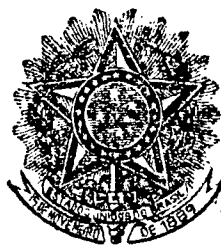


DIARIO



za Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 12

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional e «Diario Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Marcas registradas — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.689 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a abrir os creditos especiais de 50:000\$, para attender aos encargos de recepção e hospedagem das comissões scientificas que vierem assistir ao eclipse do 28 de maio futuro e de 30:000\$, para auxiliar o 1º Congresso Brasileiro de Prothese Dentaria.

O Vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 50:000\$, para attender aos encargos da recepção e hospedagem das comissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio de 1919, e attender tambem ás despesas da Commissão do Observatorio Nacional incumbida do estudo do mesmo phenomeno.

Art. 2.º E' igualmente autorizado a auxiliar com 30:000\$, o 1º Congresso Brasileiro de Prothese Dentaria a se realizar no Rio de Janeiro em 19 de dezembro do corrente anno, e a abrir o credito necessario para tal fim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica..

DELEIPI MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio de Padua Salles.

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 3.690 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Concede a Virgilio Vieira de Mello, porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, licença de quatro mezes, em prorrogação, com direito á metade do ordenado, para tratamento de saude.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida a Virgilio Vieira de Mello, porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, a licença de quatro mezes, para tratamento de saude e em prorrogação da que lhe foi concedida.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.689, que autoriza o Poder Executivo a abrir os creditos especiais de 50:000\$, para attender aos encargos de recepção e hospedagem das comissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio futuro e de 30:000\$, para auxiliar o 1º Congresso Brasileiro de Prothese Dentaria.

Decreto n. 3.690, que concede a Virgilio Vieira de Mello, porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, licença de quatro mezes, em prorrogação, com direito á metade do ordenado, para tratamento de saude.

Decreto n. 3.708, que regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.398, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 50:000\$, para attender ás despesas com a recepção e hospedagem das comissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio futuro.

Decreto n. 13.402, que prorroga até 17 de julho de 1920 o prazo fixado no decreto n. 10.943, de 17 de junho de 1914, para conclusão das reformas e melhoramentos no Hotel das Palmeiras, de que trata o decreto n. 7.489, de 27 de julho de 1909.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Conselho de Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica, da Contabilidade, da Procuradoria

dida pelo decreto legislativo n. 3.397, de 23 de novembro de 1917, com o direito de perceber a metade do ordenado de seu cargo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio de Padua Salles.

DECRETO N. 3.708 — DE 10 DE JANEIRO DE 1919

Regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Além das sociedades a que se referem os arts. 295, 311, 315 e 317 do Código Commercial, poderão constituir-se sociedades por quotas, de responsabilidade limitada.

Art. 2.º O titulo constitutivo regular-se-ha pelas disposições dos arts. 300 a 302 e seus numeros do Código Commercial, devendo estipular ser limitada a responsabilidade dos socios á importancia total do capital social.

Art. 3.º As sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, adoptarão uma firma ou denominação particular.

§ 1.º A firma, quando não individualize todos os socios, deve conter o nome ou firma de um delles, devendo a denominação, quando possível, dar a conhecer o objectivo da sociedade.

§ 2.º A firma ou denominação social deve ser sempre seguida da palavra — limitada. Omittida esta declaração, serão havidos como solidaria e illimitadamente responsaveis os socios gerentes e os que fizerem uso da firma social.

Art. 4.º Nas sociedades por quotas de responsabilidade limitada, não haverá socios de industria.

Art. 5.º Para todos os effeitos, serão havidas como quotas distinctas a quota primitiva de um socio e as que posteriormente adquirir.

Art. 6.º Deveni exercer em commun os direitos respectivos os co-proprietarios da quota indivisa, que designarão entre si um que os represente no exercicio dos direitos de socio. Na falta desse representante, os actos praticados pela sociedade em relação a qualquer dos co-proprietarios produzem effeitos contra todos, inclusive quanto aos herdeiros dos socios. Os co-proprietarios da quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações que faltarem para completar o pagamento da mesma quota.

Art. 7.º Em qualquer caso do art. 289 do Código Commercial poderão os outros socios preferir a exclusão do socio remisso. Sendo impossivel cobrar amigavelmente do socio, seus herdeiros ou successores a somma devida pelas suas quotas ou preferindo a sua exclusão, poderão os outros socios tomar a si as quotas annulladas ou transferil-las a estranhos, pagando ao proprietario primitivo as entradas por elle realizadas, deduzindo os juros da mora e mais prestações estabelecidas no contracto e as despesas.

Art. 8.º E' licito ás sociedades a que se refere esta lei adquirir quotas liberadas, desde que o façam com fundos disponiveis e sem offensa do capital estipulado no contracto. A aquisição dar-se-ha por accordo dos socios, ou verificada a exclusão de algum socio remisso, mantendo-se intacto o capital durante o prazo da sociedade.

Art. 9.º Em caso de fallencia, todos os socios respondem solidariamente pela parte que faltar para preencher o pagamento das quotas não inteiramente liberadas.

Assim, tambem, serão obrigados os socios a repôr os dividendos e valores recebidos, as quantias retiradas, a qualquer titulo, ainda que autorizadas pelo contracto, uma vez verificado que taes lucros, valores ou quantias foram distribuidos com prejuizo do capital realizado.

Art. 10. Os socios gerentes ou que derem o nome á firma não respondem pessoalmente pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade, mas respondem para com esta e para com terceiros solidaria e illimitadamente pelo excesso de mandato e pelos actos praticados com violação do contracto ou da lei.

Art. 11. Cabe acção de perdas e danos, sem prejuizo da responsabilidade criminal, contra o socio que usar indevidamente da firma social ou que della abusar.

Art. 12. Os socios gerentes poderão ser dispensados de fidejussão pelo contracto social.

Art. 13. O uso da firma cabe aos socios gerentes; si, porém, for omisso o contracto, todos os socios della poderão usar. E' licito aos gerentes delegar o uso da firma somente quando o contracto não contiver clausula que se opponha a essa delegação. Tal delegação, contra disposição do contracto, dá ao socio que a fizer pessoalmente a responsabilidade das obrigações contrahidas pelo substituto, sem que possa reclamar da sociedade mais do que a sua parte das vantagens auferidas do negocio.

Art. 14. As sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, responderão pelos compromissos assumidos pelos gerentes, ainda que sem o uso da firma social, si forem taes compromissos contrahidos em seu nome ou proveito, nos limites dos poderes da gerencia.

Art. 15. Assiste aos socios que divergirem da alteração do contracto social a faculdade de se retirarem da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do ultimo balanço approved. Ficam, porém, obrigados ás prestações correspondentes ás quotas respectivas, na parte em que essas prestações forem necessarias para pagamento das obrigações contrahidas, até á data do registro definitivo da modificação do estatuto social.

Art. 16. As deliberações dos socios, quando infringentes do contracto social ou da lei, dão responsabilidade illimitada áquelles que expressamente hajam a, estado taes deliberações contra os preceitos contractuaes ou legais.

Art. 17. A nullidade do contracto social não exonera os socios das prestações correspondentes ás suas quotas, na parte em que suas prestações forem necessarias para cumprimento das obrigações contrahidas.

Art. 18. Serão observadas quanto ás sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, no que não for regulado no estatuto social, e na parte applicavel, as disposições da lei das sociedades anonymas.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Antonio de Padua Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.398 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 50:000\$, para attender ás despesas com a recepção e hospedagem das commissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio futuro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização confida no decreto legislativo n. 3.689, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 50:000\$, para attender aos encargos da recepção e hospedagem das commissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio do corrente anno e ás despesas da commissão do Observatorio Nacional incumbida do estudo do alludido phenomeno.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio de Padua Salles.

DECRETO N. 13.402 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Proroga até 17 de julho de 1920 o prazo, fixado no decreto n. 10.943, de 17 de junho de 1914, para conclusão das reformas e melhoramentos no Hotel das Paineiras, de que trata o decreto numero 7.480, de 27 de julho de 1909

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requerem a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, cessionaria das concessões referentes á Estrada de Ferro do Corcovado, decreta:

Artigo unico. E' prorogado até 17 de julho de 1920 o prazo fixado no art. 2º do decreto n. 10.943, de 17 de junho de 1914, para conclusão das reformas e melhoramentos no Hotel das Paineiras, aos quaes se refere a clausula VI do decreto n. 7.480, de 27 de julho de 1909; mantida a multa imposta á

sobre dita companhia, por não os haver executado na prorrogação que lhe foi concedida pelo decreto n. 12.093, de 7 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da República.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO
Afranio de Mello Franco

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Câmara dos Deputados, que concede a Virgílio Vieira de Mello, porteiro-continuo da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, quatro meses de licença, em prorrogação, com direito á metade do ordenado, para tratamento de saúde, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 218, de 30 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da República.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 2.ª secção — (Commercio) — N. 4 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Câmara dos Deputados, concedendo a Virgílio Vieira de Mello, porteiro-continuo da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, licença de quatro meses, para tratamento de saúde, com direito á metade do ordenado, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 3.397, de 23 de novembro de 1917.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Padua Salles.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Câmara dos Deputados, que regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 11, de 7 do mez corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da República.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 2.ª secção — (Commercio N. — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, acompanhada de dous autographos devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Câmara dos Deputados, regulando a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, a que se refere o vosso officio n. 16, de 7 do mez corrente.

Apresento-vos, mais uma vez, os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — *Padua Salles.*

(*) Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 68:962\$412, para pagamento a D. Maria Magdalena Maciel Monteiro e filhos, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem numero 229, de 31 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da República.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 68:962\$412 para pagamento a D. Maria Maciel Monteiro e filhos, em virtude de sentença judiciaria, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 629, de 31 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto legislativo desta data n. 3.689, que autorizou a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio dos creditos especiaes de 50:000\$, para attender aos encargos de recepção e hospedagem das comissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio do corrente anno e ás despesas da comissão do Observatorio Nacional incumbida do estudo do alludido phenomeno, e de 30:000\$, para auxiliar o Primeiro Congresso Brasileiro de Prothese Dentaria, restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem numero 231, de 31 de dezembro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independência e 31.º da República.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — N. 37 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem com que o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir os creditos especiaes de 50:000\$, para attender aos encargos da recepção e hospedagem das comissões scientificas que vierem assistir ao eclipse de 28 de maio proximo futuro e ás despesas da comissão do Observatorio Nacional incumbida do estudo do alludido phenomeno, e de 30:000\$, para auxiliar o Primeiro Congresso Brasileiro de Prothese Dentaria.

Saude e fraternidade. — *Padua Salles.*

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias do 13 do corrente mez:

Foi exonerado, a pedido, do lugar de interno do hospital da Brigada Policial o Dr. Atualpa Barbosa Lima, sendo nomeado para esse lugar o academico de medicina Olivier Ramos Nogueira;

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Alfandega da Fé, em Portugal, ás justicas de S. Paulo, para citação de Cecilia do Nascimento Pinto em inventario a que se procede por obito de José Manoel Pinto.

Expediente de 13 de janeiro de 1919

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, cópias dos avisos em que o presidente do Estado de Minas Geraes comunica o fallecimento dos subditos Ercole Diasio ou Hercule Deaso e Alberto da Costa Mendes;

Ao mesmo ministerio a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1.ª Vara de Orphãos da comarca de S. Paulo ás justicas de Hespanha a requerimento de D. Consuelo Thereza Pajestá;

Ao juiz de direito da 1.ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal oito lotras de cambio correspondentes ás soldadas dos seguintes marinheiros e tripolantes de vapores brasileiros fallecidos em alto mar, no porto do hospital da cidade do Havre, Republica Franceza, as quaes foram remettidas a este ministerio pelo consul geral do Brasil naquella cidade Francisco Freire Dantas, André Ferreira da Silva, Hermelino Candido da Silva, Severino José da Silva, Lauro Chaves, Armando Joaquim Mendes Lima, Mauricio José dos Santos e João Nunes dos Santos.

Directoria do Interior

Por actos do 11 do corrente:

Foram nomeados:

O Dr. Flavio Pinheiro da Silva Porto, para exercer o cargo de medico dos hospitais da Directoria Geral de Saude Publica, enquanto o effectivo Dr. Julio José Monteiro estiver em gozo de licença;

Os Drs. Edgard de Vasconcellos Abrantes, Hermano Marques de Souza Mattos, Josino de Meira Gama, Raymundo Antonio da Paz e Ernesto Passos para exercer, interinamente, os lugares de inspector sanitario.

— Por outros de 11 do corrente:

Concedeu-se ao Dr. José Maria Bello a exoneração, que pediu, do lugar de inspector dos exames que se vão realizar no Instituto Propedutico de Ponte Nova.

Foi nomeado, na conformidade do art. 4º do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916, o Dr. João Ortiz para inspecionar os exames que se vão realizar no Instituto Propedutico de Ponte Nova.

Additamento ao expediente do dia 8 de janeiro de 1918

Declarou-se:

Ao director do Collegio Pedro II, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu o 2º tenente pharmaceutico do Exército Horachito de Avila Garcez, aprovado em 1904, em exames parcellados de preparatorios perante o Atheneu Sergipense, fica autorizado a admittil-o á inscripção nas materias que lhe faltam para o curso medico;

Ao director do Instituto Benjamin Constant, que, attendendo ao que requereu o professor Francisco Gurgolino de Souza, se lhe permite que passe o actual periodo das férias fóra desta Capital, sem prejuizo dos seus vencimentos;

Ao director do Collegio Pedro II, que, attendendo ao que requereu Eduardo Bezerril Fontenelli, resolveu este ministerio permittir que, na conformidade do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro ultimo, solicite os certificados dos exames de historia natural e de physica e chimica, independentemente do de arithmetica, por isso que elle pretende matricula na Escola Militar, onde deverá prestar o exame desta ultima disciplina.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, as mensagens do Sr. Presidente da Republica relativas ás resoluções do Congresso Nacional, reconhecendo como de utilidade publica o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, com sede na cidade de Recife, e creando uma cadeira de inglez no Instituto Benjamin Constant.

Expediente de 10 de janeiro de 1919

Transmittiram-se ao governador do Estado do Pará e ao presidente do de Matto Grosso cópias do decreto legislativo, n. 3.679, de 8 de janeiro corrente, pelo qual foi approvada a convenção celebrada pelos referidos Estados, para definição de seus limites.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1919

Sady Gusmão.—O requerimento foi transmittido ao presidente do Conselho Superior do Ensino, afim de que seja ouvido o dito conselho.

Victorino da Silva, pedindo matricula, no Collegio Pedro II, para seu filho José.—Dirija-se ao director do collegio.

Dia 9

Joaquim Lopes, pedindo uma certidão.—Requeira ao director do Archivo Nacional.

Aristides Salles Pulino, pedindo isenção do pagamento da taxa e dos emolumentos exigidos pelo diploma do cirurgião-dentista.—Selle o documento.

dos pelo diploma do cirurgião-dentista.—Selle o documento.

Dia 10

Antonio da Silva Loureiro.—Cumpra o despacho de 19 de dezembro ultimo, completando o sello dos documentos que juntou ao seu requerimento de 5 do dito mez.

Nathan Beumblatt, pedindo se lhe restitua a carteira de identificação que allega ter juntado ao respectivo processo de naturalização.—Não existe o documento a que se refere.

Dia 11

Alfredo Gomes Moreira, alumno da Escola de Pharmacia de Pouso Alegre, pedindo lhe seja applicavel o decreto n. 3.603, de 11 de dezembro findo.—Dirija-se ao director da escola, á vista do disposto no art. 1º, § 1º do dito decreto.

Argemiro Zimmermann, pedindo para revalidar exames.—Deferido, desde que provy haver requerido dentro do prazo estipulado no art. 8º, letra f, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a revalidação dos seus exames perante a Faculdade Livre.

José Pedro de Carvalho, Horacio Mezonetto, Francisco Euclides de Moura e Carlos José de Souza, idem, idem.—Deferido, de accordo com o despacho proferido sobre a petição de Argemiro Zimmermann.

Armando Poetteke Appel, cirurgião-dentista pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo validade de exames prestados para matricula no respectivo curso, afim de completar, agora, os preparatorios para admissão ao curso medico.—Deferido.

Heverardo Vieira, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Deferido, na conformidade do despacho dado a Armando Appel.

Eurico Faro, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo matricula na 2ª série do curso medico, com dispensa do exame de physica medica.—Indeferrido.

Floriano Peixoto Martins Stoffel, Horacio Salema Garcia Ribeiro, João Baptista de Sequeira, pharmaceuticos pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo se lhes tornem extensivas as disposições do decreto n. 3.603, afim do proseguirem no curso medico.—Deferido.

Francisco de Avellar Pires, cirurgião-dentista, pela Escola de Pharmacia e Odontologia do «O Grambery», pedindo os favores do decreto n. 3.603.—Dirija-se ao director do Collegio Pedro II, de accordo com o despacho relativo ao pharmaceutico Anyzio de Magalhães.

Isaura Ferreira Bueno, diplomada em odontologia pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo validade dos exames de admissão que prestou perante a Faculdade afim de obter as vantagens do decreto n. 3.603.—Deferido.

José Amadeu Campello, pharmaceutico pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, idem idem.—Deferido.

Sylvio Campello, cirurgião-dentista pela Escola de Pharmacia e Odontologia do «O Grambery», idem, idem.—Deferido.

Alzira de Araujo Silva, pharmaceutico pela Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense, idem, idem.—Deferido.

Maria de Carvalho Brasil Silvado, pedindo uma certidão para fins do montepio.—Requeira ao director do Archivo Nacional, onde se acha o respectivo livro de protocolo.

Aripio Rodrigues Fortes e outros, alumnos da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, pedindo validade de exames que fizeram pelo regimen de 1915, afim de concluir os preparatorios que lhes faltam para o curso medico.—Deferido. Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

Elvira Duarte Diniz, pharmaceutica pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, idem, idem.—Deferido. Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

Octacilio da Gloria Meirelles, cirurgião-dentista pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, idem, idem.—Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

Luiz Carlos da Costa Velho.—Deferido. Waldomiro Lobo da Costa, bacharel em sciencias e letras pelo Gymnasio de S. Paulo, pedindo os favores do decreto n. 3.603, afim de obter matricula na Faculdade de Direito de S. Paulo, com isenção do exame vestibular.—Dirija-se ao director da Faculdade, de accordo com o § 4º do art. 1º do referido decreto n. 3.603.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 8 de janeiro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 14:275\$880, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em outubro ultimo (aviso n. 134);

De 9:510\$, de exames pareiaes feitos, durante o anno findo, por conta da secretaria da Policia desta Capital (aviso n. 135);

De 323:381\$069, de alugueis dos predios occupados, no anno findo, por diversas dependencias da Policia desta Capital e de fornecimentos feitos no mesmo anno á Repartição da mesma Policia, á Colonia Correccional dos Dois Rios e á Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 136);

De 9:793\$025, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção desta Capital, em setembro ultimo (aviso n. 137);

De 2:611\$200, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em julho ultimo (aviso n. 138);

De 5:413\$897, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mundos, em novembro ultimo (aviso n. 140);

De 10:476\$520, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 141);

De 3:915\$521, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso numero 142);

De 12:750\$470, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 164);

A distribuição dos creditos: De 1:845\$236, ao Thesouro Nacional, para pagamento do ordenado devido ao professor Rodolpho Bernardelli, como director da Escola Nacional de Bellas Artes, durante o periodo de 22 de outubro de 1915 a 10 de fevereiro de 1916 (aviso n. 144);

De 107:472\$580, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, que deverá ser entregue ao governo daquelle Estado para auxiliar as despesas effectuadas, no periodo de 23 de agosto a 31 de dezembro do anno findo, com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonias no mesmo Estado (aviso n. 146);

De 3:660\$ e 2:805\$, á Delegacia Fiscal citada, para pagamento dos vencimentos e diarias a que tiver direito, no periodo de 28 de junho a 31 de dezembro de 1918, o inspector federal junto ás escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 156);

De 2:085\$390, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento de

fornecimentos feitos para o serviço de eleições federaes e alistamento eleitoral (aviso n. 158).

— Foram transmitidos ao Tribunal de Contas:

Documentos, na importância de 300\$, com os quaes o porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Pinho, justica o emprego de igual quantia recebida em virtude do aviso n. 2.398, de 14 de junho do anno findo, para despesas de prompto pagamento (aviso n. 152);

Cópias dos decretos ns. 13.390 e 3.680, desta data, abrindo, respectivamente, os creditos de 113:937\$530, e 1:815\$236, para auxiliar as despesas com a manutenção de 167 escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado do Rio Grande do Sul e para pagamento do ordenado devido ao professor Rodolpho Bernadelli como director da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 171).

Dia 2

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200\$, a Luiza de Faria Mora, por serviços de dactilographia prestados á Bibliotheca Nacional, em dezembro findo (aviso n. 165);

De 3:243\$194, de fornecimentos feitos á Casa de Correção desta Capital, em julho, agosto e outubro do anno findo (aviso n. 166);

De 175\$806, annuaes, a partir de 31 de maio a 31 de dezembro do anno findo, correspondente á differença do acrescimo de vencimentos, concedidos por decreto de 2 de janeiro corrente ao professor do Instituto Nacional de Musica, Francisco Nunes Junior (aviso numero 167);

De 1:333\$331, da folha de dezembro findo, do pessoal de nomeação do director do Lazareto da Ilha Grando (aviso n. 174);

De 47:464\$090, de fornecimentos feitos á Policia desta Capital, nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do anno findo (aviso n. 175);

Providencias no sentido de ser informado ao Tribunal de Contas, directamente, si os recursos do Thesouro Nacional podem fazer face á abertura do credito especial de 175:900\$160, para auxiliar as despesas effectuadas no periodo de 10 de maio a 31 de dezembro de 1918, com a manutenção de 148 escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado de Santa Catharina, incluídas neste auxilio as importancias destinadas ao pagamento dos vencimentos e diarias a que tiver direito o inspector federal designado, em 17 de agosto de 1918, para fiscalizar laes escolas (aviso n. 169).

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito acima citado (aviso n. 168).

— Foi transmittido ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importância de réis 3:333\$334, de que é credor o bacharel João Virgolino de Alencar, juiz de direito da comarca de Senna Madureira, por ter substituído o desembargador João Alves de Castro, do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, quando em gozo de férias no periodo de 1 de setembro de 1915 a 31 de outubro do mesmo anno (aviso n. 161).

Requerimentos despachados

Tsnard & Comp., pedindo pagamento de 680\$, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dois Rios, em

dezembro de 1917. — Já se providenciou quanto ao pagamento pelo aviso n. 3.383, de 3 de setembro de 1918.

Firmino Fontes, pedindo pagamento de 1:980\$, relativo ao fornecimento de alcatrão á Repartição da Policia por ocasião da epidemia de gripe. — Aguarde oportunidade.

Dr. Luiz Antonio Moretzsohn Barbosa, professor Ernesto da Cunha de Araujo Vianna e Agostinho de Aquino, prestando declarações de familia. — Compareçam nesta Directoria.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 11 de janeiro de 1919

Remetteram-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, a folha na importância de 38\$303, relativa á restituição de impostos ao pessoal do hospital Paula Candido;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam os officios ns. 4.540 e 4.558; de 23 e 26 de dezembro do anno proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Francisco de Assis Simões Corrêa, Firmino Gondim Cabral, Leopoldo Fernandes e José Francisco do Amaral;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Mario Francisco Prudente;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, o de Carlos Maranhão;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João Pedro Ziegler.

Dia 13

Comunicou-se aos Srs. chefe de Policia do Districto Federal, director geral dos Correios e inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que as visitas das autoridades da Saude do Porto serão feitas entre as 6 e 20 horas, em cumprimento ao art. 93 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento do servente desta directoria geral, Aladôr de Araujo Oliveira e os relatorios dos trabalhos effectuados pelas Delegacias de Saude e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia; durante o mez de dezembro proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importância de 32:356\$150, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de novembro proximo passado e as informações relativas ao assumpto constante do officio n. 182;

Ao director geral dos Telegraphos, o laudo de inspecção de saude Antonio Augusto Pereira da Silva.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, para que sejam distribuidas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Republica os creditos indicados nas relações enviadas.

Policia do Districto Federal

Por acto de 14 do corrente foi nomeado Cândido Gonçalves de Azevedo, para exercer cargo de commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 2º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 7 DE JANEIRO DE 1919

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do

Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedito Hyppolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Aliredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, o Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Deixou de comparecer o Sr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 31 de dezembro findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso da The Goodyear Tire & Rubber Co of South America interposto da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro negando-lhe o despacho de embarque, para Santos, de volumes da marca Goodyear, sem o pagamento da taxa de 2 % ouro, para as obras do porto. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao mesmo, por equidade. O Sr. ministro resolve, de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Maurice Abiteboul, interposto da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro mandando considerar omisa na Tarifa, para pagar direitos ad valorem, 50 %, parte da mercadoria despachada como tecido de algodão e borracha, de taxa de 4\$, do art. 1.033, pela nota numero 4.831, de junho do anno passado. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao mesmo, contra o voto do Sr. director do Patrimonio. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Recurso de J. F. Lundgren, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco, confirmando a da Alfandega do mesmo Estado, que mandou cobrar os direitos pelo valor de 172:550\$, arbitrado por um engenheiro, as peças de ferro fundido, formando machinas movidas a vapor para fabrica de tecidos, classificadas no art. 1.009 da Tarifa vigente, para pagar direitos ad valorem, na razão de 15 %, com o valor declarado de réis 170:400\$ e submettidas a despacho pela nota n. 3.951, de 7 de março de 1918. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, attendendo a que a differença verificada na avaliação é minima em relação ao valor declarado. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento, de 15 de outubro de 1918, de Joaquim Almeida Cardoso, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que mandou transferir para o nome do recorrente o negocio de seccos e molhados á rua Senador Pompeu n. 18, para o effecto da incidência do imposto de industrias e profissões. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que deve ser mantido o despacho anterior, contra o voto do Sr. director da Contabilidade. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Recurso da sociedade anonyma Cerâmica Moderna de Jaboatão, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo mandando cobrar, com revalidação, o selo sobre o capital de 200:000\$, que a mesma deixou de pagar no tempo legal. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por equidade. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alves & Salgado interposto da decisão do collecter federal de Rio

Preto, Estado de Minas Geraes, impondo-lhes a multa de 2:500\$ por infração do regulamento do imposto de consumo e recolher aos cofres da Fazenda Nacional a importância sonhada de 78\$150, correspondente a 1.563 kilos de manteiga exportada sem o pagamento do respectivo imposto. — O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido, para o fim de julgar insubsistente o auto de infração para todos os efeitos. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Société Cottonnière Belge Brésilienne interposto da decisão da Alfandega de Pernambuco mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 18.001, de novembro de 1918, como «olcos não especificados», da taxa de 1\$ por kilo do art. 161 da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, afim de ser adoptada a classificação da alfandega desta Capital. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de The Goodyear Tire & Rubber Company of South America interposto da decisão da Alfandega de Santos mandando cobrar como «bolsas ou indispensáveis para viagens», da taxa de 3\$600 o kilo, do art. 1.032 da Tarifa, as bolsas de algodão que envolviam os pneumáticos para automóveis, submettidas a despacho pela nota de importação numero 12.673, de 20 de abril de 1918. — O Conselho é de parecer que se tome conhecimento do recurso para se proceder de acordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Oscar Ornellas interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes que, reformando a da collectoria da capital daquele Estado, lhe impoz a multa de 2:000\$, por infração do art. 67, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior, que opinam que o acto recorrido deve ser mantido, á vista dos seus fundamentos. O Sr. ministro resolve de acordo com os directores Abdenago Alves e Naylor Junior.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto pelo conferente da Alfandega de Santos Luiz Lucas Castello Branco do acto da inspeccoria da mesma alfandega que o condemnou ao pagamento de 1:047\$, proveniente de direitos de importação pagos a menos, por motivo de erro verificado no calculo dos despachos numeros 46.850 e 46.851, de 1915, conferidos a desembarçados pelo referido Funcionario. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão da Alfandega de Santos. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Ignacio de Britto interposto da decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco que manteve a do collector de Victoria, no mesmo Estado, impondo-lhe a multa de 3:750\$, médio da pena prevista no art. 178, letra n, n. IV, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e condemnou ao pagamento de 1:112\$500 de imposto sonhado. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve manter a decisão recorrida contra os

votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Dutra da Fonseca, que entendem que a multa deve ser no maximo. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer da maioria do Conselho.

Officio n. 280 da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 12 de julho de 1918, transmittindo o processo referente ao requerimento dirigido em 1912, ao Sr. ministro da Fazenda, pela Companhia Paulista de Louça Esmaltada solicitando isenção para o machismo e accessorios que pretendia importar para seu uso. — O Conselho é de parecer que o presente processo seja enviado á Directoria da Receita para emitir parecer. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou insubsistente o auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança por infração do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de acordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Geral do Commercio interposto do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo que manteve o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital do mesmo Estado multando-a em 1:000\$ por infração do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917;

Recurso de Saul Cagy & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 16.424, de 31 de maio de 1918, como «molos de ferro para carros», para pagar a taxa de 400 réis por kilo, do art. 810 da Tarifa em vigor;

Recurso de A. Freire & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.868, de 23 de abril de 1918, como «brim de algodão», da taxa de 2\$ por kilo do art. 474 da Tarifa;

Recurso de Macdonald & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 17.103, de 10 de junho de 1918, como «azul ultramar em tablettes», da taxa de 500 réis por kilo;

Recurso da Casa Marinho, interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar como «ranças de palha tagala», da taxa de 16\$ o kilo, 2ª subdivisão do art. 425 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 9.000, de 20 de março de 1918, como «ranças de palha grossas para chapéos», da taxa de 4\$800 por kilo;

Recurso da Sociedade Anonyma Cappellificio Serricchio Pepe, interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 14.727, de 14 de maio de 1918, como «tiras de algodão gommadas», (mercadoria omissa), para pagar 50 %, *ad-valorem*.

Recurso de Adrião Bonaco & Comp., interposto do acto da Alfandega de Mapões mandando classificar como «relogio não especificado, *ad-valorem*, 50 %, do art. 801 da Tarifa, não pagando menos de 2\$, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 2.927, de maio de 1918, como «despertadores de metal ordinario, redondos», da taxa de 2\$000;

Recurso de Billi & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 462, de 1918, como «producto chimico não classificados», do art. 328, classe 11ª, da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve, de acordo com o parecer do Conselho;

Recurso da Companhia Luz Stearica, interposto do acto da Alfandega do Rio de Janeiro mandando adoptar o valor declarado na 4ª via da factura consular, referentes a 62 tambores de ferro vasilhos e usados, submettidos a despacho pela nota n. 19, de maio de 1918;

Recurso de Salgado & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo, que manteve o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado, impondo-lhes a multa de 5:000\$, por infração do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Lidgerwood, Limited, interposto do acto da Alfandega de Santos mandando pagar direitos em separado, como «obras não classificadas de folha de Flandres pintadas», da taxa de 2\$, as latas que conduziam a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 7.019, de março de 1918;

Officio n. 325, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 28 de setembro de 1918, enviando a petição em que F. H. Beteille & Comp. recorrem do acto que lhes indeferiu o pedido de despacho pelo peso liquido da mercadoria contida na caixa marca SNOW, n. 6.879;

Recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, interposto da decisão da Alfandega de Pernambuco condemnando o commandante do vapor nacional *Itatinga*, ao pagamento de 384\$, relativo aos direitos devidos pela mercadoria subtrahida da caixa marca ARC, n. 1.583;

Recurso de The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited, interposto do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe negou isenção de direitos para duas mil caixas contendo gasolina.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao mesmo, de acordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 196, da Recebedoria do Districto Federal, de 31 de maio de 1918, transmittindo o requerimento em que Francisco Jannuzzi & Comp. pedem, por equidade, ser attendidos na reclamação que fizeram áquella repartição, quanto ao lançamento do imposto de industrias e profissões de seu estabelecimento;

Recurso de Migliara, Valverde & Comp., interposto do acto da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar como «campainhas electricas», da taxa de 4\$, do art. 680 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 4.304, de julho de 1918, como «obras não classificadas de ferro batido pintado», da taxa de 600 réis, do art. 757;

Recurso de Mario Amazonas, interposto do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 15.995, de maio de 1918, como «esponja de borrachas», para pagar a taxa de 10\$ o kilo ou metade da taxa a que estão sujeitas as esponjas finas;

Recurso de Belli & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submet-

tida a despacho pela nota n. 38.838, de outubro de 1917, como «crina preparada em cor natural», da taxa de 2\$100 por kilo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Nacional de Parafusos Santa Rosa, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, que manteve o acto da Alfandega de Porto Alegre multando-a em 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de N. Bonas & Comp., interposto do acto da Alfandega de Santos mandando classificar como «lã cardada», da taxa de 700 réis, do art. 484 da tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota n. 16.600, de 1918, como «lã lavada», da taxa de 500 réis, do artigo 482.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal da Bahia da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por José Maria da Rocha Argollo do acto da Alfandega do mesmo Estado que o multou em 3:000\$ por infracção do art. 67, § 1º, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900;

Recurso de L. Vasconcellos & Comp., interposto do acto da Alfandega de Macaé impondo-lhes a multa de 10:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, além da quantia de 300\$900, valor da sonegação apurada.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Amaro Cavalcanti*. — *Benedicto Uypolito de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regato Valdetaro*. — *Ablenago Alves*. — *Dídimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Por titulo de 13 do corrente, foi nomeado Alberto Miranda para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

Por portaria de 31 de dezembro findo, foram concedidos dous annos de licença, sem vencimento, nos termos do art. 162, n. XXIII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Antonio de Salles Cunha, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outras de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, onde convier, na forma da lei:

De 90 dias, ao 4º escripturario da Alfandega do Pará Marcionillo Faria Alves da Cunha e ao continuo da Delegacia Fiscal na Bahia José Meira, ambos com o prazo de 60 dias para entrarem no gozo da licença;

De 90 dias, sendo 65 com dous terços da diaria e 25 dias com a metade da mesma, ao operario da Imprensa Nacional Herval Trindade de Athayde;

De 35 dias, com dous terços da diaria, ao operario da mesma repartição Agostinho Corrêa Tavares.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Ernesto dos Santos, pedindo readmissão no lugar de guindasteiro do Lloyd Brasileiro. — Requeira ao Lloyd Brasileiro.

Edistio Martim, pedindo reintegração no cargo de porteiro da Delegacia Fiscal na Bahia. — Em face dos pareceres, não ha que deferir.

Augusto Drummond, pedindo sua classificação em concurso de 1ª entrancia realizado nesta Capital. — Deferido.

United Shoe Machinery Company of South America, pedindo para pagar de accordo com a antiga tarifa os despachos de papelão encomendados antes da vigencia da actual lei orçamentaria da receita. — Não havendo disposição de lei que autorize o Governo a adiar a execução da lei do orçamento, nada ha que deferir.

— Pelo Sr. director:

Joaquim Gomes Bocarica, pedindo certidão. — Não figurando o requerente em folha, segundo informa o cartorario, nada ha que deferir.

Octavio A. Figueiredo, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Alarico Pedreira Vieira, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Pedro Cyro de Castro, pedindo entrega de certidão. — Entregue-se mediante recibo e deixando certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Marinha: (*)

N. 12 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio numero 1.384, de 14 de março do anno proximo findo, relativo ao requerimento em que o fiel de 2ª classe Manoel Garcia Fernandes solicita restituição da quantia de 93\$476, que a titulo de sellos lhe fôra descontada em dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 14

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.167, de 14 de outubro de 1914, relativo á divida, na importancia de 1:424\$200, de que são credores Motta & Irmãos, proveniente de fornecimentos feitos, em 1912, á inspeccoria agricola do 5º districto, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da segunda parte do despacho de fl. 36 do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 15 — Transmittindo o incluso processo, annexo ao requerimento em que João Pacheco de Aguiar pede restituição da importancia de 1:260\$, correspondente ao imposto de 63.000 kilos de sal a granel, pago, conforme o documento de fls. 2, e embarcado na chata *S. Jorge*, que naufragou com todo o arreamento, a 6 de agosto do anno passado, quando em viagem de Cabo Frio para esta Capital, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser prestada informação pela Capitania do Porto desta Capital a respeito do naufragio alludido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 16 — Transmittindo o incluso processo, annexo ao requerimento em que José Pacheco de Aguiar pede restituição da importancia de 3:000\$, correspondente ao imposto de 150.000 kilos de sal a granel, pago na Collectoria de Cabo Frio, e embarcado no pontão *Africa*, que naufragou a 3 de agosto do anno passado, quando em viagem para esta Capital, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser prestada pela Capitania do Porto desta Capital informação a respeito do naufragio alludido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 13 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao requerimento em que Julio de Souza solicita o aforamento do dominio util accrescidos de marinhãs situados no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 15 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 3.174, de 12 de setembro do anno passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. já haver este ministerio providenciado no sentido de ser feita entrega pelo Banco do Brasil á Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas dos terrenos que pertenceram ao conselheiro Francisco de Paula Mayrink, situados na Tijuca, nesta Capital, e pelo mesmo Banco vendidos á Fazenda Nacional, por escriptura de 6 de maio daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 16 — Transmittindo o incluso processo, annexo ao requerimento em que Julio Ribeiro Grillo pede aforamento de terrenos, accrescidos de marinha, onde está situado o predio n. 75 da rua S. Lourenço, em Nitheroy, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Carlos da Silva Reis:

N. 12 — Accusando recebido vosso officio-circular de 10 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector geral da Guarda Civil.

— Sr. Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna:

N. 13 — Accusando recebido vosso officio circular n. 1, de 4 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fi-

estes de haverdes assumido o exercício do cargo de consultor geral da República durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. Casenave, ministro plenipotenciário da França:

N. 14 — Em resposta ao Officio sem numero, de 2 do corrente, dessa legação, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que no dia 4 foram expedidos telegrammas ás Inspectorias das Alfândegas de Pernambuco e Bahia no sentido de ser concedida isenção de direitos não só para 600 toneladas de carvão de pedra a chegar pelo veleiro *Commandant de Rose*, destinado ao Serviço de Transit Marítimo, como também para o estabelecimento, nos portos do Recife e Bahia, dos stocks necessarios ao suprimento dos navios francezes.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1919 (*)

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 4 — Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 708, de 31 de agosto ultimo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de outubro ultimo, que não pôde ser autorizado o cancelamento das dividas de penna d'agua dos immoveis sitos á rua Vista Alegre ns. 16 e 18, antigos, actuaes ns. 42 e 44, conforme solicitou o Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, visto não haver disposição legal alguma que obrigue tal cancelamento, quando o producto da venda do immovel, em praça do mesmo furo, não é sufficiente para o pagamento do imposto integral; bem assim que, sempre que for solicitado o cancelamento das dividas de tal especie e pelo motivo que no caso allegou aquelle Juiz, deverão ser remetidas, com urgencia, as certidões da divida relativas ao immovel que se referir á arrematação, para que seja reclamada o pagamento da Fazenda Nacional.

Dia 14

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em telegramma de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, dos livros destinados á bibliotheca da mesma assembléa, tanto os que já se acham nessa alfandega como os que vieram depois dos Estados Unidos, por ordem do respectivo presidente, Sr. Wilson.

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso numero 6 V/12, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, conceder isenção de direitos para onze rolos de lona de algodão, pesando bruto 1.442 kilos e liquido 1.426 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Saga*, ns. 45.864, 43.828, 43.967, 43.934, 43.430, 43.631, 44.143, 44.160, 44.808, 44.503 e 45.550, marca

CRB — Rio de Janeiro, e destinados á Estrada c. Ferro Central do Brasil.

N. 17 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 46, de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia 11, conceder isenção de quaesquer direitos para quatro fardos contendo brim de algodão com a marca EPC, ns. 726/729, com o peso de 208 kilos, vindos de Liverpool, pelo vapor *Navaseta*, no valor de 1:634\$820, destinados ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 47, de 9 do corrente, resolveu, por despacho do dia 11, conceder isenção de quaesquer direitos para uma caixa contendo anneis de metal para mangueiras com a marca CB — Rio de Janeiro, numero 6, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Plutarch*, no valor de £ 61 e destinada ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 349, de 14 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma The Goodyear Tire & Rubber Company of South America da decisão dessa alfandega, sujeitando ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para melhoramentos de obras de portos, as mercadorias contidas nos volumes da marca «Goodyear». Vindas pela barca norueguesa *St. Johns N. P.*, e que a recorrente foi forçada a importar pelo porto desta Capital, por dificuldades de meio de transporte que as levassem ao de Santos, para onde foram reembarcadas, resolveu, por despacho de 7 do janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 9 — Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto o requerimento, datado de 8 do corrente, em que Francisca Vieira Cardoso Ramos pede seja nomeado o seu filho Pompilio Cesar Ramos para o logar de auxiliar da officina de impressão do *Diario Official*.

N. 10 — Remetto-vos a inclusa portaria de 6 do vigente, concedendo 30 dias de licença ao operario dessa repartição, Julio de Araujo.

N. 11 — Remetto-vos a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição, Jesuino Martins de Araujo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em officio n. 58, de 26 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 31 do referido mez, que o 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior, continue em commissão junto áquella delegacia, até que seja posto completamente em dia o serviço de tomada de contas dos collectores federaes no mesmo Estado.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 36 — Em resposta ao officio n. 46, de 8 do corrente, no qual, á vista da communicação recebida da agencia desse

Lloyd em Santos, pedis instrucções sobre si deverá aquella agencia negar passagens e pragas ás pessoas e firmas commerciaes, incluidas na «Black-List», communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 11, que a situação anterior não soffreu modificação.

N. 37 — Remettendo-vos os inclusos papeis, relativos ao requerimento em que John Moore & Comp. recorre para o Exmo. Sr. ministro do acto dessa directoria, indeferindo o requerimento sobre uma indemnização de 9:000\$760, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 1.627, de 31 de mez, proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar-vos a providenciar afim de que sejam examinadas as duas amostras de chumbo que a este acompanham.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Legação Franceza em officio sem numero, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, conceder permissão para que o Transit Marítimo estabeleça nesse porto um stock de carvão, destinado a supprir os navios francezes, devendo esse combustível ter entrada livre de direitos.

Confirmo, assim, meu telegramma de 4 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Legação Franceza em officio sem numero, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, conceder permissão para que o Transit Marítimo estabeleça nesse porto um stock de carvão, destinado a supprir os navios francezes, devendo esse combustível ter entrada livre de direitos.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 58, de 26 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 31 do referido mez, que o 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior, que se acha em commissão junto a essa delegacia, organizando o serviço de tomada de Contas dos collectores federaes nesse Estado, continue na mesma commissão até que seja posto completamente em dia aquelle serviço.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1918

Antonio Joaquim Bacellar, procurador dos herdeiros de João Fernandes Claro, recorrendo de exigencias do Thesouro, no processo de habilitação de montepio dos mesmos herdeiros. — Mantenho o despacho de fls. 31.

Dia 31

D. Angelina Aulran de Miranda, pedindo para indemnizar, pela 10ª parte, a divida de 311\$080. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 6 de janeiro de 1919

D. Felicia Accioly de Oliveira, pedindo pagamento de diarias devidas a seu

(*) Reproduz-se por ter sido publicado sem correções.

finado marido, Januario Candido de Oliveira. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1919

Zacharias José Alves, pedindo pagamento de pensão, relativa ao mez de dezembro proximo passado. — Declare a que ministerio pertencem as pensões que recebem seus tutelados.

Dia 8

Pericles Manoel de Carvalho (menor), se habilitando á percepção de meio soldo, do seu pae, Juvencio Manoel de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

D. Manoela Innocencia de Almeida, pedindo pagamento de pensão. — Complete o sello do documento de fls. 2 e faça reconhecer a firma do serventuário que o subcreveu.

D. Maria Philomena da Silva, pedindo pagamento de vencimentos de seu marido. — Junte procuração, que a habilite a requerer em nome da credora e substitua pelos originaes os documentos apresentados em publica-forma.

Francisca Loureiro de Andrade Franco, pedindo pagamento de pensão. — Habilite-se, na forma da lei.

Dia 9

Maria Teixeira Cavaleante, pedindo pagamento de gratificação de 30 %. — Complete o sello das certidões apresentadas e faça reconhecer as firmas respectivas.

Angelica Theodora da Silva, pedindo pagamento de vencimentos de Alcides José da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Ignês Dionizio Espirito Santo pedindo habilitação a montepio militar. — Cumpra o despacho de fls. 18 v., satisfazendo as exigencias do parecer.

Beatriz Cylezia Lopes se habilitando a montepio militar. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 8 e 9.

Bento José Victorino de Barros, pedindo aposentadoria. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Aline de Campos Alencar, pedindo montepio e meio soldo militar. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 10 de janeiro de 1919

Joaquina da Cama Rosa, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Complete o sello dos documentos.

Maria de Abreu Pinheiro, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia da informação e complete o sello do documento apresentado.

Mario José Dias, pedindo registro de procuração em causa propria. — Mantenho a recusa do registro.

José Maria Ferreira, pedindo pagamento da pensão de Juvenilla e Longuinhas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Syrio Manoel Tavares Pereira tutor dos menores Octacilio e outros, filhos de Vicente de Paula Neiva. — Satisfaca as exigencias.

João Francisco Soares, pedindo pagamento de vencimentos do fallecido Belizario Emilio Soares. — Satisfaca as exigencias e complete o sello do documento de fls. 3.

Antonia Moreira Lopes, pedindo pagamento de vencimentos de Bráulio Ri-

beiro Lopes. — Complete o sello dos documentos.

Galdina Antonia de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido filho Arthur Antonio de Carvalho. — Junte certidão de obito de seu pae e faça testemunhar a assignatura a rogo.

José Joaquim de Almeida, pedindo registro de uma procuração em causa propria. — Mantenho a recusa do registro.

Dia 11 de janeiro de 1919

Humberto Martinho de Moraes, pedindo pagamento de funeral pela morte de Gilberto M. de Moraes. — Satisfaca a exigencia da informação.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

Requerimento despachado pelo Sr. director

Dia 13 de janeiro de 1919

Mario Dias de Aguiar, por seu procurador Alvaro Cesar da Cunha Lima, pedindo pagamento de capital e juros do emprestimo do Cofre de Orphãos. — Apresente o signatario da petição retro o instrumento do mandato.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Tendo de ser prestadas á Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro, as informações necessarias á defesa da União na acção proposta contra ella pelo commandante da barca norueguesa *Skomedal*, arrecadada por mandado judicial, peço-vos digneis ministrar-me esclarecimentos a respeito.

— Sr. Dr. 3º Procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 63 — Para a cobrança executiva, tenho a honra de remetter a V. Ex. com este as certidões de dividas de fôros de terrenos de Santa Cruz ns. 5.462, 5.463, 5.467, 5.468, 5.485, 5.514, 5.593, 5.626, 5.627, 5.628, 5.644, 5.656, 5.667, 5.668, 5.675, 5.680, 5.710, 5.718, 5.754, 5.775, 5.794, 5.797, 5.826, 5.839, 5.846, 5.886, 5.888, 5.898, 5.913, 5.916, 5.932, e 5.946, da série E. II. na importancia total de réis de 265\$560.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 64 — Para a cobrança executiva, tenho a honra de remetter a V. Ex. com este as certidões de dividas de fôros de terrenos de Santa Cruz, do exercicio de 1902, em numero de 469, na importancia total de 4:634\$037, sob ns. 5.164, á 5.466-5.469 á 5.481-5.486 á 5.543-5.545 á 5.592-5.594 á 5.620-5.629 á 5.610-5.612 á 5.655-5.657 á 5.666-5.669 á 5.674-5.676 á 5.679-5.681 á 5.709-5.711 á 5.717-5.719 á 5.753-5.755 á 5.774-5.776 á 5.793-5.795 á 5.796-5.978 á 5.825-5.827 á 5.838-5.840 á 5.845-5.847 á 5.885-5.887 á 5.889 á 5.897-5.899 á 5.912-5.914 á 5.915-5.917 á 5.931-5.933 á 5.945-5.947 á 5.961 da série E. II.

— Sr. presidente da Commissão Fiscalizadora de Bancos:

N. 65 — Em requerimento de 30 de agosto do anno passado Werner, Hilpert & Comp., negociantes desta praça, solicitaram fosse entregue á Banque Française et Italienne, de que são devedores a importancia de 50:000\$ em moeda corrente, recolhida ao Theouro por J. Philomeno Gomes & Comp., a quem os requerentes venderam sua fabrica de roupas brancas á rua Aristides Lobo, nesta Capital.

Tendo o Sr. ministro, por despacho de 9 do vigente, resolvido mandar entregar aos peticionarios o que em favor dos mesmos foi depositado, attenta a circumstancia de se não tratar do sequestro imposto pela lei n. 3.393 de 16 de novembro de 1917, nem tão pouco haver alli limitação alguma das operações de commercio interno, fóra dos casos de interesse da defesa nacional cabe-me scientificar-vos da alludida deliberação, em virtude da qual fica a referida firma habilitada a liquidar directamente o seu debito com a citada instituição bancaria.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 66 — Para poder dar solução ao requerimento, encaminhado a este ministerio com a guia n. 143, dessa directoria de 20 de novembro ultimo, em que D. Anna de Barros Feitosa, nomeada para o logar de agente do Correio em Campo Grande no Estado de Mato Grosso por titulo de 12 de fevereiro de 1915, requer prestação de fiança para exercer aquelle logar, solicito-vos informeis si a referida funcionaria está em exercicio, desde quando e se houve revalidação do acto de nomeação para que possa ser prestada a fiança agora, pois que o devia ter sido no prazo de 60 dias.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 67 — Para poder dar solução ao requerimento datado de 19 de dezembro ultimo, em que D. Julieta Guanabario Mattoso, pede permissão para prestar fiança em favor de D. America Guanabario, nomeada agente postal em Neves, nesse Estado, a 4 de maio do anno proximo passado, solicito-vos informeis se este acto de nomeação foi revalidado por outro posterior, que permita a prestação da fiança fóra do prazo de 60 dias, determinado no art. 437 do regulamento postal.

— Sr. delegado fiscal do Theouro no Estado da Bahia:

N. 68 — Em solução ao requerimento, datado de 22 de novembro ultimo, e encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 273, de 13 de dezembro findo, em que Manoel Geometra da Motta, collector federal em Joazeiro, nesse Estado, pede prorrogação do prazo para reforçar sua fiança, declare-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, que foi concedida a prorrogação de 60 dias a contar da data em que terminou o primitivo prazo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Brandão, pedindo para pagar, em prestações de 50\$ a multa de 300\$ que lhe foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal. — Deferido de accordo com o parecer da Procuradoria.

Pelo Sr. procurador geral:

Aviso do Ministerio da Guerra n. 740, de 4 deste mez, referente á compra de um terreno situado no morro da Armazão, Nitheroy, e pertencente a D. Anna Carolina de Faria Oliveira, e outros pela quantia de 12:750\$000. — Satisfaca a exigencia.

Seraphim Luiz Costa, requerendo certidão. — Declare o signatario se foi tambem proprietario.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

José Pires Bojiba. — Transira-se, de accordo com o parecer. Impoz a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

Alvaro Afonso.—Dê-se baixa no corrente exercício, de acordo com o parecer. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

João de Mattos.—Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer.

Salamão Mamude.—Em face do parecer, reconsidero o despacho proferido na representação anexa, para torná-lo de nullo effeito. Quanto à parte final do parecer supra, proceda-se pela nelle indicado.

Carmen e Gertrudes Sarabyha de Athayde.—De acordo com o parecer. Demais a lei estabeleça regras e obrigações, em taes casos, para que se opere a posse *pleno iure*, com a extinção do gravame, como, por exemplo, os impostos fiscaes, etc.

Façam, pois, as requerentes prova habil da allegação.

Francisco Machado Borges.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Dr. Flavio Pessoa.—Inscriva-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Gonçalves Sobrinho.—Inscriva-se, de acordo com o parecer.

Francisco Mendes.—Faca-se a anulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de acordo com o parecer.

Barata e Moreira.—Idem, idem.

José Candido da Silva.—Idem, idem.

Benevenuto de Souza Magalhães.—Idem, idem.

Antonia Falcon Pires e outros.—Transfira-se, de acordo com o parecer.

Henrique da Costa Pereira Braga.—Complete o sello do documento de fls. 2 a 9.

Manoel da Costa Marques.—Pague o debito pela forma indicada no parecer.

Rodolpho Garcia.—Proceda-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Brandão, Mendes & Comp.—Apresentada a patente de registro, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei, a José Joaquim da Silva Mendes.

Alvaro Cezar Fernandes Dias.—Façam-se as transferencias de acordo com o parecer. Quanto ás communicacões, esta directoria já as fez, em officio n. 708, de 31 de agosto do anno proximo findo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nicolas J. Bridi.—Sello o documento de fls. 2.

Saly & Gomes.—Altere-se a classificacão do negocio, no corrente exercício, de acordo com o parecer.

Emiliano Elias.—Complete com revalidação o sello da petição de fls. 4.

Julia Amato Lourenço.—Apresentada a patente de registro para 1918, transfira-se, de acordo com o parecer.

Miguel Guimarães & Prazout.—Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer, sob o valor locativo de 2:400\$000.

Antonio Gomes de Almeida.—Proceda-se a collecta, de acordo com o parecer.

J. Berenguer & Comp.—Apresentada a patente de registro para 1918, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 5:400\$000.

Inglês, Filho & Comp.—Completem o sello dos documentos de fls. 2 e 3.

Raffard & Silveiras. Sello o documento de fls. 2.

Viveiros & Comp.—Restitua-se, a quem do direito e de acordo com o parecer, a quantia de 12\$, classificada a despesa na forma proposta.

Dr. Gustavo Adolpho do Sá Rhoeingantz.—Restitua-se, de acordo com o parecer, a quantia de 34\$, classificada a despesa em "Receita a annullar".

João Augusto da Costa.—Complete o sello do documento de fls. 2 a 5.

Nicolau Taranto.—Sello o documento de fls. 9.

Leontina de Magalhães Novaes.—Restitua-se, de acordo com o parecer, a quantia de 12\$, classificada a despesa na forma proposta.

Companhia S. K. F. do Brasil.—Deferido. A requerente, á vista do que consta do processo, não está sujeita a imposto e, consequentemente, desobrigada de matricula *ex-vi* do disposto no art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918.

Palmeira & Santos.—Dê-se a baixa requerida, de acordo com o parecer. Junta-se a certidão cancelada e volte o processo.

Antonio Julio de Magalhães.—Idem, idem.

Hermes, Ferreira & Comp.—Idem, idem.

Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink.—Idem, idem.

Dêem-se as baixas requeridas, de acordo com o parecer. Juntas as certidões canceladas, volte o processo.

Sociedade Anonyma Fabrica S. João.—Idem, idem.

Maria Coelho de Azevedo Feio e outros.—Idem, idem.

Transfira-se, de acordo com o parecer. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Coelho de Oliveira Junior e outros.—Idem, idem.

Braz Marone.—Faca a prova exigida no parecer.

Eduardo de Toledo Franco.—Idem, idem.

Eduardo José da Rocha.—Idem, idem.

Abraham & Salim Faral.—Idem, idem.

Julietta de Moura Bicalho.—Idem, idem.

Miguel Duarte Pinto.—Dê-se a baixa, de acordo com o parecer.

Joaquim da Silva Covadas.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Mattos & Mendes.—Idem, idem.

Olivia Martins Goulart.—Idem, idem.

Casemiro & Rocha.—Idem, idem.

Seraphim R. da Silva.—Idem, idem.

Francisco do Carmo Pinto.—Idem, idem.

João Antonio dos Santos.—Transfira-se, de acordo com o parecer.

Crescencia Alves dos Santos.—Idem, idem.

Emile Glenadel.—Idem, idem.

Antonio Fernandes de Sá.—Idem, idem.

Escolastica Helt de Castro Amaral.—Idem, idem.

Manoel Alberto Baptista Serrão.—Idem, idem.

Manoel Antonio Barreiros.—Idem, idem.

José Perez Filho.—Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Ferreira & Marques.—De acordo. Reconsidero o despacho de fls. 2, proferido na representação n. 633, para o fim de torná-lo de nullo effeito. Faca-se, outrossim, a necessaria averbação na patente de registro de fls. 4.

F. Aguiar & Imbo.—De acordo. Entregue-se, mediante termo.

Galvão & Comp.—Idem, idem.

Antonio Jorge de Oliveira.—De acordo. Nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.

J. Silva Mendes & Comp.—Idem, idem.

Theodoro Martins da Rocha.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 4 do corrente mez para o fim de autorizar a permuta pedida.

Notificação n. 697, contra Izak Adão & Irmão

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Francisco Ferdinando Costa e tendo em vista o parecer da superintendencia, imponho á firma Izak Adão & Irmão, estabelecida á rua Senador Euzébio n. 93, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de calçados, a varrejo, a multa de 60\$, por infracção dos artigos 6º e 13, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta

repartição juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importancia. Intime-se.

Notificação n. 698, contra Cheal Elias Gabriel á rua Senador Euzébio n. 45

Idem, idem, a multa de 120\$, idem.

Notificação n. 699, contra Efraim Schechter, á rua Senador Euzébio ns. 113 e 115

Idem, idem, a multa de 60\$, idem.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de janeiro de 1919

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 6 — Declarando que as companhias alemãs de seguros, apenas suspensas o impedidas de contractar e assumir novos riscos, continuam mantendo seus contractos em curso, até ulterior deliberação do Governo, e, consequentemente, e continuam sujeitas ao regimen de fiscalização e a todas as demais obrigações decorrentes de sua autorização.

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 7 — Remettendo a prestação de contas feita pelo continuo desta inspetoria, relativa ao adiantamento de 150\$, requisitado por officio n. 4, de 9 de fevereiro, para attender ao pagamento das despesas mudas a cargo do mesmo funcionario.

— Ao delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 8 — Remettendo o processo da Companhia Brasileira de Seguros, afim de ser dado cumprimento ao despacho no mesmo exarado.

Dia 11

Aos delegados regionaes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscripções:

Ns. 9/14—Chamando a vossa attenção para o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, proferido em 16 de dezembro de 1918, a proposição de diversas reclamações suscitadas contra determinada companhia de seguros, com sede em S. Paulo, remetto-vos cópia integral do mesmo e do duto parecer sobre o assumpto pelo Sr. Dr. consultor geral da Republica, afim de que a doutrina sufragada nesses juridicos e autorizados documentos fique por uma vez assentada e respeitada pelos funcionarios a quem compellir o encargo ou a quem interessar possa o serviço de fiscalização de seguros.

Resolvendo por maneira soberana e definitiva que "o ao Poder Judiciario, e não ao Ministerio da Fazenda, que cumpre decidir das allegações de interesse ou direito privado, feitas pelas partes interessadas contra quaesquer companhias fiscalizadas", o Exmo. Sr. ministro não fez mais que definir, mais uma vez, com a dupla autoridade e competencia que notoriamente todos lhe reconhecem, a constancia e inviolabilidade de principios constitucionaes e fundamentados no nosso regimen de Governo, e homologar com a sua sabedoria a praxe sustentada pelo funcionario que dirige este serviço publico desde 1906 o que tem procurado interpretar e executar o art. 44 do regulamento n. 5.072, de 1903, com a devida correção e imparcialidade.

Espero, pois, que de ora em diante mais se reforce e confirme a praxe estabelecida de não intervir esta repartição nos actos de gestão das companhias fiscalizadas e de alhear-se á solução de quaesquer divergencias ou reclamações de natureza contenciosa e fundadas nos contractos de direito privado entre as companhias e seus segurados ou beneficiarios.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 15—Comunicando ter deixado nesta data a direcção desta inspectoría, em cumprimento de determinação do Sr. ministro, constante da carta de 3 do corrente, passando-a ao seu substituto 1º escriptuario Sr. João Vieira de Sezadas Vianna, de conformidade com o art. 74 do decreto n. 7.751, de 1909.

Despacho e parecer a que se referem os officios ns. 9 a 14 aos delegados regionaes de seguros:

Procedem na especie as razões do consultor geral da Republica. E' ao Judiciario, e não a este ministerio, que cumpre decidir das allegações de interesse ou direito privado, feitas pelas partes interessadas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1918.—
Amaro Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918.

N. 155—Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Com o aviso n. 304, de 27 de novembro proximo findo, remetteu-me V. Ex., para dar parecer, o processo relativo a reclamações contra a sociedade de seguros Montepio das Familias, com sede na capital do Estado de S. Paulo. Havendo estudado convenientemente o processo, passo a dar meu parecer.

Tres são as reclamações reunidas no processo.

As de Francisco Nunes do Mello, como beneficiario da fallecida D. Clotilde Fernandina Chacon e do Dr. José Moreira Gomes, reclamando contra a circumstancia de, sendo portador de apolices promettendo o pagamento de 30 contos, haver a sociedade fixado o quantum do peculio em cinco contos para o 1º semestre do corrente anno. E a reclamação de D. Rita de Salles Guerra, filha do fallecido mutuario José Rogorio de Salles Guerra, pelo facto de pretender a sociedade haver caducado a apolice instituida por seu pae. Das duas primeiras reclamações, a primeira perdeu sua efficacia porque as partes se accordaram, havendo o beneficiario recebido a importancia do peculio e dado quitação, conforme consta do officio da directoria da sociedade, de 23 de julho ultimo.

Para responder á consulta, não me parece, Sr. ministro, que seja necessario entrar na apreciação dos casos concretos que se traduziram nas reclamações; no de D. Rita de Salles Guerra, que questiona sobre saber si podia ou não a sociedade subordinar á apresentação de novo exame modico o recebimento de quotas no momento em que foito por parte do mutuario. Pretendo a sociedade que os pagamentos foram offerecidos quando a apolice havia caducado e assim estava ella no direito de considerar o pagamento como uma revalidação. Aliás, as circumstancias do facto não se acham em relação a este caso, perfeitamente esclarecidas no processo.

No caso do Dr. José Moreira Gomes, disputa-se sobre saber si a sociedade está obrigada a pagar o peculio fixo de 30 contos ou si elle é proporcional ao numero de mutuarios da série em determinado momento, como pretende a sociedade.

São, como se vê desse simples enunciado, questões de ordem privada entre mutuarios e a sociedade e para cuja solução falta, a meu ver, competencia ao Poder Executivo da Republica.

Foi essa a opinião que, ainda em parecer de 20 de setembro ultimo, sustentei referente á reclamação de Julio Henrique Carmo contra o Banco dos Funcionarios Publicos e mereceu a acquiescencia do honrado antecessor de V. Ex.

Do facto, trata-se de conflictos de interesse que devem ser dirimidos pelo Poder Judiciario pela applicação da lei e dos termos dos contractos, lei entre as partes, ás circumstancias que forem provadas pelos meios legais.

Nem por se tratar de sociedade de seguros, sujeita a regimen especial e á fiscalização do Governo, penso que outra deve ser a solução do caso.

No parecer que já tive oportunidade de dar a esse ministerio e cujas conclusões também mereceram approvação superior, a proposito de questões relativas á sociedade de seguros «Providencia»—«Caixa Paulista de Pensões», parecer constante de meu officio n. 57, de 27 de maio ultimo, salientei que, nos termos legais, não pôde a administração intervir na vida da sociedade nem nas relações della com seus interessados, sendo sua acção apenas licita no fiscalizar suas operações e no fixar as regras de sua organização.

Realmente, o regulamento do funcionamento das companhias de seguros, mutuas ou de forma anonyma, approved pelo decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, estabeleceu minuciosamente todas as materias a respeito de que taes companhias estão sujeitas á fiscalização e no art. 44 expressamente dispõe que:

«a fiscalização não comprehende os actos de gestão e da administração das companhias», e os actos da «Montepio da Familia» que constituem objectos das reclamações em estudo, outra coisa não são sinão actos de gestão e administração.

Aliás, como se vê das informações do muito digno funcionario que, desde tantos annos, superintende esse serviço, outra não é a orientação constante, seguida pela Inspectoria de Seguros.

Entretanto, este não o ponto de vista em que colloca a Procuradoria Geral de Fazenda.

Baseada na informação sobre uma das reclamações mandada prestar pelo ministro por um fiscal de Seguros, que parece estar addido ao gabinete, e que, examinando o ultimo relatório da sociedade foi de parecer que ella, pelo decrescimento do numero de seus mutuarios estava em vespas de liquidação forçada, a Procuradoria Geral opinou pela cassação da patente concedida a essa sociedade para poder funcionar, desejando o Dr. procurador geral que se proceda previamente a uma syndicança por uma commissão especial.

Não me parece que tal solução seja legal. Além das razões de ordem geral já expedidas, accresce que o regulamento citado, dispondo, no art. 64, que as penalidades a serem impostas ás sociedades fiscalizadas são a multa e a cassação da patente, menciona nos artigos subsequentes os casos de incidencia de uma e outra destas penalidades, e em nenhum delles vejo que se possa encontrar a hypothese em estudo.

Em face destas considerações, é meu parecer, Sr. ministro, que ás representações a esse ministerio dirigidas se deve dar despacho declarando que só o Poder Judiciario pôde derimir as desintelligencias a que ellas se referem.

Submettendo este meu parecer ao superior criterio de V. Ex., devolvo o processo e tenho a honra de reiterar a V. Ex. meus protestos de subido apreço e mui distincta consideração.—*Rodrigo Octavio.*

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1919

Foi expedido o seguinte officio:

N. 135 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas de gratificação adicional dos correios e serventes correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1918.

Requerimentos despachados

Raul Prallon.— Indeferido, em vista da inactivação.

Villas Boas & Comp.— Indeferido.

Villas Boas & Comp.— Não convem.

Anna Delmira da Fouseca.— Indeferido.
Manoel A. Pires.— Sim, sem vencimentos.
Accacio H. da Trindade.— Sim.
Dinah Monteiro.— Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de janeiro de 1919:

Foram exonerados:

O segundo-tenente patrão-mór Francisco Paulino de Figueiredo do cargo de pratico-mór da Praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro;

O escrevente de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Arthur Carlos Ferrão, do cargo de escrevente da Praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro, que exercia em commissão.

Zeferino Peres do cargo de pratico da Praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro;

Carlos Macedo e Souza do cargo de praticante de pratico da Praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro;

Antonio Carmindo de Mello do cargo de praticante de pratico, da Praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro;

Luiz Pinto de Magalhães do cargo de pratico de pilotagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro, que exercia em commissão;

Benedicto Antonio Ramos do cargo de pratico da praticagem da Barra e do Porto do Rio de Janeiro, que exercia em commissão;

Domingos Cavinho Torres do cargo de pratico da praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro, que exercia em commissão;

José Claudio da Silva do cargo de pratico da praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro, que exercia em commissão;

Luiz Grande Moysés do cargo de pratico-mór da praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro;

José Luiz do Mattos, do cargo de pratico da praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro, que exercia em commissão;

O arraes Demetrio Joaquim Pereira, do cargo de pratico da praticagem da Barra e Porto do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o capitão-tenente commissario Antonio Fernandes de Oliveira, para exercer o cargo de encarregado da 4ª secção do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente Oswaldo Oziris Sterino, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Jacob Hermann Schimall, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

De accordo com o termo de inspecção de saúde, conceder 60 dias de licença, na forma da lei, ao contra-mestre Ricardo Mario dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi eliminado Alfredo Vianna dos Santos Sá do cargo de mecanico naval de segunda classe, auxiliar do corpo de engenheiros machinistas navaes, de accordo com o conselho de disciplina a que foi submettido.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1919

(*) Sr. chefe do Estado maior da Armada: N. 191—Elogiae nominalmente, em ordem do dia desse Estado Maior, o commandante do rebocador *Laurindo Pitta*, capitão-tenente Clodoveu Celestino Gomes e demais officiaes.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

sub-officiaes e praças, pelo esforço, dedicação e competência com que se houveram durante o tempo em que a referida unidade esteve a serviço da divisão naval em operações de guerra e o em que realizou a travessia com destino a este porto.

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda?

N. 275—Rogo vos digneis de providenciar para que fique habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes com o credito 5:129\$837, á conta da verba 5—Officiaes e sub-officiaes dos quadros da Armada, pessoal—do orçamento de 1918, 2:250\$ para o Corpo da Armada, 1:350\$ para o Corpo de Commissarios e 1:529\$837 para o Corpo de Sub-Officiaes, afim de attendêr ao pagamento de referido pessoal até dezembro proximo findo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 250—Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 3, de 6 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que ora resolvo designar o capitão de mar e guerra Arthur Lopes de Mello e auditor capitão de corveta honorario Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, para fazerem parte da commissão de reforma da Justiça Militar, a que vos referistes no citado aviso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 278—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de quo vos digneis tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento em que o fogueista extranumerario de 2ª classe José Luiz da Silva, pede lhe seja fornecida a excusa do tempo em que serviu no Exército.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. inspector de Marinha?

N. 251—Tendo resolvido designar o capitão de mar e guerra Arthur Lopes de Mello para, em companhia do auditor capitão de corveta honorario Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, representar a Marinha na commissão de reforma da Justiça Militar, organizada por iniciativa do ministro da Guerra, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 279—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 206, de 6 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão de corveta Pedro Manot Sarraz, para os effeitos de sua futura reforma, como tempo de serviço, o periodo de 30 de maio de 1895 a 4 de fevereiro de 1896, durante o qual esteve com baixa de praça de aspirante a guarda-marinha, por determinação do Governo, visto o referido official achar-se comprehendido no disposto no artigo 1º da lei n. 310, de 21 de outubro de 1896, e a exemplo do precedente estabelecido pelo aviso de 17 de janeiro de 1903, do Ministerio da Guerra, que mandou contar, ao mesmo titulo, a um alferes-alumno o periodo em que esteve como praça de pret, incorporado ás forças revolucionarias no Rio Grande do Sul.

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 273—Transmittindo-vos os presentes papéis, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos a permittir que a Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina adquira, na praça, de quem maiores vantagens offerecer, durante o corrente anno, os artigos constantes dos grupos I—Açougue e II Padaria.

Declaro-vos, outrossim, que resolvi autorizar-vos a lavrar o contracto com Constantino

Gerofalis, licitante preferido na concorrência para os fornecimentos do grupo III—Medicamentos.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 274—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer da minoria do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 210, de 3 deste mez, resolvi, indeliberar, por falta de fundamento legal, o requerimento, que vein incluso a vosso officio n. 3.999, de 23 de dezembro ultimo, do 2º tenente pharmaceutico, João Luiz de Aquino Gaspar, pedindo contagem, para effeitos de reforma, do tempo em que prestou á Marinha gratuitamente, os seus serviços profissionais.

Sr. auditor geral de Marinha:

N. 252—Tendo resolvido designar o auditor capitão de corveta honorario Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, para em companhia do capitão de mar e guerra Arthur Lopes de Mello, representar a Marinha na commissão de reforma da justiça militar, organizada por iniciativa do Ministerio da Guerra, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. capitão de mar e guerra Arthur Lopes de Mello:

N. 254—Tendo resolvido designar-vos, para em companhia do auditor capitão de corveta honorario Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, representar a Marinha na commissão de reforma da justiça militar, organizada por iniciativa do ministro da Guerra, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. capitão de corveta honorario Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, auditor de Marinha:

N. 253—Tendo resolvido designar-vos para, em companhia do capitão de mar e guerra Arthur Lopes de Mello, representar a Marinha na commissão de reforma da justiça militar, organizada por iniciativa do ministro da Guerra, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna:

N. 277—Agradeço a comunicação que vos dignastes de fazer-me do haverdes assumido o cargo de consultor geral da Republica, para o qual fostes nomeado por acto de 4 do corrente, no impedimento do Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1919

Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 281—Em additamento a meu officio n. 5.366, de 23 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias afim de que á lista dos telephones que acompanhou o citado officio sejam acrescentados os seguintes:

Gabinete do Sr. ministro da Marinha, cáes dos Mineiros—Norte 463;

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sala da ordem—R. 1º de Março—Norte 1.102.

Requerimentos despachados

P. S. Nicolson & Co.—Relevo a multa, sem direito, porém, á restituição da quantia com que entraram para os cofres da Pagadoria da Marinha para indemnizar os danos causados á barragem. (Req. de 8 de Janeiro).

Bibiano José Teixeira Ruas.—Sim, mediante recibo. (Req. 9 de janeiro).

Francisco Machado de Oliveira.—Requeira pelos canacs competentes: (Req. 13 de janeiro).

Pedro Briol.—Requeira pelos canacs competentes. (Req. 13 de janeiro).

João Cappellotti.—Indefrido. (Req. 13 de janeiro).

Astori da Costa Pizarro.—Junto documentos. (Req. 11 de janeiro).

Paulo de Saldanha da Gama.—Indefrido. (4, Esp. Naval).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 13 do corrente:

Foi nomeado auxiliar da 3ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra o capitão reformado Heron Keller.

—Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os 1ºs tenentes Antonio Luiz da Costa Santos do 48º para o 49º batalhão de caçadores; Henrique Ascendino de Mattos deste para aquelle batalhão, José Bina Fonyat do 49º batalhão de caçadores para o 11º regimento, Antero de Menezes Carvalho deste regimento para o 49º de caçadores, Raymundo Nonato Lopes de Menezes do 13º regimento para o 51º batalhão de caçadores.

Os 2ºs tenentes Edgard da Cruz Cordeiro do 11º regimento para o 49º batalhão de caçadores, Heitor Cabral Ulysséa do 5º regimento para o 49º batalhão, Luiz Cavalcante Lima do 7º regimento para o 42º batalhão de caçadores, Alfredo Soares dos Santos do 1º para o 3º regimento, Tancredo Faustino da Silva do 3º para o 1º regimento e Rosalvo Tenajura Guimarães da 6ª companhia de metralhadoras para o 55º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria:

Os 1ºs tenentes Oswaldo Villa Bella e Silva do 9º para o 1º regimento e Outubrimo Antunes da Graça do 7º para o 15º regimento.

Os 2ºs tenentes Alkindar Pires Ferreira do 1º regimento para o 5º corpo de trem, Antenor Nabuco do 5º para o 2º corpo de trem, Alberto Dias dos Santos deste corpo para o 1º regimento e Jorge Elyas Ajús do 10º para o 13º regimento.

—Foram classificados:

Na arma de cavallaria:

Os 1ºs tenentes Bernardo José Teixeira Ruas no 7º regimento, Alcides Alves da Silva no 10º regimento e Pedro Aurelio Góes Monteiro no 9º;

O 2º tenente Edgard Soares Dutra no 15º regimento.

Na arma de infantaria:

O 1º tenente José Duarte no 8º regimento;

Os 2ºs tenentes Agenor Brayner Nunes da Silva no 49º, Alcides Montenegro Maciel no 51º batalhão de caçadores, Antonio Alves de Magalhães no 4º regimento, Eneidino Virgilio de Carvalho no 52º de caçadores, Godofredo Leite e Arthur Meurer no 54º batalhão de caçadores, Edgard Buxbaum e José Epitacio Braga no 57º também de caçadores, José Portocarrero no 59º de caçadores, Nilo Horacio de Oliveira Sucupira e Rodolpho Augusto Jourdan no 8º regimento, Heitor Antonio de Mendonça no 6º regimento e Theophilo Amaden Diniz da 6ª companhia de metralhadoras.

Por despachos de 14 do corrente:

Foi transferido na arma de engenharia o 1º tenente Henrique de Azevedo Futuro do quadro ordinario para o supplementar.

Foi classificado na arma de engenharia o 1º tenente Helio Cotta Gonzalles no 5º batalhão.

Foi mandado servir no 2º corpo de trem o 2º tenente intendente Pedro Victorino Maciel da Silva.

—Por despacho de 14 do corrente foi mandado servir na 3ª região militar o capitão medico Dr. Paulo Eugênio David, que actualmente serve na 7ª região.

—Por portarias de 14 do corrente:

Foi mandado incluir no respectivo quadro o amanuense de 1ª classe do Exército Manoel Augusto de Azevedo Falcão, excedente.

Foi promovido a amanuense de 1ª classe do Exército o de 2ª classe Domingos Pessoa Guedes, por antiguidade.

Foi nomeado Euclides da Silva Novo mestre de musica da Escola Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal em Goyaz, de 720\$ ao major graduado Thomaz dos Santos Almeida (aviso n. 13).

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 31\$ e 62\$ aos voluntarios da patria Antonio da Silva Pamplona e Francisco Antonio Pereira (avisos ns. 12 e 14).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, rogando a expedição de ordens para que fique extinta a comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, sendo recebidas pelos funcionarios da repartição competente as linhas telegraphicas já construídas e devendo ser apresentados ao Ministerio da Guerra os officiaes e praças que fazem parte da mesma comissão.

—Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, copia dos decretos do 2º do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o tenente da antiga Guarda Nacional Emilio Zimmermann secretario da Junta permanente do alistamento militar do S. Sebastião do Cabu, no Rio Grande do Sul;

Que, attentas as informações prestadas sobre a situação de Gastão Goulart, diplomado pela Escola de Veterinaria do Exército e considerando que, pela classificação conquistada nos exames do curso de veterinaria do Exército, logrou o segundo lugar, por ordem de merecimento entre seus collegas praças de pret, a quem unicamente se poderia applicar o premio a quo se refere o § 3º do art. 2º das instruccões de 20 de maio de 1915, é deferido o requerimento em que elle pede nomeação para o primeiro posto do quadro de veterinarios do Exército, devendo ser promovido na primeira vaga que se der no dito posto.

Ministerio da Guerra — N. 31 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Assim de definir a situação dos alumnos da Escola Militar, dentro da hierarchia militar, estimulá-los e distinguí-los, conforme o anno em que estiverem matriculados, resolvo o seguinte: as estrelas no terço superior da manga dos uniformes continuarão a ser o distinctivo geral dos alumnos, sendo, porém, inscripta em uma divisa angular de 90º, com a abertura voltada para baixo, constituída por um frizo, para os alumnos do 1º anno, de dois para os do 2º e de tres para os do 3º. Os frizos, que terão 0m,005 de largura e 0m,05 de comprimento, da sua extremidade inferior até o vertice do angulo, serão de *soutache*, dourado para o 3º uniforme, azul ferrete para o 4º e para o uniforme branco, e branco para o 5º uniforme.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

A's praças, reservistas e civis abaixo mencionados para no corrente anno se matriculem na Escola militar:

2º sargento archivista Lauro Bezerra da Silva do 56º batalhão de caçadores e Osmar Soares Dutra, do 3º corpo de trom;

2º sargentos Eduardo Faustino da Silva do 1º regimento de artilharia montada e Armando Manoel de Lima Carvalho, do pelotão de engenharia;

Soldados: Berzelino Velloso Figueira e José Gonçalves Leite do 3º corpo de trom;

Luiz Maximo Pereira e Araujo Junior e Armando Bandeira de Moraes do 34º batalhão de 12º regimento de infantaria;

Martiniano José Fernandes do 35º batalhão do mesmo regimento, Olívio de Oliveira Bastos, Nelson de Oliveira Sampaio, José Arruda Silva, Christovão Falcão Castello Branco, Carlos de Magalhães Frankel, Djalma Setubal Rabello, Manoel Ary da Silva Pires, Roberto Moreira Sampaio, Eduardo Baptista Teixeira Sott, Frederico Prott, João Ribeiro Filho, Theotonio de Moraes Quadros e João Baptista Mondim Belletty, da 4ª companhia de infantaria.

Reservistas: Aristoteles Domiciano dos Santos, Arieles Gonçalves Pinto, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Ruy da Cruz Almeida, Julio Rosa Martins, Ney Roberto Tourinho, José Maria dos Reis Perdigão, José Sotero dos Santos, Alpheu Baptista Cavalcante, Alvaro Tavares da Cunha Mollo, Carlos Caetano Miragaya, Antonio José da Silva Caxias, Ary Barbosa dos Santos, Sahir Augusto Rodrigues, Saul Freire da Motta Teixeira, Ruy Tinoco, Francisco de Borja Soares Berlinek, Newton Franklin do Nascimento, Carlos Garcia Guimarães, Aguinaldo José Senna Campos, Antonio de Mello, Roberto Pedro Mickelena, Mario de Carvalho Valle, Oromar Osorio, Gilberto da Cruz Mesuder, Onesimo Becker de Araujo, Luiz de Azevedo Evora, Luiz Maia Filho, Felinto Müller, Antonio de Farias, Mario Gameiro, Socratas Mendes dos Santos, Liberato Bittencourt Filho e Augusto da Silva Sevilha;

Civis: João Gaston Filho, Affonso Henriques de Souza Gomes, Nelson Brugger Salles Abreu, Accacio Caminha da Rocha, Ismael Sodré Borges, João Lindolpho Camara Filho, José Francisco de Faria Netto, Arnaldo Morgato da Hora, Cicero Pindaro de Oliveira Vaz, Alamiro Marques da Silva Maia, Emmanuel Adacto Pereira de Mello, Francisco Antonio de Oliveira Toledo, Raymundo Fabricio Ferreira Parga, Gilberto de Araujo Cavalcanti, Eduardo Bezerril Fontenelli, Esaú Odilon de Souza Andrade, Luiz Gomes Pinheiro, Pedro Geraldo de Almeida, Euclides Monteiro da Silva Braga, Edgar Magalhães da Silva, Milton Paranhos Fontenelle, Felix Renato Palmerio, Eduardo Rodrigues Gomes da Paz, Raul de Mendonça Furtado e Augusto Cesar de Sampaio Vianna.

A's seguintes praças, para prestarem exames na dita escola:

Primeiros sargentos Alberto Maria Vaz, da 4ª companhia de infantaria e Olívio de Menezes, do 4º grupo do 5º districto de artilharia de costa;

Segundo sargento instructor Lauro Loureiro de Souza;

Segundos sargentos Francisco Antonio Angolino, do 55º batalhão de caçadores, Ostando dos Santos Sarabyba, da 4ª companhia de infantaria e Armando Manoel de Lima Carvalho, do pelotão de engenharia;

Segundo sargento archivista Salustiano do Amorim Lima Filho, do 7º batalhão do 3º regimento de infantaria;

Terceiros sargentos José Carneiro Maciel da Silva, do 6º regimento de artilharia, Thales Facó, do 4º grupo do 1º districto de artilharia de costa, Luiz Aurelio de Godoy e Vasconcellos, do curso de aperfeiçoamento da instrução de infantaria e Antonio Ferraz do Carvalho, do 55º batalhão de caçadores;

Cabo de esquadra João Vicente Rondon, do 7º batalhão do 3º regimento de infantaria;

Anspeçada Manoel Cabeda Péry, do 55º batalhão de caçadores;

Soldados Argeu Barroso Siqueira Torres, Arnando Cabral de Lacerda, Armando Sarmiento Morrot, Aroldo Villela e José de Moraes Castro, todos da 4ª companhia de infantaria.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1919

* Nelson Mauricio de Vilhena, official da extinta Guarda Nacional, pedindo permissão para apresentar a sua patente á commissão de organização das forças de 2ª linha. — Indeferido.

Euclides Fernandes Monteiro, 1º sargento, pedindo pagamento de addicional. — Passe-se o titulo.

Joaquim Amancio do Nascimento, cabo reformado e asyado, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Abelardo Gurgel de Bittencourt, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Raquina Dornella Frajado, pedindo permissão para apresentar uma justificação, em substituição a uma certidão que não possui. — Não pôde ser attendida, em vista das disposições em vigor.

Serapião José Nogueira, Eduardo Adrião do Faria, Antonio Padua dos Reis, Oswaldo Monteiro da Silva, João Gonçalves dos Santos, José Francisco dos Santos Vasconcellos, Pedro Leão do Mattos, Raymundo Alves Pinto, Raymundo Paulo Alves Pinto, Olympio Cardoso de Carvalho Rocha, Lourenço Justiniano de Carvalho, Modesto Albino Nogueira, Luiz Antonio Pinto, João Raymundo Pereira, Custodio Lopes de Souza, Francisco de Salles Silva, Antonio Alves Lima, Gentil Augusto Gomes de Castro Firmino de Souza Lima, Jeronymo Augusto de Mattos, José Fernandes Bastos Sobrinho, Antonio Augusto de Oliveira, José Francisco Borges, Augusto Ferreira Brazão, Antonio Cyriaco Mousinho, João da Cruz Pinto, Antonio Alves Bezerra, Antonio Fructuoso Mendes, Euzebio de Sá Cavaignac e Bento de Araujo Chaves, officiaes da extinta Guarda Nacional, pedindo permissão para apresentarem suas patentes á commissão de organização das forças de 2ª linha. — Indeferidos.

Dagomir de Queiroz Reis, 2º sargento, pedindo passagem. — Sim, para desconto no corrente anno.

Manoel Alfre Borges Carneiro, alumno da Escola Militar, pedindo passagem. — Deferido.

Antonio Martins, sargento-ajudante, pedindo restituição de documentos. — Requeira por certidão.

Raul Lopes, 1º sargento, pedindo reinclusão no quadro de amanuenses. — Indeferido, á vista das informações.

Narciso Baptista de Oliveira, official da extinta Guarda Nacional, pedindo dispensa do lapso de tempo para tomar posse. — Indeferido. O motivo allegado não procede.

Oswaldo de Loureiro, pedindo permissão para completar a série de tiros que lhe falta para obter caderneta de reservista. — Como pede, em vista da informação.

Alfredo de Andrade Villela, official da extinta Guarda Nacional, pedindo licença para apresentar sua patente á commissão de organização. — Indeferido, por não ter provado o que allega.

Damasio Gomes de Castro, official da extinta Guarda Nacional, pedindo que sua patente seja considerada legalizada. — Á vista das informações, não pôde ser attendido.

Julio de Mattos, official da mesma milicia, pedindo, de accordo com o decreto n. 3.603, de 11 do corrente, ser considerado aprovado nos exames deste anno. — Não pôde ser attendido, em vista das informações.

Carlos Augusto de Freitas. — Soldado, volte querendo.

Alonso de Niemeyer, capitão honorário e 2º official da Secretaria da Guerra, pedindo uma averbação em seus assentamentos.—Como pede.

Antonio Mandú da Silva, cabo, pedindo enajamento.— Não ha o que deferir, visto já ter sido excluído a 31 de dezembro findo.

D. Joanna de Mendonça Moura, pedindo restituição de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Otilio Vieira da Costa, pedindo entrega de uma justificação.— Em face da informação, não ha o que deferir.

João Pessoa Cavalcanti, 2º tenente, pedindo certidão.— Sim, em termos.

Felisberto Natal de Carvalho, pedindo entrega de papeis.— Declare a que papeis se refere.

Bernardino Antonio do Amaral, tenente-coronel, pedindo pagamento da diaria.— Não pôde ser attendido, visto ser defeso ao Governo ordenar despoza por conta do orçamento cujo exercicio já findou.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, sargento-ajudante, pedindo fardamento para desconto.— Não ha o que deferir, visto já ter sido resolvido o assumpto de uma maneira geral, em aviso deste ministerio.

Caspar Guimarães Junior, 1º tenente, pedindo passagens.— Sim, para desconto dentro do exercicio.

Ibirajara Monteiro de Arroxellas, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.— Sim, havendo vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Satyro Martins Alves Bezerra, Virgilio Dalto, sargentos, Euzebio Tavares Bastos, anspçada, Francisco Xavier da Graça, Edson de Freitas Almeida e José Telles Barbosa, soldados, Manoel de Albuquerque Cavalcanti e Eduardo Martins Müller, reservistas do Exército, pedindo matricula na Escola Militar.— Sim, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Julio Goulart Bueno, cirurgião dentista contractado no Collegio Militar de Barbacena, pedindo permissão para receber instrução militar no referido collegio.— Não pôde ser attendido em vista da informação.

João Evangelista de Souza Vianna, capitão, pedindo um attestado.— Entregue-se ao requerente o attestado.

Antonio Garcia Siqueira de Figueiredo, 3º sargento, pedindo dispensa de exames.— Indeferido, á vista da informação.

Miguel Lage Sayão, 3º sargento, pedindo entrega de certificados de exames.— Entreguem-se, mediante recibo.

Euclydes Nunes Seabra, 2º tenente, pedindo passagem.— Concedo para desconto dentro do exercicio.

João de Mendonça Lima, 1º tenente, pedindo matricula no 2º anno do curso de engenharia.— Como requer, á vista da informação.

Emilio de Carvalho Montenegro, capitão, pedindo uma passagem.— Como pede.

Adhemar da Costa Mattos, aspirante a official, pedindo contagem de tempo de serviço.— Como requer, á vista da informação do C. Militar.

Antonio dos Santos Coelho, sargento, pedindo fardamento para desconto.— Não ha o que deferir, visto o assumpto já ter sido resolvido de uma maneira geral por aviso deste ministerio.

Antonio José Bellagamba, 2º tenente, pedindo matricula na Escola Militar.— Como requer, em vista da informação.

Francisco Silveira do Prado, alumno da Escola Militar, pedindo contagem de tempo de serviço.— Sim, nos termos do art. 97º, segunda parte, do regulamento de 30 de abril de 1913.

Lauro Barros da Silva Cavalcante, veterinario, pedindo providencias, relativas a um concurso.— O attestado do instructor não suppre a caderneta de reservista.

Coaracy de Olinda Campello, anspçada, e Antonio Julio de Mello, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.— Sim, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Resolve mandar reverter ao quadro do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, no lugar de engenheiro residente da 5ª divisão, o engenheiro residente addido da mesma Estrada, Ernesto da Silva Paranhos Junior, de accordo com o § 1º do art. 177, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Reolve nomear em comissão Pedro Alkamin e Silva, para o lugar de mestre de linha da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança, de accordo com as instruções approvadas para esta Estrada por portaria de 31 de outubro de 1918 e nos termos do art. 89 das instruções approvadas pela portaria de 26 de abril de 1917 para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Resolve exonerar, conforme proposta do director da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança, Alberto Geboski, do lugar de mestre de linha da mesma Estrada.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

Expediente de 14 de janeiro de 1919

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Hoepke e de accordo com a informação que prestastes em officio n. 631, de 10 de dezembro do anno proximo findo, e da transmittida com o vosso officio n. 4, de 3 do corrente, resolvo considerar como produzido por força maior, nos termos da clausula XVIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.954, de 14 de abril de 1910, o facto de não haver o vapor *Anna*, de propriedade da empresa, realizado a viagem de 16 de outubro do anno ultimo, para o porto, em razão da molestia dos seus tripulantes (aviso n. V/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o á vista do que informastes em officio n. 22/2º, de 8 do corrente moz, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancellia de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, João Evangelista da Rocha, a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1914 a 27 de julho de 1912, e mais 10 %, isto é, 20 %, a partir de 28 de julho de 1912, em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado

10 e vinte annos do effectivo serviço, respectivamente (aviso n. 11 V/1º).

Requerimentos despachados

João Henrique de Freitas Sobrinho, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para a 5ª divisão, como amazonista ou mestre de linha.— Indeferido, á vista das informações.

Nanoel Jardim da Silveira, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o lugar de conductor de trem de 1ª classe.— Indeferido.

Maximiano de Vasconcellos Junior, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, nos termos dos arts. 59 e 110 do regulamento approved pelo decreto numero 12.330, de 27 de dezembro de 1916, nomear o engenheiro de 1ª classe, effectivo, da Inspectoria de Obras contra as Seccas Arnaldo Pimenta da Cunha, para exercer, em comissão, o lugar de chefe do 3º districto da mesma inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

Remetton-se a portaria á Inspectoria de Obras contra as Seccas (officio n. 4/0).

Expediente de 14 de janeiro de 1919

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção
—N. 6—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919:

Attendendo ao que requereu a Middletown Car, Co., e de accordo com a informação prestada por essa inspectoria no officio n. 701, de 25 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica autorizada a redução de 60 % (sessenta por cento) na taxa de amazonagem de 129 saccos pertencentes á carga do vapor ex-allemao *Posen*. Saude e fraternidade.—*A. de Mello Franco.*

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha cópia da correspondencia trocada entre a Inspectoria Federal de Portos e a Fiscalização do Porto de Victoria sobre a premeditada venda e sahida daquelle porto para o destá Capital do rebocador *Papayão* (n. 7, de 13).

— Foram solicitadas informações á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes sobre o acto da Fiscalização do Porto do Recife impondo multa a D. Francisca Carolina da Silva Guimarães, proprietaria de terrenos naquella porto (officio n. 3/0).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de fêria, na importancia de 11:784\$270, do pessoal empregado durante o mez de dezembro ultimo na locomoção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro. A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação « Pessoal, » titulo « Locomoção, tracção e officinas » da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 60).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria de José Portas, na importancia de 450\$, proveniente de diarias para indemnização de de-

pezas feitas com transportes no Estado do Rio de Janeiro, em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o mez de dezembro do anno passado. A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal», título «Conservação e custeio da rede de distribuição — Trabalhos de custeio, etc., transportes para os guardas gerais, estafetas, etc.» da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 81).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 21:196\$475, do pessoal empregado, durante o mez de dezembro ultimo, nos serviços da reparação do leito dos ramais de Tinguá e Represas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.119, de 24 de julho de 1918 (aviso n. 82).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 1:999\$300, do pessoal empregado, durante o mez de dezembro ultimo, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal», título «Proseguimento da rede de distribuição de penas d'agua e registros de incendio» da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 83).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 3:999\$300, do pessoal empregado durante o mez de dezembro ultimo, nos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal» — título — Revisão da rede — Novas canalizações, etc., etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 84).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as 10 inclusas fêrias, na importância de 28:988\$138, do pessoal empregado, durante o mez de dezembro ultimo, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Pessoal» — título — Revisão da rede — Novas canalizações, etc., etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 85).

Rogo-vos as necessarias providencias afim do que, mediante transferencia para o exercicio de 1919 do saldo de 500:000\$ que deixou de ser entregue ao tenente-coronel Emilio Sarmiento, engenheiro-chefe da construção da Estrada do Ferro Piquete a Itajobá, por conta da somma de 1.000:000\$, requisitada em aviso n. 3.527, de 2 de outubro do anno findo, pelo credito a que se refere o decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, seja a referida quantia de 500:000\$ entregue ao mesmo tenente-coronel engenheiro-chefe a titulo de adiantamento para occorrer ás despesas com os serviços a seu cargo no corrente anno (aviso n. 86).

Requerimentos despachados

Constantino Gullias, procurador do Francisco de Barros, reclamando pagamento da quantia de 2:178\$210, por serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Compareça á 1ª secção de Contabilidade deste ministerio.

Maria Eulalia da Conceição, irmã do fallecido telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Isidro da Conceição, pedindo pagamento do vencimentos que o mesmo deixou de receber, juntando certidões. — Prove a qualidade de inventariante e faça reconhecer as firmas.

José Vieira de Rezende Silva, escripturario do Tribunal de Contas, solicitando ser adquiridos por esta secretaria de Estado alguns

exemplares da sua obra *Codigo de Contabilidade Publica*. — Compareça á 1ª secção de Contabilidade deste ministerio.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de janeiro de 1919

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objectos de serviço publico, pelos seguintes funcionarios:

Commandantes da 3ª e 5ª brigadas de artilharia, correndo as despesas por conta do Ministerio da Guerra;

Do Ministerio da Marinha, por conta do qual correrão as despesas e constantes da relação enviada;

Dr. Carlos Moreira, director do Museu Nacional, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Primeiro escripturario do Thesouro Nacional bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.

Deu-se conhecimento das providencias acima aos Ministerios da Guerra, Marinha, Agricultura, Industria e Commercio.

Communicou-se:

Ao Ministerio do Fazenda, que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo 1º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, correndo as despesas por conta desse ministerio. Quanto á franquia postal, declarou-se que não é possível autorizar a referida concessão, á vista do que dispõe o art. 1º, n. 50, letra e, da lei da Receita para o exercicio de 1915, revigorado para os posteriores;

A Inspectoria de Seguros, que, para que este ministerio possa satisfazer o pedido de franquia telegraphica para o fiscal de seguros Hermenegildo Santos Lobo, se faz mister que a respectiva requisição seja feita por intermedio do Ministerio da Fazenda, por conta do qual correrão as respectivas despesas.

Remetteram-se á Repartição Geral dos Telegraphos as certidões relativas á aposentadoria de Francisco Antonio Sommer (officio n. 16 T, de 11 do corrente).

Requerimentos despachados

Edgard Doria, solicitando restituição de documento. — Compareça nesta Directoria Geral

— Octavio Cardoso da Costa, Octavio de Azevedo e Souza, Pedro Ribeiro Alvares, Arthur Tupynambá de Campos, Oscar Azambuja e Arthur Olympio do Livramento, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando concessão de gratificação adicional por tempo completo depois de 31 de dezembro de 1912. — A vista das informações, indeferido.

— José Roberto Bricio Guilhon, Alvaro Dias de Lima, Athanagildo de Oliveira e João da Motta Pires Gomes, funcionarios da mesma repartição, fazendo identico pedido. — A vista dos pareceres, indeferido.

Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha, pedindo para seu filho Manoel Francisco de Oliveira Rocha, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, tres mezas de licença, para tratamento de saude. — Requeira, querendo, ao Congresso Nacional.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado agente do Correio de Oliveira, Estado de Minas Geraes, o ajudante da mesma agencia, Armando Alfredo Proença. Para o lugar de ajudante, foi nomeado, por titulo da mesma data, o cidadão Eugenio Lenoir.

— Por portaria da mesma data, foi nomeado estafeta interno da Directoria Geral o cidadão José Gonçalves Vianna, tendo sido exonerado, na mesma data, daquelle lugar Mario Jansen de Faria, de accordo com o n. 8, do art. 485, do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1919

Maria Ibiapina Veras, agente do correio de Tutoya, Estado do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

10

Maria da Conceição de Castro Saldanha, ajudante da agencia do Correio de S. Francisco Xavier, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo 60 dias, na forma da lei.

Octavio Maria de Mesquita, praticante de 1ª classe, pedindo, para fins de direito, mandar dar certificar a importância de nomeação paga pelo requerente. — Certifique-se o que constar.

Americo Araripe Paiva, ex-supplente de praticante, pedindo, para fins de direito, mandar dar por certidão o tempo do serviço nesta Repartição. — Certifique-se o que constar.

Arlindo de Souza Miranda, 3º official, pedindo attestado para estabelecimento de consignação a favor da Associação Beneficente Postal. — De accordo com o parecer da Sub-Directoria de Contabilidade, não pôde ser attendido.

Leopoldo de Barros, servente de 2ª classe, pedindo mandar annullar o desconto de 105, durante 14 mezes, a favor de A. P. L. Barradas, em sua folha de vencimentos, autorizado por despacho de 10 de dezembro ultimo. — Indeferido.

Mario Roberto de Castro e Silva, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo vista do processo «Agencias-1.112/918». — De-se vista na 2ª secção do Expediente.

Abel Coelho, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 40 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo 40 dias, nos termos da lei.

Luiz Carlos Villa Forte, amanuense desta directoria, pedindo 29 dias de licença, para effeito de justificação de faltas. — Concedo, nos vantagens, nos termos do informado.

Miguel Gomes Candido, auxiliar do praticante desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Gustavo Basilio da Motta, carteiro rural de 1ª classe, desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos do informado.

Milton Vaz da Matta, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Humberto Mario de Castro Saldanha, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Florianio Peixoto Babo, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo para gozar fêrias no corrente anno. — A vista do disposto no art. 454, § 1º, não tem lugar o que requer.

Oscar Valle da Silva Lima, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Boletim de cotações

Mercado do Rio, de 30 de dezembro de 1918 a 4 de janeiro de 1919

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro)

Algodão em rama

Este mercado funcionou em posição firme.

Entraram durante a semana 1.340 fardos das seguintes procedencias:

Natal	606
Ceará	300
S. Paulo	264
Sergipe	120
Para	50

Sahiram dos trapiches 2.127 fardos, ficando em stock 23.531 fardos.

Regularam os seguintes preços, por 10 kilos:

Primeira sortes e sertões 40\$ e 42\$.

Assucar

Desinteressados os mercados do sul de novas compras de assucar para supprir a deficiencia de sua produção, este mercado apresentou uma nova feição, tendente a normalizar-se com a procura para as refinações locais, por isso os preços se mantiveram sustentados.

No decurso da semana entraram 35.862 saccos das seguintes procedencias:

Pernambuco	13.174
Campos	1.266
Maceió	4.517
Bahia	3.196
Natal	2.790
Parahyba	500
Sergipe	10.419

Sahiram dos trapiches 32.046 saccos, ficando em stock 191.965 saccos.

Regularam os seguintes preços, por kilo:

Branco crystal	\$920 a	\$930
Tercera sorte	\$900	
Crystal amarello	\$800	
Mascavinhos	\$720 a	\$800
Mascavos	\$600 a	\$630

Café

Este mercado funcionou em posição frõuxa e em expectativa de baixa.

Entraram no decurso da semana 34.804 saccas, foram embarcadas 62.284, vendidas 9.249, ficando em stock 898.613 saccas.

Regularam os seguintes preços, por arroba:

Typo 3	17\$700 a	17\$900
Typo 4	17\$300 a	17\$500
Typo 5	16\$900 a	17\$100
Typo 6	16\$500 a	16\$700
Typo 7	16\$100 a	16\$300
Typo 8	15\$700 a	15\$900
Typo 9	15\$300 a	15\$500

Preços correntes para lotes

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 500\$ a 520\$000.
De 38 grãos, 470\$ a 480\$000.
De 36 grãos, 430\$ a 440\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Campos, 260\$, a 270\$000.

De Angra, 270\$ a 275\$000.

De Paraty, 280\$ a 290\$000.

Breu, por barica, claro ou escuro, nominal:

Cimento, marca Atlas, 79\$000.

Cimento, marca Dova, 79\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos, dos moinhos nacionais:

De primeira qualidade:

Buda nacional, 25\$700.

Nacional, 24\$700.

Brasileira, 24\$200.

Semolina, 26\$200.

Kerozene, por caixa com duas latas, diversas marcas, 26\$000.

Phosphoros, por lata, marca Brilhante, 83\$000.

Bandeirinha, não ha.

Olho, 83\$000.

Pinho americano, por pé, 1\$100.

Spruce branco, por pé, 2\$000.

Rezina, por pé, 1\$500.

Do Paraná, de 1ª qualidade, e outras, por pé \$960.

Madeiras de lei, por metro cubico, Cedro, 180\$000.

Peroba branca, 220\$000.

Diversas qualidades, 140\$000.

Sal grosso, por sacco com 60 kilos, de Cabo Frio, 10\$000.

Do Norte, 12\$300.

Estrangeiro, 15\$000.

Sabo, de diversas procedencias, por kilo, nominal.

Bacalhau, por caixa, 100\$, a 150\$000.

Peixeim, por caixa, 135\$000.

Aguas mineraes, por caixa, Lambary, 30\$, a 32\$000.

Salutaris, 31\$ a 33\$000.

Vinho estrangeiro, por pipa, Virgem, 650\$ a 660\$000.

Verde, 620\$, a 640\$000.

Collares, 750\$ a 800\$000.

Preços correntes em 11 do corrente

Aguardente, pipa, 300\$000.

Alcool, 500\$000.

Fumos, 15 kilos, em folha, de 24\$ a 58\$000.

Narque, kilo, 1\$600 a 2\$200.

Arroz, 60 kilos, 37\$, a 54\$000.

Feijão, 50 kilos, 18\$ a 38\$000.

Café, 15 kilos, 14\$200 a 16\$600.

Algodão, 10 kilos, 38\$ a 39\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Aguardente

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 480 litros: 480\$000.

Belém — Preço por frascuira: 40\$ a 45\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por litro: desmaturado, 1\$300.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 1\$500.

Algodão

Parahyba — «Stock» 9.650 fardos. Preço por arroba: sertão, 50\$; matta, 48\$000.

Jaraguá — «Stock» 2.310 saccos. Preço por arroba, 45\$ a 50\$000.

Maranhão — «Stock» 5.800 saccos. Preço por kilo, 3\$000.

Recife — Entraram 8.282 saccos. Preço por arroba: 55\$ a 58\$000.

Arroz

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 43\$ a 50\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 35\$ a 48\$000.

Maranhão — «Stock» 15.000 saccos. Preço por 60 kilos: 45\$000.

Assucar

Parahyba — «Stock» crystal, 1.100 saccos: bruto, 3.700. Preço por arroba: crystal, 12\$; bruto, 5\$000.

Jaraguá — «Stock» 112.296 saccos. Preço por arroba: crystal, 11\$500; demerara, 10\$500; mascavo bruto, 4\$800 a 5\$200; secco, 5\$500 a 5\$600; purgado branco, 9\$ a 9\$300; somenos, 7\$ a 7\$500; mascavo, 5\$600 a 5\$800. Mercado estavel.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: usina boa, 10\$000.

Recife — Entraram 180.450 saccos. Preço por arroba: usina de primeira, 11\$600 a 12\$; de segunda, 9\$500 a 11\$600; crystalizado, 10\$ a 11\$100; branco, 8\$ a 9\$; somenos, 6\$600 a 7\$500; mascavado, 4\$200 a 4\$800; bruto secco, 4\$200 a 4\$800.

Bagre

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 12\$500.

Banha

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 23\$000.
Pelotas — Preço por arroba, 20\$000.

Batatas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 35 kilos, 4\$000.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 3\$000.

Borracha

Belém — Preço por kilo: sertão, fina, 3\$800 a 3\$850; sertão, sernamby, 1\$800 a 1\$850; sertão, caucho, 1\$900 a 1\$950. Ilhas: fina, 2\$200 a 2\$400; sernamby, 7\$50 a 8\$00. Cametá: sernamby, 1\$050 a 1\$100. Caviana: 2\$400 a 2\$500. Tocantins: caucho, 1\$700. Xingú: fina, 3\$400; sernamby, 1\$500; caucho, 1\$750. Tapajóz: fina, 3\$200; sernamby, 1\$600; caucho, 1\$700. Mercado movimentado.

Cacão

Belém — Preço por kilo: sertão, \$660; Cametá: \$640. Mercado frouxo.

Cafê

Santos — Entraram 148.848 saccos, foram embarcadas 116.516, vendidas 56.000, ficaram em «stock» 8.157.790. Preço por 10 kilos para o tipo quatro: 12\$900 a 13\$100. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 21\$000.

Caroço de algodão

Jaraguá — Preço por kilo, \$010.

Castanhas

Belém — Preço por hectolitro: da terra, 14\$; de Sapucaya, 42\$000.

Cebolas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, \$210.

Côco Babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$400.

Copahyba

Belém — Preço por kilo, 1\$600.

Couros

Parahyba — «Stock» 3.800. Preço por kilo: secco, salgado, 2\$200; flor sal, 3\$400; espichado, 2\$600.

Pelotas — Preço por kilo, seccos, 3\$200.

Belém — Preço por kilo: seccos, 1\$200; verdes, 1\$100; espichados, por unidade, 7\$000.

Maranhão — Preço por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$500; de veado, 2\$000.

Farinha de mandioca

Jaraguá — Preço por 60 kilos, 12\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos: especial, 20\$; fina, 19\$000.

Belém — Preço por alqueire: 7\$300 a 9\$600; por sacco, 11\$ a 14\$000.

Maranhão — «Stock» 22.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Farinha de trigo

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 41 kilos, 26\$000.

Feijão

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 20\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 20\$000.

Fumo

Belém — Preço por arroba: 12\$ a 50\$000.

Gergelim

Maranhão — «Stock» 1.500 saccos. Preço por 60 kilos, 28\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba: fina, 80\$000.

Mamona

Parahyba — «Stock» 600 saccos. Preço por arroba, 4\$000.

Jaraguá — Preço por arroba, 4\$000.

Maranhão — «Stock» 2.000 saccos. Preço por 60 kilos,

22\$000.

Manteiga

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 4\$600.

Matte

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 10\$500.

Milho

Pelotas — Preço por 60 kilos, 10\$000.

Maranhão — «Stock» 5.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Pelões

Parahyba — Preço por unidade: cabra, 3\$600; carneiro, 2\$800.

Belém — Preço por kilo para as pelles de veado, 1\$780.

Phosphoros

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por lata, 80\$000.

Pirarucu

Belém — Preço por kilo: 7\$00 a 1\$300.

Polvilho

Maranhão — «Stock» 3.500 saccos. Preço por 60 kilos, 45\$000.

Sal

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos, 7\$500.

Tapioca

Maranhão — «Stock» 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 60\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$200.

Xarque

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 30\$000.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — *Alfonso Costa*.

Directoria Geral de Industria e Comercio**Primeira secção**

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 10

Uma nova applicação dos meios e processos graphicos para um novo genero de ornamentações de tecidos e couros ou pelles destinados a estofos externos de moveis e a adornos mobiliarios ornamentaes, de E. da Cunha Souto Maior;

«Uma tesoura de explosão» de Constantino Jean Tossizza,

«Um aparelho electrico para matar moscas, mosquitos e outros insectos», de Giudice & Costa;

«Um processo aperfeiçoado de fabricar massa para pavimentação e outros fins e o modo de applicar essa massa», de Ernani Bocassini;

«Uma caneta tinteiro de enchimento automatico», da The Conklin Pen Manufacturing Company;

«Aperfeiçoamentos na fixação do cabo a uma faca ou a um garfo», da Nurnberg Metall & Lackier-warenfabrik vorn. Gebruder Bing Aktiengesellschaft.

«Aperfeiçoamentos em machinas de estampar», da United Shoe Machinery Company of South America;

«Um novo motor hydraulico denominado «Hydromotor», de Vicente Fortunato Braudão.

Dia 11

Uma bebida tonica e refrigerante, á base do succo de carne, denominada «Consomé Chantecler», de Charles Kripplerber e Emile Saint'Agne.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****Expediente de 14 de dezembro de 1918**

Sr. Dr. Luiz Silveira:

Tendo resolvido designar-vos, nos termos do art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 15 de janeiro de 1915, para exercer o cargo de secretario, assim vos communico para os devidos effeitos (aviso numero 4.551 A).

—Sr. empreiteiro Heitor Eduardo de Berredo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro examinando a contra-proposta que apresentastes a 12 do corrente para a execução das obras e fornecimentos de que tratou o officio desta directoria geral numero 3.894, de 31 de outubro ultimo, resolveu, de accordo com o parecer fiscal das ditas obras e com as especificações e plantas por este organisadas, approvar a alludida contra-proposta, observando-se, quanto ao pagamento da respectiva importancia (40:491\$100), as condições estipuladas no officio acima alludido (officio n. 4.553 A).

Dia 16

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados por conta deste ministerio, desta Capital para o Estado do Piahy, 27 volumes que deverão ser apresentados pelos Srs. Laport, Irmãos & Comp., e que se testinam á Escola de Aprendizizes Artifices, naquello Estado (officio n. 4.555).

Dia 17

Sr. director da despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal do gabinete do Sr. ministro, relativa ao periodo de 1.º a 14 do corrente mez (officio n. 4.556).

Sr. A. F. Santos & Comp.:

Tendo o Sr. ministro providenciado no sentido de serem despachados, livres de direitos, os 19 volumes de que tratou o vosso requerimento de 19 do mez passado, correndo as despesas de transporte por vossa conta, peço-vos me envieis uma lista detalhada de todo o material contido nos ditos volumes e que, opportunamente, accuséis o recebimento do mesmo material (officio n. 4.558).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço que providencieis no sentido de serem despachados nessa alfandega, livres de direitos, os volumes contendo material electrico a que se refere o conhecimento, vindos de Nova York, pelo vapor *Curvello*, entrado no porto desta Capital em novembro ultimo, sendo encarregado de promover o mesmo despacho o despachante deste ministerio Dario Paz Freire (officio n. 4.559).

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Communico-vos que o encarregado de despachos dessa repartição, Dario Paz Freire, foi incumbido de promover o despacho, na alfandega desta capital, de 19 volumes vindos de Nova York, pelo vapor *Curvello*, e destinados á fabrica de soda caustica a ser instalada nesta capital por A. F. Santos & Comp., na forma dos decretos ns. 12.921, 13.009 e 13.280, de 16 de março, 4 de maio e 13 de novembro do corrente anno.

Junto encontrareis o officio dirigido ao inspector da dita alfandega relativamente ao assumpto, cabendo-me acrescentar que os volumes em questão deverão ser entregues, mediante recibo, á mencionada firma, que fará a sua custa todas as despesas de transporte (officio n. 4.560).

Dia 18

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 79, de 14 de maio do anno proximo passado, declaro-vos que o pedido de credito para pagamento de contas que vos devolve, de Francisco Cardoso de Figueiredo, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola em 1917, deve ser encaminhado a esta directoria por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado á qual cumpre liquidar a divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio 4.561).

—Srs. Pimenta de Mello & Comp.:

Não se achando sellada nem assignada a factura, na importancia de 559\$400 referente a fornecimentos de artigos de expediente feitos por essa firma á Delegacia Executiva da Produçao Nacional, em dezembro de 1917, convido-vos a preencher as formalidades omissas (officio n. 4.562).

—Srs. Dias Garcia & Comp.:

Destinando-se o material fornecido por essa firma e mencionado na factura á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e não ao Posto Zootechnico Federal, communico-vos que se faz mister a apresentação de nova conta com essa alteração (officio numero 4.563).

—Sr. delegado executivo da Produçao Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 3.749, de 23 de setembro do corrente solicitando providencias no sentido de ser installado um aparelho telephonico nos armazens dessa repartição na rua Venesuela ns. 106 a 164, Cães do Porto, junto vos transmitto em cópia a carta da Companhia Telephonica em que communica não poder fazer presentemente a

installação solicitada no vosso officio acima citado (officio n. 4.564).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

A quantia de 133\$333, em quanto importa a folha de gratificação a que fez juiz no mez de novembro ultimo o 2º official Mario Cananéa, por ter substituído o director de secção desta Secretaria de Estado, José Luiz Monteiro de Souza (aviso n. 4.577);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.469, na importancia de 4:000, do que é credor Francisco José de Bragança (aviso n. 4.573);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.467, na importancia de 6\$80, do que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 4.574);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.468, na importancia de 15:00, de que é credor Alvaro Corrêa da Silva (aviso numero n. 4.575).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.472, na importancia de 2:533\$333, de que é credor Roberto Sprogis (aviso n. 4.576).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que sejam pagos ao chefe de culturas addido da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Alvaro Guimarães, os vencimentos a que tem direito no periodo de 1 de julho a 3 de setembro de 1916, conforme solicita no requerimento incluso.

A distribuição do credito para pagamento dos vencimentos do alludico funcionario, no periodo de abril a dezembro de 1916, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, foi solicitada a esse ministerio pelo aviso numero 3.236, de 21 de setembro do mesmo anno. O funcionario em questão recebeu, pela alludida collectoria, os vencimentos de abril a junho e de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1916, como chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação da mesma cidade, cargo esse para o qual foi aproveitado, estando ainda no desembolso dos vencimentos relativos ao periodo acima indicado (aviso n. 4.570).

—Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, por conta da sub-consignação «Acquisição de vacinas, etc.», da verba XV, titulo «Material», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja adquirida uma cambial do valor de £ 500.0.0 e enviada á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para pagamento de 6.000 litros do preparado «Carripaticida Cooper», fornecidos a este ministerio no corrente anno, pela firma William Cooper & Nephews, de Berkhansted, Inglaterra (aviso n. 4.571).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, pelo aviso n. 2.950, de 7 de agosto ultimo, o credito de 2:400\$ para pagamento dos vencimentos de João Cardoso Pinto, ajudante addido da Estação Sericicola de Barbacena, servindo na estação de Monta de Juiz de Fora, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser transferido o referido credito para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte e autorizar a Collectoria Federal da cidade de Juiz de Fora a effectuar o pagamento dos vencimentos do alludico funcionario por conta do credito acima (aviso n. 4.572).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao officio de V. Ex. n. 191, de 14 de novembro ultimo, declaro a V. Ex. que a escolha dos alumnos subvencionados para irem aos Estados Unidos da America do Norte aperfeiçoar os seus estudos foi feita segundo o criterio e observadas as formalidades indi-

cadras nas instruções aprovadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Quanto ao estudante de nome Dulphe Pinheiro Machado, cabe-me informar a V. Ex. que não é o director do Serviço de Povoamento, que continúa no exercício do seu cargo, mas outra pessoa de igual nome (aviso n. 4.568).

Tendo presente o officio n. 176, de 5 de outubro ultimo, em que esse instituto communica ter recusado registro á despesa com as diarias de 315\$ a que fez jus no mez de julho do corrente anno o 1.º official desta Secretaria de Estado Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, conforme o meu aviso n. 3.407, de 10 de setembro proximo findo, por impropriedade de sua classificação, cabe-me esclarecer a V. Ex. que taes diarias foram abonadas ao referido funcionario em virtude de se achar o mesmo em serviço fora da sede da repartição em proveito directo do desenvolvimento da industria pastoril no paiz na qualidade de secretario da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue.

Rogo, pois, a V. Ex. se digne de providenciar para que o assumpto seja novamente submettido á apreciação desse tribunal (aviso n. 4.569).

Em referencia ao officio de V. Ex. n. 202, de 30 de novembro ultimo, devolve a folha de setembro do corrente anno do pessoal jornalheiro do Campo de Demonstração de Rezonde, depois de cumprida a exigencia do art. 104, § 9.º, n. III, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro ultimo (aviso n. 4.582).

—Sr. Dr. Luiz Silveira:

Tendo resolvido exonerar-vos do cargo de meu secretario, nesta data, assim vos communico para os devidos effeitos (aviso numero 4.578).

—Sr. Dr. Anthero Blohm:

Tendo resolvido designar-vos nos termos do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, para exercer o cargo de meu secretario, assim vos communico para os devidos effeitos (aviso n. 4.579).

—Sr. Dr. Luiz Silveira:

Tendo resolvido designar-vos nos termos do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, para exercer o cargo de meu official de gabinete, assim vos communico para os devidos effeitos (aviso n. 4.580).

—Sr. director do Patronato Agrícola Wencoslau Braz, Caxambú:

Em resposta á consulta que fizestes no officio n. 24, de 5 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que podeis effectuar o pagamento das folhas do pessoal operario desse patronato, relativas ao corrente anno, lançando mão do credito de 30.000\$ que recebestes como adiantamento para attender ás despesas com o custeio desse patronato e que se acha em poder do secretario caixa desse estabelecimento (officio n. 4.581).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

As contas de A. M. de Oliveira & Comp. na importancia total de 800\$ provenientes de aluguel da sala occupada pela secretaria da secretaria da Junta dos Corretores nos mazes de julho e agosto do corrente anno (aviso n. 4.583).

Ao procurador do Museu Nacional, Pedro Pinto Peixoto Velho, a quantia de 300\$ em que importa a folha de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da repartição no mez de setembro do corrente anno (aviso n. 4.585).

A quantia de 275\$00 em quanto importa a conta da Sociedade Anonyma—Casa Leuzinger—proveniente de fornecimento feito,

no corrente anno, a esta secretaria do Estado (aviso n. 4.586).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio de V. Ex. n. 201, de 30 de novembro proximo findo, devolve a folha de diarias do ajudante de fiscal e do vigia das obras do morro de S. Januario, relativas a setembro do corrente anno, informando a V. Ex. que foi cumprida a exigencia do art. 104 § 9.º n. III do decreto n. 13.247, de 23 de outubro ultimo (aviso n. 4.584).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

A fim de que informeis a respeito vos transmittito o requerimento F. Horta & Comp. em que pedem o pagamento de uma conta na importancia de 15:950\$ proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 4.587).

—Sr. director do Museu Nacional:

Devolvendo a inclusa conta de S. Lara & Comp. que acompanhou o vosso officio n. 468, de 12 de junho ultimo, peço providencias a fim de que seja rectificada a respectiva somma que é de 440\$000 e não 440\$000. (officio n. 4.588).

TRIBUNAL DE CONTAS

Camaras Reunidas

4.ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JANEIRO DE 1919

Presidencia do Sr. ministro Didimo da Veiga.

—Representante do ministerio publico, Dr. Octavio Tarquinio. —Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro do Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores em substituição ao Sr. ministro Josuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Fazenda.—Aviso n. 182, de 31 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 13.366, de 26, que abre o credito especial de 8:753\$198, para pagamento a Eduardo Duarte da Silva Junior, em virtude de sentença judiciaria.—Autorizou-se o registro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

4.356, de 26 do mez proximo passado, remetendo cópia do decreto n. 13.353, da mesma data, que abre o credito de 803:500\$, complementar ás verbas 5.ª, 7.ª, 6.ª e 8.ª, do art. 2.º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para pagamento, durante a prorogação da actual sessão legislativa até 31 do citado mez do dezembro, de subsidio aos membros do Congresso Nacional e das despesas com a impressão e publicação de debates.—O tribunal ordenou o registro do credito.

N. 4.580, tambem de 26, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:200\$, ouro, para attender ao pagamento do premio de viagem ao alumno da turma de 1917 da Faculdade de Direito de Recife, bacharel Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. —Respondou-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4, de 3 do corrente, transmittindo cópia do decreto n. 13.385, de 2, que abre o credito especial de 323:868\$850, para pagamento a Amaral Sutherland & Comp., Ltd., proveniente de differença de preço de carvão Cardiff, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1912.—Ordenou-se o registro do credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 184, de 31 do dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.363, de 26, que

abre o credito especial de 15:594\$839, para pagamento a D. Adelaide Alves da Silveira e outros, em virtude de sentença judiciaria.—Mandou-se registrar o credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 63, de 4 deste mez, transmittindo o documento comprobatorio da applicação do adiantamento de 1:600\$, feita pelo almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, com despesas de prompto pagamento a seu cargo.—Convertceu-se o julgamento em diligencia para o fim de se requisitar do ministerio que informe se o consumo do gaz de que trata o documento anexo attingiu ao que fixa o respectivo contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2, de 2 do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Avelino Domingues Gomes, para a construcção de duas armações de madeira destinadas ao «Colis Postaux». —Recusou-se registro ao contracto por exceder ao anno financeiro o prazo de sua duração.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 185, de 31 do mez findo, com a cópia do decreto n. 13.363, de 26, que abre o credito especial de 11:800\$, para attender ao pagamento a D. Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques, em virtude de sentença judiciaria.—Foi autorizado o registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.683, de 31 de dezembro transact, com cópias dos decretos ns. 13.373 e 13.376, da mesma data, que abrem os creditos de 86:960\$ e 487\$800, supplementares ás verbas 6.ª e 8.ª da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para pagamento de differença do vencimentos a diversos funcionarios da secretaria do Senado Federal e de addicionaes de 15 % ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, no exercício de 1918, e com a do n. 13.374, tambem de 31 do mez do dezembro, abrindo o credito especial de 149:460\$, para pagamento, no exercício do 1919, de augmento de vencimentos a funcionarios da Camara dos Deputados.—Ordenou-se o registro dos creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3, de 3 deste mez, com a cópia do decreto n. 13.384, de 2, abrindo o credito de 10:000\$, complementar á sub-consignação «Substituições e vantagens regulamentares dos arts. 123, 126, 127 e 128 do regulamento», do titulo «Ajudas de custo e vantagens regulamentares» da verba 3.ª da lei organometrica de 1918.—Foi autorizado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 186, de 31 do mez passado, remetendo cópia do decreto n. 13.368, de 26, que abre o credito especial de 7:670\$960, para pagamento a D. Maria Amalia de Freitas Dias Lima, em virtude de sentença judiciaria.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.637, de 30 do mez proximo findo consultando acerca da legalidade da abertura do credito extraordinario de 1.319:313\$317, para attender a despesas imprevistas e urgentes, impostas pela epidemia que irrompeu ultimamente nesta Capital.—O Tribunal foi de parecer que o referido credito pôde ser legalmente aberto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 181, de 31 de dezembro passado, com a cópia do decreto n. 13.361, de 26, abrindo o credito especial de 5:745\$475, para pagamento a D. Emilia Clemente Camp. —Foi

outros, em virtude de sentença judiciária. — Mandou-se registrar.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 183, de 31 de mez proximo findo, remettendo cópia do decreto n. 13.367, de 26, que abre o credito especial de 1:092\$708, para pagamento de vencimentos atrasados ao terceiro escriptuario do Thesouro Nacional, Pedro Rodrigues de Carvalho. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 112, de 30 de dezembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.351, de 26, abrindo creditos supplementares no total de 64:750\$, para pagamento a docentes da Escola Militar e ao auditor de guerra Jacintho Fernandes Barbosa. — Autorizou-se o registro.

Pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelas responsáveis abaixo indicadas, por conta de adiantamentos que receberam, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores:

De 750\$, pelo 2º official da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão, com despesa a seu cargo no anno de 1918;

De 750\$, pelo continuo deste tribunal, Alcebíades do Rosario Marques, idem no mez de dezembro findo;

De 3:000\$, pelo porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, idem nos mezes de julho a outubro do anno findo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Pespacho do Sr. ministro presidente:

Aviso n. 4.207, de 17 de dezembro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando o pagamento de 2:500\$ a Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil, de subvenção relativa ao mez de setembro ultimo. — Pagou o sello proporcional.

Primeira Camara

5ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JANEIRO DE 1919

Presidente, o Sr. ministro Dídimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Ribeiro de Andrade — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Leonel Filho e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.203, 3.994 e 4.709, de 26 de agosto, 9 de novembro e 31 de dezembro ultimos, pagamento de 193\$ a diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 4.515, de 13 de dezembro ultimo, idem de 3:681\$500 a Amaro Prado & Comp. e outros, de fornecimentos no anno passado;

N. 4.535 A, da mesma data, idem de 390\$779 a Julio Cesar Diogo, de differença de gratificação por substituição, de fevereiro a agosto ultimos;

N. 4.610, de 26, idem de 2:253\$690, da folha do pessoal jornaleiro da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em setembro de 1918;

N. 4.638, de 27, idem de 120\$006 a Miranda Salgado & Comp, de fornecimentos no anno passado.

Foi ordenado o registro.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 6:140\$, a Albino Ferreira Coelho Pereira e Sabrosa & Comp., como indemnização;

De 52\$, a Fred Figuer, de fornecimentos em 1918;

De 666\$666, a Adolpho Simonsen, do gratificação, em dezembro proximo passado;

De 675\$800, a Yvonne Monteiro do Figueiredo, de pensões do montepio e meio-soldo, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1918;

De 604\$800, a D. Emilia Gitaby de Alencastro, idem, em 1918;

De 94\$758, á menor Honorina, de juros do cofre de orphãos; no periodo de 5 de julho de 1916 a 4 de julho de 1918.

Ordenou-se o registro.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 2:203\$768, a Bernardo Café Filho;

De 876\$, a João Ponciano;

De 1:163\$, a José da Silva;

De 106\$002, a José Monteiro Pessoa;

De 98\$743, a Arthur Fernandes da Costa;

De 600\$, a Bráulio Nunes Louzada.

Foi ordenado o registro.

Pela verba «Reposições e restituições»:

De 70\$404, a Olympio Francisco Heitor;

De 586\$668, a Amaro de Albuquerque.

Ordenou-se o registro.

De distribuição dos creditos:

De 18\$904, papel e 15\$602, ouro, á Alfandega da Capital, para despesas da verba 28ª;

De 97\$, á Delegacia Fiscal no Amazonas, idem, idem;

De 244\$633, papel e 130\$111, ouro, idem no Maranhão, idem, idem;

De 337\$900, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª;

De 14\$300 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem da verba 17ª.

Foi ordenado o registro.

De concessão:

De meio soldo e montepio á D. Guiomar da Lima Torres Temporal, viúva do 1º tenente do Exército Oscar Mauricio Torres Temporal, e aos menores Hyppolito, Luiz Lindolpho e Abrelina, como reversão;

De aposentadoria a Manoel Martins dos Santos Villola, mestre geral da 1ª divisão do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Julgou-se legal a concessão das pensões, reversão e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo isenção do direitos para um milhão oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro kilos de carvão de pedra, recebidos pelo navio veleiro americano Eagle Wiry. — O tribunal é de parecer que pôde ser concedida a isenção solicitada.

Processo do pagamento por exercícios findos a Apollonio Barroca da quantia de 688\$164, de vencimentos que deixou de receber de 28 de agosto a 31 de dezembro de 1917. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada a importância maior do que a devida.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.074 e 106, de 9 de julho e 18 de dezembro ultimos, distribuição do credito de 742:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas de que trata o decreto n. 11.536, de 2 de junho de 1915;

N. 1.437, de 8 de novembro ultimo, pagamento de 2:235\$ a diversos, de fornecimentos em 1918.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.211, de 23 de novembro proximo passado, distribuição do credito de 2:789\$350 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para despesas de que trata o decreto n. 12.665, de 3 de outubro de 1917;

N. 4.589, de 27 de dezembro ultimo, pagamento de 90\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes em setembro ultimo.

N. 51, de 4 do corrente, idem de 2:800\$ á Viconte Cozzetti, de fornecimentos em 1918.

— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.109, de 9 de dezembro ultimo, pagamento de 2:300\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, importância da subvenção relativa á viagem realizada em agosto do anno passado;

N. 4.163, de 12, idem de 117\$ a Joaquim Moreira da Silva, de fornecimentos em 1918;

N. 4.230, de 21, idem, de 42:081\$510 a Dias Garcia & Comp., idem no anno passado;

N. 4.291, de 21, idem de 578\$800 á Casa Leuzinger, de fornecimentos no anno proximo passado;

N. 8, de 3 do corrente, idem de 23:718\$750 á Companhia Cambôa, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1918;

N. 39, de 7, idem de 10:481\$197, folha do pessoal empregado nos serviços concernentes a revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em dezembro do anno passado;

N. 44, da mesma data, idem de 4:068\$, idem na limpeza, conservação e reparos dos predios idem, idem.

Autorizou-se o registro.

N. 4.123, de 10 de dezembro ultimo, pagamento de 86\$099 á Companhia do Gaz, de fornecimentos em 1918. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio que informe si o consumo de luz attingiu ao que fixa o respectivo contracto.

N. 4.367, de 31, idem de 217:169\$953 a Joaquim Ribeiro Pinto de Souza, de material entregue á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1918. — Recusou-se registro á despesa, por não estar devidamente comprovada, bem como a sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 21 de abril de 1918.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.516, de 13 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento de 1:912\$290 a Miranda Salgado e outros, de fornecimentos feitos, no anno findo;

N. 4.681, de 31, idem de 40:000\$ a Moring & Maury, idem idem.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.563, de 13 de dezembro passado, pagamento de 100\$600 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transmissão de telegrammas;

N. 1.587, de 19, idem de 568\$300 a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos no anno findo.

O Tribunal recusou registro ás citadas despesas, visto não indicarem os avisos as verbas por onde devem ellas correr.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 800\$ a D. Daria da Conceição Monteiro, de pensão de montepio civil relativo ao anno corrente;

De 56:172\$120 a Delfino Erasmo Saddock de Sá, em virtude de sentença judiciária;

De 350\$ a Augusto Cesar, folha de dezembro, como electriscista do Thesouro Nacional;

O Tribunal autorizou o registro.

De pagamentos pela verba «Exercícios findos»:

De 480\$ ao alferes Sabino Monteiro de Mollo;

De 1:344\$ a Jeronymo Teixeira Franca;

De 1:278\$379 a Candido Rodrigues Loureiro;

De 70\$ a Manoel Geminiano da Luz Costa;

De 3:026\$730 ao capitão Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo.

Foi ordenado o registro.

De concessão de aposentadoria ao bacharel José Manoel do Azevedo, juiz de direito em disponibilidade. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.083, 4.463, 4.570, 4.597 e 103, de 12 de novembro, 16 e 28 de dezembro ultimos e 7 de janeiro vigente, relativos aos pagamentos de 350\$ de aluguel do predio occupado pelo Juizo Seccional do Rio de Janeiro, de 3:000\$418 a diversos fornecedores, de 499\$630 de salários aos presos da Casa de Detenção, de 600\$ a Jesus Gonçalves, de trabalhos executados para o ministerio e de 4:714\$993 da folha relativa a dezembro findo do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido. — O tribunal expediu a ordem de registro;

N. 4.483, de 17 de dezembro, pagamento de 4:183\$302 a José da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no anno findo. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia a fim de se requisitar do Ministerio que informe se o consumo de gaz attingiu ao que fixa o respectivo contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.417, de 28 de dezembro findo, pagamento de 14:598\$ a Brandi, Bittencourt & Comp., de fornecimentos feitos no anno findo. — Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 398, de 30 de dezembro findo, pagamento de 19:000\$ a Mappin & Webb, de fornecimentos feitos no anno passado. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.124 e 4.140, de 10 e 11 de dezembro proximo findo, pagamento de 190\$ e 588\$163, a diversos fornecedores, de contas do anno findo;

N. 4.306, de 23 de dezembro, idem de 338\$888 ao engenheiro fiscal de 1ª classe Manoel Luiz Martins, de ajuda de custo por ter sido promovido do 6º para o 5º districto.

Ns. 41 e 47, de 7 de janeiro corrente, pagamento de 9:040\$, da folha do pessoal empregado nos serviços de aguas pluvias e de 15:080\$700, idem do pessoal empregado nos serviços da via permanente da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.122, de 10 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento de 602\$320 a José da Silva Moreira e outras firmas, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — O Tribunal recusou registro á despesa, visto verificar-se differença para mais entre o preço de uma caixa de elasticos, fornecida por Villas Boas & Comp., e o da que é obrigada a fornecer por contracto a firma Luiz Macedo.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.907 e 4.707, de 4 de novembro e 31 de dezembro ultimos, relativos ao pagamento de 1:587\$, folha dos trabalhadores da Estrada Geral de Experimentação de Campos, relativa a setembro passado;

Ns. 4.612 e 4.623, de 26 de dezembro citado, idem de 200\$ e 185\$200, respectivamente ao correio do Museu Nacional, sua folha de novembro, e á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos ao ministerio.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Preccatoria do Juizo Federal da 2ª Vara em favor do DD. Cecilia Espinola e Maria Olympia Espinola, para o pagamento ás mesmas da quantia de 11:598\$364;

Requisição do Juizo Municipal de Sapucaia para o pagamento de 94\$758 a D. Elvira de Oliveira Rodrigues, de juros do emprestimo do colto de orphãos.

Foi ordenado o registro.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando despacho livre de direitos para 1.737.360 kilos do oarvão de pedra, vindos pelo *Daguy*. — O Tribunal foi de parecer que pode ser concedida a isenção de direitos solicitada.

Processos:

De distribuição do credito:

De 137\$100 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 17ª;

De 98\$800 á mesma delegacia, idem da citada verba.

Foi dada ordem de registro;

De pagamento:

De 120\$ a D. Maria Luiza Freire, pensionista do Estado;

De 300\$ a Heitor Firme, por serviços prestados á Estatística Commercial no anno findo.

Ordenou-se o registro.

De pagamento pela verba «Reposições e Restituições»:

De 433\$548, a Roque Romeiro da Silva;

De 4\$315, ouro e 8\$386, papel a Araujo & Comp.;

De 97\$ a Booth & Comp.;

De 257\$500, a Decolecio Marecondes;

De 118\$344, a José Guimarães;

De 70\$104, a Abilio Gonçalves da Cruz;

De 52\$162, á Companhia N. Navegação Costeira;

De 39\$993, ouro e 74\$147, papel, a J. J. da Camara;

De 115\$821, ouro e 173\$736, papel, a Leão Irmãos & Comp.

Foi ordenado o registro.

De pagamento pela verba «Exercícios findos»:

De 344\$616 a Floriano da Silva Marino;

De 240\$, a Deusdedit Cordeiro Edm;

De 4:441\$663, a Alexandro Ramos Ramiro e Silva;

De 222\$616, a José Innocencio do Nascimento;

De 1:200\$ a Henrique Luiz Jean Jacques;

Mandou-se registrar.

De concessão de montepio civil a DD. Rosa Carolina de Souza Guimarães e Maria Luiza de Souza Guimarães, viuva e filha do bodel, aposentado, da Faculdade de Medicina da Bahia, José Antonio de Souza Guimarães. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 4.503, de 4 de dezembro findo, pagamento de 946\$700 a Manoel Araujo, de trabalhos para a Bibliotheca do Exército em 1918. — O Tribunal mandou registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.393, 4.617 e 4.656, de 27, 28 e 31 de dezembro findo, pagamento, respectivamente, de 500\$, 1:699\$ e 77:057\$659 a Heitor Carrilho, Oliveira Souza & Comp. e A. Lemos e outros, de trabalhos e fornecimentos feitos ao ministerio no anno findo;

N. 4.457, de 22 de novembro passado, para a aquisição de uma cambial de 673 frs. 98, para indemnização ao nosso ministro em Paris. Dr. Olyntho de Magalhães;

N. 4.294, de 23, distribuição do credito de 2:148\$937 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso á conta da verba 29ª;

N. 4.583, de 27 de dezembro, pagamento de 900\$ ao Dr. Roberto Duque Estrada de serviços prestados no anno findo;

N. 50, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 10:300\$ a Luiz Zanni, de trabalhos executados no anno de 1918;

N. 123, de 8, idem de 10:292\$246 da folha relativa a dezembro ultimo, do pessoal do nomeação do director do Hospital S. Sebastião.

O Tribunal mandou dar registro á distribuição do credito e ás ordens de pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.054, 4.120 e 4.200, de 2, 10 e 24 de dezembro ultimo, pagamento, respectivamente, de 784\$814 a Pedro Cerqueira d'Alambary Luz e outros, de 6\$ a Fontes Garcia & Comp. de fornecimentos feitos e de 240\$ a Lindolpho Braga de Abreu, pe serviços prestados fóra da sede da sua repartição. — Ordenou-se o registro.

N. 4.319, de 28, idem de 290:471\$013 á Companhia Brasileira Carbonifera da Araranguá, de medição provisoria nos mezes de julho, agosto e setembro de 1918;

N. 43, de 7 de janeiro corrente, idem de 2:031\$496 ao pessoal empregado, em dezembro, nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — O Tribunal autorizou o registro.

N. 4.133, de 10 de dezembro findo, relativo ao pagamento de 306\$ a Rodolpho Julio Ferreira, por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral da Illuminação, em novembro. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida, ficando sem effeito o despacho de 6 do corrente, exarado no aviso n. 4.133 do Ministerio da Viação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 2ª CAMARA, EM 14 DE JANEIRO DE 1919

Presidencia do Exmo. Sr. desembargador Celso Guimarães; secretario, Oscar Daltro.

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.831 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, João de Almeida Oliveira; agravados, o Dr. 1º curador de orphãos e o Juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.837 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Lourenço Gomes Valladão, inventariante do espólio de D. Maria Custodia de Moura Gonçalves; agravados, Henrique de Moura Gonçalves e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.839 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Lydia Penaforte Magno da Silva; agravada, Perseverança Internacional. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 4.840 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Pedro de Carvalho Netto Teixeira; agravado, Antonio Jacome Sobrinho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.842 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Leonidas A. Faleão; agravado, Alfredo Novis. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.843 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Seraphim Gonçalves de Souza; agravado, Candido de Araujo Vianna. — Deu-se provimento, em parte, para mandar que os juros da móra sejam contados da liquidação, unanimemente.

N. 4.844 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, An-

Leão N. de Vincenzi e seus irmãos; aggravada, D. Clara Gomes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.845 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravado, Leonor Baptista da Silveira; aggravado, Lucio Soares Dias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.848 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravados, José Rodrigues Vinhas e outro; aggravada, Idalina Alves Carvalheira. — Não se tomou conhecimento, porque o agravo foi interposto fora do prazo, unanimemente.

SORTEIO # 17

Aggravos de petição

N. 4.846 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.847 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.851 — Relator o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.852 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM NESA

Carta testemunhavel

N. 321.

Aggravos de instrumento

N. 322.

Aggravos de petição

Ns. 4.849, 4.850, 4.853, 4.854, 4.855, 4.856, 4.860 e 4.862.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.221, 4.282, 4.411, 4.449, 4.455, 4.537, 4.610, 4.616, 4.677, 4.689, 4.729, 4.767, 4.825, 4.829, 4.830, 4.836 e 4.841.

Carta testemunhavel

N. 302.

EDITAES

juízo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offercer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 247, da Avenida Rio Branco, penhorado pela Fazenda Nacional á Firmino Brau, successor de Brau & Trancredo, cuja descripção é a seguinte: 12 mesas de pinho, com pés torneados, uma mesa grande de pinho, 36 cadeiras austriacas, claras, um cofre do ferro, em máo estado, uma armação de madeira, com portas envidraçadas, um balcão de madeira, um relógio de parede, um guarda louça, 24 garrafas de cerveja, de diversas marcas, oito garrafas de vinho do Porto de diversas marcas, 19 garrafas de vinho sendo sete garrafas de vermouth, duas garrafas de genebra, 45 garrafas de aguas mineraes, 14 camas de ferro, para solteiro, tres camas de peroba, para solteiro tres camas de vinhatico, para casado, oito toillettes de vinhatico, e peroba, 12 toillettes de ferro, com espelho, 16 guarda-vestidos, dous guarda-casacas, 12 cabides, 80 copos, 63 calix, 180 pratos fundos e razos, 1 trem de cozinha. Avaliados esses bens em 1:473\$300. E quem nos mesmos quizer lançar

deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltarão os bens moveis á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e o abatimento de 10 %; si nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios, publicará o affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de janeiro de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrovi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Faço publico quo, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados nas sessões das mesmas camaras realizadas nos dias 9 e 13, ainda deste mez, e já publicados no *Diario Official*, e mais os seguintes: Embargos em agravo de petição ns. 4.336, embargantes Joaquim Mello Lima, sua mulher e outros, embargado Angelino Vieira da Silva Branco; 4.389, embargante J. R. Kanitz, embargados Cardoso Monteiro & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal; 4.563, embargante José Gil, embargado Manoel Fernandes; 4.481, embargante Antonio Massa Pinto Junior, embargada Adelaide do Souza Martins, inventariante do espolio de D. Isabel de Souza Martins; 4.531, embargantes João de Souza Moreira Filho e outros, embargada Luiza de Carvalho Bittencourt e Silva; 4.550, embargantes O. Netto & Comp.; embargado Manoel Pinto da Fonseca; Embargos de nullidade—Ns. 2.479, embargantes Villela e Oliveira, embargados Rodrigues Lisboa & Comp.; 2.463, embargante David Gomes da Fonseca, embargada D. Adelaide de Mello; 2.675, embargante Antonio Gonçalves, embargado Joaquim de Souza Filho; 2.787, embargante Dolores Rojas, embargado Antonio do Pinho; 2.596, embargante Manoel Tiburcio dos Santos Ribeiro; embargado Francisco Pinhão; 2.768, embargante D. Thereza G. Gusman ou Thereza Gusman, embargada Langitz André; 2.808, embargante D. Martha Veiga de Faria Salgado, embargada D. Maria Antonietta Pinheiro da Fonseca; 4.538, embargante The British Bank of South America Limited, embargado Doutor Alfredo Novis; 1.693, 1ª embargante Companhia Brasileira de Energia Elctrica, 2ª embargante Tho Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, 3ª embargante a Fazenda Municipal; embargados os mesmos; 1.834, embargante a Fazenda Municipal, embargada D. Elvira Pereira Pinto Leitão.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 14 de janeiro de 1919.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Pelo presente edital faço publica a lista de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores e membros do ministerio publico, organizada pela Secretaria da Côrte de Appellação, afim de que possam reclamar os prejudicados, no quindecentio legal, e pelas camaras reunidas se proceda a sua revisão o julgamento.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de janeiro de 1919.—Caetano P. de Miranda Montenegro.

Lista dos juizes de direito pela ordem de suas antiguidades até 31 de dezembro de 1918

Numeros — Nomes — Antiguidade — Actual exercicio — Observações

1. Dr. Alfredo Machado Guimarães, 9 annos, 1 mez e 11 dias, 1ª Vara de Orphãos e Ausentes.

2. Dr. Eliezer Gerson Tavares, 8 annos, 11 mezes e 25 dias, Vara da Provedoria e Resíduos.

3. Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 7 annos, 2 mezes e 26 dias, 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.

4. Dr. Alfredo de Almeida Russell, 6 annos, 8 mezes e 15 dias, 1ª Vara Civil.

5. Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, 6 annos, 5 mezes e 18 dias, 3ª Vara Civil.

6. Dr. José Antonio de Souza Gomes, 6 annos, 3 mezes e 26 dias, 4ª Vara Civil.

7. Dr. Cesarão da Silva Pereira, 6 annos, 2 mezes e 19 dias, 6ª Vara Civil.

8. Dr. João Buarque Lima, 6 annos, 1 mez e 22 dias, Vara dos Feitos da Fazenda Municipal.

9. Dr. Antonio Paulino da Silva, 6 annos, 1 mez e 20 dias, 2ª Vara Civil.

10. Dr. Francisco Cesarão Alvim, 5 annos, 11 mezes e 11 dias, 5ª Vara Civil (1).

11. Dr. Auto Barbosa Fortes, 5 annos e 4 dias, 1ª Vara Criminal.

12. Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, 5 annos e 4 dias, 4ª Vara Criminal.

13. Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 4 annos, 6 mezes e 6 dias, 3ª Vara Criminal.

14. Dr. Arthur da Silva Castro, 4 annos, 5 mezes e 2 dias, 2ª Vara Criminal.

15. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, 3 annos, 4 mezes e 16 dias, 5ª Vara Criminal (2).

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, 13 de janeiro de 1919.—Caetano P. Miranda Montenegro.

Revisão dos desembargadores pela ordem de suas antiguidades até 31 de dezembro de 1918

Numeros—Nomes—Primeiro exercicio—Observações.

1. Cassiano Candido Tavares Bastos, 8 de novembro de 1894, 1º vice-presidente.

2. Affonso Lopes de Miranda, 18 de junho de 1900, 2º vice presidente.

3. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, 30 de janeiro de 1903, presidente da Côrte de Appellação.

4. Ataúlpho Napoleos de Paiva, 30 de janeiro de 1905, prssidente da 1ª Camara.

5. Celso Aprigio Guimarães, 31 de outubro de 1903, presidente da 2ª Camara.

6. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, 6 de junho de 1907, presidente da 3ª Camara.

7. Virgilio de Sá Pereira, 1 de junho de 1912, juiz da 1ª Camara.

8. Cicero Scabra; 11 de junho de 1912, juiz da 1ª Camara.

9. Torquato Baptista de Figueiredo, 14 de agosto de 1912, juiz da 1ª Camara.

10. Joaquim José Saraiva Junior, 19 de setembro de 1912, juiz da 2ª Camara.

11. Geminiano da Franca, 19 de novembro de 1913.

12. Pedro Francelino Guimarães, 14 de maio de 1914, juiz da 2ª Camara.

13. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, 6 de junho de 1914, juiz da 3ª Camara.

14. Edmundo de Almeida Rêgo; 5 de abril de 1915, juiz da 3ª Camara.

(1) Descontou 1 mez e 2 dias, por excesso de licença.

(2) Descontou 2 mezes e 12 dias, por excesso de licença.

13. Antonio Angra de Oliveira, 21 de novembro de 1918, juiz da 3ª Camara.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 13 de janeiro de 1919. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Lista dos pretores pela ordem de suas antiguidades até 31 de dezembro de 1918

Numeros—Nomes—Antiguidade—Actual exercício—Termina o quatriennio—Observações

1. Dr. João Baptista dos Campos Tourinho, 13 annos e 25 dias, 2ª Pretoria Civil, vitalicio.

2. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, 11 annos, 10 mezes e 14 dias, 6ª Pretoria Civil, em 8 de março de 1919.

3. Dr. Avelardo Bueno do Carvalho, 7 annos, 11 mezes e 14 dias, 5ª Pretoria Civil, em 18 de janeiro de 1919.

4. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, 7 annos, 2 mezes e 25 dias, 3ª Pretoria Civil, em 6 de outubro de 1919.

5. Dr. Eurico Torres Cruz, 6 annos, 6 mezes e 14 dias, 4ª Pretoria Civil, em 16 de junho de 1920.

6. Dr. Flaminio Barbosa do Rezende 6 annos, 3 mezes e 12 dias, 1ª Pretoria Civil, em 18 de setembro de 1920.

7. Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, 6 annos e 5 dias, 8ª Pretoria Civil, em 26 de dezembro de 1920.

8. Dr. José Linhares, 5 annos, 10 mezes e 27 dias, 7ª Pretoria Civil, em 4 de fevereiro de 1921.

9. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, 5 annos, 7 mezes e 29 dias, 1ª Pretoria Criminal, em 1 de maio de 1921.

10. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, 4 annos, 10 mezes e 19 dias, 6ª Pretoria Criminal, em 12 de fevereiro de 1922.

11. Dr. Almirio de Campos, 4 annos, 9 mezes e 23 dias, 3ª Pretoria Criminal, em 12 de fevereiro de 1922.

12. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, 4 annos, 3 mezes e 6 dias, 4ª Pretoria Criminal, em 16 de setembro de 1922.

13. Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, 3 annos, 5 mezes e 12 dias, 5ª Pretoria Criminal, em 19 de julho de 1919.

14. Dr. Edgard Costa, 1 anno, 8 mezes e 15 dias, 2ª Pretoria Criminal, em 15 de abril de 1921.

15. Dr. Chrysolito Chaves de Gusmão, 8 mezes e 16 dias, 7ª Pretoria Criminal, em 14 de abril de 1922.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 13 de janeiro de 1919. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Revisão da lista de antiguidade dos membros do Ministerio Publico

Numeros—Nomes—Lugar que exerce

Procurador geral do districto :

Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento,

Promotores publicos:

1. Dr. Renato Carmil, 3º promotor publico.

2. Dr. Luiz Pio Duarte Silva, 4º promotor publico.

3. Dr. Murillo Freire Fontainha, 1º promotor publico.

4. Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 5º promotor publico.

5. Dr. Galdino de Siqueira, 6º promotor publico.

6. Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, 2º promotor publico.

Adjuntos de promotores publicos :

1. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 4º adjunto.

2. Dr. Mario Tobias Figueira de Mello, 3º adjunto.

3. Dr. André de Faria Pereira, 1º adjunto.

4. Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º adjunto.

5. Dr. Antonio-Ribeiro de Souza Bandoira, 6º adjunto.

6. Dr. Renato de Carvalho Tavares, 2º adjunto.

7º Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 5º adjunto.

Curadores :

1. Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, curador de massas fallidas.

2. Dr. Eugenio de Barros Falcão de La cerda, curador de ausentes.

3. Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos.

4. Dr. Antonio Baptista Pereira, 1º curador de orphãos.

5. Dr. Ademar Tavares, curador de residuos.

Observação: Na secretaria não constam as datas das nomeações e posse dos membros do Ministerio Publico.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 13 de janeiro de 1919. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de Alberto da Silva Campos, inventariante dos bens deixados por seu finado tio, Joaquim de Souza Maia, representado por seu bastante procurador o advogado João Victorio Pareto Junior, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: — Excellen-tissimo senhor doutor Juiz da Provedoria: Alberto da Silva Campos, inventariante dos bens deixados por seu finado tio Joaquim de Souza Maia, tendo este, no seu testamento (verba vint), deixado duzentos mil réis a cada um de seus afilhados, vem requerer a Vossa Excellencia se digne de mandar expedir edital com o prazo legal, chamando os interessados para que, dentro delle, se habilitem ao recebimento do legado, apresentando os documentos comprobatórios em juizo ou ao inventariante residente á avenida Rio Branco, numero vinte. P. deferimento. Rio de Janeiro, sete de dezembro de mil novecentos e dezoito. — João Victorio Pareto Junior. Tem collada e inutilizada uma estampilha de trezentos réis. Despacho: J. — Sim, em termos. Rio, nove, doze, novecentos e dezoito. — E. Tavares. Em virtude do que, pelo presente cita e chama a todos os afilhados do finado Joaquim de Souza Maia, para virem a este Juizo, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta, requererem os seus respectivos legados, tudo nos termos da petição reitor, transcripta. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente, e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario de Joaquim de Souza

Maia, que se acham em poder e cartorio do escrivão do primeiro officio, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Pinheiro & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Henrique & Leal, ex-liquidatorio da fallencia de A. Pinheiro & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados da fallencia de A. Pinheiro & Comp., para sciencia de que as contas prestadas nesta fallencia pelos ex-liquidatorios Henrique & Leal, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 23 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que o Dr. Alberto do Rego Rangel move a Romão Fernandes Moreira e sua mulher D. Rita Vital Fernandes e vac a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobrado sito á rua Cunha Barbosa, n. 50, freguezia de Santa Rita, edificado no alinhamento, com terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua por zinco ondulado, tendo na fachada um mezzanino, duas janelas de peitoril con-jugadas e uma porta, portadas com frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no parão, que é habitavel, em tres compartimentos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados e na área ao lado tanque para lavagens e o pavimento superior em duas salas, corredor, vestibulo da escada e dous quartos forrados e assoalhados cozinha e W. C. ladrilhados. O predio mede de frente 4m,80

12m,70 de fundos e puxado com quatro metros de comprimento por 2m,40 de largura, medindo a área de terreno pertencente ao predio 10 metros, de frente por 16m,70 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com quem do direito, parte por muros, parte com zinco e parte com a parede lateral direita do predio. A construção é de pedra, cal, vez de tijolo e divisorias de estuque com madeiras de riga em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 14:000\$; abatendo-se 1:400\$ dos 10 % fica o liquido de 12:600\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que cheguem a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1919. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação do requerimento do negociante João Sodré que foi estabelecido com secos e molhados á rua Francisco Eugenio n. 180, com o prazo de 30 dias:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de João Sodré, que foi estabelecido com commercio de secos e molhados á rua Francisco Eugenio n. 180, desta cidade, me foi dirigido o requerimento do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Diz João Sodré, que tendo sido julgada cumprida a concordata que celebrou com os credores nos autos de sua fallencia, quer obter rehabilitação, o que pede a V. Ex. uma vez publicada esta em edital de 30 dias e ouvido o Dr. representante do Ministerio Publico. Assim, autoada com o documento junto, o supplicante espera deferimento. Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1919. — Ramiro Brito Alonso, advogado. (Estava sellada); em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 13 de janeiro de 1919. — Ovidio Romeiro. Assim, mandei publicar pela imprensa o dito requerimento para todos os fins de direito, com o prazo de 30 dias, findo o qual se procederá de conformidade com os arts. 146 e 147 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1919. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio, 14 de janeiro de 1919. — Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a Francisco Maria d'Almeida e Carlos Mendes Couto, ou, na falta destes, a seus representantes legais, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de notificação em que é supplicante o Banco Português do Brasil e são supplicados

Francisco Maria d'Almeida e Carlos Mendes Couto, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Quinta Vara Cível.—O Banco Português do Brasil, sociedade anonyma com sede nesta cidade, vem expor a vossa excellencia o seguinte:—Ao ser constituída a sua sociedade foram subscriptas por Francisco Maria d'Almeida cincoenta acções de numeros cincoenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove a cincoenta e cinco mil novecentos e vinte e oito e por Carlos Mendes Couto com acções de numeros trinta e sete mil quatrocentos e quinze a trinta e sete mil quinhentos e quatorze. Occorre, porém, que nenhuma entrada fizeram estes accionistas até a presente data, deixando de attender ás chamadas para as entradas das respectivas importancias, não procurando receber as cautelas representativas das suas acções. Esta circumstancia fez com que as suas acções calissem em commisso, incorrendo os subscriptores na pena estabelecida no artigo trinta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um. Nesta conformidade o supplicante vem requerer a vossa excellencia se digne fazel-os citar ou os seus representantes, si fallecidos forem, por edital com o prazo de trinta dias, para na primeira audiencia após o decurso desse prazo verem-se-lhos assignar o prazo de cinco dias para dentro delle effectuarem a entrada das importancias devidas nos termos das chamadas feitas, sob pena de serem as referidas acções vendidas em Bolsa, por sua conta e risco, revertendo o producto para os cofres sociaes, ex-vi do que prescreve o citado artigo trinta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um. Assim requerendo. P. deferimento. Rio, oito de janeiro de mil novecentos e dezanove. — O advogado, José Pires Brandão». (Estava devidamente sellada). Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual são citados os referidos Francisco Maria d'Almeida e Carlos Mendes Couto, ou, na falta destes, os seus representantes legais, para, após a terminação do prazo do presente edital, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhos assignar os cinco dias legais, afim de, dentro delles, effectuarem a entrada das importancias devidas nos termos das chamadas feitas, sob pena de serem as alludidas acções vendidas em Bolsa, por sua conta e risco, revertendo o producto para os cofres sociaes, de accordo com a petição neste transcripta, sendo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Fórum desta Capital, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e dezanove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellada). — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de José Esteves Vizen

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Esteves Vizen, que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando ás impugnações que tiverem, nos termos dos paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º. Durante esse prazo de cinco

dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar, quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos sociaes. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sitos á rua Cerqueira, sem numero (praia do Buraco) Ilha de Paquetá, penhorados por Bellingrodt & Meyer, no executivo hypothecario que por este Juizo movem contra Eduardo Kuhm e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam e correm seus termos legais uns autos de executivo hypothecario, ora em execução de sentença entre partes como exequente Bellingrodt & Meyer e executados Eduardo Kuhm e sua mulher, e, por parte dos exequentes me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Pretoria Cível—Bellingrodt & Meyer, nos autos de executivo hypothecario que movem contra Eduardo Kuhm e sua mulher, tendo sido feita a avaliação do bem penhorado, requerem a V. Ex. se digne de ordenar a expedição dos editaes de praça, com os prazos e formalidades legais. P. deferimento. Rio, vinte de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Vicente de Saboia Lima. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. — Rio, 21 — 12 — 1918. — Flaminio de Rezende. Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da primeira Pretoria Cível, e a requerimento de Bellingrodt & Meyer, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Eduardo Kuhm e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes movem requerentes. Os referidos bens, conforme se contém no mandado, constam de um predio e respectivo terreno, situados á rua Cerqueira, sem numero na ilha de Paquetá; ali nos dirigindo verificamos que o citado predio e terreno não ficam situados propriamente na rua Cerqueira, e sim no local denominado «Praia do Buraco», do lado esquerdo e no principio da alludida rua, cujo predio examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, de estylo rustico, e beirada chinesa, coberto de eternito, no corpo principal, e de cimento armado, no puxado; tendo na fachada uma janella larga e uma estreita com balaustros de cimento, e ao lado esquerdo porta de entrada e janellas, dando para uma varanda coberta; o corpo principal do predio mede oito metros e cincoenta centimetros de largura, por dez metros e vinte centimetros de comprimento, tendo ainda o respectivo puxado, e compõe-se no total de duas salias, tres quartos, scletta, dispensa, um quartinho e cozinha, estando assoalhados os tres quartos e uma sala. O respectivo terreno mede dezasseis metros defrente por oitenta e um metros e oitenta centimetros de extensão, sobre o morro, e sessenta e sete metros por dezasseis de largura em direcção do mar. O predio descripto é

situado em morro e com difícil acesso: e, comquanto sua construção seja sólida, tendo alicerce e balizamento de pedra e paredes reforçadas, ainda não está concluído, dependendo de não pequeno despendio a sua conclusão. Assim, pois, tendo em vista o local e as condições em que se acha o prédio, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 2: 0 \$ (dous contos e quinhentos mil réis). E' depositario dos bens descriptos e avaliados o Sr. Fel x Leibinger, Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e dezoito. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E o que se contém e declara em a petição, despacho o laudo de avaliação supra mencionados bem e fielmente transcriptos, em virtude do que mandou o Dr. juiz passar o presente edital para ter logar a praça no dia 15 de janeiro do anno de mil novecentos e dezenove, logo após a audiência deste juizo que terá logar neste dia, ás treze horas; ali pelo official de justiça que servir de porteiro será levado a publico pregão de venda e arrematação, para serem vendidos em hasta publica a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação supra transcripta, os bens acima descriptos e constantes da mesma avaliação. E para os devidos fins de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicá-los e affixá-los na forma da lei. Da lo e passa-lo nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a 21 de dezembro de 1918. Eu, Antonio Plácido Beja, escrevente juramentado, o subcrevi no impetimento ocasional do escrivão. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme ao original. Rio, 2° de dezembro de 1918. — Antonio Plácido Beja, escrevente juramentado.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um prédio e respectivo terreno á rua Vaz da Costa, sem numero, freguezia de Inhaúma, penhorados a Dona Ermelinda da Costa Azevedo, viúva do Bernardino Moreira de Azevedo e a seus filhos menores imputeres Bernardino e Maria, por Boaventura Moreira de Azevedo, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 5 de abril proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá logar ás treze horas, no predio numero quarenta e um, á rua José dos Reis, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, de um conto e duzentos mil réis, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil e a requerimento de Boaventura Moreira de Azevedo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Dona Ermelinda Costa Azevedo e seus filhos menores imputeres, Bernardino e Maria, no executivo hypothecario que lhes move o requerente, sendo a executada Dona Ermelinda Costa Azevedo, viúva do Bernardino Moreira de Azevedo,

de, e tendo tido a devida sciencia desta penhora o doutor curador de Orphaos. Os referidos bens constam de um prédio e respectivo terreno á rua Vaz da Costa sem numero, na freguezia do Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: — Predio sem numero, situado do lado direito da rua Vaz da Costa, e, junto e depois do predio que tem o numero doze; assobradado, no centro do terreno, feição de chalet, com duas janellas na fachada e frente digo fachada e porta de entrada ao lado esquerdo, construção de frontal e coberto de telhas francezas, mede cinco metros e cincoenta e cinco centímetros de largura por seis metros de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo ainda um pequeno puxado com a cozinha; o respectivo terreno tem oito metros de largura por trinta e tres metros de comprimento, e está fechado com cerca na frente e lados. Em vista da má qualidade da construção do predio, que precisa de concertos, bem como do local onde está situado, que não tem agua nem esgoto, avaliamos o citado predio com o respectivo terreno na quantia de um conto e duzentos mil réis. Rio de Janeiro, sete de dezembro de mil novecentos e dezoito. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de trezentos réis.) E quem os ditos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de mil novecentos e dezenove. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um prédio e respectivo terreno á rua Martins Costa n. 27, antigo n. 3, na estação da Piedade, e duas casas de madeira nos fundos do mesmo prédio acima alludido e com entrada independente pelo n. 25, penhorados a D. Antonia Rodrigues Braga e seu marido Antonio Pinto de Castro, successores da fallecida D. Thereza Pereira Rodrigues por Albino Alves Ribeiro, no executivo hypothecario em que contendem na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 15 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá logar ás 13 horas, no predio n. 41 da rua José dos Reis, na estação de Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:000\$ (tres contos de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Dis-

tricto Federal, declaramos que, em cumprimento de mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Albino Alves Ribeiro, procedemos á avaliação dos bens sequestrados aos successores da fallecida Thereza Pereira Rodrigues, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do immovel á rua Martins Costa n. 27, antigo n. 3, na estação da Piedade, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio de frente, no interior do terreno, feição de chalet, com uma porta e duas janellas na fachada, construção de frontal de tijolos e coberto de telhas francezas, um porão com mais de 1m,94 de altura; mede, no corpo principal, 5m,80 de largura por 6m,60 de comprimento e compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo ainda um puxado com a cozinha e tanque, e estando a latrina installada nos fundos do quintal; o terreno de serventia deste predio tem 8m,80 de largura por 25m,00 de comprimento; e está fechado com cercas de zinco e madeira. Predios dos fundos: duas casas de madeira, sendo uma feição de chalet e coberta de telhas francezas e outra feição de meia agua e coberta de zinco, tendo cada uma sala, quarto e cozinha; para estas construções dá acesso uma entrada existente no lado direito do predio da frente e cuja entrada tem uma placa com o n. 25. Todas as edificações descriptas estão dentro de um terreno que tem 11m,00 de largura por 37m,00 de comprimento. Em vista da má qualidade das construções, avaliamos os predios descriptos, o respectivo terreno, na quantia de 3:000\$ (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os referidos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Luiz Soares Ferreira, como incurso no artigo 330, § 3º doCodigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, de cada semana, ás treze horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — O juiz, Edgard Costa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Francisco Ferreira Lima, vulgo *Barriguitinha*, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, de cada semana, ás treze horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevivo, o escrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Luiz de Oliveira

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Luiz de Oliveira, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 27 do corrente, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, e as seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, se passaram o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 14 de janeiro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevivo, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou hontem com os Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores; vice-almirante Gomes Pereira, ministro da Marinha; senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencia, os Srs. general Ilha Moreira e tenente-coronel Fleury de Barros.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, acompanhado dos Srs. Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação e Obras Publicas; coronel Ferreira Netto, chefe do seu estado-maior, e capitão-tenente Mario Torres, ajudante de ordens da Presidencia da Republica, assistiu hontem no Cinema Pathé, a convite da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, a exhibição do film cinematographico «Uma viagem ao Tocantins», composto de aspectos da cidade de Belém do Pará, da viagem pela linha de navegação do Baixo Tocantins, daquelle porto a Alcobaca, e dos trechos em trafego e em construcção da Estrada de Ferro do Tocantins.

Sua Excellencia, que sahio do Palacio do Cattete ás 11 horas, regressou ás 13 e 45 minutos.

Ao Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, foi outorgado o seguinte officio:

«Presidencia da Camara Municipal de Guarany—Guarany, 12 de janeiro de 1919—Exmo. Sr. Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, D. Vice-Presidente da Republica em exercicio—Levo ao conhecimento de V. Ex. que a Camara empossada em 1 do corrente, para o triennio de 1919 a 1921, votou uma moção de solidariedade e franco apoio ao governo de V. Ex.

Sirvo-me desta oppertunidade para apresentar a V. Ex. as seguranças da minha elevada estima e distincta consideração. Saudações.—O presidente da Camara, *Acelino de Moraes Sarmiento*»

Na Caixa de Amortização far-se-ha o pagamento de juros, no dia 15 a :

Apolices nominativas J :

Ao portador;

De 1903—relações 1 a 170.

De 1917—relações 1 a 100.

Entrada na banca—de 10 ás 2, 30 hs.

Pagamento—de 11,30 ás 3 hs.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 14º dia util, as seguintes folhas: Montepio da Justiça e novos contribuintes da Justiça.

Durante o anno que findou foi a seguinte a estatística do movimento medico-cirurgico do Dispensario da Escola de Enfermeiras da Cruz Vermelha Brasileira :

Doentes matriculados :

Sexo masculino :

Adultos.....	638
Crianças.....	37

Sexo feminino :

Adultos.....	396
Crianças.....	24

Total.....	1.293
------------	-------

Nacionalidade :

Brasileira	629
Estrangeira.....	391
Ignorada.....	273

Total.....	1.293
------------	-------

Doentes operados e internados nas

enfermarias.....	119
Consultas.....	13.344
Receitas.....	541
Exames.....	610
Curativos.....	9.045
Operações.....	164
Aplicações electricas e massagens..	369
Injecções hypodermicas.....	1.508
Aplicações de aparelhos.....	51
Distribuição de medicamentos.....	4.084

Todos os trabalhos foram feitas pelos medicos da escola, Drs. Getulio dos Santos, Estellita Lins, Amaury de Medeiros e Carlos Eugenio Guimarães, e pelas enfermeiras voluntarias e profissionais. Com a nova instalação da escola no edificio definitivo, mais relevantes serão os serviços que á população do Districto prestará a Cruz Vermelha Brasileira.

As aulas dos cursos de voluntarias e profissionais reabrem-se no dia 1 de março. As inscripções e matriculas acham-se desde já abertas na secretaria da sociedade, á rua Ubaldino do Amaral n. 75 (antigo morro do Senado), todos os dias, das 12 ás 17 horas.

Quem estiver sem trabalho e quizer collocar-se no interior, dirija-se ao Ministerio da Agricultura ou ás seguintes Delegacias Regionaes: São Luiz (Maranhão), rua Barrocas 11; Recife (Pernambuco), praça 17 n. 80 2º andar; Bahia, rua Chile n. 21; Victoria (Espírito Santo), rua Jeronymo Monteiro n. 20 ou na Inspectoria de Indios; Bello Horizonte (Minas), rua Sergipe n. 191; S. Paulo, rua José Bonifacio n. 21; Curitiba (Paraná), rua Dezembargador Motta n. 134; Florianopolis (Santa Catharina), praça 15 de Novembro, e Porto Alegre (Rio Grande do Sul), rua General Victorino n. 4.

As passagens só serão concedidas uma unica vez áquelles que obtiverem collocação certa e que residirem nesta Capital ou nas capitães dos Estados, com direito a transportes de roupas, machinas agricolas ou ferramentas do trabalhos, até o maximo de 50 kilogrammas por individuo.

Essas delegacias facilitam, gratuitamente, aos interessados esclarecimentos sobre os favores e auxilios, facultados pelo Ministerio de Agricultura, bastando que a ellas se dirijam, por carta ou pessoalmente.

Os fazendeiros, que pretenderem inscrever-se no Registro de Lavradores e Criadores do Ministerio, encontrarão nas Delegacias Regionaes modelos de requerimentos, bem como informações sobre o registro de marcas de animaes.

O Sr. Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura, foi informado pelo director do Serviço de Povoamento de que, durante o anno de 1918, a Intendencia de Immigração no porto do Rio de Janeiro e as Delegacias Regionaes nos Estados encaminharão para o interior do paiz 12.103 individuos e immigrants, collocados em nucleos coloniacs, em trabalhos de mineração, de estradas de ferro, em fazendas e lavouras diversas, tudo de conformidade com os pedidos registrados na repartição.

Por mezes, o movimento observado foi o seguinte: janeiro, 1.236; fevereiro, 822; março, 974; abril, 1.332; maio, 1.031; junho, 902; julho, 1.479; agosto, 1.159; setembro, 1.132; outubro, 892; novembro, 491 e dezembro, 630.

Eram 7.917 nacionaes e 4.186 estrangeiros, prevalecendo nestes ultimos os portugueses, hespanhóes, italianos e japezoes.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Iris*, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até á 1.

Pelo *Aymoré*, para Cabo Frio, portos do Espírito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até 11.

Pelo *Príncipe Udine*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Cubatão*, para Bahia, Maceió, Cabedello e Recife, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 do hoje.

PARTE COMMERCIAL

MARCAS REGISTRADAS

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/32	12 29/32
Sobre Paris.....	\$709	\$722
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$618
Sobre Portugal.....	—	2\$716
Sobre Nova York.....	—	3\$937
Lib. esterlina em moeda	—	223\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$761
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	4\$010
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$695
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$798
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$821
Apolices geracs de 5 %, miudadas...	880\$000	
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	912\$000	
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	910\$000	
Apolices emissão para estradas do ferro.....	898\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	900\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	890\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	193\$300	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	192\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	187\$030	
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 10\$, 4 %, port.....	97\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	193\$030	
Companhia de Terras e Colonização	13\$250	
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Hêdo Sul Mineira).....	61\$500	
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %.....	105\$500	
Debentures da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	233\$500	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de janeiro de 1919.....	1.703:331\$897
Renda arrecadada no dia 14 do corrente.....	307:793\$269
Total.....	2.011:131\$106
Em igual periodo de 1918...	2.494:590\$273

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 14:	
Em ouro.....	89:780\$812
Em papel.....	100:749\$917
Total.....	190.530\$759

Renda arrecadada de 1 a 14	3.606:698\$608
Em igual periodo de 1918...	2.031:682\$935
Diferença a maior em 1919	1.575:015\$643

N. 13.823

F. R. Baptista & Comp., estabelecidos à rua dos Ourives n. 30, apresentam para o competente registro a marca acima que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico, a qual poderá variar em cores e dimensão e consiste de dous rotulos. O primeiro, de forma quadrilonga, contém o nome característico «Vitalmonal», seguido dos dizeres: «Xarope do Glycerio», «Phosphatos Formula» do Dr. Mascarenhas. O Vitalmonal é um tonico nutritivo eficaz como restaurador do systema nervoso e dos musculos e ao mesmo tempo muito recommendavel e poderoso contra a cachexia dos paizes quentes. Indicado na Neurasthenia, Anemias, Hysteria, Phosphaturias, Nervosismo, Tuberculose, Dormencias, Rachitismo, Depauperamentos, Esgotamento nervoso organico, convalescencias, etc. Approvado pela Directoria Geral do Saude Publica. Posologia. Na falta de indicação medica, os adultos devem tomar uma colher de sopa depois do almoço e outra depois do jantar. As crianças uma colher de chá ao almoço e outra ao jantar. Preparado por Julio F. L. Moitinho. Depositarios, drogaria Baptista de F. R. Baptista & Comp., 30 rua dos Ourives n. 30. Rio de Janeiro. O segundo rotulo de forma rectangular, guardado de filetes contém o nome característico de «Vitalmonal» entre bordaduras seguidas dos dizeres «Xarope do Glycerio Phosphatos» formula do Dr. Mascarenhas. Poderoso gerador das forças e da nutrição em geral. Notavel regenerador da saude. O xarope «Vitalmonal» é tonico dos nervos, tonico dos musculos, tonico do cerebro, tonico do coração, preparado por Julio F. L. Moitinho. Depositarios Drogaria Baptista de F. R. Baptista & Comp., 30 rua dos Ourives n. 30. Rio de Janeiro. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — E. R. Baptista & Comp. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 8 de janeiro de 1919. Registrada sob n. 13.823, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 3.640 e 3.641

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas Musetta e Cléa, para farinha de trigo do commercio da Sociedade Anonyma Levy, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros 3.640 e 3.641, foram depositadas nesta junta em 5 de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.642

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Casa Destri, para chapéus, e calçados de fabricação de Setimo Destri, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.642, foi

depositada nesta junta em 5 de dezembro ultimo, com uma exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.645

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Oriente para productos pharmaceuticos de fabricação de A. Rodrigues & Neves, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.645, foi depositada nesta junta, em 5 de dezembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.647 e 3.648

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas Mon Bijou e Steno, a primeira para saponaceo e a segunda para tinta de fabricação de J. Caldas & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 3.647 e 3.648, foram depositadas nesta junta em 5 de dezembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.649

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Popular, para cerveja e licores de fabricação da Companhia Progresso Nacional, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.649, foi depositada nesta junta em 5 de dezembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.651 e 3.652

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas Regina e Panthera, para secos, molhados e generos de estiva, do commercio de Antonio Lucchesi & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 3.651 e 3.652, foram depositadas nesta junta em 12 de dezembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. —

Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.653

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Iodosaccharose para um preparo chimico e antiseptico de fabricação de Cioffi & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.653, foi depositada nesta junta em 19 de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.655

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca Wilson para cigarros de fabricação de Baptista & Corrêa, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.655, foi depositada nesta junta em 19 de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.661

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Goyano», para bebidas, phosphoros e calçados, biscoitos e artigos de bijouteria, do commercio de D. Baiocchi, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e um, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official, archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.662

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Garrafaria Brasil», para vasilhames em geral, do commercio de Joaquim Nicolas, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e dois, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.663

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Garage Liber-

dade», para artigos de garage, do commercio de Antonio Francisco Henriques, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e tres, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.664

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Especial Farinha de Milho Brasil», com figuras e dizeres, para farinha de milho, de fabricação da Sociedade Anonyma Fecularia Paulistana, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.665

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Forte», com a figura de uma fortaleza, para machinas, utensilios, ferramentos, etc., de fabricação da Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e cinco, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.667

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Odor», com figura, para lança-perfumes, de fabricação de Craig, Phelps & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e sete, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.669

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Snow Dressing», para calçados, chapéus, etc., do commercio da Companhia Calçado Clark, Limited, registrada na Junta Com-

mmercial de São Paulo, sob numero tres mil seiscentos e sessenta e nove, foi depositada nesta junta, em dezenove de dezembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores só aceitará até 31 de janeiro corrente as reclamações que forem feitas sobre aves requisitadas por occasião da epidemia de grippe que reinou ultimamente nesta Capital.

Taes reclamações deverão ser feitas em requerimentos documentados, dirigidos ao ministerio.

Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 13 de janeiro de 1919. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o corrente anno, por ser flagrante que as propostas tiveram a mesma origem, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe da Polícia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento, deve, no dia 23 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquella acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 9 de janeiro de 1919. — O secretario, Damazo de P. Gomes.

Polícia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 36.050, 32.243, 28.869, 31.738 e 12.669, concedidas por este Gabinete de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Oscar Del Ve-

chio, Tristão Alvaro Teixeira, Vicentino Isaias, José Manoel Magalhães e Oscar Antonio de Lima, os quaes estão sendo processados como incursores: os dous primeiros e o ultimo, no art. 306 do Código Penal; o terceiro no artigo 402 e o quarto no art. 303, ambos do Código Penal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—
O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente às 15 hora e 30 minutos, nesta inspectoría

Sebastião Bento.
Domingos Angerami.
Paulo Antonio Azeredo.
Felix Keppich.
Virgilio Paolietti.
Cosar Augusto dos Santos Ribeiro.
Marcellino Pereira Junior.

Turma suplementar:

Antonio de Freitas Lobo.
Agostinho Carlos Guedes.
Antonio José Teixeira.

Prova regimentar:

José Pereira das Neves.
Antonio Rezende.

Inspectoría de Vehículos, em 11 de janeiro de 1919.—O inspector, *D. Bernardes*.

Ministerio da Guerra

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA

Pelo ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia dezoito do corrente mez de janeiro, ás treze horas, na sala dos conselhos do quartel do 2º regimento de infantaria á Villa Militar, serão abertas as propostas do que trata a concorrência publicada neste *Diário Oficial* e apresentadas em cinco de dezembro proximo findo.

Cada concorrente deve provar:

a) haver pago como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência aberta, impostos da União e municipio da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de seus contractos sociais registrados na Junta Commercial ou estar constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

c) que, no caso de ter sido fornecedor, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a quantia de 500\$, como garantia de assignatura.

Pelo regimento serão fornecidas tres vias de relações de artigos a contractar, devendo os concorrentes encher-as na occasião com os preços e por algarismos, sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilha federal no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do regulamento respectivo.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e cujo deposito será feito no cofre do conselho administrativo do corpo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, procedendo á revelia no caso de não comparecimento de um ou outro.

No caso de igualdade de preços entre os proponentes, será preferido a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, pendendo de votos si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel do 2º regimento de infantaria, em Villa Militar, 9 de janeiro de 1919.—*Raymundo Mendes Burlamaqui*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Da ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço saber que na proposta de A. Placido Marques & Comp., publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente, consta: Caderno e a branco, brochura, com cinquenta folhas, um \$610 e não 1\$610, como foi publicado; e na de Villas Bôas & Comp., publicada no citado *Diário Oficial*: Impressos para registro de rol de roupa, cento, 10\$ e não 18\$, como sahiu publicado.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 13 de janeiro de 1919.—*Luiz Baptista Maquilhães*, 1º official sub-secretario.

Primeiro Regimento de Infantaria

VILLA MILITAR

Segunda secção

São convidados os Srs. negociantes que apresentaram propostas para a concorrência publica realizada a 13 do corrente a comparecerem neste regimento no dia 17, ao meio dia, afim de assistirem ao julgamento de suas propostas.

Quartel na Villa Militar, 13 de janeiro de 1919.—*Sebastião Pinto de Carvalho*, 1º tenente secretario.

Relação de pães a contractar para o 1º regimento de infantaria durante o corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, a saber:

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital:

Pães de trigo, kilo..... \$780

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Fernandes, Barbosa & Ferreira.

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital do *Diário Oficial*:

Tudo por kilogrammo:

Pães de trigo, kilo..... \$780

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Vaz, Fernandes & Comp.

Declaro que forneço de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Tudo por kilogramma.

Pães de trigo, kilo..... \$800

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Francisco J. da Silva.

Declaramos que nos obrigamos a fornecer de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Tudo por kilogrammo:

Pães de trigo, kilo..... \$800

Transporte por conta do regimento, sendo devolvidos os custos ou sacos em que tenha de ser conduzida a mercadoria.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Lopes Corrêa & Comp.

Estabelecidos á rua Est. de Sá n. 74.

Relação da forragem a contractar para o 1º regimento de infantaria, durante o corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, a saber:

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Alfafa nacional..... \$160

Farelo..... \$160

Milho vermelho..... \$288

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Pereira Junior, Filho & Comp.

Declaro que forneço de accordo com o edital.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Alfafa nacional..... \$160

Farelo..... \$170

Milho vermelho..... \$295

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Antonio Gonçalves Leite.

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Alfafa nacional..... \$179

Farelo..... \$178

Milho vermelho..... \$293

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Carvalho Rocha & Comp.

Declaramos fornecer de accordo com o edital.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Alfafa nacional..... \$183

Farelo..... \$168

Milho vermelho..... \$290

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Duarte & Borges.

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Alfafa nacional..... \$173

Farelo..... \$173

Milho vermelho..... \$298

Estes preços são com direito a requisição.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.—

Fernandes Moreira & Comp.

Relação dos generos alimenticios a contractar para o 1º regimento de infantaria, durante o corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, a saber:

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital.

Transporte por conta do Regimento.

Tudo por kilogrammo:

Arroz nacional..... \$700

Assucar branco, refinado..... 15:242

Bacalhão de caixa..... 25:000

Bacalhão de tina..... 25:400

Banha nacional..... 25:100

Batata nacional..... \$ 01

Café em pó..... 15:000

Carne secca (patos e mantas)..... 25:480

Farinha de mandioca..... \$560

Fajão preto..... \$340

Fajão manteiga..... \$790

Goiabada..... 25:100

Lombo de Minas..... 25:000

Manteiga nacional..... 55:500

Marmellada..... 25:600

Massa branca..... 25:000

Massa amarela..... 15:300

Matte em folha..... 15:000

Queijo de Minas..... 35:200

Sal commum.....	\$200
Toucinho nacional.....	1\$600
Por litro:	
Azeite doce.....	8\$000
Aguardente.....	\$950
Vinagre nacional, branco.....	\$360
Vinagre nacional, tinto.....	\$560
Vinho virgem.....	2\$000
Vinho do Rio Grande.....	1\$500

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
Duarte & Borges.

Declaramos fornecer de accordo com o
edital:

Tudo por kilogrammo:

Café em pó.....	1\$900
-----------------	--------

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
Rodrigues Teixeira & Filho.

Transporte por conta do regimento.

Declaramos que fornecemos de accordo com
o edital:

Por kilogrammo:

Café em pó.....	1\$920
-----------------	--------

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
Pacheco & Ferreira.

Transporte por conta do regimento.

Declaramos que fornecemos de accordo com
o edital:

Tudo por kilogrammo:

Arroz nacional.....	\$948
Assucar branco refinado.....	1\$300
Bacalhão de caixa.....	3\$300
Bacalhão de tina.....	2\$340
Banha nacional.....	2\$300
Batata nacional.....	\$ 00
Café em pó.....	1\$980
Carne secca (patos e mantas).....	2\$600
Farinha de mandioca.....	\$320
Feijão preto.....	\$530
Feijão manteiga.....	\$800
Goiabada.....	2\$690
Lombo de Minas.....	2\$400
Manteiga nacional.....	5\$800
Marmelada.....	2\$700
Massa branca.....	1\$000
Massa amarella.....	1\$180
Matte em folha.....	1\$100
Queijo de Minas.....	3\$300
Sal commum.....	\$280
Toucinho nacional.....	1\$590

Por litro:

Azeite doce estrangeiro.....	8\$800
Aguardente.....	\$980
Vinagre nacional branco.....	\$580
Vinagre tinto nacional.....	\$580
Vinho virgem.....	2\$300
Vinho do Rio Grande.....	1\$550

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
Fernandes Moreira & Comp.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo.

Declaramos que fornecemos de accordo com
o edital.

Arroz nacional.....	933
Assucar branco refinado.....	1\$290
Bacalhau de caixa.....	3\$200
Bacalhau de tina.....	2\$600
Banha nacional.....	2\$050
Batata nacional.....	500
Café em pó.....	1\$960
Carne secca (patos e mantas).....	2\$500
Farinha de mandioca.....	580
Feijão preto.....	520
Feijão manteiga.....	780
Goiabada.....	2\$800
Lombo de Minas.....	2\$400
Manteiga nacional.....	5\$700
Marmelada.....	2\$600
Massa branca.....	1\$120

Massa amarella.....	1\$260
Matte em folha.....	1\$180
Queijos de Minas.....	3\$400
Sal commum.....	260
Toucinho nacional.....	1\$580

Por litro:

Azeite doce estrangeiro.....	8\$600
Aguardente.....	960
Vinagre nacional branco.....	600
Vinagre nacional tinto.....	600
Vinho virgem.....	2\$000
Vinho do Rio Grande.....	1\$320

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
Carvalho Rocha & Comp.

Declaro que forneço de accordo com o
edital.

Transporte por conta do regimento.

Tudo por kilogrammo:

Arroz nacional.....	\$940
Assucar branco refinado.....	1\$260
Bacalhão de caixa.....	3\$000
Bacalhão de tina.....	2\$400
Banha nacional.....	2\$150
Batata nacional.....	\$190
Café em pó.....	1\$930
Carne secca (patos e mantas).....	2\$160
Farinha de mandioca.....	\$380
Feijão preto.....	\$560
Feijão manteiga.....	\$800
Goiabada.....	2\$500
Lombo de Minas.....	2\$230
Manteiga nacional.....	5\$550
Marmelada.....	2\$700
Massa branca.....	1\$080
Massa amarella.....	1\$280
Matte em folha.....	1\$200
Queijo de Minas.....	3\$300
Sal commum.....	\$250
Toucinho nacional.....	1\$600

Por litro:

Azeite doce estrangeiro.....	8\$100
Aguardente.....	\$900
Vinagre nacional branco.....	\$540
Vinagre nacional tinto.....	\$540
Vinho virgem.....	2\$400
Vinho do Rio Grande.....	1\$600

Capital Federal, 13 de janeiro de 1919. —
Por procuração Henrique Jardim Ribeiro

Transporte por conta do regimento:

Declaramos que fornecemos de accordo com
o edital:

Por kilo:

Arroz nacional.....	\$838
Assucar branco refinado.....	1\$200
Bacalhau de tina.....	2\$200
Bacalhau de caixa.....	2\$900
Banha nacional.....	2\$400
Batata nacional.....	\$480
Café em pó.....	1\$830
Carne secca (patos e mantas).....	2\$300
Farinha de mandioca.....	\$540
Feijão preto.....	\$520
Feijão manteiga.....	\$780
Goiabada.....	2\$300
Lombo de Minas.....	1\$960
Manteiga nacional.....	5\$180
Marmelada.....	2\$600
Massa branca.....	1\$080
Massa amarella.....	1\$200
Matte em folha.....	1\$100
Queijo de Minas.....	3\$000
Sal commum.....	\$240
Toucinho nacional.....	1\$500

Por litro:

Azeite doce estrangeiro.....	8\$200
Aguardente.....	\$900
Vinagre branco nacional.....	\$500
Vinagre tinto nacional.....	\$500
Vinho virgem.....	1\$900
Vinho do Rio Grande.....	1\$400

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
Pereira Junior, Filho & Comp.

Relação da carne verde a contratar para
o 1º regimento de infantaria durante o cor-
rente anno de accordo com o edital publi-
cado no *Diario Official* de 8 do corrente, a
saber:

Declaro que forneço de accordo com o
edital:

Transporte por conta do regimento:

Por kilogrammo:

Carne verde com osso.....	1\$210
Carne verde sem osso.....	1\$350
Carne de porco.....	1\$900

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. —
José Vieira Godart.

Quinta Região Militar

O coronel Antonio José Dias de Oliveira,
chefe da 15ª circumscrição de recrutamento
o presidente da Junta de Revisão e Sorteio:

Faz saber que são convocados a se apresen-
tarem até 31 de janeiro do anno futuro na
sede desta circumscrição, no Quartel General
da Quinta Região Militar, nos termos do arti-
go 92 combinado com o art. 101 do decreto
n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, os cida-
dãos constantes da relação abaixo do 1º ao 8º
districto inclusive, sorteado no dia 29 de de-
zembro ultimo, sendo no 1º districto até os
n. 54, do 2º até 28; do 3º até 30; do 4º até 61;
do 5º até 34; do 6º até 2; do 7º até 136; e, do
8º até 129. Todos os demais cidadãos constan-
tes da relação, deverão se considerar tam-
bem convocados para substituirem os que fal-
tarem ou forem isentos por qualquer motivo.
E para que chegue ao conhecimento de todos
lavrou-se este edital que se á publicado no
Diario Official. E eu o major João Velloso
Ramos, secretario, o fiz e subscrevo. — Major
João Velloso Ramos.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1918. —
Coronel Dias de Oliveira.

Decima Quinta Região de Alistamento

PRIMEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do ali- stamento	Nomes
1	128	Manoel Orestes.
2	17	Armando Caribé da Rocha.
3	112	Lauro Hercules Silveira.
4	39	Carlos Guimarães.
5	88	Joaquim Amelio da Silva Cabral.
6	141	Oscar José da Motta.
7	132	Olympio da Rocha Mello.
8	149	Raul Montagna.
9	62	Fausto de Souza Queiroz.
10	99	José Palmiôre.
11	103	Luiz Cavalcante.
12	129	Nelson Sayão Delduque.
13	137	Roldano Pires Fernandes.
14	167	Waldemar Lage.
15	15	Angenor dos Santos Pereira.
16	81	João Pires Camargo.
17	98	José Maria de Miranda Mendes.
18	61	Fausto Verneck Soares.
19	114	Miguel Pinho.
20	23	Ariosto Bandeira Maia.
21	91	José Pecanha da Silva.
22	28	Aristides de Carvalho.
23	107	Luiz Annibal Mesquita Falcão.
24	78	Jacintho Simões de Albuquerque.
25	169	Waldemar Pinto da Costa.
26	35	Benjamin Borges de Aguiar.
27	33	Antonio Anastacio dos Santos.
28	10	Acary Baptista Pereira.
29	82	João Barcellos Martins.
30	7	Alberto de Almeida Cavalcante.

31	147	Pedro Pacheco.	415	95	José Joaquim Tavares Belford.	33	12	Antonio de Araujo Silva.
32	24	Alcebiades Gomes Vianna.	416	84	João Antonio da Cunha.	34	40	Eloy Peres.
33	55	Ernesto Baptista de Lima.	417	126	Manoel Xavier dos Santos.	35	21	Antonio da Silva Reis.
34	79	Julio Martins Ribeiro.	418	77	Juvenal Moreira Costa.	36	37	Arlindo Salles Pereira.
35	106	Luiz Perdigão Macedo.	419	87	Joaquim Rodrigues Soares.	37	25	Attaliba José Alves.
36	136	Oswaldo Augusto Fragoso.	420	146	Pedro Franco.	38	50	Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
37	40	Candido Portugal Neves.	421	11	Alvaro Francisco da Silva.	39	34	Casemiro Fernandes Braga.
38	8	Adalberto de Oliveira.	422	97	José Ernesto Figueirinha.	40	14	Antonio Corrêa de Souza.
39	90	José da Costa Ribeiro.	423	100	José Nunes da Silva Guimarães.	41	87	Ricardo Antonio Dias.
40	55	Frederico Brotero dos Reis Junior.	424	5	Alberto Gomes da Silva.	42	52	Jorge Araujo Filho.
41	120	Mario Tinoco.	425	52	Ernani Adamo de Almeida.	43	37	Domingos Moysés.
42	139	Octavio Figueira Trompowsky de Almeida.	426	123	Marcellino Fortes.	44	59	José Chavarri Gomes.
43	145	Pablo Martins.	427	4	Alberto de Souza Pimenta.	45	36	Dagoberto Martins Teixeira.
44	131	Nestor de Magalhães.	428	113	Martinho Thomaz.	46	81	Newton Kerpley-Magalhães Perdigão.
45	67	Gervasio Ferreira dos Santos.	429	2	Alberto Francisco Giffoni.	47	43	Eurico Mauro de Araujo.
46	37	Benedicto Candido da Silva.	430	111	Lucas de Caxias.	48	19	Antonio Pereira Gestal.
47	46	David Miranda Godoy.	431	148	Fery do Guarany e Silva.	49	82	Olympio Pecanha Junior.
48	47	Diogenes Paes da Costa.	432	110	Lydio de Souza Rangel.	50	13	Antonio Costa.
49	104	Luiz Candido Lopes.	433	64	Francisco Bejar.	51	84	Oswaldo Alves de Mattos.
50	51	Eurico Tavares.	434	59	Franklin Silva Araujo.	52	15	Antonio Francisco da Silva.
51	83	João de Almeida Castro.	435	164	Servulo Corrêa da Costa.	53	65	José Ribeiro.
52	132	Raul Siqueira Campos.	436	30	Antonio Augusto Teixeira.	54	20	Antonio Rodrigues da Costa.
53	43	Odillon Moura Faria.	437	85	João Baptista Rodrigues Vieira.	55	31	Carlos Alves Pereira.
54	48	Eduardo Ferreira da Costa.	438	89	Joaquim Isenseo Pinto.	56	60	José Fernandes da Rocha.
55	1	Reynaldo Auler.	439	115	Milton Montenegro.	57	30	Carlos Alberto Baptista Tavares.
56	94	José Coelho Antunes.	440	127	Manoel José Tavares.	58	53	José da Costa Bastos.
57	155	Roque Fontenelle.	441	54	Djalma Lopes Fonseca e Souza.	59	61	José Fernandes da Silva.
58	164	Rogério Nesi.	442	42	Cyrol da Silva Tavares.	60	71	Luciano do Carmo.
59	134	Lenato Ramos.	443	14	Arthur Gomes Borges.	61	53	Joaquim de Lacerda Campos.
60	66	Gustavo de Oliveira.	444	6	Alberto Brandão Segadas Vianna.	62	38	Diomar Baptista da Silva.
61	150	Raul Ferreira dos Santos.	445	49	Eduardo José de Araujo.	63	51	Jacomo Mastropaqui.
62	130	Nelson de Souza.	446	119	Mario Alves da Silva.	64	64	José Moreira.
63	166	Waldemar José Chavantes.	447	86	Joaquim Vinhas Martins.	65	29	Braz Seda.
64	68	Gastão de Paula Valle.	448	163	Indoval Nery.	66	4	Agostinho Alves.
65	73	Ivan Julio de Paiva Dantas.	449	43	Domingos Chrispim.	67	70	Lucio Gomes.
66	162	Sylvio Borges de Gouveia.	450	50	Eduardo Borsoi.	68	67	Julio Ferreira Villaga.
67	112	Oscar Antonio de Oliveira.	451	94	José Luiz de Almeida.	69	41	Euclydes Archango.
68	27	Alfredo Gonçalves da Silva.	452	137	Oswaldo Gonçalves Dias.	70	26	Augusto Avinhão Peres.
69	54	Ernesto de Azevedo Bastos.	453	153	Renato Ferreira da Silva.	71	68	Julio Rodrigues do Mello.
70	31	Antonio Silva.	454	58	Fernando Antunes.	72	91	Theodoro Martins da Rocha.

15ª Circumscripção de Recrutamento

SEGUNDO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N.º de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	57	José de Almeida Couto.
2	33	Carlos da Silva Ferrão.
3	75	Manuel Nunes.
4	47	Godofredo Miguel Filho.
5	69	Juvenal Gonçalves Pinto.
6	74	Manuel Martins.
7	86	Renato Lopes.
8	89	Romeu Socorro.
9	63	José Joaquim Pereira.
10	92	Waldemiro Henrique de Mattos.
11	49	Heitor Collet.
12	76	Manuel Severino de Oliveira.
13	7	Alberto Gonçalves Dias.
14	53	Joaquim de Souza Moreira.
15	35	Cesario Candido Ricardo.
16	78	Marcello do Rego Barros.
17	6	Alvaro da Silva Bastos.
18	8	Alberto da Costa Ferreira.
19	9	Alipio Ribeiro dos Santos.
20	11	Antero Benjamin Costa.
21	18	Antonio Mendes Martins.
22	5	Alvaro Rodrigues Teixeira.
23	66	Julio Alves Moreira.
24	46	Gentil Cordeiro do Couto.
25	17	Antonio Guimarães.
26	46	Antonio Gaspar Santos.
27	80	Morat Faria Pereira.
28	2	Adolpho Caratum.
29	1	Adelino Rodrigues Lourenço.
30	27	Ayres Cardoso da Silva.
31	83	Orlando Ferreira Braga.
32	56	José Alves da Silva.

TERCEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N.º de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	45	Moacyr Moura Costa.
2	75	Eduardo da Silva.
3	60	Alipio Marques.
4	74	Eduardo Ferreira Dias Guimarães.
5	94	Sebastião Alfredo Pinheiro Dantas.
6	103	Manoel Vieira do Andrade.
7	12	Clovis Dandt Fernandes Pinheiro.
8	25	Henrique Victor Morize.
9	15	Enrico da Silva Mello.
10	82	Guilherme Bertulli.
11	88	Luiz Reis Filho.
12	99	Waldemar Proença.
13	36	Leopoldo Jordão Amorim Valle.
14	50	Pericles Sizenando Ribeiro.
15	42	Mario Alves da Cunha.
16	81	Gil Araujo.
17	19	Gilberto Mendes Lage.
18	26	Hermínio Pinto de Mattos.
19	63	Antonio Cruz.

20	3	Alcindo Guanabara Filho.	6	130	Octavio Barbosa de Souza.	83	48	Columbano Junqueira.
21	37	Luiz da Rocha e Silva.	7	18	Antenor Cunha Vianna.	86	138	Reynaldo Bilharva.
22	98	Tibirica Botto Guimarães.	8	69	Gentil Telles Cosme dos Reis.	87	70	Geraldo Pires de Amorim.
23	47	Octavio Furquim.	9	146	Oswaldo Knesse.	88	143	Oswaldo de Carvalho.
24	64	Armando Fernandes Passos.	10	192	Victor Sargentelli.	89	184	José de Sá Oliveira.
25	59	Alberto de Castro e Silva.	11	57	Eliezer Montenegro Magalhães.	90	131	Octavio Duprat Ribeiro.
26	97	Theophilo Ferreira.	12	11	Alfredo Machado Santos.	91	21	Antonio Gonçalves Lima.
27	33	Jorge Ribeiro Lenzinger.	13	68	Gabriel Luiz Gonçalves.	92	32	Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
28	63	Arimonto Malfitano.	14	1	Abelardo Camon de Oliveira.	93	160	Rubens Bergmann.
29	71	Claudionor Araujo.	15	290	Oscar Maia Lacerda Moreira de Souza.	94	63	Francisco de Freitas Pitomba.
30	43	Mario Brazil Machado Portella.	16	83	Ivo de Almeida Santos.	95	55	Edmundo de Oliveira.
31	31	João Ribeiro Junior.	17	193	Gabriel de Almeida.	96	145	Oswaldo do Rego Leite Oliveira.
32	55	Waldemar Alves de Souza.	18	132	Octavio de Souza Brito.	97	49	Cyrenio Moreira.
33	103	João Gonçalves Silveiras.	19	163	Sebastião Rodrigues Vieira.	98	135	Olavo Gervasio de Siqueira Porto.
34	87	Jovial José Machado.	20	91	João Silveira Carvalho.	99	97	Joaquim de Paula Machado.
35	1	Agonor Gurgel de Rome.	21	42	Bolívar Mascarenhas.	100	151	Pedro Benício de Sá.
36	40	Manfredo de Araujo Carvalho.	22	23	Antonio Muniz Ferreira Filho.	101	14	Antonio Luiz Geddés.
37	68	Boaventura José Jorge Junior.	23	80	Henrique Alves Pereira.	102	20	Antonio Augusto Monteiro Lobato Galvão S. Martinho.
38	85	José Dias da Silva.	24	43	Alvaro Machado.	103	46	Americo Marcondes Amaral.
39	77	Eugenio Gomes.	25	29	Armando Gonçalves da Cruz.	104	25	Antonio Severiano.
40	69	Cesar Fernandes Jorge.	26	2	Abelardo Pinheiro Gomes.	105	87	João Floriano Coccequinhos.
41	61	Alberando Dias Moreira.	27	84	Jacinto Lopes.	106	159	Rodrigo Antonio Brandão.
42	78	Eudorico dos Santos Magalhães.	28	78	Heitor Polombino.	107	152	Pericles Martins.
43	5	Amarj Ferreira Mayrink.	29	149	Paulo Maria Argollo Castro.	108	47	Glovis Lengruber.
44	104	Joaquim Rodrigues dos Santos.	30	79	Heliophilo dos Santos.	109	169	Valentim Ignacio da Silva.
45	101	Arino Alves de Souza.	31	74	Guilherme Antonio dos Santos Junior.	110	94	João Baptista Sequeira.
46	76	Edward Soares de Oliveira.	32	157	Renato Antonio Gomes.	111	197	João Dias de Souza.
47	20	Godofredo Spinola Dias.	33	95	João de Mattos Junior.	112	41	Benedicto de Amorim.
48	44	Mario Mendes de Moraes.	34	3	Afonso Costa.	113	51	Duarte Rocha Lima.
49	29	Jacques Richer.	35	154	Raul Barata.	114	24	Antonio de Sá Miranda Filho.
50	79	Feliciano da Silva Barroso.	36	193	Alipio da Silva Lopes.	115	102	José Heracio do Rego.
51	92	Rubens José Fernandes.	37	124	Moacyr Cunha Marques de Andrade.	116	168	Ubiratan Pamplona.
52	48	Gastão Prates de Aguiar.	38	169	Raymundo Vieira Ferreira de Freitas.	117	167	Thierrre Barreto.
53	32	João Augusto do Rego Barros.	39	77	Heitor Pinho.	118	118	Oswaldo da Luz Cardoso de Mello.
54	84	João Gabriel Bandeira.	40	165	Sylvio Baptista Pinto de Almeida.	119	186	Matheus Gonçalves Pereira.
55	56	Agão Alves Dias.	41	76	Horacio Moreira Piedra.	120	104	José Neves de Arantes.
56	46	Octavio Cupertino Nogueira Durão.	42	22	Antonio Martins Cardoso.	121	52	Edegar de Oliveira Campos.
57	57	Adriano da Silva.	43	67	Frederico Oscar Vieira da Rocha.	122	138	Oscar Alves Gomes.
58	65	Arthur Loureiro.	44	101	José Gallileu Antunes Moreira.	123	10	Alcides Uchôa Barreira.
59	22	Heitor Pinheiro Machado.	45	198	Joaquim Lourenço Penha.	124	180	Emilio Lopes Rodrigues.
60	86	José Mourão Junior.	46	43	Candido Uchôa de Castro.	125	62	Florianio Araujo Góes.
61	8	Aristanh Muniz de Brito.	47	155	Raymundo Serrano.	126	179	Bernardino da Silva.
62	93	Sebastião Cordeiro Ramos.	48	145	Manoel Rodrigues.	127	191	Tacito Bolekan.
63	39	Luiz Pizarro Dias Carneiro.	49	171	Waldemar Baptista Martins.	128	161	Rubens de Campos Farrula.
64	4	Alcindo Nunes Pereira.	50	118	Mario Hypolito Gabalda.	129	53	Edgard Santos Neves.
65	98	Victor José de Mattos.	51	148	Paulino Ribeiro Campos.	130	141	Ostilio Bazine de Mello.
66	53	Rubens Pereira Reis de Andrade.	52	172	Waldemar Costa e Silva.	131	81	Humberto Cabral.
67	67	Augusto Almeida Querido.	53	65	João de Oliveira Garcia.	132	39	Augusto Trajano de Nieheroy.
68	73	Edgard Magalhães.	54	201	Sylvestre Ricardo dos Santos.	133	45	Amadeu Mello Garitano.
69	58	Alcides Araujo Guimarães.	55	98	Joaquim Ernesto Coelho.	134	170	Valois Souto.
70	54	Tacerdo Pinto de Miranda.	56	65	Jacques Andrade.	135	107	Julio Bastos.
71	83	Jayme Rego.	57	33	Arthur Magalhães de Assis.	136	106	José dos Reis Dias.
72	106	Sebastião Nogueira.	58	178	Arnaldo Moreira.	137	31	Arnaldo Pereira de Serqueira.
73	91	Romeu Pinto da Silva.	59	54	Edmundo de Almeida.	138	38	Augusto Rozado Fernandes.
74	7	Annibal Fernandes da Costa.	60	61	Florianio Pinheiro Baptista.	139	190	Ricardo Pataro.
75	51	Roberto de Castro Monteiro.	61	123	Moacyr Figueiredo.	140	73	Guilherme Vianna.
76	80	Francisco de Oliveira Borges.	62	65	Francisco Ribeiro Botelho.	141	17	André Dreyfus.
77	9	Benjamin Ferreira da Cunha Junior.	63	183	Ludovino Antonio dos Santos.	142	182	Fidèleino França.
78	90	Raphael Domingo Corrêa.	64	46	Clovis Bacellar.	143	114	Manoel Ribeiro da Silva.
79	102	Domingos da Costa Ferreira.	65	27	Aristides Ferreira dos Santos.	144	28	Armando Braga Rodrigues Pires.
80	66	Astrogildo Francisco da Silva.	66	35	Arthur Moura.	145	181	Eugenio Pereira Peixoto.
81	99	Tólio Guerra.	67	88	João Lagalhard.	146	156	Raymundo Freitas.
82	48	Paulo Julio da Veiga.	68	122	Moacyr Moreira da Silva.	147	56	Eduardo Marques de Carvalho.
83	72	Dagoberto Nogueira.	69	42	Alvaro Corrido Martins.	148	60	Flavio Alves de Moura Ribeiro.
84	14	Emilio Rodrigues Ribas Junior.	70	36	Attalo Amorim Carrão.	149	109	Lincoln Vaz.
85	89	Manoel José Lopes.	71	93	João Gallileu Antunes Moreira.	150	103	Jorge Maria da Luz Moreira.
86	100	Alfredo Pinto de Carvalho.	72	8	Alberto Guilherme Roesch.	151	72	Gilberto de Oliveira.
			73	99	Jorge Meirelles da Rocha.	152	187	Maximo Reis.
			74	199	Orzel Rocha Pereira.	153	105	José Nunes dos Santos.
			75	26	Antonio Villas Boas.	154	92	João Soares Sampaio.
			76	6	Alberto Ferreira.	155	117	Otocar Martinho de Souza.
			77	64	Francisco de Paula Mendonça.	156	59	Felippe Rasilio Cardoso Pires.
			78	164	Sergio de Almeida Magalhães.	157	117	Mario Faria Bandeira.
			79	129	Octacilio Vasco.	158	45	Christovão Corrêa Berberio.
			80	82	Ivo Silva.	159	119	Mario de Mello Palhares.
			81	128	Nicanor Gonçalves da Silva.	160	196	Herculino Giglio.
			82	44	Carlos Antonio de Mattos.	161	174	Waldemar Gomes Martins.
			83	121	Milton de Souza.	162	125	Nelson dos Reis Torres.
			84	119	Luiz Carlos da Costa Velho.	163	183	Joaquim de Menezes.
						164	176	Waldemar Silva.
						165	90	João Pereira da Cunha.
						166	202	Atílio Ribeiro Rocha.
						167	75	Hamilton Lacerda Nogueira.

QUARTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	104	Arlindo Alvaro Teixeira Pinto.
2	111	Manoel Ferreira Paz.
3	103	Leandro Alves de Oliveira.
4	133	Octavio Lengruber.
5	42	Arthur Lobo.

168	173	Waldemar Feijó.	63	93
169	7	Alberto Ferreira Gomes.	66	101
170	112	Manoel José Ferreira.	67	80
171	86	Jayme Ferraz Gouvêa Ramos.	68	9
172	175	Walfredo Machado dos Santos.	69	49

QUINTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero da ordem do alistamento	Nomes
1	28	Casemiro Emilio da Silva.
2	94	Roberto Verissimo.
3	12	Antonio de Araujo.
4	64	José Francisco Izidro Filho.
5	53	João Apolinario da Silva Junior.
6	40	Ernani Monteiro.
7	72	Julio Mattos Veiga.
8	59	Sylvio Chagas.
9	96	Saturnino Gomes de Oliveira.
10	58	João de Oliveira Mello.
11	43	Euzébio Fernandes Noronha.
12	23	Aurino de Oliveira.
13	42	Eugenio Pereira da Camara Filho.
14	33	Dantis Vrobel.
15	30	Christovam Daniel.
16	103	Tancredo Franca.
17	82	Mario Marinho Nogueira.
18	3	Alegantino José de Azevedo.
19	83	Martinho Antonio Luiz Moreira.
20	45	Francisco Felix Fernandes Costa.
21	18	Aristides da Silva Carlos.
22	19	Arlindo Masferri Dias.
23	59	João Rodrigues de Carvalho.
24	65	José Francisco Pimentel.
25	13	Antonio Bento Garcia.
26	89	Ottorino Domingues.
27	34	Claudino Silva.
28	32	Cosme Jacintho Portella.
29	97	Sebastião Antonio da Silva.
30	61	José Alves.
31	36	Domingo Romano.
32	93	Roldão de Carvalho.
33	73	Juvenal Pinto Fragozo.
34	27	Candido de Souza Carvalho.
35	36	Octavio Carnavel.
36	5	Alfredo Affonso Peres.
37	69	Joviniano Angelo da Costa.
38	15	Antonio Maximiano do Prado.
39	78	Manoel Vianna.
40	57	João Luiz da Rocha.
41	76	Manoel Gonçalves da Costa.
42	8	Alvaro Pereira Pinto.
43	4	Alexandre Cid.
44	52	Honorato de Oliveira.
45	90	Pedro Bittencourt.
46	20	Armando Affonso.
47	50	Gilberto Gonçalves Ferreira.
48	56	João Ferreira Machado.
49	101	Sother dos Santos.
50	45	Fernando Antonio de Oliveira Moraes Filho.
51	10	Anacleto de Almeida.
52	85	Octavio Alves da Costa.
53	66	José Guilherme Cordeiro.
54	41	Euclydes Mariano Machado.
55	77	Manoel Soares.
56	24	Avelino Moreira Pinto.
57	60	Jorge Jacintho Medeiros.
58	37	Edgard Monteiro da Silva.
59	102	Sylvio de Faria Lobo Vianna.
60	71	Julio Luiz Braz.
61	55	João Evangelista Luca de Araujo.
62	81	Mario Guimarães.
63	23	Arthur de Andrade Rodrigues.
64	11	Antonio Alexandrino dos Santos.

65	93	Raymundo Antonio do Couto.
66	101	Waldemar Gomes de Almeida.
67	80	Marcos Moreno.
68	9	Alyx Ribeiro Mossa.
69	49	Francisco Raphael dos Santos.
70	44	Ezequiel Baptista.
71	47	Francisco Paulo de Oliveira.
72	70	Julberto Isoldi.
73	14	Antonio Carneiro do Rego.
74	51	Gustavo de Souza Santos.
75	38	Emilio José Pacheco.
76	98	Sebastião Sanzonne.
77	104	Waldemar Antonio de Souza.
78	91	Petio Ribeiro da Silva.
79	54	João Baptista.
80	26	Benedicto Pontes.
81	29	Cesar Conte.
82	1	Adalberto Silva.
83	83	Manoel Alfredo Fontes.
84	74	Luiz Augusto Postana Junior.
85	39	Elias Medina.
86	62	José Amorim.
87	63	José Francisco Izidoro.
88	79	Marcellino Varejão.
89	67	José Lemos Macedo.
90	23	Benedicto José da Silva.
91	100	Servulo Luiz da Silva.
92	87	Orlando Ribeiro.
93	88	Otto Barangort.
94	6	Alfredo Augusto Lopes.
95	84	Moacyr Saraiva de Carvalho.
96	48	Francisco Pinto de Almeida.
97	34	Dolphim de Moraes.

SEXTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero da ordem do alistamento	Nomes
1	2	Americo da Conceição.
2	7	Paschoal Nordone.
3	4	José Benedicto Gomes.
4	1	Arnaldo Pacheco do Amaral.
5	3	Antonio Carmo de Almeida.
6	5	Manoel Machado.
7	6	Mario Moura Brasil do Amaral.

SETIMO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero da ordem do alistamento	Nomes
1	64	Agostinho José Vaz.
2	367	Paulo Cordovil Maurity.
3	119	Ernesto de Aguiar.
4	51	Alvaro Peixoto Gion.
5	97	Carlos Pinto Cardoso.
6	78	Abilio da Silva Moreira.
7	378	Raul Grunvargas.
8	419	Waldemar dos Santos.
9	283	Julio Miguel de Freitas Filho.
10	338	Miguel Pereira de Souza.
11	17	Antonio Leandro de Gouvêa.
12	198	José de Freitas Henrique.
13	282	Julio Simões da Silva.
14	122	Edgard Antunes.
15	360	Octavio Soares.
16	296	Manoel Augusto do Nascimento.
17	85	Anezio Lopes.
18	250	João Marcondes.
19	135	Eduardo Gomes.
20	6	Alberto Braz.

21	14	Antonio Mello da Silva.
22	24	Antonio Lopes.
23	121	Edgard Ferreira.
24	306	Manoel Barreiros.
25	281	Julio Pereira Subitel.
26	30	Antonio Rodrigues Seixas.
27	410	Theodorico de Magalhães.
28	403	Sebastião José Lauriano.
29	179	Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
30	236	João Baptista Gouvêa.
31	147	Lurico Barbosa.
32	285	Ludgero Guimarães.
33	186	Heitor Sampaio.
34	25	Antonio Borlido.
35	104	Carlos José Santos.
36	149	Ernani Pinto Damasceno.
37	386	Romildo de Carmo.
38	302	Manoel Victor Ribeiro de Souza.
39	277	Joaquim Maurity Filho.
40	355	Oscar Ferreira de Carvalho Souza.
41	304	Manoel Pinheiro da Fonseca.
42	98	Carlos Augusto de Araujo.
43	263	Jayme Frederico Ferreira.
44	331	Mario Amorim Moraes.
45	341	Melchias de Oliveira.
46	16	Darcilio Brancote Machado.
47	414	Vicente Duarte da Rocha Frota.
48	34	Antonio Cardoso Pinheiro.
49	7	Alberto Macedo Gallo.
50	216	João Ignacio Antonio.
51	402	Sizenano Vianna Gomes.
52	368	Paulo Faria da Cunha.
53	96	Carlos Azevedo Santos.
54	62	Arthur Lima.
55	298	Manoel da Silva Lopes.
56	55	Alvaro Santos Silva.
57	191	Ignacio Tavares Guimarães.
58	75	Aristoteles Colombo Drummond.
59	58	Arnaldo Moreira.
60	305	Manoel Ferreira.
61	151	Francisco Ferreira Dias.
62	370	Pedro Felicio dos Santos.
63	320	Manoel Olympio Telles.
64	2	Aleides Bento de Oliveira.
65	357	Oscar Antonio Portella.
66	52	Alvaro da Silva.
67	153	Francisco Ferraz.
68	349	Oswaldo Vallerio de Carvalho.
69	56	Alvaro da Silva Magalhães.
70	497	Sady Bandeira de Azevedo.
71	87	Adolpho Carneiro da Silva.
72	160	Fernando Pereira dos Santos.
73	107	Christovão Gomes de Moraes.
74	275	Justo da Silva.
75	216	José Elias de Miranda.
76	290	Luiz Felipe Paranhos de Macedo.
77	47	Ademaro da Silva Magalhães.
78	91	Benjamin Martins.
79	183	Henrique Carlos Luiz Campos.
80	53	Alvaro de Oliveira.
81	271	Jacintho Tavares da Silva.
82	199	José dos Santos.
83	217	José Rodrigues Silva.
84	156	Francisco Gronoto.
85	111	Camillo Soares Filho.
86	409	Torquato Guimarães Rios.
87	128	Euclydes de Oliveira.
88	100	Carlos José de Assumpção.
89	213	José Epaminondas Figueiredo.
90	150	Francisco Marques Loureiro.
91	102	Carlos Gomes Moreira.
92	167	Felippe Armando Freire.
93	187	Henrique Frederico Ribeiro.
94	388	Raymundo Edson Duarte.
95	264	Jayme Pereira Baptista.
96	231	João Pinna Teixeira.
97	10	Antonio Evangelista do Amaral.
98	57	Arnaldo Gomes de Araujo.
99	333	Moemo Natal.
100	400	Rigol da Rocha Leal.
101	216	José Luiz.
102	369	Paulo Francisco de Araujo.
103	338	Oscar de Medeiros Ferreira.
104	174	Georges Ethiene Clayson.

105	226	José Lopes dos Reis.	192	242	João Menezes Filho.	277	256	João Miguel da Silva.
106	268	Jorge Ferreira dos Santos.	193	413	Vicente de Azevedo Coutinho.	278	273	Juvencil Côrtes Gomes.
107	38	Alfredo Flávio da Silva.	194	72	Adalberto Galvão Bueno Filho.	279	77	Alberto da Rosa Silveira.
108	90	Angelo Honselman.	195	138	Edmundo Carneiro Campos.	280	143	Emílio Machado Lourenço.
109	118	Daniel de Souza Ribeiro.	196	76	Abelardo Calmon de Oliveira.	281	142	Eloy Pontes.
110	259	João Rosa.	197	399	René Levy.	282	223	José de Oliveira Monteiro.
111	392	Renato Lacerda.	198	86	Agenor Martins Aguiar.	283	328	Mário Vieira.
112	207	José Machado.	199	225	José de Oliveira Cunha.	284	126	Euclydes Gualberto de Souza.
113	161	Fernando Nunes Coimbra.	200	380	Reynaldo Carneiro Bastos.	285	42	Alfredo Silva.
114	395	Ricardo Rodrigues.	201	237	João Mortellota.	286	311	Manoel Antonio Carmo Paiva.
115	35	Alfredo Feligola.	202	157	Francisco de Souza.	287	221	José Maria da Silva.
116	95	Belisario Augusto Amaral.	203	286	Luiz Campos.	288	412	Vital Costa Filho.
117	61	Adamastor Marinho da Cruz.	204	127	Euclydes Joaquim Fernandes.	289	177	Humberto Alfredo Costa.
118	415	Vermutiano Joaquim Lourenço.	205	310	Mathews Miranda.	290	350	Oswaldo Primo.
119	29	Antonio Moreira.	206	93	Benedicto de Oliveira.	291	391	Renato Lanorte.
120	178	Henrique Paulo de Oliveira.	207	284	Julio Cesar Lopes de Oliveira.	292	279	Ignathas Tancredo Porto.
121	204	José Mendonça.	208	83	Adhemar Neiva Dias.	293	385	Risério Marinho Monra.
122	232	José Lisia.	209	418	Walfrido de Souza Lima.	294	26	Antonio Luiz dos Santos.
123	317	Manoel Martins.	210	15	Antonio Teixeira Bessa Filho.	295	371	Pedro de Andrade Souza Filho.
124	176	Humberto das Neves.	211	12	Antonio Francisco Braga.	296	366	Paulo Salles.
125	60	Arnaldo Nunes Cerqueira.	212	134	Eutacio Estanislau.	297	266	Jorge Vieira.
126	211	José Maria Pedrosa.	213	452	Francisco Ferreira de Souza.	298	303	Manoel de Souza.
127	312	Manoel Pinto Barbosa.	214	162	Fernando Nery Ribeiro.	299	188	Horacio Cesario Gama.
128	44	Alfredo Ernesto.	215	120	Euclydes de Oliveira.	300	335	Maulino Pereira de Mello.
129	144	Emilio Cacavo.	216	171	Gilberto Gomes da Cruz.	301	411	Umbeino Mauricio de Siqueira.
130	66	Augusto Pereira Cotta.	217	184	Henrique Gonçalves Arêas.	302	70	Avelino do Nascimento.
131	215	José Miseth.	218	397	Roberto Smith Vasconcellos.	303	233	João Alves Pedreira Ferreira.
132	220	José Maria da Paixão.	219	88	Adolpho Pedro.	304	45	Alfredo Pinto de Carvalho.
133	243	João Alexandre Fuissente.	220	356	Oscar Fernandes Ribeiro.	305	9	Alberto Gomes Leite de Car-
134	318	Manoel Alberto Tupinambá.	221	117	Dyonisio de Souza Borges.			valho Junior.
135	31	Antonio Bezerra.	222	224	José Souza da Silva.	306	32	Antonio Fernandes Gonçalves.
136	139	Edmundo Pedro Boilly.	223	154	Francisco Costa.	307	193	Israel de Andrade.
137	219	José Valentim.	224	197	Jayme da Graça Mello.	308	190	Hercilio Ferreira.
138	303	Manoel Firmino.	225	3	Alberto Teixeira Mendes.	309	166	Florianio Peixoto da Silva.
139	373	Pedro Fronzeri Bhering.	226	280	Julio José dos Santos.	310	327	Mário Joaquim Fernandes.
140	158	Francisco Carlos da Costa.	227	132	Eurides Moreno.	311	201	José da Costa Moreira.
141	125	Edgarde Barbosa Porto.	228	269	Jorge Ford.	312	278	Joaquim Pacheco Bastos.
142	11	Antonio Pereira da Silva.	229	239	João Castro.	313	28	Antonio da Silva Tavares.
143	74	Asdrubal Correia.	230	36	Alfredo da Costa.	314	258	João Baptista Sphral Barcellos.
144	241	João Silveira de Carvalho.	231	113	Commeino Juliano.	315	267	Jorge Moraes.
145	294	Marcilio Duarte Portugal.	232	248	João José Monteiro.	316	363	Octavio Claudino da Silva.
146	67	Augusto da Silva.	233	332	Mário Vieira de Castro.	317	234	João Alves da Cunha.
147	310	Manoel Honorio Gomes.	234	300	Manoel Alves Mestre.	318	48	Antenor de França Navarro.
148	39	Alfredo Guerra Samico.	235	238	João Augusto Rosa.	319	189	Hornilton Loureiro Novaes.
149	313	Manoel Gomes.	236	235	João Baptista de Oliveira.	320	394	Romulo Magalhães.
			237	263	Jayme Halfeld.	321	218	José da Costa.
150	141	Edmundo Frene.	238	172	Gnesio Fernandes de Souza.	322	345	Narciso do Nascimento.
151	230	José Marçal de Souza.	239	417	Waldemiro Telles.	323	144	Daltro Gomes Savédra.
152	291	Luiz Alves Barbosa Sobrinho.				324	71	Avelino Fonseca Castro.
153	222	José Ignacio.	240	136	Eduardo Domingues Uchôa.	325	18	Antonio Alves.
154	272	Jacinto Gomes.	241	202	José Ubaldino de Moura.	326	214	José Heffnes Junior.
155	163	Francisco Nobre.	242	416	Ventura Arruda.	327	210	José de Medeiros.
156	381	Reynaldo Saldanha.	243	315	Manoel Cruz.	328	295	Manoel Modeiros.
157	20	Antonio Paulo Fernandes.	244	170	Gastão Roberto Boilly.	329	120	Ernesto Alves.
158	326	Mário Coutinho.	245	276	Joaquim Pavão de Souza.	330	354	Oscar Quintanilha.
159	274	Juvenal Almeida Chagas.	246	208	José Alves de Araújo.	331	4	Alberto Bioso.
160	73	Adalberto de Brito Pinto.	247	387	Raymundo da Costa e Silva.	332	145	Esracl Antunes.
161	324	Manoel dos Santos.	248	212	José Gonçalves Mello.	333	68	Augusto de Mello.
162	257	João Walcinato.	249	333	Mauricio Clemente Pereira.	334	301	Manoel Lourenço de Azevedo.
163	337	Mauriano de Oliveira.	250	372	Pedro Paulino.	335	203	José Ottoni.
164	185	Hugo Telles.	251	65	Augusto Pereira Borges.	336	245	João Fernandes Baptista.
165	228	José Marciano dos Santos.	252	41	Alfredo da Costa e Souza.	337	321	Manoel Moreira.
166	54	Alvaro Carneiro da Silva.	253	353	Oscar Cruz.	338	396	Roberto Januzy.
167	103	Carlos Lino da Silva.	254	346	Onofre Infante Vieira.	339	63	Arthur Teixeira do Rezende.
168	159	Francisco de Vasconcellos.	255	92	Benedicto Liberio.	340	384	Rodolpho Pecanha do Freitas.
169	234	João Ignacio Coelho.	256	109	Celso Menezes.	341	133	Eurides Camillo da Cunha.
170	19	Antonio Cesar Martins.	257	200	José Praxedes de Oliveira.	342	22	Antonio Pereira.
171	347	Onofre Gonçalves dos Santos.	258	262	Jayme de Hollanda Tavora.	343	420	Zacharias de Oliveira Brasil.
172	405	Sebastião Vieira Mendes.	259	6	Alberto Paschoal de Souza.	344	82	Ary Silva.
173	389	Roderico Pinho Domingues.	260	79	Alipio Cesario de Souza.	345	21	Antonio Luiz de Araújo Rego.
174	339	Matheus Ferreira Nunes Filho.	261	173	Guilherme Howat Rodrigues.	346	292	Luiz Pinheiro.
175	260	José Joaquim do Nascimento.	262	146	Egbert Paranhos de Macedo.	347	180	Henrique Lopes.
176	314	Manoel Soares Cardoso.	263	401	Segismundo Macario do Nas-	348	393	Renato José de Lima.
177	137	Eduardo Gueylond.			mento.	349	307	Manoel Carvalho.
178	69	Armando Cota Monteiro.	264	293	Luiz Domingues.	350	80	Aristeu de Souza.
179	40	Alfredo Teixeira.	265	323	Manoel Vermuto Xavier.	351	227	José Ferreira da Costa.
180	253	João Fernandes.	266	8	Alberto da Costa Gonais.	352	37	Alfredo Moura.
181	69	Arnaldo Fernandes do Oliveira.	267	287	Luiz Cavalcanti Filho.	353	13	Antonio Cardoso.
182	354	Orestes da Cruz.	268	379	Raul Teixeira.	354	390	Renato José de Lima.
183	374	Pedro de Alcantara Busta.	269	404	Sebastião Alves.	355	94	Bernardo Pinto Cardoso.
184	240	João Moraes Filho.	270	362	Octavio Nogueira Bujetim Du-	356	1	Alcides Motta.
185	362	Octavio de Almeida Madureira.			ção.	357	205	José Guilhermetto.
186	309	Manoel dos Santos.	271	165	Florianio de Lemos Guimarães.	358	343	Nelson Pereira da Cunha.
187	334	Marcelino Teixeira de Abreu.	272	112	Cesar Wilson.	359	140	Edmundo Alves Rego.
188	325	Mário Nicodemos.	273	181	Henrique Chagas Doria.	360	342	Nelson Gonçalves Ferreira.
189	16	Antonio Ignacio Moles.	274	252	João Gomes.	361	148	Ernani Pinto Damasceno.
190	365	Paulo José Villar.	275	359	Oscar de Barros Reis.	362	383	Rodolpho Berge.
191	289	Luiz Nabuco.	276	175	Humberto Tavares.			

363	364	Paulo Nogueira.	47	7	Adelino Santos.	129	344	José Teixeira de Souza.
364	377	Raul Luna Pereira.	48	290	Rubens Francisco do Nasci-	130	232	Manoel Alfredo Alves.
365	229	José Lopes Vianna.			mento.	131	183	Joaquim de Souza.
366	131	Ernani Ferreira.	49	300	Salustiano dos Santos.	132	147	Henrique Raphael da Costa.
367	332	Olavo Alves.	50	153	Ignacio Thomé.	133	20	Alberto Oscar Maciel.
368	249	João Ortes.	51	288	Possidonio Francisco de Azo-	134	125	Firmino Fernandes.
369	101	Carlos Pinheiro Mendonça.			vedo.	135	55	Antonio Marques Barbosa.
370	110	Candido José Marques.	52	152	Ibido Valentino.	136	175	João Paulo da Silva.
371	247	João Maria Fernandes.	53	198	Romeu Antonio da Silva.	137	281	Pedro Leopoldino dos Passos.
372	289	Manoel dos Santos Lisen.	54	312	Tancredo Trajano Pinheiro.	138	269	Orestes Jacintho do Nascimento
373	376	Raphael Armando Cirigliano.	55	43	Antonio Bento Pinheiro.			Junior.
374	113	Domingos Marcellino Pereira.	56	70	Armando Martins Bastos Junior.	139	151	Hyppolito Manoel dos Santos.
375	135	Francisco Alberto Raymundo de	57	262	Nilo Garcia Guerra da Silva.	140	134	Francisco Jannuzzi Filho.
		Azevedo.	58	252	Mario dos Santos.	141	223	Lucas Rodrigues da Cunha.
376	108	Casemiro Cardoso.	59	86	Bernardino Gonçalves.	142	40	Antenor Maciel Rodrigues.
377	191	Hostilio Rodrigues.	60	263	Octavio Pereira dos Santos.	143	203	José Lopes Ferreira.
378	124	Edgard Luisekind Mendonça.	61	95	Cornelio de Oliveira Pereira.	144	69	Antonio Salviano.
379	322	Manoel Antonio da Silva.	62	221	Leopoldino Copertino de Oli-	145	347	Manoel Gomes Pimentel.
380	316	Manoel Cabral dos Santos.			veira.	146	87	Boanerges Frederico Lacerda.
381	297	Manoel Ignacio da Silva.	63	102	José Carlos Braga.	147	42	Antonio de Araujo Oliveira.
382	408	Salvador Salcedo.	64	224	Lucas de Souza Pereira.	148	320	Waldemar Duquo Estrada do
383	33	Antonio da Cruz Coutinho.	65	64	Aristides Abreu.			Barros Teixeira.
385	84	Adhemar Irineu de Souza.	66	1	Abel de Souza Baptista.	149	143	Gustavo Mariano Henriques.
385	406	Saturmino Gomes da Silva.	67	114	Eurico Djalde Tavares.	150	63	Argemiro Penido Coelho.
386	235	João Barbosa.	68	234	Manoel Augusto Cabral.	151	240	Manoel Gomes de Souza.
387	212	Manoel Ponciano.	69	150	Horacio Basilio Ferreira.	152	206	Miguel Martins Ribeiro.
			70	17	Alberto Bernardes Ramos.	153	272	Oscar dos Santos.
			71	133	Francisco da Silva Azevedo.	154	97	Dirceu Manoel dos Santos.
			72	25	Aloysio de Freitas Guimarães.	155	56	Antonio Marques de Sá.
			73	341	José Bruguí.	156	186	José Appolinario de Almeida.
			74	290	Raul Candido Pereira.	157	322	Waldemar Gonçalves do Ro-
			75	112	Eugenio dos Santos.			sario.
			76	68	Armando Cornelio Rodrigues.	158	141	Guilherme Gomes de Mattos.
			77	236	Manoel da Costa.	159	16	Alberto da Rocha Pessoa.
			78	216	José Soares de Andrade.	160	270	Orlando Pelicione.
			79	275	Oswaldo Rangel.	161	148	Hermogeno Simão da Silva.
			80	96	Dario Moreira Lobão.	162	214	José Ribeiro.
			81	178	Joaquim Cardoso de Oliveira.	163	94	Climaco Ferreira da Silva.
			82	120	Francisco Cardoso Pires Ju-	164	190	José Borba de Araujo.
					nior.	165	132	Francisco Paschoal.
			83	45	Antonio Basso.	166	72	Armando dos Santos Filho.
			84	173	João de Oliveira.	167	120	Fabio Antonio Machado.
			85	121	Fernando Ferreira.	168	14	Alberto Felipe dos Santos.
			86	51	Antonio Gomes Marinho.	169	78	Augusto Gaspar de Oliveira.
			87	118	Ervaldo Loureiro Villaboim.	170	197	José Ferreira Borba.
			88	21	Alfredo Reis.	171	316	Urbano Antonio Castello Branco.
			89	335	Felippe José Alves.	172	137	Gastão José Vieira.
			90	244	Manoel Pereira do Carmo.	173	294	Raymundo Marcondes de Mello.
			91	159	Josino Lourenço de Faria.	174	282	Pedro Miguel da Silva.
			92	105	Elysio José dos Santos.	175	69	Armando Marinho.
			93	338	Igo Borges de Abrante.	176	140	Glycerio de Oliveira.
			94	171	João de Mattos.	177	245	Manoel Pereira Villar Filho.
			95	108	Ernani Marques Alcofra.	178	180	Joaquim de Oliveira.
			96	104	Eduardo Rebello.	179	189	José Barbosa da Silva.
			97	332	Antonio Loureiro Mayor Netto.	180	222	Lourenço Rabello da Silva.
			98	215	José da Silva Cardoso.	181	61	Antonio dos Santos.
			99	19	Alfredo Lopes de Araujo Pe-	182	117	Eurides Monteiro da Silva.
					nedo.	183	213	José Ribeiro do Nascimento.
					José Lopes.	184	203	José Ignacio.
			100	206	Carlos da Silva Barbosa.	185	191	José Cardoso Pires.
			101	91	Flavio Antonio Machado.	186	4	Acrisio Carlos de Mello.
			102	126	Thomé Carvalho de Moraes.	187	200	José Gomes.
			103	314	Sergio Alexandre de Rosario.	187	160	Josino da Rocha Campos.
			104	307	Sebastião de Oliveira.	189	157	Jorge Sampaio.
			105	305	Oswaldo Blandino Corrêa.	190	111	Euclydes Nonato.
			106	273	Gastão Rodrigues de Azevedo.	191	88	Camillo Garcia da Silva.
			107	138	Narciso Pires de Lima.	192	258	Narciso Nascimento.
			108	259	José Constanção Monteiro.	193	47	Antonio Francisco da Silva.
			109	194	Eduardo Pires das Neves.	194	265	Octavio Silva.
			110	103	Antonio José de Freitas.	195	345	Justino da Silva.
			111	53	Antonio Gonçalves Ferreira.	196	336	Francisco de Paula Braga.
			112	62	José Ribeiro França.	197	321	Waldemar Floriano de Souza.
			113	212	Manoel Martins Esteves.	198	238	Manoel Ferreira Lemos.
			114	242	Paulino do Espirito Santo Filho.	199	76	Ary Affonso de Miranda.
			115	279	João Baptista de Mattos.	200	119	Euzebio Passos.
			116	167	Heitor Rodrigues Lapa.	201	106	Emilio Soares de Andrade.
			117	145	Americo Ribeiro de Araujo.	202	253	Mario Soares.
			118	37	Americo Fernandes.	203	73	Arnaldo da Cruz Rocha.
			119	331	Benjamin Pessimino.	204	182	Joaquim Silva.
			120	84	Porcilio de Almeida.	205	252	Mario José de Mattos.
			121	283	Luiz Drummond.	206	201	José Gonçalves.
			122	228	Joaquim Machado.	207	165	Justino da Silveira.
			123	179	Luiz Orlando Aversa.	208	343	José Machado dos Santos.
			124	231	Antonio Rodrigues Simões.	209	46	Antonio Fabiano.
			125	59	Olmes Sylvestre dos Santos.	210	325	Waldemar Rabello.
			126	352	José Peixoto Amorim.	211	41	Antenor Marques da Silva.
			127	209	João Manoel Pontual Ribeiro.	212	329	Zacharias Rodrigues de Souza.
			128	169				

OITAVO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	237	Manoel Ferreira.
2	90	Candido Lopes.
3	211	José Ribeiro.
4	207	José Luiz Gama.
5	139	Germano Luiz Cantuaria Guimarães.
6	185	José Alves do Lima.
7	8	Adolpho Ribeiro de Araujo.
8	193	José Catolci.
9	128	Floriano da Veiga Simões.
10	292	Raul de Souza.
11	285	Placido de Almeida Santelmo.
12	162	Jovah da Silva Campos.
13	327	Waldemar Soares.
14	75	Arthur Toledo Ribas.
15	350	Nicola Bisillo.
16	65	Aristides Ferreira da Silva.
17	93	Christino Augusto Amador.
18	195	José Dias da Costa.
19	83	Bento José de Araujo Filho.
20	139	Francisco Machado Mendonça.
21	15	Alberto Level Sobrinho.
22	50	Antonio Gomes Alvarez.
23	18	Alfredo Deolinio da Costa.
24	109	Estevão Ribeiro.
25	85	Bernardino Dutra Mendes.
26	92	Cesar Augusto de Mello e Cunha.
27	79	Ayres Rodrigues de Souza.
28	100	Edgard Siqueira.
29	57	Antonio Miranda.
30	13	Alberto Augusto.
31	38	Angelo Madureira.
32	172	João Netto de Mello Carvalho.
33	334	Everardo Marques de Carvalho.
34	33	Amaro Pecanha.
35	101	Edmundo Gomes de Oliveira.
36	278	Otilio Magalhães de Almeida.
37	199	José Francisco Nunes.
38	348	Manoel dos Santos Filho.
39	127	Floriano Simões.
40	304	Sebastião Ernesto Chagas.
41	142	Gustavo Costa Morgado.
42	71	Armando Rabello.
43	166	Juvenior Alves de Almeida.
44	34	Americo Fernandes.
45	58	Antonio Rodrigues Bragança.
46	149	Henrique Rodrigues de Miranda.

213	3	Aberaldo Netto Moraes.
214	181	Joaquim Pinheiro da Silva.
215	22	Alfredo Silva.
216	254	Martins da Silva.
217	6	Adelino de Noronha.
218	3	Achilles Paulo Galloti.
219	158	Jorge Santos.
220	333	Waldemar da Silva Paranhos.
221	219	Laurentino de Azevedo Azambuja.
222	39	Aniceto Rodrigues de Almeida.
223	26	Alvaro Faria dos Santos.
224	31	Amadeu Luciano.
225	82	Bellarmino José da Rocha.
226	196	José Fernandes Carvalhosa.
227	30	Alvaro da Silva Braga.
228	324	Waldemar Octaviano dos Santos.
229	99	Edgard Rezende do Rego Monteiro.
230	168	João Ferreira Borba.
231	52	Antonio José Firmino.
232	198	José Ferreira da Silva.
233	317	Urubatan Alves de Freitas.
234	289	Raphael Gabriel Dantas.
235	202	José Gonçalves de Sá.
236	49	Antonio Exuperio de Araujo.
237	9	Adriano Francisco de Oliveira.
238	244	Manoel José Lopes.
239	24	Aleixo Victor Thiberio.
240	291	Raul Francisco.
241	243	Manoel Moreira Lopes.
242	315	Tito Nand Avellar.
243	256	Oldemar dos Santos.
244	176	João Teixeira de Castro.
245	326	Waldemar dos Santos.
246	89	Campos Gonçalves do Albuquerque.
247	264	Octavio Leal Leite.
248	229	Luiz Jorge da Silveira.
249	233	Manoel Alves.
250	5	Adair Porchat de Assis.
251	339	Hederson da Silva Lopes Filho.
252	286	Plinio José da Silva.
253	187	José Arimathéa.
254	310	Sylvio Felix.
255	248	Marcellino de Almeida.
256	302	Satyro Passos Pinto.
257	170	João Marques da Rocha.
258	54	Antonio Machado.
259	308	Severino Alves Ribeiro.
260	319	Virgilio da Cruz.
261	246	Manoel da Silva.
262	309	Severiano Pinto Queiroz.
263	337	Gulthermo Ferreira Cesar Doria.
264	98	Domingos Lucillo do Nascimento.
265	227	Luiz Bernardo da Silva.
266	146	Henrique Guillon.
267	271	Oscar Maia de Azevedo.
268	349	Manoel Soares de Miranda.
269	250	Luiz Medeiros de Lima.
270	247	Manoel de Souza.
271	293	Ricardo da Silva Neves.
272	255	Melgus Candido Costa.
273	276	Oswaldo Ricardino Corrêa.
274	74	Arthur Pereira de Britto.
275	113	Eugenio José da Silva.
276	12	Agostinho Fernandes.
277	29	Alvaro de Oliveira.
278	217	José de Souza.
279	161	Josué dos Santos.
280	136	Galdino Mourão de Araujo Maia.
281	156	Jorge Belmiro da Silva.
282	177	Joaquim Barbosa.
283	253	Manoel Coelho de Oliveira.
284	32	Amarilio Gomes dos Santos.
285	10	Agenor de Carvalho.
286	110	Estilio Pereira Leite.
287	223	Ludgero de Moura Bastos.
288	313	Thomaz Theophilo Louzada.
289	293	Raymundo Anastacio.
290	284	Pergentino Pereira Pinto.
291	261	Nilo Bruzzi.
292	133	Fredorico da Silva.
293	123	Fernando de Souza.
294	267	Octavio da Silva.
295	328	Waldemar de Souza Pinto.
296	116	Eurico Pereira da Silva.

297	80	Ayrton Martins Lemos.
298	48	Antonio Freitas.
299	301	Samuel Assumpção Brandão.
300	226	Luiz Barcellos Sobral.
301	36	Americo da Silva.
302	249	Mario Corrêa Lima.
303	303	Satyro de Souza.
304	287	Possidonio da Silva.
305	102	Eduardo Flores.
306	306	Serafim Alves dos Santos.
307	268	Olinio Sylvestre dos Santos.
308	67	Arlindo Ribeiro de Freitas.
309	208	José Pereira.
310	274	Oswaldo Gonçalves.
311	311	Sylvio Rodrigues.
312	318	Veriano Dias Monteiro.
313	163	Juracy Vital Barbosa.
314	107	Emilio Longo.
315	188	José Augusto Tavares.
316	340	João Dias.
317	277	Ottólio Attilio.
318	257	Miguel da Silva.
319	27	Alvaro Gomes da Cruz.
320	35	Americo Luiz da Silva.
321	164	Justino Pereira da Silva.
322	297	Romeu Amorim Desiderati.
323	154	Jayme Dias Martins.
324	131	Francisco do Nascimento.
325	113	Eugenio Agostinho Filho.
326	66	Arlindo Gomes.
327	346	Manoel José Teixeira de Souza.
328	333	Antonio Marques da Silva.
329	323	Waldemar Moreira.
330	251	Mario de Oliveira Guimarães.
331	14	Agenor Pereira da Silva.
332	351	Olegario de Aquino de Castro.
333	144	Gustavo Pinheiro.
334	296	Renato Urbano Moreira.
335	330	Alberto Corrêa Gomes.
336	44	Antonio Bernardo da Silva.
337	23	Alfredo de Souza Reis Junior.
338	77	Ary Corrêa Filho.
339	342	José Lopes.
340	28	Alvaro Jesus Seixas.

9º DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de sorteio	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	13	Eduardo Ditcher.
2	20	José Eloy da Silva Filho.
3	16	João Monteiro.
4	19	José Fortuna.
5	23	Milburges Candido da Costa.
6	7	Bernardo Dias.
7	27	Raul Ferreira dos Santos.
8	28	Rubens Saint Martin.
9	17	Jorge Dutra de Souza.
10	6	Antonio Elias de Souza.
11	2	Alfredo Joaquim de Souza.
12	11	Eduardo de Oliveira.
13	26	Pedro Taveira Couto.
14	9	Cyrolves de Carvalho.
15	43	Firmino de Carvalho.
16	5	Antonio Soares de Castro.
17	14	Florianio Martins.
18	10	Carlos de Oliveira.
19	4	Antonio Rodrigues.
20	22	Mathheus Placido Teixeira Junior.
21	25	Pedro Manção.
22	3	Antonio Marques Canhoto.
23	1	Avellino Almeida.
24	8	Braz de Oliveira.
25	12	Egido de Souza Anselmo.

10º DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	121	José Marques Lage.
2	122	José Antonio de Carvalho Salles Junior.
3	44	Alvaro Cumplido de Sant'Anna.
4	142	João Piaguassú Garcia Corrêa.
5	28	Alfredo Teixeira.
6	155	José Gonçalves Peçanha da Silva.
7	26	Antonio Magalhães.
8	110	Gastão Izidoro Ferreira.
9	30	Antonio Valderrama.
10	113	Honorato José Miranda.
11	8	Antonio Galbanano de Oliveira.
12	130	Joaquim Vieira de Mattos.
13	111	Horacio Alves Coelho da Silva.
14	32	Antenor Luiz Moreira Mendes.
15	37	Ariosto Blaso.
16	141	Julio Christi.
17	27	Annibal dos Santos.
18	87	Eugenio Cruz Machado.
19	73	Eduardo Seixas.
20	14	Antonio Ribeiro da Silva.
21	36	Agis Rosa da Cunha.
22	101	Francisco dos Santos.
23	194	Orestes Malicia.
24	188	Nazareth Barbosa Leite.
25	31	Alberto Sarno.
26	75	Eloy Augusto Cavalheiro.
27	202	Pedro Ferreira Baptista.
28	140	João Coelho de Freitas.
29	107	Godofredo de Moraes.
30	83	Emygdio dos Santos Figueiredo.
31	5	Amaro Alves Praeiro.
32	40	Afonso Crocacia.
33	46	Antonio do Espírito Santo Amén, doira.

Quinta Região Militar

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe da 15ª circumscrição de recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio, etc.:

Faz saber, em additamento ao edital de 31 de dezembro do anno proximo findo, que acompanhou a relação dos sorteados alistados nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos, que são tambem convocados a se apresentarem até 31 do corrente mez deste anno, na sede desta circumscrição, no Quartel General da 5ª região militar, nos termos do art. 92 combinado com o art. 101 do decreto n. 12.793, de 2 de janeiro de 1918, os cidadãos sorteados no dia 30 do dito mez de dezembro constantes da relação abaixo:

9º districto, do n. 1 até 8; do 10º districto, até 62; do 11º districto, até 12; do 12º districto, até 7; do 13º districto, até 29; do 14º districto, até 36; do 15º districto, até o n. 14, visto estar isento de incorporação o n. 10; do 16º districto, até 24; do 17º districto, até 16; do 18º districto, até 11; do 19º districto, até 62; do 20º districto, até 28; do 21º districto, até 72; do 22º districto, até 22; do 23º districto, até 7; do 24º districto, até 36; do 25º districto, até 2 e do 26º districto, até 13.

Todos os demais cidadãos constantes da relação citada deverão se considerar tambem convocados para substituirem os que faltarem ou forem isentos por qualquer motivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital, que será publicado no *Diario Official*. E eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo.— Major João Velloso Ramos, secretario.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1919.— Coronel Dias de Oliveira.

34	163	Lino Teixeira de Andrade.	116	23	Antonio Baptista Sareldi.	12	24	Julio Gama.
35	40	Alceu Corrino Vieira.	117	126	José Bessa.	13	29	Manoel Pereira Thomaz Junior.
36	123	Joaquim Teixeira.	118	52	Benedicto Lima.	14	1	Abel José da Silva.
37	7	Azarias Ferreira Campos.	119	493	Oswaldo Chagas.	15	25	Julio Silva.
38	43	Antonio Lopes Lica.	120	50	Alusio Leite Garcia.	16	9	Augusto Santos.
39	13	Arlindo Nedeiros de Souza.	121	153	Luiz Julio Alves.	17	8	Argeu Barbosa do Amaral.
40	45	Antonio da Silva.	122	72	Emygdio Silva.	18	7	Antonio Augusto Rodrigues.
41	98	Francisco de Paula Cozenza.	123	106	Francisco Gomes Cardoso.	19	17	Gustavo Continentino Nagel.
42	166	Lincoln Augusto Rollin Pinheiro.	124	168	Marcilino Costa Estrella.	20	26	Luiz Pereira da Cunha.
43	214	Paulo Bertroni.	125	62	Candido Drumond Filho.	21	11	Castellar Garcia da Silva.
44	198	Pedro Soares de Souza.	126	47	Alfredo Rodrigues Marinho.	22	35	Renato Miranda.
45	71	Durval Brazillio da Silva.	127	112	Henrique dos Santos Sylvestre.	23	2	Alberto Pacheco de Carvalho.
46	217	Waldemar Mascarenhas Monteiro.	128	199	Paulino Alves de Queiroz.	24	34	Oswaldo de Abrantes Stiffen.
47	119	Iboré da Costa Barreiro.	129	12	Afonso Cunha.	25	6	Alvaro Trancoso da Silva.
48	192	Oswaldo Ribeiro Carvalho de Albuquerque.	130	11	Arthur Salicene.	26	33	Norberto Vargas da Silveira.
49	97	Francisco de Carvalho.	131	10	Adriano Cruz.	27	12	Danglar Antonio Alves.
50	151	Jacques Teixeira Guimarães.	132	1	Augusto Ferreira da Silva.	28	16	Francisco Pereira da Silva.
51	93	Felix de Mattos Campista.	133	186	Nicola Spanholo.	29	36	Sebastião Ferreira de Castro.
52	12	Amantio Caniara.	134	206	Raphael Archanjo Oliveira.	30	23	José Pereira.
53	4	Ascanio Barcellos Bastes.	135	92	Flavio Nobrega da Cunha.	31	22	José Gama de Mattos.
54	94	Francisco de Paula Santos.	136	63	Dario João Barroso Junior.	32	21	João Machado Ferreira.
55	57	Caetano Fernandes da Costa.	137	189	Oroncio Murgel Dutra.	33	31	Mario Ignacio de Mesquita.
56	85	Emilio Martinez Sugrarez.	138	102	Francisco Ribas Carneiro.	34	3	Alfredo Soares.
57	218	Waldemar de Souza.	139	165	Leopoldo Teixeira Leite Filho.	35	4	Alvaro Campos de Oliveira.
58	181	Manoel Ferreira.	140	104	Fernando Lobo Junior.	36	10	Benigno Bargas.
59	70	Dilceu Cordeiro de Menezes.	141	117	Ignacio Teixeira Mendes.			
60	64	Domingos Cordeiro.	142	3	Augusto Caldeira da Fonseca.			
61	152	Januario Sposito.	143	88	Esmaragdo Ramos de Souza.			
62	179	Miguel d'Ambrozio.	144	143	Jorge de Oliveira.			
63	183	Marinho Macha lo Cardoso.	145	144	Jayme Carlos Arly.			
64	81	Emundo Theodoro de Souza.	146	100	Francisco Oliveira Soares Andrae.			
65	86	Elson Jaborandy.	147	56	Caetano Prate.			
66	20	Americo Santiago.	148	135	José Avelino de Araujo.			
67	35	Aarnaldo Francisco de Andrade.	149	157	Lyndolpho dos Santos.			
68	103	Fernando Avilla da Silva.	150	190	Oswaldo Siqueira.			
69	16	Alberto Vianna.	151	90	Fabio Maggioli.			
70	128	Castor de Faria.	152	293	Paulo Teixeira Poças.			
71	118	Irineu da Cunha Moreira.	153	116	Herminio Malta.			
72	154	José Moreira de Mello.	154	41	Antonio da Cunha Ribas.			
73	164	Lincoln Candido de Souza.	155	53	Benjamin Pereira da Cunha Junior.			
74	207	Sebastião Peixoto dos Santos.	156	201	Pedro Evaristo dos Santos.			
75	146	Joaquim Gonçalves de Castro.	157	137	João Domingos Lauria.			
76	91	Flavio Gonçalves da Silva.	158	2	Armando Souza Rosa.			
77	153	Jayme Francisco da Costa Junior.	159	219	Walcreu de Carvalho.			
			160	220	Armando Sertoro Villela.			
			161	99	Francisco Romeiro de Andrade.			
78	108	Graciliano Soares.	162	67	Domingos Vianna de Almeida.			
79	120	Ivan Gonçalves Pires.	163	149	José Monteiro Galvão.			
80	29	Alfredo Gomes.	164	127	José Figueira.			
81	34	Antonio Jacintho Mendes.	165	210	Sabino Corrêa da Silva.			
82	150	José de Araujo Rocha.	166	84	Eugenio Ribeiro.			
83	148	José Euvaldo Pontes Peixoto.	167	22	Alfredo Muniz.			
84	216	Vicente Cantisano.	168	6	Armando José da Costa.			
85	68	Detz Martins Pereira.	169	115	Humberto Dantas.			
86	133	Jacomo Paladino.	170	211	Santos Molinaro.			
87	114	Heitor Pinheiro Moura.	171	33	Adolpho Mendes dos Prazeres.			
88	215	Vicente Humberto Mongia.	172	147	João Dantas.			
89	159	Luiz Carlos Keffe.	173	0	Alvaro Pereira Dias.			
90	169	Manoel Pimenta Sampaio.	174	156	Juvencio de Souza Vieira.			
91	95	Frederico Gentil Junior.	175	136	Julio Miranda.			
92	185	Norberto Corrêa Lapa.						
93	177	Manoel Augusto Cabral.						
94	191	Oswaldo Alves.						
95	63	Desiderio Gonçalves.						
96	15	Afonso Moreira Pacheco.						
97	196	Oton Moraes de Araujo Lima.						
98	145	Jayme Perriraz de Gouvêa Ramos.						
99	213	Theotônio Rodrigues da Silva.						
100	205	Reynaldo Provençano.						
101	182	Mario Bessa de Vasconcellos.						
102	105	Francisco Schittino.						
103	51	Benedicto Paschoal.						
104	59	Carlos de Castro.						
105	160	Leopoldo Soares Magalhães.						
106	124	José Joaquim dos Santos.						
107	96	Francisco Arsonio da Costa.						
108	48	Augusto Weguelin Vieira.						
109	38	Attilio Lagordo.						
110	89	Egas de Oliveira Ribeiro.						
111	69	Domingos Alves Almeida.						
112	79	Erotides Tironco.						
113	134	Jeronymo Alves Sá.						
114	74	Eneas Lacerda Franca.						
115	139	José Carlos.						

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO			
CLASSE DE 1897			
Relação nominal dos cidadãos sorteados			
N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	
1	22	José Annibal de Lima.	
2	11	Eurico Fernandes Corrêa	
3	10	Durval José da Rocha.	
4	17	Hermogenio Nogueira Fernandes.	
5	26	Miguel Victor.	
6	16	Francisco de Castro Pinho.	
7	32	Percilio de Oliveira.	
8	19	Juvelino Tavares de Almeida.	
9	33	Raul da Cunha Gomes.	
10	30	Manoel Ferreira.	
11	7	Antonio Viegas Monteiro.	
12	31	Oscar Ribeiro.	
13	1	Alberto Lobato Neves.	
14	14	Francisco de Carvalho.	
15	12	Eduardo Cyriaco Ferreira.	
16	4	Aristeu Telles de Souza.	
17	25	Mario de Souza Motta.	
18	23	José Ramiro Ferreira.	
19	9	Cesar Augusto Cataldo.	
20	27	Manoel Cornelio dos Santos.	
21	34	Sylvio Pereira.	

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO			
CLASSE DE 1897			
Relação nominal dos cidadãos sorteados			
N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	
1	37	Selestino da Silva.	
2	20	João Ignacio dos Santos.	
3	14	Estanislau da Silva.	
4	38	Victor Silva.	
5	27	Manoel Ferreira.	
6	32	Miguel Archanjo.	
7	13	Deocleciano Esteves Pereira.	
8	28	Manoel Gomes.	
9	30	Mariano José Figueiredo.	
10	15	Florindo da Silva Moraes.	
11	19	Henrique Machado Coelho.	

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO			
CLASSE DE 1897			
Relação nominal dos cidadãos sorteados			
N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes	
1	2	Agenor Gonçalves.	
2	88	Henrique da Silva Pinheiro.	
3	78	Salvador Napoli.	
4	50	Jacintho Ribeiro de Souza.	
5	23	Arlindo Moreira.	
6	61	Lahir Bastos.	
7	27	Claudianor Barbosa.	
8	51	Jonas de Souza e Silva.	
9	41	Gilberto Magno Figueira.	
10	57	Flausino Moreira Brito.	
11	62	Luiz Eduardo Martins.	
12	74	Pedro Lopes.	
13	44	Isaac Nogueira.	

14	26	Casimiro Alexandre da Silva.
15	29	David de Andrade Pinheiro.
16	3	Alberto Oliveira.
17	89	Hernilho de Oliveira Ribeiro.
18	4	Alcides de Castro Palma.
19	67	Octavio Menezes Brasil Silva.
20	33	Edmundo Teixeira.
21	90	José de Almeida.
22	87	Alvaro Moreno.
23	32	Eduardo Alves Carvalho.
24	54	Jorge Theodoro Ferreira.
25	17	Antenor Rocha.
26	48	João Eloy Pessoa.
27	82	Waldemar Torres.
28	68	Octacilio Joaquim da Rocha.
29	64	Martiniano Martinho Pinto.
30	53	Jositho Moreira.
31	84	Waldemar de Almeida Mignon.
32	9	Agenor Nery Mendes.
33	20	Armando Pimentel.
34	52	Joaquim Gomes.
35	11	Antonio Tavares de Pinto.
36	56	José Portella Leite.
37	49	Jacy Ramos de Azevedo.
38	85	Walfredo de Moraes Portugal.
39	38	Florencio Lopes.
40	55	José Antonio Cantorino Filho.
41	14	Antonio José Carreira.
42	83	Waldemar Teixeira.
43	8	Alvedio da Costa Cardoso.
44	30	Densdedit Sebastião de Barros Leite.
45	15	Antonio de Queiroz.
46	42	Hilario Maranda.
47	18	Alarico da Costa Rezende.
48	60	Julio Auban.
49	40	Gabriel Sangineto.
50	72	Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
51	79	Thomaz Pereira Ribeiro.
52	80	Virgilio Garcia Peres.
53	10	Anselmo Boa Vista.
54	1	Abrilino Gomes Ribeiro.
55	6	Alvaro da Silva Garça.
56	13	Antonio Jambrot.
57	58	José Pereira de Almeida.
58	12	Antonio Lobão.
59	21	Aristides Dias Bezerra.
60	45	João Soares da Silva.
61	75	Pedro de Carvalho.
62	36	Fernando Capanema.
63	16	Antonio Xerez Frota.
64	59	José Garanhão.
65	70	Otto Klier.
66	46	João Pereira da Silva.
67	47	João José Moura.
68	65	Nestor do Espírito Santo.
69	37	José Sylvio Signorelli.
70	25	Carlos Antonio Dias.
71	24	Camillo Affonso Pereira.
72	19	Aracy Soares.
73	66	Noé Rodrigues Manso Filho.
74	77	Rodolpho João do Rosario.
75	63	Mario José de Moraes.
76	81	Waldemar de Oliveira Pereira.
77	91	José de Souza.
78	7	Alvaro Vieira de Aguiar.
79	43	Hilario da Silva.
80	31	Domingos Silva.
81	76	Pedro Paulo da Silva.
82	22	Arthur de Castro.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	107	Severino Duarte Gonçalves da Rocha.
2	73	Leocadio José de Souza.
3	102	Plinio Barbosa Pinto.

41	Antonio Ferreira da Luz.
42	Albino Candido da Matta.
43	João Rodrigues da Costa.
44	Alexandre Carlos de Azevedo Silva.
45	Manoel Pinto da Silva Leal.
46	Paulo Pinto Martins.
47	José Vellozo da Silveira Rocha.
48	Azaury de Sá BritoSouza.
49	Manoel Ferramenta da Silva.
50	Homero Monteiro de Barros.
51	Augusto Ferreira da Costa.
52	Manoel de Oliveira Seixas.
53	Sylvio Gonçalves Pinheiro.
54	Francisco Martins Palma.
55	Manoel José da Silva Anachoretta.
56	Armando de Oliveira Mattos.
57	Pedro Ferreira de Oliveira.
58	Tertuliano Soares.
59	José da Motta Bastos.
60	Henrique Luiz da Silva Junior.
61	Antonio Motta Junior.
62	Mauricio Masson.
63	Pedro Antonio da Silva.
64	Salvador dos Santos.
65	José Gayoso Neves.
66	Joaquim Machado Dias.
67	Mauricio Ribeiro de Almeida.
68	Balbi Geovauni.
69	José Gonçalves Pinheiro Junior.
70	Julio Alves Bittencourt.
71	João Damasceno de Azevedo de Carvalho e Silva.
72	João Torres de Sá.
73	Manoel de Assis.
74	Amalio da Rocha.
75	Armando da Silva Mouta.
76	Ismael de Oliveira.
77	Tasso da Costa Doria.
78	José Joaquim Carreira.
79	Sylvio Fassine.
80	Maximo de Andrade.
81	Louival Rodrigues Coral.
82	Hermogenes Lopes.
83	Lucio Gutierrez Souza Leite.
84	Luiz de Andrade.
85	Augusto Armand Rinck.
86	João Evangelista Rodrigues Silva.
87	Antenor Francisco de Souza.
88	Manoel da Costa Junior.
89	Custodio Pinto Chaves.
90	Moyses Eytne.
91	Julio Vicenzo.
92	Heitor Gimonin.
93	Alberto Gomes Pinto.
94	Antonio Geraldo.
95	Americo José da Silva.
96	José de Abreu.
97	João Bernardes Paredes Junior.
98	Romeu Gomes de Paiva.
99	Manoel Gonçalves Pereira.
100	Joaquim Antonio Lopes Filho.
101	José Guimarães.
102	Lourenço Rodrigues Netto.
103	Paulino Catalso.
104	Raul de Azeredo.
105	Ewald da Silva Possolo.
106	Juvencio de Almeida Souza.
107	João Miguel.
108	João Evangelista de Souza Pinto.
109	Antonio de Medeiros Souza.
110	Fernando da Rocha Soares.
111	Lucio Cunha.
112	Mario Coelho.
113	José Rodrigues dos Anjos.
114	Juvencio Anacleto de Souza.
115	Firmino Joaquim.
116	José Diniz Drummond.
117	Euclides da Fonseca Chagas.
118	Armando Raposo Albenaz.
119	Ary Ribeiro Martins.
120	Hermes Tozzi.
121	Americo Silva Mouta.
122	Francisco Mathias de Freitas.
123	Gastão Gomes da Costa.
124	Manoel Elias.

DECIMO QUINTO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	27	João Luiz Curado.
2	30	Leandro Miguel dos Santos.
3	13	Caio de Mello Franco.
4	2	Antonio Rabello.
5	11	Benedicto Sinhorelli.
6	1	André do Valle.
7	29	José Pontes.
8	6	Aurelino Teixeira Coelho.
9	37	Pedro de Alcantara.
10	9	Augusto Nunes da Fonseca.
11	5	Antonio dos Santos.
12	4	Aristides João Trindade.
13	33	Manoel Lucas Fernandes.
14	40	Waldemar Cactano de Almeida.
15	18	Christalino Dias da Silva.
16	12	Bento Medeiros Castanheiro.
17	23	Hernani Santos.
18	7	Antonio Vicente Fernandes.
19	14	Carolino Fernandes Figueira.
20	36	Orestes Barbosa.
21	39	Traiano Silva.
22	26	José da Nobrega.
23	19	Emilio Horta.
24	31	Manoel Rocha.
25	17	Carlos Lopes de Assis.
26	10	Adamastor de Oliveira Lima.
27	34	Martinho Cardoso de Oliveira.
28	38	Seraphim Pereira Nunes.
29	21	Francisco Carlos Pimentel.
30	3	Ary Torres.
31	8	Antonio Raposo.
32	32	Manoel Porto.
33	28	Jocelyn Meridac Murray.
34	35	Nuno Osorio de Almeida.
35	25	José Bernardino Viegas.
36	24	Isaltino Martins Orcelino.
37	15	Carlos Teixeira da Cunha.
38	22	Henrique Guilherme Grub.

DECIMO SEXTO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	6	Antonio Francisco.
2	60	Raphael Nunes.
3	68	Victor Rodrigues.
4	9	Antonio da Silva.

DECIMO NONO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
53	7	Nicanor Ferreira Chaves.
52	8	Martinho Antonio de Oliveira.
55	9	Octavio Jardim.
17	10	Delphim Rodrigues Araujo.
50	11	Maxemino Pedro da Silva Leite.
59	12	Pedro Pauldor Wollner.
8	13	Antonio Pereira de Araujo.
64	14	Severino Damasceno Santos.
58	15	Oswaldo Moretzsohn Campista.
71	16	José de Carvalho.
61	17	Raul de Almeida.
47	18	Manoel Mariano Mafra.
23	19	Ezequiel Adriano.
2	20	Alberto Gentil.
63	21	Sebastião Monteiro.
27	22	Jorge Mariano de Vasconcellos.
40	23	Arlindo Castanheira de Carvalho.
20	24	Ernesto Galvão.
70	25	Viciato Augusto Cruz.
18	26	Deodoro José Verginio.
1	27	Afonso Cantilho.
7	28	Antonio Martins Rabello.
57	29	Oscar Antunes.
30	30	José Amaro Luiz Faustino.
69	31	Victorino Resende.
28	32	Jorge da Silva.
44	33	Manoel da Costa.
42	34	Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
29	35	Jorge de Vasconcellos.
54	36	Octacilio José Oliveira.
41	37	Licínio dos Santos.
26	38	Jorge Kleine.
39	39	Joaquim Breda.
16	40	Daniel Pereira de Carvalho.
13	41	Boaventura Magessi.
38	42	João da Silva.
51	43	Modesto Leonardo.
45	44	Manoel Francisco.
62	45	Reginaldo Pinto Cardoso.
43	46	Luiz Berto.
32	47	José de Castro Nogueira.
36	48	João Candido Galvão.
31	49	José Antonio Dias.
21	50	Ernesto de Souza.
65	51	Tertuliano Guilherme da Silva.
66	52	Vicente Anelli.
11	53	Arthur do Carmo.
12	54	Aurelio Santiago.
46	55	Manoel Gonçalves da Cruz.
49	56	Maximiano Domiciano.
67	57	Victor Pereira de Carvalho.
24	58	Fernando Gonçalves Barreto.
25	59	Genesio Pedro França.
37	60	João Pereira.
71	61	Vespasiano Alves Bastos.
48	62	Martins Luiz Moço.
35	63	José de Souza.
14	64	Carllindo Castanheira de Carvalho.
34	65	José Maximiliano Andreatta.
4	66	Antenor Francisco Rosa.
22	67	Estevão Ferreira.
15	68	Claudino de Souza Martins.
33	69	José Gonçalves Rangel.
5	70	Antonio Alves Martins.

DECIMO SETIMO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
20	1	Emilio de Andrade.
22	2	Fernando Lopes Ramos.
37	3	Manoel Fortunato da Cunha.
27	4	João Baptista Ramos.
30	5	José Antonio dos Santos.
48	6	Victor Theodoro de Castro.

DECIMO OITAVO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
38	1	Thiburecio Gil de Freitas.
30	2	Pedro do Nascimento.
49	3	Plinio Vieira da Silva.
20	4	Descorides da Silva.
29	5	Braulio Telles.
28	6	Luiz dos Santos.
15	7	Herotides de Souza Cruz.
40	8	Reynaldo Bueno.
32	9	José Ernesto Santiago.
25	10	Antonio Alves Mallet.
3	11	Arthur Costa Silva.
35	12	Francisco Joaquim de Marins.
34	13	Manoel Silveiras Rodrigues.
11	14	Oscar Mello Marques.
21	15	Castorino Jeronymo Santos.
24	16	Antonio Carvalho de Barros.
31	17	Antonio Henrique dos Santos.
13	18	Elycio Gomes.
41	19	Manoel Antonio de Carvalho.
5	20	Adalberto Cerqueira Lima.
2	21	Alvaro José dos Santos.
33	22	José Lopes Armando.
14	23	Herotides Souza Cruz.
7	24	Antonio Gomes Pinheiro.
37	25	Nestor Corrêa.
23	26	José Luiz da Silva.
36	27	José Francisco de Souza.
39	28	José Paiva.
4	29	Anastacio Corrêa Ribeiro.
26	30	Thimoteo Eduardo.
27	31	Leonel Thiago Barbosa.
22	32	Nelson de Mello.
181	33	Waldemar Peixoto Mattos.
165	34	Rodolpho da Silveira.
168	35	Sebastião Ferreira.
31	36	Armando Peixoto Rocha.
169	37	Sebastião Bazilio Machado.
155	38	Orlando Vianna.
123	39	Manoel Belmiro Baptista.
52	40	Chrispo do Amaral.
107	41	Julio Soares Cavanellas.
92	42	José Manoel da Silva.
146	43	Octavio Torterolli.
42	44	Benedicto Rocha Pinto Dias.
72	45	Florindo Alves de Mendonça.
134	46	Nilo Gonçalves Maia.
86	47	José Braga Neves.
33	48	Adamastor Coelho Marinho.
180	49	Victorino de Souza Magalhães.
59	50	Emilio Braz Filho.
170	51	Sebastião Fernandes Parente.
125	52	Manoel Teixeira Nunes.
152	53	Oscar de Souza.
91	54	José Marcellino de Oliveira.
116	55	Jahir Barbosa.
101	56	João Rufino de Souza.
160	57	Raphael Henrique Bastos.
110	58	Jorge de Oliveira.
34	59	Attilio Corrêa.
153	60	Oswaldo Pinheiro.
63	61	Euclydes Gomes de Barros.
95	62	José Garcia.
150	63	Octacilio Marques.
85	64	José Francisco de Souza Corrêa.
82	65	Innocencio da Cunha Padrao.
137	66	Nestor de Lemos Bastos.
43	67	Clebio da Silva Mesquita.
8	68	Antonio Ferreira Sophia Netto.
114	69	Joaquim José da Silva.
46	70	Claudionor da Costa Lima.
87	71	José Martins Pereira Filho.
1	72	Antonio José dos Santos.
97	73	João Baptista Dias.
112	74	Joaquim de Avellar.
9	75	Antonio da Costa Garcia.
70	76	Francisco de Paula Reis.
41	77	Adherbal de Faria.
133	78	Nilo Candido da Fonseca.
25	79	Antonio Rodrigues Campos.

76	28	Arnaldo Ribeiro Guimarães.
77	130	Maximino Ottero.
78	44	Belmiro Coelho.
79	143	Olympio Gonçalves da Silva.
80	110	Norberto Lopes.
81	154	Oldemar Monteiro Sampaio.
82	5	Antonio de Assis.
83	147	Octavio Attias da Rocha.
84	88	José Cêa Couto.
85	117	Jayme Felipe Macedo.
86	49	Carlos Pinheiro.
87	108	Jorge Pereira de Lima.
88	90	José Ferreira Leite.
89	73	Fernandes Rodrigues.

90	77	Guilherme da Conceição Gomes.
91	109	Jorge dos Santos Almeida.
92	175	Seraphim Fernandes Marinho.
93	179	Ulysses Valentim.
94	182	Waldemar dos Santos Brandão.
95	39	Agenor Moreira.
96	11	Antonio Ferreira de Oliveira.
97	47	Carlos de Castro Monteiro.
98	12	Antonio Firmino Santos.
99	43	Benedicto de Oliveira Maciel.
100	11	Alberto de Souza Carvalho.
101	115	Januario Pereira Barcellos.
102	2	Antonio Procopio Silva.
103	174	Thomaz Barbedo.
104	144	Olympio Alves do Amorim.
105	10	Antonio Pereira dos Santos.
106	118	Julião Pereira.
107	23	Anizio João Baptista.
108	124	Manoel da Costa.
109	132	Mario Esteves da Silva Car-

110	24	Isaac Simpliciano de Oliveira.
111	56	Diamantino Fontes Soares.
112	69	Flavio Guimarães Martins.
113	20	Alfredo da Rocha Silveira.
114	164	Roberto Laurindo.
115	113	Joaquim Gomes de Oliveira.
116	171	Sebastião Fernandes Vianna.
117	60	Eugenio Furtado.
118	51	Camillo Victor.
119	65	Edgard Justiniano Rego.
120	172	Silvino Luiz de Azevedo.
121	142	Olympio Braz Loureiro.
122	156	Orlando Machado.
123	80	Henrique José Ferreira.
124	177	Talisman da Silva Campos.
125	119	Jacinto dos Santos Coimbra.
126	78	Heitor Pires Fernandes.
127	131	Miguel da Costa Jumbaba.
128	151	Octacilio Nunes.
129	129	Miguel João David.
130	141	Nicanor do Amaral Noronha.
131	128	Moacyr Soares Pinho.
132	32	Armando Dias do Carvalho.
133	133	Mario de Lemos.
134	19	Alfredo José da Silva.
135	79	Henrique Ferreira.
136	162	Raul Fialho.
137	36	Antenor Pereira dos Santos.
138	13	Antonio Morgado.
139	166	Rogério da Silva.
140	75	Geraldo Felix da Silva.
141	83	José Tenório Gomes.
142	35	Arlindo Evangelista de Almeida.
143	98	João Baptista.
144	38	Amaro Azevedo Vianna.
145	55	Dionysio José Soares.
146	100	João Pereira Teixeira Junior.
147	91	José Gonçalves Paschoal.
148	127	Marcellino Bonfim.
149	93	José Ferreira de Moraes.
150	84	José Corrêa da Silva.
151	167	Saul Teixeira Folhadella.
152	161	Raul da Rocha Fialho.
153	96	João da Silva.
154	18	Alberto da Silva.
155	24	Augusto Pinto Portella.
156	29	Arnaldo Camer.
157	66	Elpidio Maciel Costa.
158	136	Nestor Maia Pereira.
159	54	Dante de Oliveira Cintra.
160	176	Theodorico Cavalcanti de Souza.
161	111	Jorge de Oliveira.
162	21	Alfredo Tavares das Neves.

163	64	Edgard Bento Salles.
164	137	Paulo Justin Paing.
165	122	Manoel Irineu da Silva.
166	17	Alberto da Silva Monteiro.
167	57	Eduardo dos Santos Reis.
168	74	Florencio Soares de Pinho.
169	99	João Fernandes.
170	159	Raphael Carlo.
171	30	Arnaldo Machado Coelho.
172	106	Julio de Oliveira Rosa.
173	53	Capitullino José Bianco.
174	139	Normandino Paiva da Silva.
175	37	Amaro Augusto Passos.
176	120	Luiz de Moura.

VIGESIMO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação dos cidadãos sorteados

N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	99	Severo Teixeira Pinto.
2	6	Alfredo de Souza Azevedo.
3	31	Armando Pereira do Vasconcelos.
4	56	João Baptista de Aguiar.
5	81	Manoel Jacintho.
6	53	Nugo Meirelles.
7	37	Carlos da Cunha.
8	19	Antonio Azevedo.
9	35	Bento Ferreira de Souza.
10	80	Manoel Gomes Marinho.
11	15	Anisio Gomes.
12	57	João Bernardo da Silva.
13	29	Antonio Esteves.
14	36	Berto Bartholomen.
15	7	Alvaro Francisco dos Santos.
16	54	Humberto Olegario Dantas.
17	78	Manoel Crespo.
18	64	Jorge José Raymundo.
19	3	Albino de Souza.
20	45	Franco da Silva.
21	5	Alfredo Romeiro da Silva.
22	95	Rômualdo José Raymundo.
23	11	Americo Cardoso.
24	12	André Duarte.
25	68	José Enchrasio de Toledo.
26	34	Augusto de Carvalho.
27	46	Francisco Oliveira.
28	91	Ostenrik de Azevedo.
29	85	Manoel Lopes.
30	40	Edgard Gomes.
31	21	Antonio Faria.
32	4	Alencar Alves de Oliveira.
33	74	Leoncio Mendonça Murias.
34	96	Salvador Mizliani.
35	94	Perciliano Vectri.
36	65	José de Carvalho Souza.
37	52	Honorato Marinho.
38	30	Arlindo Alves dos Santos.
39	23	Antonio Lourenço.
40	60	João dos Santos Azevedo.
41	69	José de Mattos.
42	67	José da Cunha Mello.
43	17	Antenor Baptista Pereira.
44	38	Carlos Ferreira dos Santos.
45	35	Oscar Pereira dos Santos.
46	55	João Appolinario.
47	70	José Ribeiro Timoco.
48	61	João Teixeira.
49	2	Agostinho Dias Mirandella.
50	26	Antonio Rodrigues Ferreira.
51	44	Fabio Limeira.
52	82	Manoel Riboura.
53	13	André do Nascimento.
54	77	Manoel Antunes.
55	10	Amancio Pedro Velloso.
56	47	Francisco Vasques.
57	58	João Evaristo Pereira.
58	71	João Teixeira da Motta.
59	75	Luiz da Costa.
60	86	Mario José da Silva.

61	83	Manoel dos Santos.
62	39	Clementino Faria.
63	33	Arthur Ramos de Carvalho.
64	66	José Cypriano de Mello.
65	27	Antonio Sebastião da Silva.
66	63	Joaquim Alves de Carvalho.
67	93	Pedro Soares Campos.
68	89	Octacilio da Motta Bastos.
69	84	Manoel Trindade.
70	1	Adelino Rocha Leite.
71	0	Amaro Antonio da Silva.
72	100	Waldemar Procopio.
73	73	Leocadio de Souza.
74	48	Germano Martinho Loureiro.
75	98	Sebastião Raymundo.
76	42	Eudebrano Luiz dos Santos.
77	76	Luiz Gonzaga.
78	72	Leandro Reis Goulart.
79	18	Antenor do Nascimento.
80	43	Evaristo Rabello de Paula.

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos cidadãos sorteados

N.º de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	160	Mariano Rosa da Fonseca.
2	29	Antonio Garcia de Araujo.
3	200	Paulino Ribeiro da Motta.
4	63	Euclydes Moreira de Sant'Anna.
5	102	Jarbas Antonio Borba.
6	126	Joaquim Francisco da Conceição.
7	199	Pedro Pimentel da Silva.
8	153	Leocadio Leopoldino da Silva.
9	145	João Alexandre.
10	61	Elvisario Maria da Conceição.
11	109	Julio Olegario Pedra.
12	1	Alfredo Antonio Leite.
13	117	João Anna da Soledade.
14	43	Castorino Maria da Conceição.
15	201	Pedro Correa Telles.
16	128	Joaquim Freitas Soares.
17	80	Guilherme Gomes de Abreu.
18	168	Manoel dos Reis.
19	166	Mario Gonçalves Junior.
20	186	Orico Ferreira de Jesus.
21	98	Henrique Lataldes.
22	125	Joaquim Augusto Siqueira.
23	39	Brizido Alves do Jesus.
24	150	Lauriano Miguel Soares.
25	115	João Maria da Conceição.
26	119	João José.
27	4	Ary dos Santos Rangel.
28	130	Joaquim Martins Pinto.
29	120	João Duarte de Faria.
30	189	Oswaldo José de Moura.
31	80	Francellino José dos Santos.
32	160	Heitor Ferreira de Oliveira.
33	52	David Penna Bastos.
34	24	Afonso Barbosa.
35	138	José Rosa Vianna.
36	18	Alipio Galdino Junior.
37	142	José Francisco da Conceição.
38	58	Theodorico Rachel.
39	41	Carlos Maria da Conceição.
40	172	Manoel de Oliveira Pinto.
41	28	Antonio de Souza.
42	156	Ludgero Martins.
43	195	Porphiro Maria do Loreto.
44	169	Manoel Francisco Pimenta.
45	187	Oswaldo Silva Loureiro.
46	129	Joaquim Teixeira dos Santos.
47	47	Flavio João Campos.
48	19	Alceus Carolipa da Conceição.
49	116	João Francisco de Sampaio.
50	182	Olympio Maria do Carmo.
51	205	Quirino Maria da Conceição.
52	97	Geraldo Francisco Dorcelino.
53	149	Leopoldo Maria da Silva.

54	21	Alipio Fonseca Souza.	138	188	Oswaldo Melchizados de Almeida.	4	23	Eduardo Firmino de Paiva.
55	139	José Missell.	139	173	Manoel Domingos Felipe.	5	66	Sebastião José Alves.
56	183	Oscar Oliveira Ramos.	140	202	Paschoal Alves da Costa.	6	1	Agenor Nunes de Oliveira.
57	96	Guilherme Manoel de Souza.	141	90	Guilherme Maria da Conceição.	7	4	Atilas Joaquim da Silva.
58	132	José da Costa.	142	56	Ezequiel Telles de Oliveira.	8	59	Prazildo Alves.
59	66	Estevão Francisco de Azevedo.	143	62	Ernelino Antonio Borges.	9	61	Ramyro Caldas.
60	161	Matiliano Maria dos Santos.	144	149	José Miguel Furtado.	10	6	Antonio Ferreira Sallos.
61	95	Gabriel Maria Perpetua.	145	113	José Garcia da Rosa Junior.	11	37	Joaquim Ferreira.
62	198	Paulo Rosa da Conceição.	146	46	Carlos Ramos da Costa.	12	11	Alcino Amaral.
63	114	João Muniz Cabral.	147	59	Elias Rosa da Conceição.	13	20	Domingos Ferreira.
64	112	João Victorino Pacheco.	148	175	Manoel Brigido Corrêa.	14	40	João José Labre.
65	180	Nelson Furquim Werneck de Almeida.	149	79	Floriano Xavier.	15	21	David Moreira Lima.
			150	181	Nelson Maria Luiza.	16	60	Pergentino Dias Pereira.
66	241	Sabino Rodrigues.	151	207	Rodrigo Antonio da Silveira.	17	58	Orcallino Dias.
67	107	Julio Fernandes de Oliveira.	152	197	Pedro Antonio Monteiro.	18	34	Irineu Dias.
68	476	Manoel Xavier de Faria.	153	122	João José de Souza.	19	33	Isidoro Alves.
69	23	Alencar Cypriano da Costa.	154	54	Domingos Isabel de Mello.	20	18	Cesar Augusto de Moraes.
70	158	Macario Rosa Pereira.	155	113	João das Chagas Sá.	21	47	José Emygdio Nogueira.
71	133	Joé Maria da Silva.	156	133	José Pires de Azevedo.	22	16	Benedicto Baptista de Aguiar.
72	99	Henrique Dehau.	157	37	Belmiro de Souza Bonito.	23	56	Oldemar do Couto Caire.
73	193	Onadir Sampaio.	158	77	Francisco Rosa de Jesus.	24	42	João de Mello.
74	87	Francisco Peixoto Cabral.	159	152	Luiz Thereza da Conceição.	25	52	Manoel Nunes de Oliveira.
75	154	Lino da Silva Ribeiro.	160	177	Manoel Pinto da Fonseca.	26	49	Luiz Domingues Mascarenhas.
76	3	Arnaldo de Deus.	161	93	Garpar Maria das Dores.	27	63	Ramiro José Pereira.
77	127	Joaquim Moreira Caetano.	162	217	Victorino José Barbosa.	28	48	João Isidoro de Freitas.
78	42	Carlos da Silva Moreira.	163	40	Bento Florenço da Conceição.	29	21	Eduardo Francisco.
79	147	Luiz Francisco de Freitas.	164	101	Jovelino Rosa de Almeida.	30	22 43	João Bezerra de Mello.
80	12	Adriano Fernandes Cardoso.	165	48	Carlos Gomes Esteves Filho.	31	27	Francisco Soares Ferreira.
81	30	Antonio de Oliveira Monteiro Filho.	166	171	Manoel Ignacio de d'Assumpção.	32	22	Eduardo Ferreira Troitinho.
			167	17	Arlindo José Pinto.	33	3	Antonio Mario da Cruz.
82	194	Oswaldo Cardoso.	168	11	Americo Severo de Medeiros.	34	2 28	Genesio da Silva Valente.
83	103	Jorge Pereira da Silva.	169	146	Lino Ribeiro Frade.	35	30	Humberto Gualthiere.
84	15	Adelino Garrido.	170	47	Carlos Antonio da Cunha.	36	36	João Martins Villela.
85	13	Adriano da Silva.	171	22	Americo Ribeiro de Medeiros.	37	2	Armando José Vieira.
86	131	Joé Maria da Conceição.	172	10	Aristides Rodrigues da Silva.	38	50	Luiz Adrien Bevier.
87	8	Alaride Rosa de Andrade.	173	148	Leonel de Paiva.	39	65	Sebastião Santos Reis.
88	174	Manoel Dias Pereira.	174	76	Francisco Manoel de Abreu.	40	14	Agenor Pinto de Carvalho.
89	55	Deocleciano Pinto da Costa.	175	219	Waldemar Ferreira de Carvalho.	41	6	Alvaro Rodrigues da Costa.
90	161	Martiniano Genoveva de Jesus.				42	15	Argemiro Rosas.
91	36	Balbino da Silva Telles.	176	45	Christovão Joaquim Macedo.	43	39	João Daniel da Silva.
92	50	Clemente do Oliveira Ramos Sobrinho.	177	71	Eduardo Monteiro.	44	41	João Augusto.
			178	215	Virgilio Joaquim de Oliveira.	45	44	Juvenal Conrado Filho.
93	92	Gonçalo Maria do Souto.	179	32	Antonio Bequito.	46	67	Vicente José de Oliveira.
94	218	Waldemar da Silva Carvalho.	180	213	Theotonio Pinheiro de Macedo.	47	36	José Cabral.
95	25	Alvaro de Andrade.	181	29	Antonio Nogueira Lara.	48	19	Clarimundo Rodrigues.
96	35	Antonio José da Silva.	182	9	Avelino Maria da Conceição.	49	17	Bernardino Gonçalves da Silva.
97	105	Jorge Eugenio Telles.	183	178	Manoel Oliveira Martins.	50	9	Alfonso Alves da Lima Junior.
98	85	Francisco Maria das Mercês.	184	65	Eduardo José da Rocha.	51	51	Luiz Pinto de Albuquerque.
99	7	Ascendino Augusto Guatemozim.	185	136	José Pereira Peres.	52	53	Manoel Castro.
100	20	Amancio Maria do Espirito Santo.	186	81	Antonio Ignacio da Costa.	53	8	Antonio Anysio da Fonseca.
			187	73	Francisco Ventura Pacheco.	54	26	Francisco Soares da Silva.
101	2	Aristides Xavier de Brito.	188	53	Djalma Marques da Cunha.	55	25	Francisco José de Freitas.
102	67	Evaristo José Barbosa.	189	134	José Pimentel Caloro.	56	31	Henrique Fernandes.
103	165	Miguel Coelho.	190	155	Leocadio José da Silva Filho.	57	62	Raul Flores.
104	137	José Euphrasio.	191	118	João Baptista José Pereira.	58	12	Alvaro Azevedo.
105	185	Otilino do Nascimento.	192	144	José de Carvalho.	59	13	Avenor Pinto.
106	162	Mario Jacintho Borges.	193	440	Antonio José da Silva.	60	32	Honorio Baptista.
107	151	Leonardo Gomes Nascimento.	194	31	Antonio Lopes da Costa.	61	43	João Domingos dos Anjos.
108	179	Manoel Luiz dos Santos.	195	82	Francisco Jesus França.	62	64	Manoel Francisco das Chagas.
109	6	Albino Ferreira de Moura.	196	91	Gonaro Francisco Santhiago.	63	57	Ovidio Rodrigues de Oliveira.
110	106	Julio Raia Casati.	197	86	Flavio Ferreira.			
111	439	Venancio Francisco Gomes.	198	75	Francisco Martins de Azevedo Pimentel.			
112	170	Manoel José Freire.						
113	64	Edmundo Alberto Delesderriere.	199	68	Ernesto Dias Baptista.			
114	60	Edgard José de Souza.	200	123	João José Moreira.			
115	204	Paulo de Souza Continho.	201	74	Francisco Maria da Conceição.			
116	144	José Pacheco Estrella.	202	57	Eduardo Bemvindo da Conceição.			
117	33	Antonio Manoel do Nascimento.						
118	44	Cyrinio Manoel de Souza.	203	5	Atuando Feliciano da Conceição.			
119	101	Ismael de Souza Vasconcellos.						
120	114	João Caetano Corrêa.	204	83	Francisco Possi.			
121	94	Coursell Luiz Corrêa.						
122	214	Thomé Maria da Conceição.						
123	78	Franchilin do Espirito Santo.						
124	159	Mario Josephino de Jesus.						
125	38	Bernardino Gregorio Barbosa.						
126	163	Mario de Oliveira Soares.						
127	110	João José Soares.						
128	203	Philadelpho Brandão.						
129	121	João Maria e Espirito Santo.						
130	27	Antonio João do Nascimento.						
131	108	Joveniano Maria da Conceição.						
132	192	Oswaldo Herculano de Almeida.						
133	210	Severino José Ferreira.						
134	72	Francisco Rosa da Conceição.						
135	216	Vicente André.						
136		Roberto Simões Diniz.						
137	193	Pedro Ritta da Trindade.						

VIGESIMO TERCEIRO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	6	Domingos Silva.
2	7	Domingos Pereira.
3	21	Ponciano Guimarães.
4	15	Manoel Felipe.
5	13	José Antunes.
6	20	Oscar Ribeiro Alves.
7	22	Pedro Victorino.
8	8	Fortunato Luiz Alves.
9	10	Martinho Lisboa da Silva.
10	3	Alvaro Lamelino de Carvalho.
11	10	Joaquim Paes Camargo.
12	19	Ovidio de Oliveira.

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	7	Antonio Lopes.
2	29	Abrahim da Silva.
3	40	Arnaldo Silva.

13	18	Ordener Pereira Mercadante
14	4	Bernardino Senna
15	11	José de Sant'Anna
16	17	Manoel Francisco Alves Junior
17	14	José Bettencourt
18	5	Benedicto José da Motta
19	9	Benedicto Ribeiro de Souza
20	12	José Ribeiro Alves
21	2	Antonio José Innocencio

VIGESIMO QUARTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	381	José Francisco Nobre
2	400	Nelson Seruti
3	354	Francisco Gomes
4	398	Mario dos Santos
5	422	Turibio de Castro
6	387	Manoel Cardoso da Silva
7	355	Eduardo Pedro da Silva
8	375	João Guedes da Rosa Filho
9	388	Manoel Benedicto
10	350	Carlos Gomes
11	341	Ataliba dos Passos
12	411	Pedro Virgilio da Silva
13	344	Benedicto dos Santos
14	410	Sebastião de Oliveira
15	357	Ermelindo do Nascimento
16	393	Manoel Belmiro de Sant'Anna
17	379	José Francisco
18	406	Oscar Farias
19	334	Luiz Rodrigues de Oliveira
20	359	Felippe Gomes de Oliveira
21	405	Orcelino Pereira Neves
22	410	Paulo Fernandes de Souza
23	395	Manoel Ignacio Franco
24	407	Orlando Monteiro Alves Barbosa
25	414	Raphael Rosa
26	416	Sebastião Luiz das Chagas
27	342	Benedicto Evaristo Rodrigues
28	348	Canivaldo Fernandes da Costa
29	394	Manoel Alves de Carvalho
30	397	Manoel Rodrigues de Oliveira
31	390	Manoel Benedicto Caetano
32	417	Sebastião Martins de Almeida
33	327	Adalberto Ignacio de Rezende
34	333	Alziro Santiago Filho
35	383	Lindolpho do Nascimento
36	330	Alcebiades Mendanha Maia
37	354	Edgard da Motta
38	370	Ildefonso de Abreu Pimenta
39	343	Benedicto Miguel Jordão
40	421	Theophilo Mendes
41	347	Candido Corrêa
42	424	Victor José Ribeiro
43	352	Constancio José de Sant'Anna
44	374	João Antonio dos Santos
45	428	Waldemar Ferraz
46	339	Antonio José de Macedo
47	334	Annibal Barreto da Silva
48	403	Norberto da Silva
49	328	Adelino Rosa
50	371	Ignacio Baptista Alves
51	365	Gabriel de Almeida
52	401	Nestor Gomes Olivar
53	367	Geraldo Martins
54	382	José da Silva Nogueira
55	369	Honorato Ribeiro
56	343	Benedicto Rodrigues
57	427	Waldemar Bastos
58	336	Antenor Venerato
59	337	Antenor Avelino Monteiro
60	413	Ponciano Camargo
61	435	Victorino Coelho de Souza
62	415	Raymundo Antonio Nascimento
63	380	José Cardoso da Motta
64	363	Francisco dos Santos

65	404	Nordino da Silva
66	331	Aloides Ignacio Loredo
67	332	Alvaro de Sant'Anna
68	353	Daniel de Souza Ramos
69	377	Jorge Acylyno de Oliveira
70	362	Florianio Monteiro Chaves
71	360	Fernando Francisco da Luz
72	351	Clarindo Fernandes de Azevedo
73	358	Euclydes Ribeiro
74	396	Manoel da Silva Mello
75	361	Florianio Constantino Vasconcellos

76	366	Gabriel Antonio Ramos
77	386	Luiz de Castro Alves
78	426	Virgilio Rocha
79	378	José Alves da Luz
80	326	Antenor Chaves Barbosa
81	391	Manoel Ferreira dos Santos
82	376	Joaquim José de Faria
83	412	Pedro Ferreira da Silva
84	338	Antonio Vaz da Silva
85	372	Jair da Paixão
86	423	Ventura Torres
87	392	Manoel de Menezes
88	402	Nicanor Souza Lima
89	356	Elpidio Ramos
90	368	Graciliano Julio Soares
91	346	Braulino de Abreu Pimenta
92	399	Matheus Sá Freire
93	340	Apregio Francisco de Souza
94	420	Severino Monteiro
95	418	Sebastião Alves do Nascimento
96	385	Luiz Januario de Souza
97	389	Manoel Pedro de Alcantara Azevedo

98	375	Joaquim Leite
99	349	Carlos José da Silva
100	409	Paulino Faustino de Oliveira

VIGESIMO QUINTO DISTRITO

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	63	João dos Santos Fonseca
2	61	Leopoldo Fernandes Lisboa
3	62	Aristeu de Souza Santos
4	65	Augusto Schomaker Vates Weiklas
5	64	José Baptista Gomes

VIGESIMO SEXTO DISTRITO

CLASSE DE 1897

Relação nominal dos sorteados

N. de ordem	Numero de ordem do alistamento	Nomes
1	57	Godofredo Camillo Durando
2	15	Joaquim José Mourão
3	10	José Ferreira Leite
4	36	André Lucente
5	13	Raphael Gabriel Dantas
6	40	Seraphim de Araujo
7	35	Oswaldo Lourenço da Costa
8	4	Lincoln da Silva Magalhães
9	33	Algemiro Candido Barbosa
10	30	Antenor Pinto de Oliveira
11	17	Nestor de Almeida
12	20	Antonio Santoro
13	6	Isaltino Isidro da Costa
14	5	Alfredo Eugenio Guimarães
15	26	Manoel Moura Monteiro
16	42	Manoel Barbosa Soares
17	30	Walfrido Trindade
18	3	Francisco Xavier Loyola Pires
19	41	José do Valle Soares

20	7	José Laurentino Pereira
21	9	João da Silva Machado
22	32	Luiz Ramos
23	21	Waldemar Salles de Souza
24	1	Augusto Ferreira Mendes
25	11	Manoel Augusto Silveira Mesquita
26	28	Luiz Maia de Bittencourt Moraes
27	2	Astolpho Junqueira
28	18	João Machado dos Santos
29	16	José Salvador
30	14	Joaquim Januario
31	23	Leopoldo Ferreira Filho
32	12	Oscar Lamberg
33	34	Mario Procopio de Andrade
34	24	Ivan Pedro Ojo Smith
35	27	Antonio José da Silva Junior
36	8	Paulino dos Santos
37	29	José Ferreira da Costa Alves

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados Zilla Janssem Vaz, Mucio Janssem Vaz, Violeta Janssem Vaz, Lucia Janssem Vaz, Herminia Janssem Vaz e Martha Janssem Vaz, para, no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 13:057\$087 verificado no processo de tomada de contas do 1º tenente commissario Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, quando embarcado no navio escola *Trajan*, no periodo de 1 de janeiro a 27 de julho de 1903, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1919.—Severiano José Ramos, director interino.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, previne-se ao Sr. capitão Dr. Mario Alves Ferreira que, no prazo de 30 dias, a contar desta data, deve comparecer a esta repartição para allegar o que julgar de seu direito, relativamente ao levantamento da fiança do ex-despachante Januario Cordeiro de Oliveira.

Primeira Sub-directoria, 14 de janeiro de 1919.—O sub-director interino, H. E. Tavares.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 13 grozas de botões do madreperola, apprehendidas em 8 do mez corrente, em acto de busca effectuada pelo ajudante do guardamór Annibal Nunes Pires, a bordo do vapor nacional *Benevente*, entrado de Buenos Aires, a vir, dentro de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, allegar o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 14 de janeiro de 1919.—J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 12 grosas de botões do madreperolas contidos em quatro pacotes, apprehendidos no dia 5 do corrente mez, a bordo do vapor nacional *Benevente*, pelo ajudante do guardamór Annibal Nunes Pires, auxilliado pelo 2º official aduaneiro José Antonio de Siqueira Montes, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independentemente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem dos seus direitos, no processo sobre tal occorrença, instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 14 de janeiro de 1919.—Paulo Emilio de Oliveira, 3º escriptuario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, interino, que serão recebidas, até o dia 31 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1919, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço da Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada o ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes, deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que fór mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes, deverão ser estipulados em moeda nacional, e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes aceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dous (2) dias, todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes aceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual fór adquirido o mesmo objecto pela Inspectoria.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não fór integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia aquelle

que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem aceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiaes a que se refere o presente edital

1. Alfinete em caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofada para carimbo, 0,16×0,08, uma.
3. Benzina, litro.
4. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, conforme modelo, uma.
5. Blok reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
8. Blok de papel quadriculado, millimetrico typó Skizzenblock mit Millimeter Einteilung, um.
9. Borracha circular W. Faber numero 6.005, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber n. 102, duzia.
11. Borracha Eberhard Faber, n. 412, duzia.
12. Borracha circular Faber n. 1.050, duzia.
13. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
14. Barbante fino, rolo.
15. Barbante grosso, rolo.
16. Buvard de metal, typó Soennecken, um.
17. Buvard de madeira, superior, typó Faber, um.
18. Balaustre completo de Kern, um.
19. Capa impressa para orçamentos em folha de 0,225×0,335, conforme modelo n. 1 A, cento.
20. Capa impressa em papel de linho farpado com as armas da Republica, para autos, milheiro.
21. Cartão timbrado, com 0,12×0,09, quinhentos.
22. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.
23. Caneta Faber, sortidas, duzia.
24. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
25. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
26. Copo de crystal, sem pé, um.
27. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
28. Colchete ns. S 1 a S 6, dourado, caixa.
29. Colchete Micros, caixa.
30. Colchete Self Piercing ns. 4f a 10, caixa.
31. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
32. Carimbo de beracha de 30 a 100 letras, um.
33. Cesta grande para papeis, um.
34. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
35. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
36. Camurça, uma.

37. Caderneta para alinhamento, cento.
38. Caderneta para nivelamento, cento.
39. Caderneta para secções transversaes, cento.
40. Caderneta para locação, cento.
41. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
42. Caderno em branco com 100 folhas capa de papelão, de 0,23 X 0,17 um.
43. Cacamba de agathe para agua uma.
44. Duplo decimetro de buxo forma triangular, um.
45. Duplo decimetro de marfim, Ca-sela, um.
46. Escova para filtro, uma.
47. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
48. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, com dourado estampado uma.
49. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.
50. Encadernação do *Diario Official* conforme modelo, idem, uma.
51. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, uma.
52. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas, em branco intercaladas 0,18 X 0,29, uma.
53. Envelope de linho para cartas, formato diplomata, cento.
54. Envelope timbrado para officio 0,27 X 0,42, cento.
55. Envelope timbrado para officio 0,18 X 0,43, cento.
56. Envelope timbrado para officio 0,20 X 0,28, cento.
57. Envelope timbrado para officio 0,14 X 0,28, cento.
58. Envelope timbrado para officio 0,25 X 0,13, cento.
59. Esquadro de borracha, um.
60. Esquadro de madeira graduado, um.
61. Esquadro de celluloides, um.
62. Esquadro grande de madeira, um.
63. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
64. Espeto de ferro para papeis, um.
65. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
66. Elastico Faber caixa sortida (cinza), caixa.
67. Escarradeira higienica com pé, uma.
68. Escarradeira de metal, sem pé, uma.
69. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
70. Espanador, 0,60, um.
71. Estojo Kern, n. 5.444, um.
72. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
73. Estojo Kern, completo, um.
74. Faca de metal para cortar papel, uma.
75. Faca de osso para cortar papel, uma.
76. Folha de cartolina A ou B, duzia.
77. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
79. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
80. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0,51 1/2 X 0,45, milheiro.
81. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0,47 X 0,36, modelo n. 8, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal 0,35 X 0,45, cento.
83. Folha de pagamento do pessoal diaria 0,55 X 0,60, cento.
84. Folha de papelão 0,29 X 0,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Fita para machina de escrever, Remington, Remico, Paragon, Ribbons, duzia.
87. Gomma arabica G. Torrays n. 26, vidro grande, um.
88. Gomma arabica Photo-Paste, vidro grande, um.
89. Grampo com rosea para papeis, duzia.
90. Grampo para fecho de envelopes, caixa.
91. Rhoes n. 6, caixa de 100, uma.
92. Impresso para organização de orçamentos, em meias folhas, de 0,225 X 0,335, conforme os modelos de ns. 1 B a 13 B, cento.
93. Impresso em folha de papel de linho farpado com as armas da Republica, para processo, milheiro.
94. Impresso na mesma qualidade do papel acima, para complemento da capa de autos, cento.
95. Jogo de Godel, um.
96. Lacre vermelho, em barra, n. 5, (Maurin), caixa.
97. Lapis tinta, duzia.
98. Lapis Faber ns. 1 a 4 (Eberhard), duzia.
99. Lapis Faber azul n. 8.826, duzia.
100. Lapis Faber vermelho n. 2.685, duzia.
101. Lapis Faber n. 717, de duas cores, duzia.
102. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
103. Lapis Faber de borracha n. 3.917, duzia.
104. Lapis Faber graphite ns. 2H, 3H e HB, duzia.
105. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
106. Limpa-pennas de vidro, com brocha, um.
107. Limpa-pennas de louça, com brocha, um.
108. Limpa-pennas de vidro com esphe-ras de vidro, um.
109. Livro para escripturação geral, com 100 folhas impressas, em papel Turkey Mill, 0,32 X 0,41, um.
110. Livro protocollo, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 X 0,19, um.
111. Livro protocollo para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 X 0,24, um.
112. Livro protocollo para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
113. Livro protocollo, com lombo e cantos de couro, modelo, um.
114. Livro protocollo, de entrada de papeis, 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 X 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 X 0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas 0,22 X 0,33 (com rotulos), um.
117. Livro impresso para registro de entrada de materiaes, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,34 X 0,23, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para registro de folha de pagamento, 200 folhas 0,40 X 0,43, conforme modelo, capa de couro, um.
120. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
121. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 X 0,27, um.
122. Livro para registro de tomadas de contas 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
123. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas modelo 2.413, um.
124. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo 5.965, um.
125. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas modelo 2.060, 0,4 1/2 X 0,30, um.
126. Livro protocollo para papeis, capa de couro, com rotulo 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43 X 0,34, um.
127. Livro protocollo de saída de papeis, 100 folhas capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,15 X 0,35, um.
128. Livro «pontos», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo 0,42 1/2 X 0,29, um.
129. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno 0,37 X 0,25, um.
130. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas 0,18 X 0,34, um.
131. Livro em branco modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35 X 0,15 1/2, um.
132. Livro copiador de officios, papel japonéz, 200 folhas 0,35 X 0,25, um.
133. Livro copiador de officios para diversos e ministro papel japonéz, 500 folhas, 0,37 X 0,26, um.
134. Livro copiador para medições e certificados, 300 folhas, 0,37 X 0,46, um.
135. Livro «índice» capa de couro flexivel, com rotulo, 50 folhas, 0,35 X 0,25, um.
136. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
137. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
138. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
139. Molhador de louça com pincel, para cópiador, um.
140. Nankin superior, em barra, uma.
141. Nankin liquido Higgin's, vidro.
142. Papel de linho superior, imitando panno, timbrado sem pauta, para officio modelo n. 9, mil folhas.
143. Papel de linho para informação em 1/2 folhas, mil folhas.
144. Papel idem em meias folhas, timbrado, sem pauta para cópia, 0,33 X 0,22, mil folhas.
145. Papel imperial Vellum, timbrado sem pauta, para officio, mil folhas.
146. Papel imperial Vellum, para cópia, em folhas de 0,33 X 0,22, milheiro.
147. Papel imperial Vellum, em folha de 0,35 X 0,45, cento.
148. Papel de linho superior, imitando panno em folha de 0,25 X 0,45, cento.
149. Papel Berkshirs n. 47-6 em folha de 21 1/2 X 0,33, para machina de escrever, caixa.
150. Papel Royal Buck Vellum, almaço; pautado ou sem pauta, resma.
151. Papel almasso de sete kilos (Royal Linen), resma.
152. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 9.20 e 11, mil folhas.

153. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22X0,33, cento.
 151. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22X0,33, cento.
 155. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35 X 0,45, cento.
 156. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
 157. Papel para cópias de processo, mil folhas.
 158. Papel de cartas enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
 159. Papel de carta timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
 160. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33 X 0,10, cento.
 161. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,35 X 0,31, duzia.
 162. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,25 X 0,38, duzia.
 163. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,35 X 0,45, duzia.
 164. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,62 X 0,49, duzia.
 165. Papel impermeavel, em folha de 0,38 X 0,25, duzia.
 166. Papel impermeavel, em folha de 0,45 X 0,35, duzia.
 167. Papel inglez, de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão de 25 folhas.
 168. Papel hygienico, superior, em pacote de 1.000 folhas, maço.
 169. Papel carbonho, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,22 X 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
 170. Papel carbonho, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,33 X 0,40, em caixa de 100 folhas, caixa.
 171. Papel tela, marca Imperial, 0,97 X 10m, peça.
 172. Papel tela, marca Imperial, 1,20 X 20m, peça.
 173. Papel tela, marca Imperial, 1,38 X 20m, peça.
 174. Papel asselinado AA, 30 kilos, resma.
 175. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0,75 X 10m, peça.
 176. Papel ferro prussiato, Strina Nacional 1m, X 10m, peça.
 177. Papel Canson, francez, 1,50 X 10m, peça.
 178. Papel quadriculado, francez, numero 290, 0,75 X 10m, peça.
 179. Papel vegetal, branco, francez, 0,75 X 10m, peça.
 180. Papel vegetal, creme, S & S, 0,75 X 10m, peça.
 181. Papel couché, A, folha.
 182. Papel couché, B, folha.
 183. Papel timbrado, para informações, em folha inteira, cento.
 184. Papel timbrado e riscado, para certidões, em folha inteira, cento.
 185. Porta-canelas de ferro, um.
 186. Porta-canelas de crystal, um.
 187. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 516, caixa.
 188. Penna D. Leonardt & Comp., numero 503, caixa.
 189. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
 190. Penna Gillot's, para desenho, numero 850, carta.
 191. Penna «J», caixa.
 192. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
 193. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
 194. Penna John Heath's, dourada, numero 808, caixa.
 195. Penna dourada, n. 183, do Brandauer, caixa.
 196. Penna J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa.
 197. Penna ronde Soennecken, ns. 1 e 6, caixa.
 198. Pegador para papel Gem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 199. Pegador para papel O.K ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 100, uma.
 200. Pegador para papel, John Faber, n. 5.959, caixa.
 201. Pegador de aço, Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 202. Pasta Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
 203. Pasta Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
 204. Pasta Perry, de lombo de aço, formato almasso, uma.
 205. Prancheta para desenho, por metro quadrado, metro.
 206. Pasta tipo Soennecken, n. 114 A, (imitação nacional), uma.
 207. Pasta Soennecken, n. 114, H, (imitação nacional), uma.
 208. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
 209. Pasta de oleado, tipo A. Maurin, 0,48 X 0,33, (nacional), uma.
 210. Peso de ferro para papeis, um.
 211. Peso de crystal, para papeis, um.
 215. Pincel para copiador, um.
 216. Pincel duplo, um.
 217. Pincel para marcar estacas, duzia.
 218. Pincel de aquarella, um.
 219. Punaise pequeno, caixa.
 220. Punaise grande, caixa.
 221. Prensa nacional, 0,35X0,46, conforme o modelo, uma.
 222. Pistolet de borracha, um.
 223. Pistolet de madeira, um.
 224. Quadros impressos, modelos 1 e 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
 225. Rupi, lata grande, uma.
 226. Raspadeira Rodger's, cabo de osso, uma.
 227. Regua de madeira, 0,50, uma.
 228. Regua de madeira, um metro, uma.
 229. Regua millimetrada de buxo, 0,60, uma.
 230. Regua «T», 0,60, uma.
 231. Regua de celluloides de 0,30 a 0,50, uma.
 232. Regua de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
 233. Sapólio americano em tijolo, um.
 234. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
 235. Stickphast (nacional); vidro.
 236. Tezoura grande, uma.
 237. Tezoura pequena, uma.
 238. Tinteiro de madeira, tipo Soennecken, duplo (nacional), um.
 239. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15X0,07, um.
 240. Tinteiro de madeira, tipo Soennecken, triplo (nacional), uma.
 241. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
 242. Tinta Stephens, azul, litro.
 243. Tinta Stephens, de cópia, litro.
 244. Tinta Stephens, carmin, litro.
 245. Tinta Sardinha, azul, litro.
 246. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
 247. Tinta Sardinha, carmin, litro.
 248. Tympano grande, de metal, de corda superior, um.
 249. Toalha felpuda para mão, conforme modelo, duzia.
 250. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 251. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
 252. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 253. Triplo decimetro, de buxo, forma triangular, um.
 254. Transferidor de celluloides n. 5.203, de meio circulo, um.
 255. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
 256. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 257. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
 258. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
 259. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 260. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
 261. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 28 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR, MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 1 compressor de ar tipo E. R. I. com capacidade para 464 pés cubicos, accionado por motor electrico de 220 volts e 50 cycles, corrente alternativa completa, para seu prompto funcionamento, dos fabricantes Ingersoll Rand & C., preço maximo \$13.180.00;
- 3 machinas Little David n. 33, Reversible da Ingersoll Rand & C., preço maximo de uma \$342.00;
- 1 machina Little David n. 9, da Ingersoll Rand & C., preço maximo \$447.00.
- 1 machina Little David n. 14, da Ingersoll Rand & Rand., preço maximo \$309.00;
- 1 grease Gun, preço maximo \$15.00;
- 12 comprimentos de mangueira especial para ar comprimido de 1 1/2" completo, com uniões, para pressão maxima de compressor da Ingersoll Rand & C., preço maximo de um comprimido \$66.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 1.850 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPOS E 1.200 DE UM TAMPO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 1.850 quartolas vasias, de oleo, com dois tampos e 1.200 de um tampo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de dois tampos e preço, em réis, para a quartola de um tampo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não es-

tiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADAS E CORRUGADAS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da série VA.

20 chapas de 4^m, 27×0^m, 27×1/16", preço máximo do kilo, 3\$000.

60 chapas de 4^m, 27×0^m, 53×1/16", preço máximo do kilo, 3\$000.

20 chapas de 2^m, 52×0^m, 27×1/16", preço máximo do kilo, 3\$000.

20 chapas de 4^m, 27×0^m, 18×1/16", preço máximo do kilo, 3\$000.

30 chapas de 2^m, 52×0^m, 53×1/16", preço máximo do kilo, 3\$000.

40 chapas de 2^m, 22×0^m, 60×1/16", preço máximo do kilo, 3\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo das chapas pedidas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO E ENXADAS PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 2.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvás de 3/4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvás de 1" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvás de 2" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.45.
- 4.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvás de 3" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvás de 4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, preço maximo de uma £ 0-7-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para os tubos de ferro galvanizado e ouro esterlino para as enxadas, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SERRAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Alteração do edital de 30 de dezembro de 1918).

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 12 serras de fita soldadas para madeira, comprimento de 36' e 2 1/2" (11", 04) e 8" (0", 202) preço maximo do metro, 195\$000.

Serras de engenho marca Balança

- 24 de 1,00×0,11×0,002, preço maximo de uma, 60\$000.
- 24 de 1,20×0,14×0,002, preço maximo de uma, 120\$000.

- 24 de 2,55×0,18×0,003, preço maximo de uma, 280\$000.

Serras de fita marca Balança

- 6 de 7,50×0,01×0,0015, preço maximo do metro, 6\$000.
- 6 de 7,50×0,03×0,0015, preço maximo do metro, 6\$000.
- 6 de 7,50×0,02×0,0015, preço maximo do metro, 6\$000.
- 3 de 5,75×0,023, preço maximo do metro, 16\$000.
- 3 de 5,75×3/4", preço maximo do metro, 12\$000.
- 3 de 5,75×5/8", preço maximo do metro, 6\$000.
- 15 para recorte do 1/4", preço maximo do metro, 6\$500.

Serras completas marca Balança

- 1 de 6,00×0,020, preço maximo de uma, 75\$000.
- 1 de 6,00×0,025, preço maximo de uma, 100\$000.
- 1 de 6,00×0,030, preço maximo de uma, 110\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão accoitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPIM, LATRINAS, LAVATORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

(Alteração do edital de 30 de dezembro de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

50.000 metros de estopim branco em fita, maximo do metro 300 réis.

13 latrinas de louça, patente, com syphão e tampos duplos respectivos de madeira envernizada, com batentes de borracha, maximo de uma \$8\$000.

13 lavatorios de louça marmorizada, para parede, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sahida e correntes de metal, tudo nickelado, maximo de um \$4\$5000.

250 folhas de zinco rugado n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gomos, 6', maximo de uma \$18\$000.

250 folhas do zinco rugado n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gomos, 7', maximo de uma \$21\$000.

250 folhas do zinco rugado n. 18 ou 1 m/m, 270, oito gomos, 8', maximo de uma \$24\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria

dosta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REBOLOS DE ESMERIL PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Rebolos de esmeril grosso carborundum, de accordo com o catalogo de Norton Grinding Wheels

6 de 36" de diametro, 4" de largura e 24" de furo, pagina 128 «Brisket», preço maximo de um, \$ 240.00.

25 de 24" de diametro, 2-3/4" de largura e 4" de furo, Mach. Sellar, pagina 111 «Secluding», preço maximo de um, \$ 75.00.

6 de 36" de diametro, 3" de largura e 24" de furo; preço maximo de um, \$ 195.00.

6 de 20" de diametro, 3" de largura e 7" de furo, pagina 117 «Diacritic», preço maximo de um, \$ 55.00.

12 de 6" de diametro, 1-1/4" de largura e 1-1/8" de furo: pag. 108 «Wisdom», preço maximo de um, \$ 7.00.

12 de 5" de diametro, 1" de largura e 1-1/16" de furo, pagina 106 «Yardarm», preço maximo de um, \$ 4.00.

12 de 9-1/2" de diametro, 1-1/2" de largura e 1-1/2" de furo, pagina 107 «Youngster», preço maximo de um, \$ 11.00.

12 de 5" de diametro, 1/4" de largura e 1-1/4" de furo, pagina 87 «Walnut», preço maximo de um, \$ 2.50.

12 de 6" de diametro, 3/8" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Claching», preço maximo de um, \$ 3.00.

12 de 4" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Civility», preço maximo de um, \$ 2.00.

12 de 2" de diametro, 1/4 de largura e 3/4" de furo, pagina 69 «Accedura», preço maximo \$ 1.50.

12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 3/4" de furo, pagina 64 «Ablution», preço maximo de um, \$ 4.00.

12 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 63 «Abegsa», preço maximo de um, \$ 1.50.

12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 2" de furo, pagina 62 «Abednegs», preço maximo de um, \$ 22.00.

12 de 2" de diametro, 1/2" de largura e 5" de furo, pagina 62 «Abboza», preço maximo de um, \$ 9.00.

12 de 12" de diametro, 6" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$ 80.00.

12 de 12" de diametro, 4" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$ 70.00.

12 de 12" de diametro, 3" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$ 60.00.

Rebolos de esmeril grosso, Carborundum, para machina de esmerilar quadrantes, dos fabricantes Beyer P. cock & Co., (Improved Universal Lapping and Grinding Machine):

50 de 3/4" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.00.

50 de 1" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.00.

50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.00.

50 de 1 1/4" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.00.

50 de 1 1/2" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.50.

25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.50.

25 de 2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.50.

25 de 2 1/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 3.00.

13 de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 3.00.

13 de 2 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura, e 9/16 de furo, preço maximo de um, \$ 3.00.

13 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$ 3.50.

25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 11/16" de furo, preço maximo de um, \$ 2.50.

3 de 9" de diametro, 2 1/2" de largura e 2 3/4" de furo, preço maximo de um, \$ 15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accetará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues,

em duas vias, em envoltório fochado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente, a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforça a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E SECÇÕES DA INTENDENCIA DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para fornecimento ás estações (2ª divisão)

- 475 vidros de 124 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
- 630 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo do vidro 1\$800.
- 600 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, preço maximo do kilo 10\$900.

2.620 metros fillete branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

450 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 400 réis.

2.300 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 5\$200.

9.500 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

1.500 kilos de plumbagina, preço maximo do kilo 3\$000.

4.600 latas de pomada para limpar metaes, preço maximo da lata 400 réis.

3.500 kilos de potassa, maximo do kilo, 980 réis.

250 pinceis redondos n. 12, maximo de um 1\$000.

900 latas de litro de Rupi, maximo do litro 2\$800 (ou semelhante).

560 sabonetes em barra SA, maximo de um 2\$900.

225 tijolos de arear, maximo de um 300 réis.

625 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$200.

975 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma 1\$200.

2.300 vassouras de cipó, maximo de uma 1\$000.

500 vassouras pequenas de piassava, maximo de uma 900 réis.

110 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

600 pacotes de velas brasileiras de espermacete, maximo do pacote 2\$000.

40 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

30 kilos de giz em pedra, maximo do kilo 400 réis.

3.000 discos para relógio de ronda, maximo de um 100 réis.

50 vasculhos de cabelo com cabo, maximo de um 4\$500.

Para fornecimento ás estações (3ª divisão)

4.250 chaminés imitação belga, maximo de uma 1\$300.

100 duzias de torcidas belgas n. 1, maximo da duzia 3\$900.

100 duzias de torcidas sól n. 1, maximo da duzia 1\$200.

140 duzias de torcidas sól n. 2, maximo da duzia 1\$200.

225 duzias de torcidas sól n. 3, maximo da duzia 1\$200.

5 duzias de torcidas abertas de 10 linhas, maximo da duzia 2\$400.

350 latas de litro de Rupi ou semelhante, maximo do litro 2\$800.

160 sabonetes em barra S. A., maximo de um 2\$900.

400 latas de pomada para limpar metaes, maximo da lata 400 réis.

60 tijolos de arear, maximo de um 300 réis.

15 caixas de velas para carro marca Fragata, maximo da caixa 40\$000.

120 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$200.

140 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

40 vassouras de piassava, pequenas, maximo de uma 200 réis.

25 espanadores de pennas de 0m,50, maximo de um 5\$900.

30 espanadores de cabelo, maximo de um 4\$500.

125 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.

60 latas de litro de creolina Pearson, maximo do litro 3\$000.

33 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

13 duzias de torcidas redondas para lanternas, maximo da duzia 1\$200.

100 chaminés de vidro de 10 linhas, maximo de uma 1\$900.

200 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

60 kilos de gesso commum, maximo do kilo 400 réis.

210 metros de fillete, branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

Para a segunda secção da Intendencia

12 toalhas de linho marcadas E. F. C. B. de 1m,00x0m,48, maximo de uma 5\$900.

30 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$400.

10 kilos de pontas de Paris de 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 5\$200.

200 kilos de barbaute nacional de primeira qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.

20 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.

10 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.

10 kilos de estopa de algodão, preço maximo do kilo 1\$600.

2 serrotos de Hargreaves, de 0m,50, preço maximo de um 9\$000.

2 regadores de zinco (grande), preço maximo de um 14\$000.

5 espanadores de pennas de 0m,50, preço maximo de um 5\$900.

12 copos de 1/2 crystal, preço maximo do um 2\$000.

12 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, preço maximo de uma 2\$500.

12 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.

21 latas de creolina, preço maximo de uma 3\$000.

21 barras de sabonetes glycerina, preço maximo de uma 1\$500.

12 lampadas de 50 velas, preço maximo de uma 2\$000.

2 vassouras para lavagem, com cabo, preço maximo de uma 1\$200.

3 baldes de zinco (grandes), preço maximo de um 4\$000.

3 caçambas de zinco para gomma, preço maximo de uma 2\$000.

6 brochas de cabelo, n. 6, preço maximo de uma 4\$500.

12 vidros de balsamo maravilhoso, preço maximo do vidro 2\$200.

6 martellos americanos, com unha e cabo, preço maximo de um 3\$500.

6 talhadeiras calçadas de aço, de 0m,30, preço maximo de uma 2\$500.

6 latas de Kaol, preço maximo de uma 3\$900.

20 folhas de lixa para ferro, n. 1, preço maximo da folha 190 réis.

20 folhas de lixa para ferro, n. 0, preço maximo da folha 190 réis.

6 canivetes grandes, cabo de chifre. «Rodgers», preço maximo de um 4\$000.

6 cestos de taquara do Porto, preço maximo de um 3\$000.

12 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 3\$500.

6 moringues da Bahia, preço maximo de um 1\$500.

- 1 pé de cabra com unha de 0^m,08, preço maximo de um 7\$300.
- 6 torquezes, do 0^m,30, preço maximo de uma 4\$300.
- 6 cadeiras «Austriacas», preço maximo de uma 12\$900.
- 10 metros de lona branca, fina, preço maximo do metro 7\$300.

Para a terceira secção da Intendencia

- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
- 12 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo do vidro 1\$800.
- 50 kilos do barbante nacional de 1^a qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.
- 20 latas de litro de creolina, preço maximo da lata, 3\$000.
- 500 metros de anagem, preço maximo do metro 1\$600.
- 18 litros de oleo de ricino, preço maximo do litro 2\$100.
- 12 litros de oleo para dynamo, preço maximo do litro 1\$200.
- 30 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.
- 6 espanadores de pennas de 0^m,40, preço maximo de um 4\$300.
- 100 kilos de pontas de Paris de 1", preço maximo do kilo 2\$100.
- 150 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$100.
- 150 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$100.
- 30 kilos de pontas de Paris de 2 1/2", preço maximo do kilo 1\$100.
- 20 kilos de pontas de Paris de 3", preço maximo do kilo 2\$100.
- 20 kilos de pontas de Paris de 4", preço maximo do kilo, 2\$100.
- 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um 4\$100.
- 1 alicate universal, preço maximo 4\$070.
- 12 brochas de cabelo imitação n. 74, preço maximo de uma 1-\$000.
- 50 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.
- 40 lampadas de 1/2 watt 50 vélas 120 volts, preço maximo de uma 2\$000.
- 2 regadores de zinco, preço maximo de um 14\$000.
- 2 serrotes de 0^m,50, preço maximo de um 9\$900.
- 100 kilos de arame de zinco de 4 m/m, preço maximo do kilo 1\$700.
- 12 martellos americanos, preço maximo de um 3\$500.
- 6 talhadeiras de aço, grandes, preço maximo de uma 2\$300.
- 2 pés de cabra de cunha e unha de 0^m,80, preço maximo de um 12\$000.
- 1 trena de fio metallico de 20^m,0, preço maximo 18\$000.
- 2 kilos de solda em fio para electricidade, preço maximo do kilo.
- 30 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.
- 21 limas murças de tres quinas de 4", preço maximo de uma 500 réis.
- 2 caçambas para gomma, preço maximo de uma 2\$000.
- 2 canecas de agathe para um litro, preço maximo de uma 2\$000.
- 3 rolos de fita isolante paragon, preço maximo de um 6\$000.
- 3 kilos de fibra de 1/16", preço maximo do kilo 20\$000.
- 12 toalhas de linho de 1^m.00x0^m.48, marcadas E. F. C. B., preço maximo de uma 5\$000.

- 1 lamparina de soldar n. 3, preço maximo de uma 12\$010.
- 2 carrinhos de carga n. 4, preço maximo de um 6\$500.
- 6 cadeiras singelas com assento de palhinha, preço maximo de uma 12\$300.
- 12 cones de 1/2 crystal, preço maximo de um 2\$000.
- 10 latas de litro de Rupi ou semelhante, preço maximo da lata 2\$800.
- 36 sabonetes em barra S. A., preço maximo de um 2\$000.
- 2 moringues em barro com prato e tampos, preço maximo de um 1\$500.
- 1 sacca-rolhas, preço maximo 3\$000.
- 5 kilos de giz, preço maximo do kilo 500 réis.
- 100 folhas de lixa em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.
- 3 pelles de camurça, preço maximo de uma 7\$000.
- 100 folhas de lixa em papel Navarro, sortidas, preço maximo da folha 200 réis.
- 36 litros de oleo do caroço do algodão, preço maximo do litro 2\$800.
- 4 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 3\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto, o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo do seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da dívida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de ou

tra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou esabelecido.

Vio se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORRENTES DE FERRO, CANOS DE CHUMBO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1^o semestre de 1919, de:

Corrente de ferro patente

- 300 kilos de 1/2".
- 250 kilos de 5/8".
- 300 kilos de 3/8".
- 125 kilos de 1/4".

Preço maximo do kilo 3\$300.

Corrente de ferro com dois direitos

- 550 kilos de 3/8".
- 250 kilos de 5/8".

Preço maximo do kilo 1\$800.

Canos de chumbo

- 50 kilos de 3/8".
- 50 kilos de 1/2".
- 50 kilos de 1".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 50 kilos de 2".
- 50 kilos de 3/8".

Preço maximo do kilo 1\$350.

Cadinhos Morgan

- 12 n. 50.
- 12 n. 80.
- 24 n. 103.
- 14 n. 120.
- 13 n. 150.

Preço maximo do numero 670 réis.

Catracas com trado e ferro de escariar

- 1 de 7/8".
- 1 de 1 1/4".
- 1 de 1 1/2".

Preço maximo de uma 3\$5000.

Dobradiças de ferro de junta

- 10 pares de 1"x2", preço maximo do par 360 réis.
- 21 pares de 2", preço maximo do par 360 réis.
- 30 pares de 2 1/2", preço maximo do par 440 réis.

55 pares de 3", preço máximo do par 580 réis.
15 pares de 3 1/2", preço máximo do par 650 réis.

Dobradiças de ferro reforçadas

12 pares de 3", preço máximo do par 900 réis.
12 pares de 3 1/2", preço máximo do par 950 réis.

Dobradiças de metal reforçadas

12 pares de 3", preço máximo do par 1\$000.
12 pares de 3 1/2", preço máximo do par 1\$000.

Dobradiças de ferro de junta para machina

5 pares de 2" x 1", preço máximo do par 300 réis.
5 pares de 1 1/2" x 1 1/2", preço máximo do par 400 réis.
5 pares de 3" x 1", preço máximo do par 500 réis.
5 pares de 3 1/2" x 1", preço máximo do par 580 réis.
5 pares de 4" x 2", preço máximo do par 700 réis.
5 pares de 1 1/2" x 7/8", preço máximo do par 300 réis.

Dobradiças de latão de junta

12 pares de 2" x 1", preço máximo do par 2\$400.
12 pares de 2 1/2" x 1", preço máximo do par 3\$000.
12 pares de 3" x 1", preço máximo do par 4\$300.
12 pares de 3 1/2" x 1", preço máximo do par 5\$000.
12 pares de 4" x 1", preço máximo do par 6\$000.
12 pares de 1 1/2", preço máximo do par 1\$800.
7 diamantes «Sharrat», preço máximo de um 16\$000.

Pontas de Paris sem cabeça

40 kilos de 1/2".
40 kilos de 5/8".
40 kilos de 3/4".
40 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".
175 kilos de 1 3/4".
175 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".
50 kilos de 3".

Preço máximo do kilo 2\$100.

Pontas de paris com cabeça

350 kilos de 1".
350 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 2".
600 kilos de 2 1/2".
600 kilos de 3".
450 kilos de 3 1/2".
350 kilos de 4".
250 kilos de 4 1/2".

Preço máximo do kilo 2\$100.

Serras de aço em folha Victor

6 de 12" x 5/8".
6 de 12" x 3/4".
6 de 12" x 7/8".
6 de 14" x 7/8".
6 de 14" x 3/4".
6 de 14" x 5/8".

Preço máximo de uma 550 rs.

Serras de fita espessura common

3 metros de 3/16".
3 metros de 4/16".
3 metros de 5/16".

Preço máximo do metro 6\$500.

Serras de fita

15 metros de 0",03, lamina fina, preço máximo do metro 4\$900.
15 metros de 0",04 lamina fina, preço máximo do metro 5\$000.
10 metros de 0",15, preço máximo do metro 10 \$500.
10 metros de 0",020, preço máximo do metro 120\$00.
10 metros de 0",025, preço máximo do metro 16\$000.
30 metros de 0",020 x 0",001, preço máximo do metro 12\$000.
30 metros de 0",025 x 0",001, preço máximo do metro 16\$000.
30 metros de 0",037 x 0",001, preço máximo do metro 20\$000.

Serras circulares marca Balança

6 de 10" x 10" x 1/16", preço máximo de uma 38\$000.
6 de 13" x 13" x 1/16", preço máximo de uma 50\$000.
6 de 14" x 14" x 1/16", preço máximo de uma 60\$000.
6 de 16" x 16" x 1/16", preço máximo de uma 75\$000.
6 de 0",46 x 0",46 x 0",003, preço máximo de uma 120\$000.
12 de 0",80 x 0",80 x 0",003, preço máximo de uma 300\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximums indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accatar parte de uma proposta e parte de outro, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI E PAOS DE IPÊ PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de toras falquejadas de madeira de lei e paos de ipê, nas seguintes condições:

Para as officinas:

375m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,30 x 1m,30, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,0; preço máximo de metro cubico, 119\$500.

225m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30; preço máximo de metro cubico, réis 149\$500.

99m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 x 0m,40; preço máximo de metro cubico, 170\$000.

225m3,000 de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,60 x 0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40; preço máximo de metro cubico, 130\$000.

2m3,500 de guarabú para cabos de ferreamentas; preço máximo do metro cubico, 100\$000.

750 paos de ipê branco, de 1m,20 de comprimento e 0m,10 de diametro; preço máximo de um, 38\$000.

Para o deposito do Norte:

400m3,000 de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com esquadria de

0m,40x0m,40 e com comprimento de 4m,00; preço máximo do metro cubico, réis 120\$000.

100m3,000 de peroba rosa com o comprimento mínimo de 5m,00 e esquadria de 0m,50x0m,50, podendo ser um terço com esquadria de 0m,40x0m,40 e comprimento de 4m,00; preço máximo do metro cubico, 120\$000.

10m3,000 de jacutiba rosa com o comprimento mínimo de 4m,00 e esquadria mínima de 0m,45x0m,45; preço máximo do metro cubico, 90\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendência ou nos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sele Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, caucionará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos lugares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Condições para o contracto

A entrega será dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalecida a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 24 do corrente, mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Ferro B.B. em barra:

250 kilos de 4" x 1 1/4"
750 kilos de 6" x 1 1/4"
250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4"
1.200 kilos de 6" x 2"
150 kilos de 3 3/4" x 1 1/4"
500 kilos de 5" x 1 1/2"
250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
600 kilos de 1 3/4 x 3/8"
600 kilos de 2" x 5/8"
500 kilos de 3" x 3/8"
25 kilos de 7/8" x 1 1/16"
150 kilos de 7/8" x 1/8"
25 kilos de 1" x 1/8"
750 kilos de 1" x 1/2"
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8"
600 kilos de 1 1/4" x 1/4"
150 kilos de 1 3/4" x 1/4"
250 kilos de 7" x 3/4"

250 kilos de 5 1/2" x 2"
1.500 kilos de 6" x 3/4"
2.000 kilos de 4" x 1 1/2"
200 kilos de 1 1/2" x 3/16"
50 kilos de 1 1/2" x 1/8"
25 kilos de 5/8 x 1/8"
150 kilos de 3/4" x 1/4"
100 kilos de 1" x 1/4"
13 kilos de 1 1/4" x 1 1/16"
25 kilos de 1 1/4 x 5/16"
200 kilos de 2 1/2" x 3/4"
150 kilos de 1 1/2" x 1/2"
50 kilos de 3/8" x 3/16"
700 kilos de 1 1/2" x 1/4"
1.200 kilos de 2" x 3/8"
100 kilos de 7" x 3/8"
1.850 kilos de 2 1/2" x 1/2"
1.000 kilos de 3" x 1/2"
500 kilos de 3 1/2 x 1/2"
1.000 kilos de 6" x 1"
750 kilos de 10" x 1"
250 kilos de 3 1/2 x 1 1/2"
950 kilos de 3" x 5/8"
900 kilos de 2" x 1/4"
250 kilos de 5" x 1 1/4"
50 kilos de 3/4" x 3/8"
500 kilos de 3 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de 7" x 1"
500 kilos de 4" x 1/4"
800 kilos de 4" x 1/2"
3.500 kilos de 4" x 1 1/2"
250 kilos de 3" x 1 1/2"
250 kilos de 4" x 3"
750 kilos de 4" x 1 1/4"
750 kilos de 4 1/2 x 1 1/4"
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2"
400 kilos de 5" x 2"
400 kilos de 6" x 1/2"
900 kilos de 6" x 3"
250 kilos de 7" x 1/2"
250 kilos de 6" x 3/4"
700 kilos de 8" x 1"
1.000 kilos de 10" x 1 1/2"
500 kilos de 12" x 1"
500 kilos de 12" x 1 1/4"
500 kilos de 1 1/2" x 3/4"
500 kilos de 1 1/2" x 1/2"
1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de 5" x 1"
2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
2.250 kilos de 4" x 1"
625 kilos de 1" x 3/8"
250 kilos de 6" x 3/4"
1.650 kilos de 8" x 1/2"
900 kilos de 2 1/2" x 5/8"
750 kilos de 4" x 2"
500 kilos de 3 1/2" x 1"
400 kilos de 2 1/2" x 3/16"
500 kilos de 3" x 1"
50 kilos de 3 1/2" x 5/8"
500 kilos de 3" x 3/4"
650 kilos de 3 1/2" x 5/8"
650 kilos de 2 1/2" x 3/4"
500 kilos de 2" x 3/4"
1.250 kilos de 2" x 1/2"
1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
400 kilos de 6" x 7/8"

Preço máximo do kilo, 1\$600,
Ferro B. B. quadrado:

750 kilos de 3"
500 kilos de 3 1/2"
750 kilos de 4"
500 kilos de 5"
250 kilos de 2 3/4"
150 kilos de 1 5/16"
250 kilos de 4 1/2"
500 kilos de 1 1/2"
150 kilos de 1 3/4"
500 kilos de 2"
500 kilos de 2 1/2"

Preço máximo do kilo, 1\$600,
Ferro B. B. redondo:

2.000 kilos de 1 1/8"
2.000 kilos de 1 1/4"
1.500 kilos de 1 1/2"

2.500 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 1 3/8".
 1.500 kilos de 2".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 750 kilos de 3 1/2".
 500 kilos de 3 3/8".
 1.000 kilos de 4 1/2".
 2.000 kilos de 4 1/2".
 2.000 kilos de 5 3/8".
 2.000 kilos de 3 1/2".
 2.500 kilos de 7 3/8".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 2 1/4".
 500 kilos de 2 3/4".
 250 kilos de 4".
 250 kilos de 4 1/2".
 250 kilos de 5".

Preço maximo do kilo, 1\$100.
 Ferro B. B. em chapa:

400 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 1.500 kilos de 10" X 4" X 1/2".
 500 kilos de 10" X 5" X 1/2".
 750 kilos de 10" X 5" X 3/8".
 700 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 500 kilos de 10" X 5" X 3/16".
 500 kilos de 10" X 5" X 1/16".
 500 kilos de 15" X 4" X 3/16".
 1.000 kilos de 10" X 5" X 1/4".
 750 kilos de 8" X 6" X 1/8".
 250 kilos de 8" X 4" X 3/16".
 150 kilos de 8" X 4" X 3/32".
 500 kilos de 8" X 4" X 1/16".
 400 kilos de 8" X 4" X 1/8".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1/4".
 500 kilos de 8" X 4" X 3/8".
 750 kilos de 8" X 6" X 3/16".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro em chapa, Lowmoor:

400 kilos de 6" X 3" X 1/2".
 400 kilos de 10" X 3" X 5/16".
 200 kilos de 14" X 3" X 3/8".
 400 kilos de 12" X " X 1/2".

Preço maximo do kilo, 3\$500.

Ferro em chapa, galvanizado:

25 kilos n. 16.
 25 kilos n. 18.
 25 kilos n. 20.
 25 kilos n. 22.
 25 kilos n. 24.
 50 kilos n. 26.
 100 kilos de 6" X 4" X 1/32".
 150 kilos de 8" X 4" X 1/16".

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro Lowmoor em cantoneira:

25 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 200 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16",
 em L.
 15 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 50 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 1/8".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 1/2".
 50 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 1/4".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 3/8".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 150 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 150 kilos de 2" X 2" X 3/8", em L.
 250 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 3/16".
 100 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 1/4".
 100 kilos em L de 1 3/4" X 1 3/4" X
 X 1/4".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 1/4".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 5/16".
 100 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 3 1/2" X 3 1/2" X
 X 1/2".
 100 kilos em L de 4" X 4" X 1/2".
 250 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 3/8".

250 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16".
 100 kilos em T de 1" X 1" X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16".
 200 kilos em T de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em T de 3" X 2" X 3/8".
 100 kilos em T de 3 1/4" X 3 1/4" X
 X 1/2".
 150 kilos em T de 3" X 2" X 1/4".
 100 kilos em duplo T de 5" X 3" X
 X 3/4".
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" X 4" X
 X 3/8".
 250 kilos em U de 4" X 2 1/2" X
 X 3/8".
 150 kilos em U de 3" X 2" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 3/8".
 1.000 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 1/8".
 750 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 500 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 5/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 1/2".
 250 kilos em U de 8 1/2" X 2 1/2" X
 X 1/2".
 500 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 1/2".
 400 kilos em U de 12" X 3" X 1/2".
 250 kilos em U de 15" X 4" X 3/8".
 500 kilos em U de 8" X 3" X 3/16".
 250 kilos em Z de 3" X 3" X 3/8".
 200 kilos em Z de 3" X 2 1/2" X 3/8".
 250 kilos em Z de 2 3/4" X 2 3/4" X
 X 3/8".
 75 kilos em Z de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16".
 75 kilos em Z de 2" X 2" X 1/4".
 400 kilos em Z de 4" X 3" X 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5".
 1.000 kilos de 6".
 1.250 kilos de 7".
 1.500 kilos de 4 1/2".
 1.250 kilos de 5 1/2".
 1.250 kilos de 6 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intervenção, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a cada uma o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ELECTRICIDADE, PARA 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intervenção desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Artigos para electricidade:

250 kilos de arame de cobre de 0m.001, maximo do kilo, 6\$500.
 1.000 kilos de arame de cobre de 0m.002; maximo do kilo, 6\$500.
 250 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, maximo do kilo, 3\$500.
 100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, maximo de um, 1\$600.
 100 aranhas para socket de lampada incandescente, maximo, de uma, 500 réis.
 2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0m.001, maximo do kilo, 1\$800.
 5.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, maximo do kilo, 1\$200.
 3.500 carvões agglomerados para pilha Leclanché de 0,120x0,45x0,02, maximo de um carvão, 1\$500.
 1.500 kilos de chlorhydrato de amoniac, em pó, maximo do kilo, 7\$000.

- 25 chavetas para aparelho telegraphico, maximo de uma, 4\$000.
- 100 metros de conduite flexivel de 1", maximo do metro, 3\$800.
- 15 campainhas electricas, com tympano, de 0m,10 de diametro, maximo de uma 12\$000.
- 25 cordões para phone, maximo de um, 3\$500.
- 500 espiraes de cobre, maximo de uma, 1\$500.
- 50 escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de uma, 3\$000.
- 1.500 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 550 réis.
- 130 fixadores de madeira de 2 a 14 furos, maximo de um, 1\$200.
- 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, maximo do metro, 1\$500.
- 1.000 isoladores Capanema n. 1, ou semelhante, maximo de um, réis 1\$500.
- 1.500 isoladores Capanema n. 2, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$300.
- 1.000 isoladores Capanema n. 3, ou semelhante, maximo de um, réis 3\$800.
- 70 interruptores rotativos de 1 e 2 direcções, partes iguaes, maximo de um, 3\$500.
- 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 25 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 32 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 500 lampadas economicas de 120 volts., 50 velas, maximo de uma, 1\$800.
- 100 lampadas economicas de 120 volts., 500 velas, maximo de uma, 1\$8000.
- 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 400 velas, maximo de uma, 14\$000.
- 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 600 velas, maximo de uma, 18\$000.
- 100 kilos de mercurio em potes, maximo do kilo, 24\$000.
- 1.500 litros de oleo XX para motor, maximo do litro, 1\$200.
- 500 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 1\$200.
- 50 porta-escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de um, 10\$000.
- 750 pilhas secas Red-Seel, maximo de uma, 2\$800.
- 150 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha, maximo de uma, 2\$000.
- 250 sockets de base para elecats, maximo de um, 1\$500.
- 100 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, maximo de um 150 réis.

No caso de isoladores semelhantes ao Capanema deverão ser apresentadas as amostras até a hora do dia marcado para a concorrência.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para as bragaadeiras de ferro fundido o espaço de tempo para a entrega poderá ser de 60 dias.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha ao seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faco publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

- 2.500 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.
- 1.500 kilos de pó de sapato, maximo do kilo 420 réis.
- 200 kilos de preto leve, maximo do kilo 7\$500.
- 750 kilos de seccante Castello, maximo do kilo 1\$450.
- 35 kilos de tinta verde Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
- 150 kilos de tinta branca Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
- 150 galões de tinta esmalte Whyte, maximo do galão 60\$000.
- 1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta em partes iguaes, maximo do kilo 4\$000.
- 150 galões de tinta Ratton para palhinha, maximo do kilo 60\$000.
- 150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, maximo do galão 60\$000.
- 70 kilos de terra de sienne crúa, maximo do kilo 1\$300.
- 35 kilos de terra de sienne calcinada, maximo do kilo 1\$300.
- 200 galões de faxite, maximo do galão 20\$000.
- 300 kilos de tinta Adames, branca e cinzenta, partes iguaes, maximo do kilo 4\$200.
- 400 kilos de tinta Adames, vermelha, maximo do kilo 4\$200.
- 50 kilos de verde em pó H. Millory, maximo do kilo 3\$000.
- 3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, maximo do kilo 500 réis.
- 30 kilos de vermelhão francez em pó, maximo do kilo 5\$500.
- 1.350 kilos de zarcão, maximo do kilo 1\$900.
- 300 kilos de zinco liso, n. 12, maximo do kilo 3\$200.
- 250 kilos de zinco liso, n. 14, maximo do kilo 3\$200.
- 1.500 kilos de ocre, maximo do kilo 110 réis.
- 350 kilos de branco de zinco em massa, V. Montagne, maximo do kilo 2\$000.
- 190 kilos de breu, maximo do kilo 980 réis.
- 1.600 kilos de azul ultramar, R. U., maximo do kilo 4\$000.
- 3.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
- 150 galões de verniz crystal, I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.
- 300 galões de verniz Copal I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.

Para a 5ª divisão

- 2.500 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
 - 1.000 kilos de zarcão, em barricas de 50 kilos, maximo do kilo 1\$900.
- A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do

contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar decididamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA PHAROL «PYLE», PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Sobresalentes para pharol «Pyle»

- 13 installações completas, Pyle, typo E, preço maximo de uma, \$617.00.
- 13 installações completas, Pyle, typo C, preço maximo de uma, \$627.00.
- 25 pharós electricos de 18", preço maximo de um, \$148.00.
- 25 chaves para installação electrica, Pyle, preço maximo de uma, \$5.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typo E, preço maximo de um, \$82.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typo C, preço maximo de um, \$85.00.
- 10 bobinas Pyle, para pharol, preço maximo de uma, \$18.00.
- 10 bobinas magneticas superiores, typo C, preço maximo de uma, \$46.00.
- 10 bobinas magneticas inferiores, typo C, preço maximo de uma, \$46.000.
- 10 buchas externas n. 13, preço maximo de uma, \$7.50.
- 10 buchas internas n. 504, preço maximo de uma \$2.80.
- 20 flanges de gacheta n. 20, preço maximo de um, \$3.75.
- 25 socketes com chaves, preço maximo de um, \$1.00.
- 25 sockets sem chaves, preço maximo de um, \$0.90.
- 50 lampadas de 250 volts, para pharol, preço maximo de uma, \$10.00.
- 25 reflectores para pharós electricos, preço maximo de um, \$121.00.
- 10 vidros ovas para frente de pharós electricos, preço maximo de um, \$8.00.
- 40 vidros lateraes para frente de pharós electricos, preço maximo de um, \$2.50.
- 100 escovas de graphite, para dynamo Pyle, preço maximo de uma, \$1.70.
- 50 caixas de espheras 306 para turbine Pyle, preço maximo de uma \$20.00.
- 25 lampadas de arco para pharol, preço maximo de uma, \$112.00.
- 300 metros de fio de cobre n. 10, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.70.
- 300 metros de fio de cobre n. 14, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.40.
- 1.000 lampadas incandescentes com filamento metalico, para cabine, preço maximo de uma, \$1.00.
- 13 valvulas reguladoras Pyle n. 134, preço maximo de uma, \$0.95.
- 13 supportes inferiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

das de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

13 valvulas reguladoras Pyle n. 650 A., preço maximo de uma, \$20.00.

13 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollares, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar decididamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens não vistas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital seja rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE REBITES, PORCAS E PARAFUSOS, PARA A 1ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente no mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919 de:

Rebites de ferro commun

400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
400 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/4".
400 kilos de 4" x 5/8".
400 kilos de 5" x 3/4".
25 kilos de 6 1/2" x 3/4".
75 kilos de 3/4" x 1/4".
75 kilos de 1 1/4" x 1/4".
150 kilos de 2 1/2" x 1/2".
400 kilos de 5" x 5/8".
60 kilos de 1" x 1/4".
50 kilos de 1" x 5/16".
400 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
75 kilos de 1 1/4" x 1/4".
750 kilos de 1 1/4" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 3/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 1/2" x 3/4".
500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
200 kilos de 1 3/4" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
500 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 3" x 5/8".
150 kilos de 3" x 1/2".
400 kilos de 3" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Rebites de ferro Lowmoor

300 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
250 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 5" x 3/4".
200 kilos de 4" x 3/4".
150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
250 kilos de 1 1/2" x 7/8".

100 kilos de 2 3/4" x 1/2".
100 kilos de 6" x 3/4".
400 kilos de 5 1/2" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Porcas de ferro com rosca sextavada

400 kilos de 3/8".
650 kilos de 1/2".
800 kilos de 5/8".
1.150 kilos de 3/4".
2.250 kilos de 7/8".
2.250 kilos de 1".
300 kilos de 1 1/8".
700 kilos de 1 1/4".
350 kilos de 1 3/8".
450 kilos de 1 1/2".
250 kilos de 1 3/4".
100 kilos de 2".
100 kilos de 2 1/2".

Preço maximo do kilo, 4\$000.

Parafusos de ferro com porca sextavada

25 kilos de 1" x 1/4".
75 kilos de 1" x 3/8".
50 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 3/8".
300 kilos de 2" x 7/8".
300 kilos de 9" x 3/4".
300 kilos de 9 1/2" x 3/4".
300 kilos de 10" x 3/4".
300 kilos de 10 1/2" x 3/4".
300 kilos de 11" x 3/4".
300 kilos de 12" x 3/4".
300 kilos de 13" x 3/4".
250 kilos de 13" x 5/8".
250 kilos de 12 1/2" x 5/8".
250 kilos de 12" x 5/3".
250 kilos de 11 1/2" x 5/8".
250 kilos de 11" x 5/8".
250 kilos de 10" x 5/8".
200 kilos de 4" x 1/2".
200 kilos de 4 1/2" x 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 2 1/2" x 7/8".
350 kilos de 3" x 3/4".
300 kilos de 3" x 7/8".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/8".
250 kilos de 4" x 3/4".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 kilos de 4 1/2" x 3/4".
350 kilos de 5" x 7/8".
300 kilos de 6" x 7/8".
300 kilos de 6" x 1".
175 kilos de 10 1/2" x 5/8".
175 kilos de 12" x 1/2".
175 kilos de 12 1/2" x 1/2".
175 kilos de 14" x 1/2".
175 kilos de 14 1/2" x 1/2".
175 kilos de 14" x 3/4".
175 kilos de 15" x 3/4".
175 kilos de 15 1/2" x 3/4".
175 kilos de 16" x 1/2".

Preço maximo do kilo 4\$000.

Parafuso de ferro rosca soberba

125 kilos de 1" x 1/2".
125 kilos de 1 1/2" x 1/2".
125 kilos de 1 3/8" x 1/2".
175 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
175 kilos de 3" x 1/4".
250 kilos de 3" x 1/2".
300 kilos de 3" x 5/8".
250 kilos de 3 1/2" x 1/2".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
75 kilos de 4" x 1/2".
50 kilos de 7" x 3/8".
75 kilos de 8" x 1".
250 kilos de 6" x 1/2".
250 kilos de 5 1/2" x 1/2".

200 kilos de 3" x 1/2".
450 kilos de 2" x 1/2".
420 kilos de 6" x 5/8".
90 kilos de 5 1/2" x 5/8".
240 kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".

Preço maximo do kilo, 4\$400.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1910 (*)**

De ordem da directoria, faço publica que ás 12 horas do dia 15 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas tipo Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60:

- 50 aros com rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".
- 25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastoconte, bitola de 1,60:

- 20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".
- 20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas typos Consolidation e Mallet, bitola de 1,60:

- 50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".
- 50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific, bitola de 1,60:

- 20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".
- 10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivos do tipo manobras, bitola de 1,60:

- 8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".
- 6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do tipo Consolidation, bitola de 1,60:

- 20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".
- 20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os typos, bitola de 1,60:

- 45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".
- 45 aros sem rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60:

- 20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks dianteiros de todos os typos, bitola de 1,60:

- 45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".
- 20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".
- 20 aros sem rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60:

- 250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

- 25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".
- 200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

- 45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

- 20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

- 150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

- 20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

- 20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

- 150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

- 25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

- 45 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

- 35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

- 3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

- 40 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

- 20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

- 45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

- 2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

- 8 com diametro interno de 38 1/4" e externo de 45 1/4".

- 10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

- 4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

- 5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

- 45 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

- 20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

- 20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

- 4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

- 30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

- 1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/4".

- 4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

- 15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Prego maximo de kilo \$ 0,30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o prego, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta,

dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de commenda submissão a todas as clausulas deste edital e o prego conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1910. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BROCAS AMERICANAS DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

BROCAS AMERICANAS DE ALTA VELOCIDADE

Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hartford, Conn.

22 de 11/32", preço maximo de uma, 13\$000.
19 de 13/32", preço maximo de uma, 15\$000.
9 de 15/32", preço maximo de uma, 17\$000.
8 de 17/32", preço maximo de uma, 19\$000.
3 de 19/32", preço maximo de uma, 22\$000.
3 de 21/32", preço maximo de uma, 26\$000.
3 de 23/32", preço maximo de uma, 30\$000.
3 de 25/32", preço maximo de uma, 34\$000.
3 de 27/32", preço maximo de uma, 40\$000.
3 de 29/32", preço maximo de uma, 48\$000.
3 de 31/32", preço maximo de uma, 53\$000.

15 de 1/54", preço maximo de uma, 5\$000.
20 de 1/16", preço maximo de uma, 7\$000.
20 de 1/8", preço maximo de uma, 8\$000.
26 de 3/16", preço maximo de uma, 9\$000.
25 de 1/4", preço maximo de uma, 10\$000.
23 de 5/16", preço maximo de uma, 12\$000.
23 de 3/8", preço maximo de uma, 14\$000.
23 de 7/16", preço maximo de uma, 16\$000.
19 de 1/2", preço maximo de uma, 18\$000.
19 de 9/16", preço maximo de uma, 20\$000.
14 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
14 de 11/16", preço maximo de uma, 28\$000.
14 de 3/4", preço maximo de uma, 32\$000.
14 de 13/16", preço maximo de uma, 36\$000.
14 de 7/8", preço maximo de uma, 44\$000.
17 de 15/16", preço maximo de uma, 52\$000.
11 de 1", preço maximo de uma, 55\$000.

8 de 1 1/8", preço maximo de uma, 62\$000.
16 de 1 1/32", preço maximo de uma, 65\$000.
16 de 3/32", preço maximo de uma, 75\$000.
16 de 5/32", preço maximo de uma, 85\$000.
19 de 7/32", preço maximo de uma, 95\$000.
19 de 9/32", preço maximo de uma, 11\$000.

Brocas americanas de aço de alta velocidade, com punho contaco «Morse»

24 de 3/16", preço maximo de uma, 9\$000.
12 de 7/32", preço maximo de uma, 9\$500.
24 de 1/4", preço maximo de uma, 11\$000.
12 de 9/32", preço maximo de uma, 11\$000.
24 de 5/16", preço maximo de uma, 12\$000.
12 de 11/32", preço maximo de uma, 13\$000.
24 de 3/8", preço maximo de uma, 14\$000.
12 de 13/32", preço maximo de uma, 15\$000.
24 de 7/16", preço maximo de uma, 16\$000.
18 de 15/32", preço maximo de uma, 17\$000.
18 de 1/2", preço maximo de uma, 18\$000.
12 de 17/32", preço maximo de uma, 19\$000.
18 de 9/16", preço maximo de uma, 20\$000.
22 de 19/32", preço maximo de uma, 22\$000.
12 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.

12 de 21/32", preço maximo de uma, 26\$000.
12 de 11/16", preço maximo de uma, 28\$000.
12 de 23/32", preço maximo de uma, 30\$000.
12 de 3/4", preço maximo de uma, 32\$000.
12 de 25/32", preço maximo de uma, 34\$000.
12 de 13/16", preço maximo de uma, 36\$000.
12 de 27/32", preço maximo de uma, 40\$000.
12 de 7/8", preço maximo de uma, 44\$000.
12 de 29/32", preço maximo de uma, 48\$000.
12 de 15/16", preço maximo de uma, 52\$000.
12 de 31/32", preço maximo de uma, 53\$000.
50 de 1", preço maximo de uma, 55\$000.
9 de 1 1/16", preço maximo de uma, 62\$000.

9 de 1 1/8", preço maximo de uma, 70\$000.
9 de 1 3/16", preço maximo de uma, 80\$000.
9 de 1 1/4", preço maximo de uma, 9\$000.
9 de 1 5/16", preço maximo de uma, 105\$000.
9 de 1 3/8", preço maximo de uma, 115\$000.
9 de 1 7/16", preço maximo de uma, 128\$000.
9 de 1 1/2", preço maximo de uma, 148\$000.
9 de 1 9/16", preço maximo de uma, 16\$000.
9 de 1 5/8", preço maximo de uma, 18\$000.
9 de 1 11/16", preço maximo de uma, 20\$000.

6 de 1 3/4", preço maximo de uma, 210\$000.
6 de 1 13/16", preço maximo de uma, 230\$000.
6 de 1 7/8", preço maximo de uma, 250\$000.
6 de 1 15/16", preço maximo de uma, 270\$000.

6 de 2", preço maximo de uma, 290\$000.
6 de 2 1/16", preço maximo de uma, 32\$000.
6 de 2 1/8", preço maximo de uma, 34\$000.
6 de 2 3/16", preço maximo de uma, 36\$000.
6 de 2 1/4", preço maximo de uma, 38\$000.
3 de 2 3/8", preço maximo de uma, 45\$000.
3 de 2 1/2", preço maximo de uma, 49\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 49 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceptas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a con-

currencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas do vantagor não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE BROCAS, BUDAMES E PINOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Brocas The James SWAN Co para furar com pneumaticos:

12 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.
12 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
12 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
12 de 3/4", preço maximo de uma, 27\$000.
12 de 7/8", preço maximo de uma, 31\$000.
12 de 1", preço maximo de uma, 33\$000.
12 de 1 1/2", preço maximo de uma, 43\$000.

Brocas Morson para furar com pneumaticos

3 de 1/8", preço maximo de uma, 15\$000.
3 de 3/16", preço maximo de uma, 16\$000.
6 de 1/4", preço maximo de uma, 17\$000.
3 de 5/16", preço maximo de uma, 18\$000.
5 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
5 de 7/16", preço maximo de uma, 20\$000.
5 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.
3 de 9/16", preço maximo de uma, 22\$000.
3 de 5/8", preço maximo de uma, 24\$000.
3 de 3/4", preço maximo de uma, 27\$000.

Budames para machina de furar Fay, Egan

6 de 3/16", preço maximo de uma, 16\$000.
6 de 1/4", preço maximo de uma, 17\$000.
6 de 5/16", preço maximo de uma, 18\$000.
6 de 3/8", preço maximo de uma, 19\$000.
6 de 7/16", preço maximo de uma, 20\$000.
6 de 1/2", preço maximo de uma, 21\$000.

Brocas para machina de furar Fay Egan

12 de 1/4", preço maximo de uma, 17\$000.
24 de 1/8", preço maximo de uma, 15\$000.

- 24 de 3/16", preço máximo de uma, 16\$000.
 6 de 3/16", preço máximo de uma, 18\$000.
 6 de 3/8", preço máximo de uma, 19\$000.
 6 de 7/16", preço máximo de uma, 20\$300.
 12 de 1/2", preço máximo de uma, 21\$000.
 18 de 9/16", preço máximo de uma, 22\$000.

Brocas Americanas

- 18 de 2 m/m, preço máximo de uma, 1\$000.
 18 de 3 m/m, preço máximo de uma, 1\$300.
 18 de 4 m/m, preço máximo de uma, 1\$500.
 18 de 5 m/m, preço máximo de uma, 1\$800.

Pinos conicos (Steel Taper Pins) do catalogo de Pratt & Whitney

- 1.000 de 3/16" de diametro e 2" de comprimento, preço máximo de um, 600 réis.
 1.000 de 3/16" de diametro e 2-1/2" de comprimento, preço máximo de um, 700 réis.
 1.000 de 1/4" de diametro e 3" de comprimento, preço máximo de um, 800 réis.
 1.000 de 1/4" de diametro e 2-1/2" de comprimento, preço máximo de um, 700 réis.
 1.000 de 1/4" de diametro e 2" de comprimento, preço máximo de um, 600 réis.
 1.000 de 3/16" de diametro e 3" de comprimento, preço máximo de um, 800 réis.
 1.000 de 5/16" de diametro e 2-1/2" de comprimento, preço máximo de um, 700 réis.
 1.000 de 3/8" de diametro e 3-1/2" de comprimento, preço máximo de um, 1\$200.
 1.000 de 3/8" de diametro e 4" de comprimento, preço máximo de um, 1\$400.
 1.000 de 1/2" de diametro e 4" de comprimento, preço máximo de um, 1\$600.
 1.000 de 1/2" de diametro e 5" de comprimento, preço máximo de um, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência em um prazo de tempo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltório fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório de se ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a

5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federacs.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE BROCHAS, BARBANTE, ISOLADORES E OUTROS ARTIGOS PARA A 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de janeiro corrente, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919:

Para o deposito geral:

- 48 brochas de cabelo, encastoadas, francezas, ns. 8, 10, 12, 14, partes iguaes, máximo de uma, 6\$500.
 10 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, máximo do kilo, 10\$000.
 25 chaminés de mica guarnição de metal, máximo de uma, 4\$500.
 75 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, máximo do litro, 1\$000.
 25 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, máximo do litro, 1\$100.
 50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, máximo do kilo, 14\$000.
 30 metros de fillete das tres côres, partes iguaes, máximo do metro, 2\$800.
 25 latas de kerozene, máximo da lata, 1\$000.

- 25 latas de litro de Kaol, ou Rupi, máximo da lata, 2\$800.
 150 folhas de lixa esmeril em panno ns. 0, 00, F, FF, 1 e 2, máximo da folha 200 réis.
 13 lampeões de plataforma, completos, type III, máximo de um, 60\$000.
 13 lampeões de plataforma, completos, type I, máximo de um, 60\$000.
 25 vidros de oleo fino para relojoaria, máximo de um, 2\$000.
 2.000 litros de oleo de caroco de algodão, conforme caderno de encargos, máximo do litro, 2\$790.
 10 kilos de pontas de Paris com cabeça de 1", 2", 2 1/2" e 3", máximo do kilo, 2\$500.
 15 kilos de sabão especial, máximo do kilo 900 réis.
 25 barras de sabonete «Raposo», máximo da barra, 1\$000.
 50 kilos de solda de estanho, máximo do kilo, 6\$500.
 24 torcidas para lanternas, máximo de uma, 200 réis.
 25 vidros de tinta para aparelho telegraphico, de boa qualidade, máximo de vidro de 125 grammas, 2\$600.
 25 vassouras de piassava, grandes, para varrer, máximo de uma, 1\$100.
 10 vassouras de cabelo n. 22 B, máximo de uma, 2\$500.
 500 isoladores para corrente de 10.000 volts, máximo de um, 10\$000.
 25 kilos de fio n. 10, com isolamento de borracha e algodão branco, máximo do kilo, 11\$000.
 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de borracha e algodão branco, máximo do kilo, 11\$000.
 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão W. P., máximo do kilo, 8\$000.
 250 bicos n. 33, para carros, máximo de um, 800 réis.
 250 bicos n. 40, máximo de um, 800 réis.
 720 bicos acetyleno de 24 e 28 velas, partes iguaes, máximo de um, 160 réis.
 225 globos lisos para carros, conforme amostra 182, máximo de um, 4\$500.
 225 globos lisos para carros, conforme amostra 183, máximo de um, 4\$500.
 100 globos lisos para carros com 0.23 de booca, conforme amostra, máximo de um, 4\$500.
 2.500 véos invertidos para carros, conforme amostra, máximo de um, 1\$500.
 60 torcidas para lampeão belga, máximo de uma, 200 réis.
 12 relógios de parede, máximo do um, 30\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um prazo de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos, não serão aceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas

com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contrarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS, FERRO CARBONESE E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919;

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada

na estação Central, serão recebidas propostas, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 100 kilos de arruellas de ferro, de 1 1/4" e 3/4", partes iguaes, maximo de kilo, 48500.
- 1.000 kilos de ferro carbonoso, maximo de kilo, 48000.
- 2.000 Ojeolos para arcar, maximo de um, \$300.
- 350 kilos de sabão commum, maximo de kilo, \$680.
- 9 serras para metaes, 10", 12", 14", partes iguaes, maximo de uma, \$180.
- 12 serras para armação de ourives, ns. 2 e 3, partes iguaes, maximo de uma, \$100.
- 6 serras circulares para ferro, de 1 1/2" X 1 1/16", diametro exterior de 4 1/2", furo de 1", maximo de uma, 258000.
- 6 serras circulares para ferro, de 1 1/2" X 1 1/16", diametro interior de 2 3/4", furo de 1", maximo de uma, 188000.
- 250 serras em folhas para ferro, de 1 1/2" X 12", maximo de uma, \$100.
- 6 serras em folhas para ferro, de 1" X 12", maximo de uma, \$700.
- 3 pedras de afiar (tureas), maximo de uma, 98000.
- 5 pedras de esmeril para abaixar serras, de 8" X 1 1/4", maximo de uma, 158000.
- 5 pedras de esmeril para afiar facas de machina, de 3 1/4" X 3 1/2", maximo de uma, 158000.
- 6 pedras de esmeril concavas para amolar ferro de plaina, de 8" X 5" X 1", maximo de uma, 1008000.
- 20 pedras de esmeril, de 0.30 X 0.30 X 0.007 e 0.30 X 0.30 X 0.001, partes iguaes, maximo de uma, 188000.
- 12 pedras de esmeril, de 0.30 X 0.30 X 0.025, maximo de uma, 258000.
- 29 kilos de palhinha em chicote, sendo: 6 kilos n. 1, 10, n. 2, 10 n. 3, e 3 n. 4, maximo de kilo, 308000.
- 100 metros de oleado verde, de 1.27 de largo, maximo de metro, 128000.
- 9 metros de oleado verde garrafa, «Victoria», maximo de metro, 128000.
- 9 metros de oleado cinzento, «Victoria», maximo de metro, 128000.
- 12 brochas de cabelo, chatas, franquezas, A P, ns. 10, 12, e 14, partes iguaes, maximo de uma, 68000.
- 12 brochas de cabelo para caiação, n. 000, maximo de uma, 28500.
- 160 betumadeiras communs, maximo de uma, 38500.
- 160 baldes de zinco, de 14" X 9", maximo de um, 38800.
- 25 kilos de algodão em rama, maximo de kilo, 108000.
- 200 metros de algodão americano, maximo do metro, 28600.
- 750 metros de anilagem, maximo do metro, 18000.

600 kilos de tinta «Lagoline», de cor cinzenta, clara ou escura, maximo de kilo, 48000.

Contrapinos de ferro

- 25 grozas de 1" X 1 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/4" X 1 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 1 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 3/32", preço maximo.
- 25 grozas de 1 3/4" X 3/32", preço maximo.
- 25 grozas de 2" X 3/32", preço maximo.
- 30 grozas de 2" X 1/8", preço maximo.
- 30 grozas de 2" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 3" X 1/8", preço maximo.
- 30 grozas de 3" X 1/4", preço maximo.
- 25 grozas de 3" X 3/8", preço maximo.
- 25 grozas de 2" X 1 1/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/4" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 1 3/4" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 2 1/2" X 1/8", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 3/4" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 2 1/2" X 3/16", preço maximo.
- 25 grozas de 1 1/2" X 1/4", preço maximo.
- 25 grozas de 2" X 1/4", preço maximo.
- 25 grozas de 2 1/2" X 1/4", preço maximo.
- 5 grozas de 2 1/2" X 1/2", preço maximo.
- 14 grozas de 3" X 3/16", preço maximo.
- 23 grozas de 4" X 1/4", preço maximo.
- 10 grozas de 3 1/2" X 1/4", preço maximo.
- 6 grozas de 2" X 3/16", preço maximo.
- 6 grozas de 2" X 3/16", preço maximo.

O preço será medio, para todos os tamanhos pedidos, sendo a maxima, 68000.

Peneiras com 0m,50 de arame de latão

- 1 n. 3, preço.
- 3 n. 4, preço.
- 5 n. 20, preço.
- 3 n. 30, preço.
- 2 n. 60, preço.
- 3 de 0m,001, preço.
- 3 de 0m,002, preço.
- 3 de 0m,003, preço.
- 3 de 0m,004, preço.
- 2 de 0m,006, preço.

Preço maximo de uma, 268000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceptas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o fareiro desta estrada, Dr. José Euclides Rosas, para, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, comparecer e assumir a direcção dos trabalhos do sua tarefa entre os kilo-

metros 115 a 123, da construcção do ramal de Montes Claros, sob pena de ser a mesma tarefa cassada, como faculta o art. 8º das Condições Gerais approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

Secretaria da Estrada de Ferro Central Brasil, 8 de de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVÉRSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRECAÇÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919)

(Alteração do edital de 30 de dezembro de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919.

Para arrecadação:

- 4.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, maximo de litro, 2\$385.
- 6.000 pacotes de papel hygienico, maximo de pacote de 1.930 folhas, 1\$300.
- 60 baldes galvanizados de 115 de bocca por 12 de fundo, maximo de um, 7\$000.
- 100 cadeados do aço resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 6\$500.
- 110 cadeados de ferro resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 4\$000.
- 10 caixas de expediente, eguaes á amostra, maximo de uma, 2\$5000.
- 50 copos de crystal, eguaes á amostra, maximo de um, 2\$500.
- 200 latas de litro de creolina «Pearson», maximo de uma, 2\$700.
- 21 escarradeiras de metal eguaes á amostra, maximo de uma, 2\$5000.
- 100 esfregões de cabelo, maximo de um, 7\$500.
- 100 espanadores de pena de 0,60, maximo de um, 3\$500.
- 100 boccas para grisetos de lanterna typo 6, maximo de um, 8\$90.
- 100 boccas para grisetos de lanterna typo 8, maximo de um, 1\$800.
- 100 folhas de lixa de ferro, maximo de uma, \$100.
- 100 mollas para picadores eguaes á amostra, maximo de uma, \$100.
- 30 metros do tubo de borracha extra forte, eguaes á amostra, maximo do metro, 24\$000.
- 5 dozias de panno esponja, maximo da duzia, 12\$ 00.
- 100 kilos de potassa, maximo do kilo, 5\$80.
- 100 kilos de sabão virgem especial, maximo do kilo, 1\$450.
- 60 sabonetes «Pears» n. 1, maximo de um, 2\$830.
- 40 kilos de pavio de cera, maximo do kilo, 6\$500.
- 300 caixas de sabonete «Rapo» maximo da caixa, 4\$600.
- 100 sapolios, maximo de um, 4\$40.
- 39 grossas de torcidas, marca «Sol», n. 1, 2 e 3, partes eguaes, maximo da grossa, 14\$400.
- 36 vasos para uso nocturno, eguaes á amostra, maximo de um, 4\$500.
- 300 vassouras de cabelo, marca 22 B, maximo de uma, 2\$900.
- 60 vidros brancos de 0,50x0,50x0,002, maximo de um, 7\$000.
- 24 vidros de augmento, encarnados, para lanternas typo 8, iguaes á amostra, maximo de um, 5\$000.

500 litros de «Zaz-Traz», em latas de litro, maximo da lata, 3\$000.

300 vassouras de piassava especiais para lavagens, maximo de uma, 1\$600.

1.000 velas stearicas para carros, iguaes á amostra, maximo de uma, \$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica, federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO PARA CALDEIRA E GRELHAS TUBULARES PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Tubos de ferro para caldeira, sem solda:

- 1.000 tubos de 20" e 3"X2";
- 1.000 tubos de 15" e 6"X2 1/4";
- 500 tubos de 12" e 2"X1 3/4";
- 500 tubos de 12" e 6"X1 1/4";
- 200 tubos de 12" e 7"X1 7/8";

Preço maximo do kilo \$0.47.

Grelhas de ferro tubulares, sem solda:

- 750 kilos de 12"X1 7/8";
- 100 kilos de 12"X2";
- 750 kilos de 12"X2 1/2";
- 1.000 kilos de 12"X2 3/4";
- 1.000 kilos de 12"X2 1/4";

Preço maximo do kilo \$0.47.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduanerios por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e

hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Em 10 de janeiro de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 500 kilos de antimónio em barra, maximo do kilo..... 4\$500
- 2.000 kilos de metal nickel, maximo do kilo 12\$000
- 7.500 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, maximo do kilo 4\$000
- 500 kilos de zinco em barra, maximo do kilo 2\$000
- 750 kilos de chumbo velho, maximo do kilo 1\$300

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores, não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VIDROS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Vidros brancos para caixilhos:

- 24 de 0m,63x0m,63x0m,003
- 24 de 0m,76x0m,76x0m,003
- 24 de 0m,69x0m,53x0m,003
- 24 de 0m,62x0m,69x0m,003
- 24 de 0m,96x0m,18x0m,003
- 24 de 0m,56x0m,61x0m,003

5 de 0^m.72×0^m.61×0^m.003
 15 de 0^m.62×0^m.27×0^m.003
 24 de 0^m.72×0^m.32×0^m.003
 24 de 0^m.77×0^m.43×0^m.003
 24 de 0^m.56×0^m.73×0^m.003
 24 de 0^m.66×0^m.60×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.56×0^m.003
 12 de 0^m.89×0^m.43×0^m.003
 12 de 0^m.74×0^m.74×0^m.003
 24 de 0^m.86×0^m.66×0^m.003
 109 de 0^m.63×0^m.61×0^m.003
 400 de 0^m.75×0^m.50×0^m.003
 72 de 0^m.70×0^m.61×0^m.003
 225 de 0^m.76×0^m.63×0^m.003
 50 de 0^m.70×0^m.30×0^m.003
 40 de 0^m.46×0^m.47×0^m.003
 6 de 0^m.62×0^m.07×0^m.003
 2 de 0^m.46×0^m.263×0^m.003
 2 de 0^m.37×0^m.20×0^m.003
 24 de 0^m.75×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.75×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.76×0^m.60×0^m.003
 24 de 0^m.76×0^m.63×0^m.003
 24 de 0^m.76×0^m.63×0^m.003
 24 de 0^m.77×0^m.6×0^m.003
 24 de 0^m.77×0^m.63×0^m.003
 24 de 0^m.77×0^m.67×0^m.003
 24 de 0^m.97×0^m.23×0^m.003
 24 de 0^m.35×0^m.68×0^m.003
 24 de 0^m.88×0^m.67×0^m.003
 24 de 0^m.30×0^m.43×0^m.003
 24 de 0^m.90×0^m.60×0^m.003
 24 de 0^m.92×0^m.44×0^m.003
 24 de 0^m.92×0^m.6×0^m.003
 24 de 0^m.94×0^m.48×0^m.003
 24 de 0^m.97×0^m.30×0^m.003
 24 de 1^m.13×0^m.70×0^m.003
 24 de 1^m.20×0^m.70×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.62×0^m.003
 24 de 0^m.63×0^m.67×0^m.003
 24 de 0^m.54×0^m.37×0^m.003
 24 de 0^m.60×0^m.64×0^m.003
 24 de 0^m.67×0^m.54×0^m.003
 24 de 0^m.67×0^m.54×0^m.003
 24 de 0^m.70×0^m.50×0^m.003
 24 de 0^m.70×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.70×0^m.62×0^m.003
 24 de 0^m.70×0^m.63×0^m.003
 24 de 0^m.70×0^m.63×0^m.003
 24 de 0^m.72×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.72×0^m.62×0^m.003
 24 de 0^m.73×0^m.60×0^m.003
 24 de 0^m.74×0^m.60×0^m.003
 24 de 0^m.74×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.74×0^m.63×0^m.003
 24 de 0^m.75×0^m.25×0^m.003
 24 de 0^m.75×0^m.33×0^m.003
 24 de 0^m.39×0^m.17×0^m.003
 24 de 0^m.52×0^m.31×0^m.003
 24 de 0^m.52×0^m.34×0^m.003
 24 de 0^m.53×0^m.38×0^m.003
 24 de 0^m.53×0^m.39×0^m.003
 24 de 0^m.61×0^m.30×0^m.003
 24 de 0^m.60×0^m.32×0^m.003
 24 de 0^m.61×0^m.31×0^m.003
 24 de 0^m.61×0^m.61×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.24×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.59×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.59×0^m.003
 24 de 0^m.59×0^m.52×0^m.003
 24 de 0^m.52×0^m.31×0^m.003
 24 de 0^m.51×0^m.49×0^m.003
 24 de 0^m.76×0^m.63×0^m.003
 150 de 0^m.74×0^m.62×0^m.003
 150 de 0^m.72×0^m.61×0^m.003
 150 de 0^m.68×0^m.59×0^m.003
 Preço maximo do decimetro quadrado
 300 réis.

Vidros brancos para caixilhos

5 de 0^m.87×0^m.425×0^m.003
 10 de 0^m.84×0^m.74×0^m.003
 10 de 0^m.72×0^m.52×0^m.003
 5 de 0^m.66×0^m.43×0^m.003
 5 de 0^m.75×0^m.385×0^m.003

5 de 0^m.635×0^m.275×0^m.003
 10 de 0^m.99×0^m.29×0^m.003
 10 de 0^m.42×0^m.345×0^m.003
 10 de 0^m.345×0^m.21×0^m.003
 5 de 0^m.645×0^m.193×0^m.003
 5 de 0^m.93×0^m.495×0^m.003
 5 de 0^m.79×0^m.40×0^m.003
 5 de 0^m.77×0^m.37×0^m.003
 5 de 0^m.49×0^m.39×0^m.003
 5 de 0^m.39×0^m.28×0^m.003
 10 de 0^m.9×0^m.35×0^m.003
 5 de 0^m.80×0^m.35×0^m.003
 10 de 0^m.865×0^m.55×0^m.003
 10 de 0^m.77×0^m.385×0^m.003
 10 de 0^m.43×0^m.33×0^m.003
 10 de 0^m.35×0^m.27×0^m.003
 20 de 0^m.91×0^m.30×0^m.003
 10 de 0^m.49×0^m.385×0^m.003
 10 de 0^m.385×0^m.285×0^m.003
 5 de 0^m.30×0^m.353×0^m.003
 10 de 0^m.83×0^m.715×0^m.003
 10 de 0^m.75×0^m.515×0^m.003
 5 de 0^m.71×0^m.20×0^m.003
 5 de 0^m.83×0^m.33×0^m.003
 5 de 0^m.88×0^m.45×0^m.003
 5 de 0^m.015×0^m.465×0^m.003
 5 de 1^m.115×0^m.37×0^m.003
 5 de 0^m.88×0^m.50×0^m.003

Preço maximo do decimetro quadrado, 650 réis.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m.865×0^m.53×0^m.006
 10 de 0^m.765×0^m.39×0^m.006
 10 de 0^m.785×0^m.405×0^m.006
 10 de 1^m.8×0^m.875×0^m.006
 5 de 0^m.85×0^m.47×0^m.006

Preço do decimetro quadrado, 15300.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m.92×0^m.875×0^m.007
 10 de 1^m.071×0^m.87×0^m.007
 10 de 0^m.87×0^m.615×0^m.007
 10 de 0^m.915×0^m.915×0^m.007
 10 de 0^m.915×0^m.495×0^m.007
 5 de 0^m.935×0^m.48×0^m.007
 10 de 0^m.935×0^m.33×0^m.007
 15 de 0^m.915×0^m.605×0^m.007
 24 de 1^m.005×0^m.915×0^m.007
 5 de 0^m.97×0^m.35×0^m.007
 5 de 0^m.97×0^m.53×0^m.007
 10 de 0^m.875×0^m.615×0^m.007
 20 de 0^m.915×0^m.703×0^m.007
 10 de 1^m.075×0^m.875×0^m.007
 10 de 0^m.915×0^m.50×0^m.007
 10 de 1^m.17×0^m.38×0^m.007
 15 de 0^m.88×0^m.32×0^m.007
 15 de 0^m.915×0^m.91×0^m.007
 3 de 0^m.90×0^m.43×0^m.007
 20 de 0^m.81×0^m.335×0^m.007

Preço maximo do decimetro quadrado, 15300.

Vidros brancos estrellados

15 de 0^m.95×0^m.20×0^m.004
 40 de 1^m.07×0^m.22×0^m.004
 10 de 0^m.76×0^m.42×0^m.004

Preço maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos

10 de 0^m.90×0^m.53×0^m.006

Preço maximo do decimetro quadrado, 25200.

Vidros azues estrellados

24 de 0^m.62×0^m.17×0^m.003
 24 de 0^m.62×0^m.15×0^m.003

Preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros roxos claros estrellados

24 de 0^m.62×0^m.22×0^m.003, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros verdes claros

24 de 0^m.62×0^m.12×0^m.003, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.
 5 de 0^m.285×0^m.17×0^m.004
 5 de 0^m.425×0^m.17×0^m.004
 5 de 0^m.495×0^m.7×0^m.004
 5 de 0^m.44×0^m.17×0^m.004
 Preço maximo do decimetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelllos

24 de 0^m.63×0^m.13×0^m.003
 24 de 0^m.66×0^m.15×0^m.003
 24 de 0^m.61×0^m.20×0^m.003
 24 de 0^m.61×0^m.2×0^m.003
 Preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros amarelllos lisos

40 de 0^m.62×0^m.13×0^m.004, preço maximo do decimetro quadrado, 540 réis

Vidros amarelllos ambur

75 de 0^m.66×0^m.32×0^m.001, preço maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros verdes lisos

5 de 0^m.30×0^m.17×0^m.003
 5 de 0^m.35×0^m.17×0^m.003
 5 de 0^m.62×0^m.17×0^m.003
 5 de 0^m.42×0^m.17×0^m.003
 5 de 0^m.41×0^m.17×0^m.003
 Preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros rectangulares

400 de 0^m.95×0^m.48×0^m.003
 400 de 0^m.7×0^m.62×0^m.003
 400 de 0^m.65×0^m.61×0^m.003
 400 de 0^m.62×0^m.6×0^m.003
 400 de 0^m.72×0^m.62×0^m.003
 Preço maximo do decimetro quadrado, 360 réis.

Vidros brancos para pharol

15 de 0^m.490×0^m.003
 15 de 0^m.481×0^m.003
 15 de 0^m.471×0^m.003
 Preço maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

PARA A 8ª DIVISÃO**Vidros brancos**

175 de 0^m.80×0^m.60×0^m.002
 150 de 0^m.60×0^m.31×0^m.002
 15 de 0^m.471×0^m.003
 50 de 0^m.40×0^m.30×0^m.002
 Preço maximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros encarnados

25 de 0^m.50×0^m.50×0^m.002, preço maximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros verdes

25 de 0^m.51×0^m.50×0^m.002, preço maximo do decimetro quadrado, 270 réis.
 A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
 A estralza não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto do nome do proponente.
 Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir lo recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantillada pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 do janeiro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria faço publico que, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na

thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir lo recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir lo recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS PARA AS 4.^a E 5.^a DIVISÕES, DURANTE O 1.^o SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de linhas para as 4.^a e 5.^a divisões, durante o 1.^o semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de janeiro de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezanove, presentes, ás tres horas, na sala da intendência, na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. Hime & Comp.
- N. 2. Alberto d'Almeida & Comp.
- N. 3. Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 4. Borlido Maia & Comp.

Total, quatro propostas. Pelo Sr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois foram examinados os envelopos das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas e arrolladas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 15. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e escrivão Romeu Augusto Guimarães. — Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente. — Por Hime & Comp., M. C. Brandão. — Por Alberto d'Almeida & Comp., Benigno Silva. — Fonseca Almeida & Comp. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Clemene Silva. — O escrivão, Romeu Guimarães, Confere. — Augusto de Araújo Bastos, Conforme. — J. Canosa, amanuense. Visto. — B. Jacob, intendente.

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua Theophilo Otttoni n. 52, vem propôr á essa repartição, de accordo com o edital de 2 de dezembro de 1918, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Linhas 1/2 canna bastardas

18 de 4", duzia.....	78030
12 de 6", duzia.....	108680
59 de 8", duzia.....	158400
48 de 10", duzia.....	208200
36 de 12", duzia.....	268410
36 de 14", duzia.....	428400
36 de 16", duzia.....	598000

Linhas 1/2 canna murças

108 de 16", duzia.....	658000
42 de 4", duzia.....	98160
74 de 6", duzia.....	128350
30 de 8", duzia.....	168840
48 de 10", duzia.....	228200
48 de 14", duzia.....	408000
54 de 12", duzia.....	298500
36 de 5", duzia.....	108550
12 de 18", duzia.....	758000

Linhas chatas bastardas

16 de 4", duzia.....	78000
42 de 6", duzia.....	98000
42 de 8", duzia.....	108740
30 de 10", duzia.....	158100
30 de 12", duzia.....	248480
17 de 14", duzia.....	308660
10 de 16", duzia.....	458700
5 de 18", duzia.....	488300

Linhas chatas murças

12 de 4", duzia.....	88000
36 de 6", duzia.....	108000
36 de 8", duzia.....	118600
36 de 10", duzia.....	198660
36 de 12", duzia.....	258390

Linhas parallelas bastardas

3 de 4", duzia.....	78500
63 de 6", duzia.....	88800
81 de 8", duzia.....	128000
45 de 10", duzia.....	148600
84 de 12", duzia.....	178660
156 de 14", duzia.....	268900
162 de 16", duzia.....	408500
9 de 18", duzia.....	518210

Linhas parallelas murças

54 de 4", duzia.....	78800
54 de 6", duzia.....	98800
76 de 8", duzia.....	138000
66 de 10", duzia.....	168200
39 de 12", duzia.....	208040
21 de 14", duzia.....	298360
6 de 16", duzia.....	88400
6 de 18", duzia.....	158000

Linhas triangulares murças

55 de 4", duzia.....	58200
84 de 6", duzia.....	88880
48 de 8", duzia.....	128880
54 de 10", duzia.....	158000
30 de 12", duzia.....	68000
84 de 14", duzia.....	88000

Linhas redondas bastardas

12 de 4", duzia.....	58600
48 de 6", duzia.....	78420
78 de 8", duzia.....	108590
66 de 10", duzia.....	138310
108 de 12", duzia.....	208200
96 de 14", duzia.....	318000
66 de 16", duzia.....	348600
42 de 18", duzia.....	438000
24 de 20", duzia.....	518000

Linhas para serra de engenho

18 de 8", duzia.....	138700
48 de 10", duzia.....	188000
48 de 12", duzia.....	218000

PARA A QUINTA DIVISÃO

Linhas bastardas redondas

120 de 12", duzia.....	248000
96 de 14", duzia.....	378000
96 de 16", duzia.....	428000
24 de 18", duzia.....	538000

Linhas quadrados bastardos

36 de 14", duzia.....	328500
36 de 16", duzia.....	478320

Linhas chatas bastardas

72 de 4", duzia.....	98000
72 de 6", duzia.....	108740
240 de 8", duzia.....	158100
240 de 10", duzia.....	218180
240 de 12", duzia.....	308660
240 de 14", duzia.....	458700
144 de 16", duzia.....	488300

Linhas chatas murças

72 de 4", duzia.....	88000
96 de 6", duzia.....	108000
95 de 8", duzia.....	148600
72 de 10", duzia.....	198660
96 de 12", duzia.....	258300
96 de 14", duzia.....	428300
48 de 16", duzia.....	458040

Linhas 1/2 canna bastardas

48 de 6", duzia.....	108680
180 de 10", duzia.....	188200
144 de 12", duzia.....	248440
120 de 14", duzia.....	348400
240 de 16", duzia.....	598000
60 de 18", duzia.....	678310

Linhas 1/2 canna murças

60 de 14", duzia.....	408000
-----------------------	--------

Linhas tres quinas bastardas

60 de 4", duzia.....	58200
60 de 5", duzia.....	68200

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — Hime & Comp.,

Alberto d'Almeida & Comp., Importadores de Terragens, melões finos, objectos para cozinha, tintas, oleos e artigos semelhantes, avenida Rio Branco ns. 99 e 101, propõem vender o seguinte:

Linhas de 1/2 canna bastardas

48 linhas de 4", duzia.....	58700
48 linhas de 10", duzia.....	878000

36 limas de 16", duzia.....	65\$000
<i>Limas de ½ canna murças</i>	
42 limas de 4", duzia.....	9\$900
36 limas de 5", duzia.....	13\$000
<i>Limas chatas bastardas</i>	
16 limas de 4", duzia.....	8\$500
42 limas de 6", duzia.....	12\$000
30 limas de 10", duzia.....	24\$000
30 limas de 12", duzia.....	38\$000
17 limas de 14", duzia.....	49\$000
10 limas de 16", duzia.....	61\$000
<i>Limas chatas murças</i>	
12 limas de 4", duzia.....	9\$500
36 limas de 8", duzia.....	20\$000
36 limas de 10", duzia.....	28\$000
36 limas de 12", duzia.....	43\$500
<i>Limas paralelas bastardas</i>	
60 limas de 14", duzia.....	56\$000
30 limas de 16", duzia.....	72\$000
<i>Limas paralelas murças</i>	
54 limas de 4", duzia.....	41\$800
76 limas de 8", duzia.....	23\$800
66 limas de 10", duzia.....	32\$900
39 limas de 12", duzia.....	44\$700
21 limas de 14", duzia.....	59\$000
6 limas de 5", duzia.....	14\$000
6 limas de 9", duzia.....	28\$000
<i>Limas triangulares bastardas</i>	
12 limas de 4", duzia.....	9\$000
12 limas de 6", duzia.....	13\$400
12 limas de 8", duzia.....	19\$700
30 limas de 10", duzia.....	27\$000
12 limas de 18", duzia.....	80\$000
<i>Limas facas bastardas</i>	
3 limas de 3", duzia.....	9\$000
3 limas de 7", duzia.....	17\$000
20 limas de 9", duzia.....	24\$000
<i>Limatões redondos murços</i>	
12 limatões de 4", duzia.....	8\$500
36 limatões de 6", duzia.....	13\$000
36 limatões de 8", duzia.....	19\$000
48 limatões de 10", duzia.....	27\$000
36 limatões de 12", duzia.....	38\$000
26 limatões de 14", duzia.....	50\$000
18 limatões de 16", duzia.....	70\$000
18 limatões de ¾" (9"), duzia.....	26\$000
24 limatões de ¾" (6"), duzia.....	13\$000
18 limatões de ¾" (4"), duzia.....	8\$500
30 limatões de 5 x ¼", duzia.....	13\$000
48 limatões de 6 x ¼", duzia.....	38\$000
<i>Limatões redondos bastardos</i>	
24 limatões de 4", duzia.....	8\$000
48 limatões de 6", duzia.....	12\$000
<i>Limatões quadrados bastardos</i>	
24 limatões de 4", duzia.....	8\$000
48 limatões de 6", duzia.....	12\$000
78 limatões de 8", duzia.....	17\$000
66 limatões de 10", duzia.....	25\$000
40 limatões de 12", duzia.....	36\$000
96 limatões de 14", duzia.....	46\$000
<i>Limatões quadrados murços</i>	
12 limatões de 4", duzia.....	8\$500
36 limatões de 6", duzia.....	13\$000
36 limatões de 8", duzia.....	19\$000
24 limatões de 10", duzia.....	27\$000
18 limatões de 12", duzia.....	38\$000
12 limatões de 14", duzia.....	50\$000
12 limatões de 16", duzia.....	70\$000
<i>Limas para serra de engenho</i>	
46 limas de 12", duzia.....	39\$000
<i>Limas facas bastardas</i>	
41 limas de 4", duzia.....	10\$000
24 limas de 8", duzia.....	22\$000
<i>Limas facas murças</i>	
36 limas de 4", duzia.....	12\$000
48 limas de 6", duzia.....	18\$000
30 limas de 10", duzia.....	32\$000
24 limas de 12", duzia.....	45\$000
40 limas de 16", duzia.....	80\$000
<i>Limatões murços redondos</i>	
60 limatões de 6", duzia.....	13\$000
60 limatões de 8", duzia.....	19\$000
<i>Limatões bastardos quadrados</i>	
36 limatões de 14", duzia.....	47\$000

Limas chatas bastardas

72 limas de 6", duzia.....	12\$000
60 limas de 10", duzia.....	24\$800
60 limas de 11", duzia.....	49\$000
60 limas de 16", duzia.....	64\$000

Limas chatas murças

60 limas de 4", duzia.....	9\$500
36 limas de 8", duzia.....	20\$000
72 limas de 10", duzia.....	28\$000
60 limas de 12", duzia.....	43\$500
96 limas de 14", duzia.....	55\$000
48 limas de 16", duzia.....	71\$000

Limas de tres quinas bastardas

60 limas de 4", duzia.....	8\$000
60 limas de 5", duzia.....	11\$000

São dos fabricantes Greaves e Nickolson.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — Alberto d'Almeida & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 2 de dezembro proximo passado, os artigos abaixo discriminados, pelos preços designados á margem:

PARA A 4ª DIVISÃO

Limas ½ canna bastardas

18 de 4", duzia.....	5\$400
12 de 6", duzia.....	8\$200
59 de 8", duzia.....	14\$200
48 de 10", duzia.....	21\$000
36 de 12", duzia.....	24\$000
36 de 14", duzia.....	36\$000
36 de 16", duzia.....	45\$000

Limas ½ canna murças

108 de 16", duzia.....	65\$000
42 de 4", duzia.....	6\$500
74 de 6", duzia.....	9\$800
30 de 8", duzia.....	14\$500
48 de 10", duzia.....	23\$000
48 de 14", duzia.....	42\$000
54 de 12", duzia.....	31\$000
36 de 5", duzia.....	7\$000
12 de 18", duzia.....	76\$000

Limas chatas bastardas

16 de 4", duzia.....	5\$400
42 de 6", duzia.....	8\$100
42 de 8", duzia.....	14\$000
30 de 10", duzia.....	20\$000
30 de 12", duzia.....	24\$000
17 de 14", duzia.....	35\$000
10 de 16", duzia.....	46\$000
5 de 18", duzia.....	75\$000

Limas chatas murças

12 de 4", duzia.....	6\$500
36 de 6", duzia.....	9\$800
36 de 8", duzia.....	16\$500
36 de 10", duzia.....	23\$000
36 de 12", duzia.....	42\$000

Limas paralelas bastardas

3 de 4", duzia.....	7\$600
63 de 6", duzia.....	8\$500
81 de 8", duzia.....	14\$800
45 de 10", duzia.....	23\$500
84 de 12", duzia.....	31\$000
156 de 14", duzia.....	48\$000
162 de 16", duzia.....	56\$000
9 de 18", duzia.....	85\$000

Limas paralelas murças

54 de 4", duzia.....	8\$500
54 de 6", duzia.....	9\$500
76 de 8", duzia.....	16\$000
66 de 10", duzia.....	24\$000
39 de 12", duzia.....	32\$000
21 de 14", duzia.....	49\$000
6 de 5", duzia.....	9\$000
6 de 9", duzia.....	22\$000

Limas triangulares murças

55 de 4", duzia.....	8\$800
84 de 6", duzia.....	9\$500

48 de 8"	duzia.....	16\$000
54 de 10"	duzia.....	24\$000
54 de 12"	duzia.....	32\$000
54 de 14"	duzia.....	51\$000

Limas triangulares murças

48 de 16"	duzia.....	57\$000
30 de 3"	duzia.....	5\$500
81 de 5"	duzia.....	7\$800

Limas triangulares bastardas

12 de 4"	duzia.....	7\$500
12 de 6"	duzia.....	8\$500
12 de 8"	duzia.....	14\$000
30 de 10"	duzia.....	23\$000
48 de 12"	duzia.....	31\$000
48 de 14"	duzia.....	47\$000
15 de 16"	duzia.....	55\$000
12 de 18"	duzia.....	77\$000

Limas facas bastardas

3 de 3"	duzia.....	8\$500
3 de 7"	duzia.....	17\$000
20 de 9"	duzia.....	23\$000

Limas ½ canna dos dois lados, bastardas

12 de 6"	duzia.....	21\$000
12 de 8"	duzia.....	30\$000

Limatões redondos murças

12 de 4"	duzia.....	7\$500
36 de 6"	duzia.....	10\$000
36 de 8"	duzia.....	15\$000
48 de 10"	duzia.....	24\$000
36 de 12"	duzia.....	31\$000
25 de 14"	duzia.....	42\$000
18 de 16"	duzia.....	65\$000
18 de ¾"	duzia.....	27\$000
24 de ¾"	duzia.....	18\$000
18 de ¾"	duzia.....	12\$000
30 de 5×¼"	duzia.....	17\$000
48 de 6×½"	duzia.....	32\$000

Limatões redondos bastardos

12 de 4"	duzia.....	7\$000
33 de 6"	duzia.....	10\$000
44 de 8"	duzia.....	13\$000
53 de 10"	duzia.....	18\$000
42 de 12"	duzia.....	27\$000
42 de 14"	duzia.....	38\$000
42 de 18"	duzia.....	73\$000
54 de 16"	duzia.....	58\$000
13 de ¾"	duzia.....	37\$000
24 de ¾"	duzia.....	25\$000
6 de ¾"	duzia.....	17\$000
6 de ¾"	duzia.....	12\$000
18 de ¾"	duzia.....	75\$000

Limatões quadrados bastardos

24 de 4"	duzia.....	7\$000
48 de 6"	duzia.....	10\$000
78 de 8"	duzia.....	13\$000
66 de 10"	duzia.....	18\$000
108 de 12"	duzia.....	27\$000
96 de 14"	duzia.....	42\$000
66 de 16"	duzia.....	58\$000
42 de 18"	duzia.....	73\$000
24 de 20"	duzia.....	110\$000

Limatões quadrados murças

12 de 4"	duzia.....	7\$500
36 de 6"	duzia.....	10\$000
36 de 8"	duzia.....	15\$000
24 de 10"	duzia.....	24\$000
18 de 12"	duzia.....	31\$000
12 de 14"	duzia.....	43\$000
12 de 16"	duzia.....	65\$000

Limas para serras de engenho

18 de 8"	duzia.....	22\$000
48 de 10"	duzia.....	29\$000
48 de 12"	duzia.....	37\$000

Limas facas bastardas

41 de 4"	duzia.....	10\$000
18 de 6"	duzia.....	17\$000
24 de 8"	duzia.....	23\$000
54 de 10"	duzia.....	30\$000
60 de 12"	duzia.....	42\$000
36 de 14"	duzia.....	54\$000

Limas facas murças

36 de 4"	duzia.....	12\$000
48 de 6"	duzia.....	18\$000

24 de 8"	duzia.....	24\$000
30 de 10"	duzia.....	32\$000
42 de 12"	duzia.....	45\$000
100 de 14"	duzia.....	63\$000
100 de 16"	duzia.....	75\$000

PARA A 5ª DIVISÃO

Limatões bastardos redondos

120 de 12"	duzia.....	27\$000
96 de 14"	duzia.....	38\$000
96 de 16"	duzia.....	53\$000
24 de 18"	duzia.....	73\$000

Limatões murças redondos

60 de 6"	duzia.....	10\$500
60 de 8"	duzia.....	15\$000

Limatões bastardos quadrados

36 de 14"	duzia.....	42\$000
36 de 16"	duzia.....	58\$000

Limas chatas bastardas

72 de 6"	duzia.....	8\$100
72 de 8"	duzia.....	14\$000
240 de 10"	duzia.....	20\$000
240 de 12"	duzia.....	24\$000
240 de 14"	duzia.....	35\$000
240 de 16"	duzia.....	46\$000
144 de 18"	duzia.....	75\$000

Limas chatas murças

72 de 4"	duzia.....	6\$500
96 de 6"	duzia.....	9\$800
96 de 8"	duzia.....	13\$500
72 de 10"	duzia.....	23\$000
96 de 12"	duzia.....	32\$000
96 de 14"	duzia.....	55\$000
48 de 16"	duzia.....	67\$000

Limas meia canna bastardas

18 de 6"	duzia.....	5\$400
180 de 10"	duzia.....	21\$000
144 de 12"	duzia.....	24\$000
120 de 14"	duzia.....	36\$000
240 de 16"	duzia.....	45\$000
60 de 18"	duzia.....	75\$000

Lima meia canna murça

60 de 11"	duzia.....	42\$000
-----------	------------	---------

Limas facas bastardas

36 de 8"	duzia.....	23\$000
60 de 10"	duzia.....	30\$000
60 de 12"	duzia.....	42\$000
36 de 14"	duzia.....	54\$000
48 de 16"	duzia.....	18\$000
60 de 18"	duzia.....	23\$000

Limas tres quinas bastardas

60 de 4"	duzia.....	7\$500
60 de 5"	duzia.....	7\$800
48 de 12"	duzia.....	31\$000

Limas tres quinas murças

36 de 10"	duzia.....	27\$000
-----------	------------	---------

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

As limas que pretendemos fornecer serão das marcas exigidas no edital, à nossa opção, podendo fornecer todas de uma só marca ou de diversas, para cada dimensão, conforme for possível.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1918. — *Ponseca Almeida & Comp.*

Borlido, Maia & Comp., negociantes, matriculados, e estabelecidos nesta praça, à rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer a essa estrada o material abaixo especificado, de acordo com o edital de 2 de dezembro proximo passado, publicado no *Diário Oficial*.

PARA A 4ª DIVISÃO

18 limas ½ canna bastardas de 4"	duzia.....	5\$400
12 limas ½ canna bastardas de 6"	duzia.....	8\$000
59 limas de ½ canna bastardas de 8"	duzia.....	43\$000
48 limas ½ canna bastardas de 10"	duzia.....	20\$000
36 limas ½ canna bastardas de 12"	duzia.....	29\$000

36	limas	1/2 canna	bastardas de 14",	duzia.....	348000	42	limatões	quadrados	bastardos de 18",	duzia.....	518000
36	limas	1/2 canna	bastardas de 16",	duzia.....	498500	24	limatões	quadrados	bastardos de 20",	duzia.....	998000
408	limas	1/2 canna	murças de 16",	duzia.....	488000	12	limatões	quadrados	murços de 4",	duzia.....	58400
42	limas	1/2 canna	murças de 4",	duzia.....	58400	36	limatões	quadrados	murços de 6",	duzia.....	78400
74	limas	1/2 canna	murças de 6",	duzia.....	88000	36	limatões	quadrados	murços de 8",	duzia.....	98900
36	limas	1/2 canna	murças de 8",	duzia.....	178000	24	limatões	quadrados	murços de 10",	duzia.....	158800
48	limas	1/2 canna	murças de 10",	duzia.....	218000	18	limatões	quadrados	murços de 12",	duzia.....	218800
48	limas	1/2 canna	murças de 14",	duzia.....	388600	12	limatões	quadrados	murços de 14",	duzia.....	318900
54	limas	1/2 canna	murças de 12",	duzia.....	318000	12	limatões	quadrados	murços de 16",	duzia.....	438000
36	limas	1/2 canna	murças de 5",	duzia.....	88000	18	limas	para serra	de engenho de 8",	duzia.....	198000
12	limas	1/2 canna	murças de 18",	duzia.....	518000	48	limas	para serra	de engenho de 10",	duzia.....	218000
16	limas	chatas	bastardas de 4",	duzia.....	48800	48	limas	para serra	de engenho de 12",	duzia.....	358000
42	limas	chatas	bastardas de 6",	duzia.....	78400	41	limas	facas	bastardas de 4",	duzia.....	98000
42	limas	chatas	bastardas de 8",	duzia.....	128400	48	limas	facas	bastardas de 6",	duzia.....	148000
36	limas	chatas	bastardas de 10",	duzia.....	98800	24	limas	facas	bastardas de 8",	duzia.....	188000
36	limas	chatas	bastardas de 12",	duzia.....	318000	54	limas	facas	bastardas de 10",	duzia.....	258000
17	limas	chatas	bastardas de 14",	duzia.....	378000	60	limas	facas	bastardas de 12",	duzia.....	368000
10	limas	chatas	bastardas de 16",	duzia.....	498000	36	limas	facas	bastardas de 14",	duzia.....	468000
5	limas	chatas	bastardas de 18",	duzia.....	648000	36	limas	facas	murças de 4",	duzia.....	108000
12	limas	chatas	murças de 4",	duzia.....	48600	48	limas	facas	murças de 6",	duzia.....	158000
36	limas	chatas	murças de 6",	duzia.....	78800	24	limas	facas	murças de 8",	duzia.....	198000
36	limas	chatas	murças de 8",	duzia.....	108400	30	limas	facas	murças de 10",	duzia.....	288000
36	limas	chatas	murças de 10",	duzia.....	188000	42	limas	facas	murças de 12",	duzia.....	408000
36	limas	chatas	murças de 12",	duzia.....	318000	100	limas	facas	murças de 14",	duzia.....	498000
3	limas	parallelas	bastardas de 4",	duzia.....	98000	100	limas	facas	murças de 16",	duzia.....	598000
63	limas	parallelas	bastardas de 6",	duzia.....	98000						
81	limas	parallelas	bastardas de 8",	duzia.....	208000						
45	limas	parallelas	bastardas de 10",	duzia.....	278000						
84	limas	parallelas	bastardas de 12",	duzia.....	318000						
156	limas	parallelas	bastardas de 14",	duzia.....	498000						
162	limas	parallelas	bastardas de 16",	duzia.....	618000						
9	limas	parallelas	bastardas de 18",	duzia.....	808000						
54	limas	parallelas	murças de 4",	duzia.....	78000						
54	limas	parallelas	murças de 6",	duzia.....	889000						
76	limas	parallelas	murças de 8",	duzia.....	128900						
66	limas	parallelas	murças de 10",	duzia.....	208000						
39	limas	parallelas	murças de 12",	duzia.....	268500						
21	limas	parallelas	murças de 14",	duzia.....	408000						
6	limas	parallelas	murças de 5",	duzia.....	88000						
6	limas	parallelas	murças de 9",	duzia.....	168000						
55	limas	triangulares	murças de 4",	duzia.....	78000						
84	limas	triangulares	murças de 6",	duzia.....	98000						
48	limas	triangulares	murças de 8",	duzia.....	128000						
54	limas	triangulares	murças de 10",	duzia.....	218000						
54	limas	triangulares	murças de 12",	duzia.....	328000						
54	limas	triangulares	murças de 14",	duzia.....	428000						
48	limas	triangulares	murças de 16",	duzia.....	458000						
12	limas	triangulares	bastardas de 4",	duzia.....	68500						
12	limas	triangulares	bastardas de 6",	duzia.....	98000						
42	limas	triangulares	bastardas de 8",	duzia.....	128000						
30	limas	triangulares	bastardas de 10",	duzia.....	218000						
48	limas	triangulares	bastardas de 12",	duzia.....	318000						
48	limas	triangulares	bastardas de 14",	duzia.....	418000						
45	limas	triangulares	bastardas de 16",	duzia.....	458000						
12	limas	triangulares	bastardas de 18",	duzia.....	498000						
12	limatões	redondos	murços de 4",	duzia.....	68000						
36	limatões	redondos	murços de 6",	duzia.....	78500						
36	limatões	redondos	murços de 8",	duzia.....	98500						
48	limatões	redondos	murços de 10",	duzia.....	168500						
36	limatões	redondos	murços de 12",	duzia.....	258500						
42	limatões	redondos	murços de 14",	duzia.....	368000						
18	limatões	redondos	murços de 16",	duzia.....	448000						
18	limatões	redondos	murços de 3/4",	duzia.....	178000						
48	limatões	redondos	murços de 1/2",	duzia.....	78500						
24	limatões	redondos	murços de 1/4",	duzia.....	98800						
30	limatões	redondos	murços de 5/8",	duzia.....	118000						
48	limatões	redondos	murços de 6/8",	duzia.....	268000						
42	limatões	redondos	bastardos de 4",	duzia.....	58000						
33	limatões	redondos	bastardos de 6",	duzia.....	78400						
44	limatões	redondos	bastardos de 8",	duzia.....	88500						
53	limatões	redondos	bastardos de 10",	duzia.....	168000						
42	limatões	redondos	bastardos de 12",	duzia.....	268000						
42	limatões	redondos	bastardos de 14",	duzia.....	368000						
42	limatões	redondos	bastardos de 18",	duzia.....	498000						
54	limatões	redondos	bastardos de 16",	duzia.....	438000						
13	limatões	redondos	bastardos de 1/2",	duzia.....	278000						
24	limatões	redondos	bastardos de 3/8",	duzia.....	168000						
6	limatões	redondos	bastardos de 1/4",	duzia.....	98000						
6	limatões	redondos	bastardos de 1/8",	duzia.....	68500						
38	limatões	redondos	bastardos de 3/4",	duzia.....	498000						
24	limatões	quadrados	bastardos de 4",	duzia.....	48400						
48	limatões	quadrados	bastardos de 6",	duzia.....	58600						
78	limatões	quadrados	bastardos de 8",	duzia.....	98000						
66	limatões	quadrados	bastardos de 10",	duzia.....	168400						
408	limatões	quadrados	bastardos de 12",	duzia.....	218800						
96	limatões	quadrados	bastardos de 14",	duzia.....	348400						
66	limatões	quadrados	bastardos de 16",	duzia.....	438000						

PARA A QUINTA DIVISÃO

120	limatões	bastardos	redondos de 12",	duzia.....	268000
96	limatões	bastardos	redondos de 14",	duzia.....	398000
96	limatões	bastardos	redondos de 16",	duzia.....	438000
24	limatões	bastardos	redondos de 18",	duzia.....	498000
60	limatões	murços	redondos de 6",	duzia.....	78400
60	limatões	murços	redondos de 8",	duzia.....	98500
36	limatões	bastardos	quadrados de 14",	duzia.....	388000
36	limatões	bastardos	quadrados de 16",	duzia.....	438000
72	limas	chatas	bastardas de 6",	duzia.....	78400
72	limas	chatas	bastardas de 8",	duzia.....	128400
240	limas	chatas	bastardas de 10",	duzia.....	188500
240	limas	chatas	bastardas de 12",	duzia.....	298500
240	limas	chatas	bastardas de 14",	duzia.....	348800
240	limas	chatas	bastardas de 16",	duzia.....	458000
144	limas	chatas	bastardas de 18",	duzia.....	608000
72	limas	chatas	murças de 4",	duzia.....	48500
96	limas	chatas	murças de 6",	duzia.....	78500
96	limas	chatas	murças de 8",	duzia.....	108400
72	limas	chatas	murças de 10",	duzia.....	178800
96	limas	chatas	murças de 12",	duzia.....	318900
96	limas	chatas	murças de 14",	duzia.....	378000
48	limas	chatas	murças de 16",	duzia.....	418500
48	limas	meia canna	bastardas de 6",	duzia.....	88000
180	limas	meia canna	bastardas de 10",	duzia.....	188000
144	limas	meia canna	bastardas de 12",	duzia.....	278000
120	limas	meia canna	bastardas de 14",	duzia.....	338900
240	limas	meia canna	bastardas de 16",	duzia.....	488000
60	limas	meia canna	bastardas de 18",	duzia.....	618000
60	limas	meia canna	de 14",	duzia.....	318000
36	limas	facas	bastardas de 8",	duzia.....	178000
60	limas	facas	bastardas de 10",	duzia.....	268000
60	limas	facas	bastardas de 12",	duzia.....	368000
36	limas	facas	bastardas de 14",	duzia.....	478000
48	limas	facas	murças de 6",	duzia.....	158000
60	limas	facas	murças de 8",	duzia.....	198000
60	limas	tres quinas	bastardas de 4",	duzia.....	68000
60	limas	tres quinas	bastardas de 6",	duzia.....	78500
48	limas	tres quinas	bastardas de 12",	duzia.....	368000
36	limas	tres quinas	murças de 10",	duzia.....	248000

Os proponentes declaram que estão de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — *Borlido Maia & Comp.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Acta de concorrência publica para o fornecimento de impressos e objectos de escriptorio necessarios aos servicos da Estrada durante o anno de mil novecentos e dezanove.

Aos treze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezanove, ás treze horas, presentes na Secretaria desta Estrada, nesta cidade de São João d'El-Rey, a commissão abaixo assignada, designada pelo Sr. Dr. director para receber e abrir as propostas trazidas a esta concorrência, e os Srs. João B. de Assis Viegas, da firma Viegas, Falcão & Comp., Paternostro, Irmão, representados pelo Sr. Luiz Pa-

ternostro e Dias Cardoso & Comp., representados pelo Sr. Dagoberto Pereira, foram recebidos os envolveros dos proponentes Viegas, Faleiro & Comp., Paternostro, Irmão e Dias Cardoso & Comp.; dos proponentes Viegas, Faleiro & Comp., contendo a guia numero dois da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Paternostro, Irmão, contendo a guia numero quatro da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; e dos proponentes Dias Cardoso & Comp., contendo a guia numero tres da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Antes de abertas as propostas de fornecimento, o representante da firma Viegas, Faleiro & Comp. apresentou petição requerendo fosse transcripta na acta a seguinte declaração: "Que antes da abertura das propostas, elles requerentes entregaram á commissão a presente declaração, escripta e sellada, de que se compromettem a fazer a entrega no Almo-xarifado da Oeste de Minas, nesta cidade, de todos os artigos constantes de sua proposta, pagando, portanto, á sua custa, todos os fretes das mercadorias que importam, tanto na Estrada de Ferro Central do Brasil, como na Estrada de Ferro Oeste de Minas. Motiva esta declaração o facto de não estar declarado no edital de concorrência o ponto de entrega dos artigos pedidos e assim não poderem os preços offerecidos pelos abaixo assignados soffrer devido cotojo com os que porventura sejam dados, sem indicação do ponto da entrega, sem que possam ser tomados em consideração os fretes referidos, além do risco que corre o despacho, uma vez que a falta de indicação do ponto de entrega pôde autorizar que ella seja feita no Rio, em S. Paulo ou em qualquer outro ponto, dando isso em resultado que os preços, apparentemente mais baixos, se tornem excessivamente maiores que os dos requerentes, ficando assim burlada a lei, prejudicado o Governo Federal e os interesses da propria Estrada." A commissão proseguindo nos seus trabalhos e tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes e julgando taes documentos habéis e sufficientes, considerou idoneos todos os concorrentes, restituindo-lhes os respectivos documentos. Em seguida, foram abertos os envolveros contendo as propostas apresentadas de accordo com o edital que regula a presente concorrência, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezoito, publicado entre outros no *Diário Official*, numero duzentos e noventa e cinco dos mesmos mez e anno, dia vinte e nove, a paginas quinze mil quatrocentos e oitenta e tres a quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro. Essas propostas em duplicata foram lidas e rubricadas pela commissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, além da reclamação já consignada nesta acta, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vac assignada pela commissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, treze de janeiro de mil novecentos e dezanove. (Assignados) — João Evangelista de Negreiros Lobato. — Edgard de Oliveira Lima. — Getúlio Silva. — João B. de Assis Viegas. — Luiz Paternostro. — Dagoberto Pereira.

Está conforme o original. Em 13 de janeiro de 1919. — Romualdo Macedo, auxiliar.

Confere. Em 13 de janeiro de 1919. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Proposta de Viegas, Faleiro & Comp., para fornecimento, no exercicio de 1919, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de impressos e outros artigos, constantes do edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 25 de dezembro de 1918:

Viegas, Faleiro & Comp., abaixo assignados, estabelecidos ha annos nesta cidade, á rua do Commercio n. 27, com officinas de typographia e encadernação, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 25 de dezembro de 1918, os impressos e artigos constantes da relação annexa, necessarios ao consumo da estrada, no exercicio de 1919.

Acompanha a sua proposta um envelope, competentemente fechado, contendo o recibo da caução de um conto de reis, feita na thesouraria da estrada, anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, conforme as exigencias da clausula III do edital, e, tambem, os talões de ns. 3 e 76, de quitação, pelo pagamento do imposto de industria e profissão, á Camara Municipal e ao Estado, relativo ao exercicio do primeiro semestre de 1919.

Segue-se a relação em folhas annexas:

30.000 impressos A 1, mil	20\$000
20.000 impressos A 4, mil	11\$950
20.000 impressos A 7, mil	11\$950

20.000 impressos A 9, mil	11\$950
10.000 impressos A 10, mil	13\$900
10.000 impressos A 12, mil	13\$900
10.000 impressos A 20, mil	13\$900
40.000 impressos A 16, mil	8
10.000 impressos A 22, mil	13\$900
40.000 impressos A 25, mil	13\$500
20.000 impressos A 26, mil	13\$700
30.000 impressos A 27, mil	13\$800
50.000 impressos A 28, mil	29\$450
30.000 impressos A 29, mil	13\$900
15.000 impressos A 31, mil	19\$500
15.000 impressos A 32, mil	13\$800
15.000 impressos A 33, mil	13\$900
30.000 impressos A 34, mil	13\$900
30.000 impressos A 35, mil	13\$900
40.000 impressos A 38, mil	11\$950
30.000 impressos A 39, mil	13\$900
10.000 impressos A 40, mil	13\$900
10.000 impressos A 41, mil	13\$900
50.000 impressos A 44, mil	28\$000
30.000 impressos A 48, mil	13\$900
10.000 impressos A 49, mil	8
5.000 impressos A 51, mil	9\$450
20.000 impressos A 55, mil	13\$900
10.000 impressos A 56, mil	13\$900
220.000 impressos A 62, mil	8
30.000 impressos A 63, mil	14\$500
3.000 blocos B 1, um	\$630
1.000 blocos B 2, um	\$600
1.000 blocos B 3, um	\$800
1.000 blocos B 4, um	\$650
1.000 blocos B 5, um	8
200 blocos B 6, um	1\$250
200 blocos B 7, um	1\$200
500 blocos B 10, um	\$350
2.000 blocos B 11, um	\$850
1.000 cadernetas C 1, uma	\$600
1.000 cadernetas C 9, uma	\$790
300 cadernetas C 10, uma	\$990
100.000 etiquetas para carros, mil	14\$750
40.000 rodas de fita para telegrapho com 250 grammas, uma	\$670
30 kilos de fio de algodão torcido, em novellos de 200 grammas, um	7\$000
250 folhinhas commerciaes para 1919, E.F.O.M., uma	8
100 vidros de gomma liquida, de 200 grammas, um	2\$230
100 caixas de giz em lapis, uma	3\$000
50 indices com 100 folhas, almasso, uma	3\$900
400 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma	1\$900
200 caixas de papel diplomata 50/50, impressas, uma	4\$200
80 resmas de papel almasso, de 6 kilos, com impressão E. F. O. M., uma	14\$000
5 resmas de mata borrão, uma	122\$000
15 resmas papel de embrulho, conforme amostra, uma	52\$000
1 resma de papel manilha, uma	19\$000
8 resmas de papel chorrentes, uma	14\$500
250 caixas de pennas typo Mallat, n. 12 uma	2\$000
50 caixas de ditas n. 10, uma	2\$900
12 caixas de ditas Leonard, douradas, uma	1\$900
20 kilos de sabonete, em barra, de 200 grammas	0\$950
100 talões T 1, um	1\$550
100 talões T 4, um	2\$450
250 talões T 5, um	2\$950
2.000 talões T 8, um	2\$650
1.000 talões T 14, um	1\$900
500 talões T 17, um	2\$450
1.000 talões T 23, um	\$490
1.000 talões T 29, um	2\$350
100 talões T 36, um	1\$950
500 talões T 44, um	1\$450
50 talões T 42, um	1\$800
100 talões T 45, um	1\$600
500 talões T 50, um	\$600
500 talões T 51, um	\$600
100 litros de tinta Sardinha para escrever, um	3\$450
300 meios litros de dita, dita, um	2\$100
300 quartos de dita, dita, um	1\$500
400 vidros de tinta carmin, de 150 grammas, um	1\$350
200 vidros de 15 grammas de tinta vermelha, para carimbo, um	1\$750

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as cláusulas do referido edital de concorrência e mais que farão entrega dos artigos que porventura lhes couberem, no almoxarifado da estrada, nesta cidade de S. João d'El Rey.

S. João d'El Rey, 13 de janeiro de 1919. — *Viegas Fa-
leiro & Comp.*

Proposta que fazem Paternostro Irmãos, estabelecidos com papalaria e oficinas de impressão, na rua Capitão Salomão n. 37 (largo da Sé), na cidade de S. Paulo, para fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, necessários á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1919, de accordo com as condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Official* n. 15.314, de 25 de dezembro de 1918, e pelos preços abaixo annotados:

30.000 impressos A 1, mil.....	16\$000
20.000 impressos A 4, mil.....	10\$500
20.000 impressos A 7, mil.....	10\$500
20.000 impressos A 9, mil.....	10\$500
10.000 impressos A 10, mil.....	12\$800
10.000 impressos A 12, mil.....	12\$800
10.000 impressos A 20, mil.....	19\$500
40.000 impressos A 10, mil.....	23\$500
10.000 impressos A 22, mil.....	13\$800
40.000 impressos A 23, mil.....	11\$800
20.000 impressos A 26, mil.....	13\$500
30.000 impressos A 27, mil.....	11\$200
50.000 impressos A 28, mil.....	27\$700
50.000 impressos A 29, mil.....	12\$500
15.000 impressos A 31, mil.....	19\$000
15.000 impressos A 32, mil.....	13\$200
15.000 impressos A 33, mil.....	11\$800
30.000 impressos A 34, mil.....	13\$000
30.000 impressos A 35, mil.....	11\$200
40.000 impressos A 38, mil.....	11\$800
30.000 impressos A 39, mil.....	11\$800
10.000 impressos A 40, mil.....	13\$500
10.000 impressos A 41, mil.....	13\$800
50.000 impressos A 44, mil.....	2\$500
30.000 impressos A 48, mil.....	9\$500
10.000 impressos A 49, mil.....	14\$8900
5.000 impressos A 51, mil.....	10\$000
20.000 impressos A 55, mil.....	10\$500
10.000 impressos A 56, mil.....	13\$800
220.000 impressos A 62, mil.....	10\$800
30.000 impressos A 63, mil.....	15\$000
3.000 blocos B 1, um.....	\$620
1.000 blocos B 2, um.....	\$610
1.000 blocos B 3, um.....	\$780
1.000 blocos B 4, um.....	\$650
1.000 blocos B 5, um.....	\$600
200 blocos B 6, um.....	1\$300
200 blocos B 7, um.....	1\$200
500 blocos B 10, um.....	\$360
2.000 blocos B 14, um.....	\$860
1.000 cadernetas C 1, uma.....	\$600
1.000 cadernetas C 9, uma.....	\$720
300 cadernetas C 10, uma.....	\$840
100 caixas de colchetes Gem, sortidos, uma.....	14\$000
200 caixas de colchetes Self, sortidos, uma.....	1\$180
100 calendarios para 1919, um.....	1\$800
10.000 discos para relógio de Ronda, mil.....	12\$500
100.000 etiquetas para carro, com illós, mil.....	13\$800
10.000 rodas de fitas para telegrapho, uma.....	\$730
30 kilos de fio de algodão, nov. 200 gr., um.....	7\$000
250 folhinhas commerciaes para 1919 "EFOM", uma.....	1\$600
100 vidros de 200 grs. de gomma liquida, um.....	2\$200
10 caixas de giz em lapis, uma.....	2\$600
50 indices com 100 folhas, almasso, capa de mudo, um.....	3\$900
24 livros L 2, um.....	10\$500
4 livros L 6, um.....	67\$500
12 livros L 9, um.....	39\$700
50 livros L 11, um.....	16\$000
150 livros L 12, um.....	11\$700
200 livros L 13, um.....	5\$590
200 livros L 14, um.....	6\$500
250 livros L 15, um.....	3\$510
100 livros L 16, um.....	3\$180
30 livros L 17, um.....	14\$000
20 livros L 30, um.....	18\$600
200 livros L 23, um.....	1\$400
300 livros L 24, um.....	2\$200
100 livros L 25, um.....	4\$000
400 livros L 27, (copiador, papel japonéz), um.....	6\$300
30 livros L 32 (pequenos), um.....	10\$700

400 caixas de lacre Sardinha n. 14, uma.....	1\$980
30 grosas de lapis Faber, americanos, n. 2, uma.....	22\$000
20 grosas de lapis Faber americanos, n. 3, uma.....	22\$000
10 grosas de lapis bicolor americanos (amostra), uma.....	60\$000
50 caixas de papel carbonô typô Derby (amostra), uma.....	9\$800
10.000 folhas de papel carbonô, duas faces (amostra), uma.....	\$150
50 caixas de 1.000 folhas, papel para machina, uma.....	11\$500
200 caixas de papel Diplomata, impresso, 50/50, uma.....	3\$600
80 resmas de papel almasso marca "EFOM", pesando cada resma seis kilos, uma.....	14\$880
5 resmas de mala borrão.....	110\$000
15 resmas de papel de embrulho, amostra, uma.....	48\$000
6 rolos de papel Canson com 10 metros, um.....	38\$000
1 resma de papel manilha superior (amostra).....	140\$000
8 resmas de papel contas corrente, uma.....	12\$880
250 caixas de pennas typô Mallat 12, uma.....	3\$000
12 caixas de pennas Leonard, douradas, uma.....	4\$900
12 caixas de pennas J (caixas de 100), uma.....	2\$500
20 caixas de perevejos (caixas de 100), uma.....	2\$500
30 kilos de sabonetes em barra, 200 grams, (amostra), um.....	8\$000
100 talões T 1, um.....	4\$300
100 talões T 4, um.....	1\$800
200 talões T 5, um.....	2\$800
2.000 talões T 8, um.....	2\$250
1.000 talões T 14, um.....	1\$340
500 talões T 17, um.....	2\$260
1.000 talões T 23, um.....	\$520
1.000 talões T 29, um.....	2\$260
100 talões T 36, um.....	\$970
500 talões T 41, um.....	1\$400
50 talões T 42, um.....	2\$000
100 talões T 45, um.....	1\$340
500 talões T 50, um.....	\$640
500 talões T 51, um.....	\$520
300 meios litros de tinta Sardinha, um.....	2\$200
300 quartos de litros de tinta Sardinha, um.....	1\$400
300 quartos de litros de tinta Sardinha, de copiar, um.....	1\$500
400 vidros de 150 grms., tinta carmin, um.....	1\$300
200 vidros de 15 grms., tinta vermelha para carimbo, um.....	\$700
60 paus de tinta para desenho, cores sortidas, um.....	1\$500
36 vidros de tinta Nankin, um.....	1\$500
600 canetas de madeira, uma.....	\$250

S. Paulo, 10 de janeiro de 1919. — *Paternostro Irmãos.*

PROPOSTA Á ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

A firma Dias Cardoso & Comp., estabelecida em Juiz de Fora, Estado de Minas, á rua Halford n. 342, propõe-se a fornecer a Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1919, os artigos abaixo discriminados, de accordo com o edital de concorrência de 27 de dezembro de 1918, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais em vigor.

10.000 impressos A 10, por milheiro.....	14\$600
10.000 impressos A 12, por milheiro.....	14\$600
10.000 impressos A 22, por milheiro.....	14\$800
30.000 impressos A 27, por milheiro.....	14\$600
15.000 impressos A 32, por milheiro.....	14\$500
30.000 impressos A 35, por milheiro.....	14\$600
30.000 impressos A 39, por milheiro.....	14\$200
10.000 impressos A 43, por milheiro.....	14\$200
10.000 impressos A 41, por milheiro.....	14\$500
50.000 impressos A 44, por milheiro.....	2\$200
1.000 impressos blocos B 1, por bloco, um.....	\$680
500 blocos B 10, por bloco, um.....	\$380
10.000 discos para relógio de ronda, por mil.....	12\$600
500 talões T 50, um.....	\$660
500 talões T 51, um.....	\$660
10 caixas de giz branco, em lapis, caixa.....	2\$500
200 pacotes de papel hygienico (como amostra), um.....	\$850
50 caixas de papel carbonô (como amostra), uma.....	10\$000
250 caixas de penna typô Mallat n. 12, caixa.....	2\$900
50 caixas de pennas typô Mallat n. 10, caixa.....	2\$800

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 1919. — *Dias Cardoso & Comp.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 de janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezenove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até duzentos e cincoenta mil.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada tantas cauções de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$) quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

ESTADO, FÓRMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centímetros.

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, comtanto que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centímetros;

2º, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

3º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4º, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de cincoenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

5º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

X**MADIEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO**

a) primeira classe: Jacarandá, cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mór e pão ferro;

b) segunda classe: Amorreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, capobano, gibalão, guarabú roxo, jatobá roxo, marindimbá, cabacinha, ou tiribá, ipêuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequia e amarellinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser aceitas outras, a juizo de engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %) do fornecimento total.

XI

Serão recebidos como de segunda classe os dormentes de primeira classe to-

lerados nas condições indicadas; como de terceira classe os de segunda classe tolerados nas condições também indicadas.

XII

Não serão aceitos mais de cincoenta por cento (50 %) dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a clausula IX.

XIII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregiação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIV

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em arafego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer em qualquer ponto da linha em trafego.

XV

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes e as quantidades existentes em cada um desses pontos.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mez em questão.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recebimento será feito de accordo com o caderno de instrucções e o regulamento da 1ª divisão da estrada.

XVI

O fornecimento será de: até cento e vinte e cinco mil dormentes para a bitola de 1m,00 e até cento e vinte e cinco mil para a bitola de 0m,76.

XVII

A estrada reserva-se o direito de reduzir de trinta por cento (30%), ou augmentar de vinte por cento (20 %), a quantidade de dormentes contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVIII

Os proponentes deverão apresentar propostas parceladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes de cada bitola.

XIX

Os dormentes serão recebidos em razão de 43 classes na proporção de sessenta por cento (60 %) da primeira classe e quarenta por cento (40 %) da segunda classe. Os de terceira classe só poderão ser recebidos na quantidade total de cinco por cento (5 %) dos de segunda classe.

XX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO De um mez para ser iniciado o fornecimento contratado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em trinta de setembro de mil novecentos e dezanove. Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total do contractado.

Excedido o prazo marcado para o início do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de setembro de mil novecentos e dezanove não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto a ser celebrado, não sujeita á pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente de classe e bitola. Em qualquer preço offerecido não se acceita fracção inferior á cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a fornecer e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferência.

XXIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para os dormentes da bitola de 1m,00:	
Primeira classe	2\$000
Segunda classe	1\$500
Terceira classe	1\$000
Para os dormentes da bitola de 0m,76:	
Primeira classe	1\$800
Segunda classe	1\$300
Terceira classe	\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 10 de janeiro de 1919. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente, á meio-dia, no edificio desta repartição, á

rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1. As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2. A idoneidade será julgada á vista de documentos autenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3. Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4. As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5. As cauções serão restituídas, pelos limites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6. De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que orgão a despesa geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

7.

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8.

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: — péo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabetina, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucutana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoda amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, masaranduba vermelha, côco de óleo, orelha de onça, pão ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, óleo de copahyba e carne de vacca.

9.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

10.

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadra, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11.

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m, 10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder destes centímetros (0m,07).

12.

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13.

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atazado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos respectivos prazos.

14°

A diferença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13°) a maior do que os preços estipulados pelo contrato, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contrato, no caso de não haver conta a processar.

15°

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13°) relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição 5°. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extração de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16°

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17°

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16°), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18°

O exame dos dormentes assim, como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19°

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

20°

Os pagamentos serão feitos no Thezouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21°

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeças de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de novos sellos de 25 réis para impressos

Faço publico que no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 25 réis, para o franqueamento de impressos, fabricados na Casa da Moeda e creados em virtude do art. 1° da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

O alludido sello é impresso pelo systema typographico e mede de alto 23 m/m, 20 m/m de largura, sendo picotado com 12 1/2 pontos, tendo o desenho os seguintes caracteristicos:

No centro acha-se a effigie da Republica, dentro de um medalhão de forma oval, cercado de ramos de louro, que partem do interior de ornamentos que fecham uma placa branca onde se acha o valor, tendo de cada lado a palavra—réis.

No alto, em duas faixas symetricas seguindo direcção sinuosa, acham-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita.

Todos os desenhos descriptos apparecem em fundo traçado horizontalmente, formando almofada. A impressão é feita na cor Sépia:

Sub-Directoria de Contabilidade, em 11 de janeiro de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Ministerio da Marinha

Directoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.022, de 12 de abril de 1916.

Art. 3.° Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares, ao serviço da Marinha de Guerra e estabelecimentos sob a jurisdição do Ministerio da Marinha.

Art. 4.° São condições de matricula:

1°, ser brasileiro;
2°, ter sido vaccinado ou revaccinado;
3°, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saúde;
4°, ter bom comportamento civil e militar;

5°, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos;

6°, saber lêr e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de ferro e caldeireiro de cobre.

Inspectoria de Machinas, 9 de janeiro de 1919. — Henrique Felix dos Santos, sub-inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas no anno passado

na quinta ou sem categoria que, nos dias 17, 20, 22 e 24 do corrente mez, serão recebidas, na 3ª secção, as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anon, acompanhadas dos cartões de matricula do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra director, que julgará da idoneidade delias, deverão conter o nome e residencia do fiador e, tambem, nome, estado civil e residencia da costureira, como a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — Amphilogio Reis, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente mez reune-se o Conselho de Compras da Marinha, com o fim de receber e julgar as propostas de preços para o fornecimento á Marinha Nacional dos artigos componentes do grupo nove (9), roupas para hospitaes e enfermarias, devendo os Srs. concorrentes apresentar as amostras dos artigos que pretendem fornecer e os respectivos preços.

Os Srs. concorrentes sujeitar-se-hão a todos os artigos de lei que regem as concorrências publicas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1919. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta, até o dia 20 do corrente mez, a inscrição para a concorrência ao fornecimento de gallinhas, ovos de gallinhas e frangos, conforme determina o aviso n. 123 do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 7 do anteante.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1919. — M. Pessoa de Mello, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Combustivel Economico

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 15 DE JANEIRO CORRENTE

Srs. accionistas—Decorrido o primeiro anno da vigencia desta Companhia, cumpre expor aos Srs. accionistas quanto tenha occorrido, para que possam com inteira segurança ajustar da situação da empresa.

Quem quer que saiba medir o que seja apparellhar uma industria nova, para poder entrar em funcionamento regular e produzir proficuamente, não se surpreenderá vendo o que custou de trabalho, de preparação de pessoal em uma zona malta como essa baixada fluminense, — o que custou de construcções, de montagens, etc. etc., para pormos a industria da turfa em pé de poder marchar por si.

E' o que foi feito no decorrer deste primeiro anno da nossa empresa: anno este flagellado por uma invasão de febres, quasi sem exemplo, em toda zona dos nossos trabalhos, e ainda pela tremenda epidemia da gripe, do que foi victima toda a nossa população.

Quando Guinle, Frontin e outros esbarra-ram ante difficuldades que impediram a venda de um kilo de turfa no Rio de Janeiro, a nossa empresa, vencendo todos os embarços, achou-se hoje em condições de entrar em phase de franca produção:

Neste periodo de iniciação, já exportamos para o consumo do Rio de Janeiro quatro contos e vinte toneladas de turfa, que tem sido toda vendida, que tem sido experimentada com pleno exito em alguns estabelecimentos industriaes, como sejam a usina Ilmo & Comp., a Companhia Commercio e Navegação, a Lavanderia Confiança, a Fabrica Colombo, do Lebrão & Comp. e tantos outros mais, turfa que está sendo procurada por crescente numero de casas particulares, que já fazem seus pedidos directamente ao escriptorio da empresa.

A produção da nossa turfa, neste periodo inicial, tem sido necessariamente cara: pessoal hisouho, apathico e indolente, processos de trabalho que a experiencia foi modificando e aperfeiçoando.

Caminhamos hoje para um melhor aproveitamento de todos os serviços o, assim, vamos alcançando maior produção, e esta barateando todos os dias.

De capital subscripto da companhia realizamos a metade, o que foi insufficiente para os gastos iniciaes de aquisições, de installações de apparellhamento geral da empresa, e seu custeio nestes primeiros tempos: — Fizemos a compra da fazenda do Jacaré, installamos o escriptorio da empresa, compramos duas machinas de briquetagem, destinadas ás turfeiras do Jacaré, construímos barracões em Cabunas, em Jacaré, no caes do porto, construímos armações para receberem a turfa briquetada, compramos animaes de tracção e de sella, — Compramos material de transporte e fizemos assentamento de linhas Deranville em Cabunas e em Jacaré, sendo de notar que em Cabunas extendemos linha Deranville até attingir o canal, sobre o qual está quasi concluida a construcção de uma ponte com 40 metros de comprimento, para aborarmos uma grande jazida, de que poderemos extrahir para mais de 50.000 toneladas de excellente turfa.

Attendendo á alta dos preços de aquisição para materias de qualquer natureza: attendendo a que, em grande parte, a materia toda de que carecíamos foi extrahida das nossas mattas e apparellhada por pessoal nosso, a custo da insufficiente mão de obra nas paragens em que installamos nossa industria, deve-se reconhecer que temos realizado obra com escrupulosa economia.

Ninguém, em boa fé, poderá dizer que o capital da Empresa até aqui despendido tenha sido malbaratado.

Antes de fazermos nova chamada de capital, temos a Companhia Commercio e Navegação suprido o necessario, como se vê nas contas apresentadas. Esta situação convém seja regularizada, attendendo aos interesses das duas empresas.

Concluirá esta succinta exposição o parecer do conselho fiscal sobre as contas e por ahí verão os Srs. accionistas o estado financeiro da Empresa.

Como annexo encontrarão tambem o inventario dos bens da Companhia, localizados no Rio de Janeiro, em Cabunas e em Jacaré.

Si o anno primeiro da Companhia Combustivel Economico representa periodo de organização cheio de difficuldades a vencer, de sacrificios a fazer, podemos agora considerar, confiantes, a situação da Empresa como promissora:

Podemos produzir turfa em quantidade consideravel, crescente e progressivamente mais barata;

A turfa de nossa produção é aceita francamente como um bom combustivel.

A confiança posta nesta empresa será satisfeita: a prosperidade da Companhia afigura-se assegurada.

Taes são os ardentes votos da Directoria.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919.

Lanificio N. S. do Sameiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, ás quatorze horas e trinta minutos, achando-se presentes e reunidos, no escriptorio da Sociedade Anonyma Lanificio N. S. do Sameiro, oito accionistas representando setecentos e sessenta acções, o director Sr. José Rainho da Silva Carneiro abre a sessão e pede á assembleia que indique dentro os presentes que deva presidir a esta reunião e encaminhar os trabalhos. Pedindo a palavra o accionista Sr. Antonio Gomes de Pinho Neves propõe, para esse fim, o accionista Sr. Fernando Antonio de Oliveira Moraes que aclamado pelos presentes assume a presidencia e convida para primeiro e segun- do secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Humberto Taborda e Antonio Gomes de Pinho Neves, e em seguida procede á leitura do annuncio da presente convocação e manda que o primeiro secretario leia a acta da assembleia transacta, que em seguida submetto á discussão e approvação dos presentes e é approvada sem discussão. Terminada esta primeira parte dos trabalhos da presente assembleia, o presidente convida o director Sr. Rainho a expor os fins da convocação, para o que lhe confere a palavra. Levantando-se, o Sr. Rainho faz que o motivo principal que levou a Directoria do Lanificio a realizar esta assembleia é o de não poder a fabrica continuar a trabalhar pelas rezões já expostas em assembleia anterior, e hoje aggravadas com o grande debito creado para com os Srs. Costa Pereira, Maia & Comp. e providiente las avultadas compras do fio de li feitas pelo fallecido director Dr. Annibal Costa Pereira, o do consequente encargo dos juros. Afim de melhor esclarecer a sua exposição o Sr. Rainho lê os seguintes topicos das actas das reuniões de directoria em que se tratou das mesmas avultadas compras, os quaes topicos pede que fiquem transcriptos na acta da presente reunião: (Da acta de vinte e trez de março ultimo) — «Convidado o Dr. Annibal Costa Pereira para expor a sua proposta, diz o le que, lhe parecendo ser opportuna a occasião para a industria de tecidos de lá, embora a materia prima tenha de ser adquirida por alto preço, propõe-se a fazer as compras necessarias de fio de lá em nome da firma Costa Pereira, Maia & Comp., que para isso adiantará os precisos fundos, cobrando a percentagem de 2 % a titulo de «adelcreder» e mais o juro de 9 % a. a. a contar da data do vencimento de cada factura até ao seu reembolso.» Interrompendo neste ponto a leitura que vinha fazendo, e Sr. Ra-

inho declara que nessa reunião, discutindo a proposta do Dr. Annibal, elle havia proferido algumas palavras que vae ler, para que desta assembleia, e da presente, acta fiquem constando: «O director Sr. Rainho, apreciando esta proposta, acha que talvez o negocio não dê margem a lucros compensadores, em vista da grande alta do fio mas, attendendo á boa vontade e ao tentador optimismo do Dr. Annibal, não pôe duvida em aceitar a dita proposta desde que o seu collega e os membros do conselho fiscal estejam de accordo com o seu parecer e tendo todos se manifestado a favor da proposta, foi a mesma approvada e o Dr. Annibal Costa Pereira autoriza o a effectuar as primeiras compras de fio etc. etc.»

— (Da acta de 1.º de dezembro corrente) — «O director Sr. Rainho declara que alguns dias antes do vencimento de uma promissoria de 133:88:5040, a favor dos Srs. Costa Pereira, Maia & Comp. e por estes descontadas no Banco Francez e Italiano, a directoria, para se habilitar a fazer face a este compromisso, em vão tentou vender seus productos, digo fazendas, mesmo pelo custo, estando os freguezes retrahidos, uns na expectativa de baixa nos preços, outros por motivo de proximos balanços, tentou então a venda de fio aos e illegas tambem sem resu tado. Nestas condições foram os Srs. Costa Pereira, Maia & Comp. notificados para providenciarem sobre o assumpto de accordo com as condições preestabelecidas com os mesmos senhores». — Estas condições, diz o Sr. Rainho, interrompendo novamente a leitura que vinha fazendo, são as que constam dos dous topicos que vae ler o que são, respectivamente, o primeiro, de uma carta que os Srs. Costa Pereira, Maia & Comp. dirigiram ao Lanificio N. S. Sameiro em 9 de maio ultimo, e o segundo, de carta do Lanificio á mesma firma, datada de 10 do mesmo mez. — «Da accordo com o que ficou entre nós combinado, annexamos á presente a nossa factura n.º 18.530, de 76:670\$760, referente a 19 caixas com o fio de lá penteada, incluindo a nossa commissão de 2 % sobre o valor das facturas ns. 9.006 e 9.128 emitidas contra a nossa firma pela Companhia Industrias Textis, de S. Paulo, respectivamente em 23 de abril e 7 de maio do corrente anno. Além desta importancia teremos que debitar a conta dessa Lanificio pelos juros de 9 % ao anno calculados entre os vencimentos dos saques emitidos contra nossa firma pela Companhia de Industrias Textis, para cobertura das alludidas facturas e os das letras que os amigos tiverem de aceitar a nosso favor, relativamente ao negocio em questio». — Temos o prazer de confirmar as condições estabelecidas para a compra de fio por intermedio do VV. S.S. v. g. os saques serão girados a 90 d/d contra a sua respeitavel firma que cobrará 2% sobre o valor das facturas a titulo de commissão e «adelcreder» e os juros de 9% p. a. sobre as importancias que esta Companhia não pagar nos respectivos vencimentos e pelo prazo que mediar entre os mesmos e a data em que forem feitos os pagamentos.» Ainda para boa orientação dos Srs. accionistas: o Sr. Rainho lê trecho das seguintes actas: de 15 de abril, sobre a resolução de se reabrir a fabrica em virtudes das combinações havi as para compra de materia prima; de 6 de agosto, em que se tratou do pedido de exoneração do seu cargo por parte do Director Fernando Antonio de Oliveira Moraes, impedido de o exercer por motivo de molestia; e de 20 de agosto em que tomou posse do cargo vago pelo pedido de exoneração do Sr. Moraes, o Dr. Annibal Costa Pereira. Em vista do que, diz o Sr. Rainho, concluindo a leitura dos documentos que julgou necessarios á sua exposição, resta aos senhores accionistas manifestarem-se acerca do assumpto, tomando qualquer deliberação reolutiva, lembrando elle, orador, que o melhor alitva

para não dar prejuizo aos credores seria, talvez, o de liquidar o debito com a entrega da propria mercadoria comrada, pelo respectivo preço de custo, sendo mesmo conveniente saber-se que o banco «Française et Italienne» onde se acham descontados pelos Srs. Costa Pereira, Maia & Comp., titulos do Lanificio no valor de duzentos e sessenta e oito contos de réis, está disposto a aceitar este modo de resgate dos alludidos titulos. Isto, porém, se a assembleia não achar mais conveniente qualquer outra resolução de seu alvitre. O presidente da mesa, vendo que nenhum dos accionistas presentes se quer manifestar a respeito da materia, diz que deseja fazer uso da palavra, para o que passa a presidencia ao primeiro secretario e vai tomar lugar entre os demais accionistas, de onde declara que as idéas do Sr. Rainho combinam justamente com o seu modo de pensar acerca do caso e que, approvando-as, quer apenas acrescentar-lhes a seguinte proposta que manda a mesa o que, a seu ver beneficiará a sociedade e seus credores. (L') Proponho que, attendendo ao estado premente da companhia, sejam conferidos á directoria plenos e amplos poderes para agir no sentido de resolver a crise que ora nos assobherba, como melhor entender, em beneficio do interesse social, achando que a idéa lembrada para permuta dos titulos por mercadoria é justa e vantajosa para ambas as partes. Propõe, também, que sejam ratificados os poderes conferidos á mesma directoria pela assembleia geral de 30 de março do corrente anno». Submettida á discussão e á approvação, esta proposta, foi approvada por unanimidade e sem discussão. Voltando a assumir a presidencia o Sr. Moraes, novamente pede a palavra o Sr. Rainho, para agradecer aos Srs. accionistas mais esta prova de confiança que acabavam de dar á directoria da sociedade, e ao seu digno ex-companheiro de administração, Sr. Moraes, a declaração que fez de commungar com as suas idéas. Tratando dos outros debitos antigos para cuja liquidção a assembleia de 30 de março concedeu á directoria os mais amplos poderes, diz o orador acharem-se todos pagos tendo para esse fim a firma J. Rainho & Comp., adiantado os necessarios fundos, sob garantia hypothecaria dos bens da sociedade. Ninguém mais desejando usar da palavra, o accionista Sr. Francisco Luiz da Silva Carneiro, levanta-se para propor que a acta da presente assembleia fique desde já approvada. Submettida esta proposta á discussão e votação, é approvada por unanimidade, em virtude do que, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para o 1º secretario redigir a presente acta, pedindo a todos os dignos accionistas que não se ausentem do recinto. Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta que submette á discussão e votação e é approvada por unanimidade. E eu, 1º secretario que a escrevi, a subscrevo com os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918. — *Fernando Antonio de Oliveira Moraes*, — *Humberto Taborda*, 1º secretario. — *José Rainho da Silva Carneiro*. — *Antonio Gomes de Pinho Neves*. — *J. Watteau*. — *Francisco Luiz da Silva Carneiro*. — *Joaquim da Cruz Secco*. — *J. Rainho & Comp.* — *M. C. Secco*.

Companhia Mercantil Brasileira

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DE 28 DE JANEIRO DE 1919

Srs. accionistas—Nada occorrendo no exercicio findo, de 1918, digno de menção, sobre os negocios da companhia, pouco teremos de relatar sinão apresentando as contas e balanço da nossa gestão administrativa.

Interessados, como sois todos vós, os directores da companhia, teréis a comp. do todo o seu movimento e seguramente constatado os esforços que empregamos para consecução do resultado almejado. De resto, prova mais efficiente encontrareis no balanço que submettemos ao vosso criterioso exame. Não devemos, porém, silenciar quanto á collaboração de todos os funcionarios da companhia, cada um dos quaes portou-se do modo mais digno, no desempenho do seu exercicio, demonstrando intelligencia, capacidade e um zelo especial, concorrendo deste modo para os proveitosos resultados que temos colhido em a nossa empresa.

Fixámos em 20\$ por acção o 4º dividendo a ser distribuido, depois de ter levado ao Fundo de Reservas a somma de 150:000\$ e ao Fundo de Depreciação a de 60:000\$; e, sob esta rubrica, incluímos também a quantia de 120:000\$, que figurava no titulo de Lucros Suspensos. Foi uma transigencia que julgamos do bom alvitre, para fazer face a futuras eventualidades, não obstante as reservas que temos. E, assim, garantindo-nos com segurança, ficamos com um fundo, sob o respectivo titulo, correspondente a 3/4 do nosso capital subscripto e realizado, em quatro annos, que é a existencia da companhia.

Cumpre-nos também levar ao vosso conhecimento a renuncia do nosso estimado companheiro Sr. Luiz Ribeiro Pinto do cargo que, com o maior brilho, sempre desempenhou, sendo a sua renuncia aceita em face das razões particulares que apresentou.

No correr do anno findo apenas fizemos uma assembleia para approvação de contas e do balanço de 1917.

Nesse mesmo periodo foram lavrados oito termos de transferencia de acções, sob numeros 23 a 32.

De accordo com o parecer do conselho fiscal, que damos a seguir, esperamos que approveis as contas e o balanço da nossa administração.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — *José Teixeira de Carvalho Junior*, presidente. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*, director.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Mercantil Brasileira, examinando detalhadamente a escripturação e todos os documentos á mesma attinentes, verificaram, com satisfação, a perfeita exactidão das contas prestadas pela sua directoria, bem assim do balanço geral do anno findo de 1918.

Emittindo parecer favoravel á approvação de todos os actos da actual gestão, congratulam-se com a sua directoria pelo progresso alcançado pela companhia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — *F. E. do Nascimento e Silva Filho*. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Ladislau Gomes Ribeiro*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Armação, moveis e utensilios.....	3:582\$630
Bens de raiz.....	27:334\$570
Acções e apolices.....	12:400\$000
Debentures.....	33:000\$000
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Depositos e caucões.....	102\$000
Obrigações a receber.....	29:803\$850
Juros a receber.....	1:249\$050
Fazendas geracs.....	791:227\$470
Contas correntes.....	1.060:282\$830
Contas da praça.....	63:295\$630
Quarto emprestimo da Liberdade Norte, Americano.	1:879\$000
Caixa.....	12:825\$700
	2.076:982\$750

Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Obrigações a pagar.....	46:650\$010
Credores da praça.....	47:981\$100
Diversas contas.....	457:914\$220
Quarto dividendo.....	80:000\$000
Imposto do dividendo.....	4:000\$000
Fundo de reserva.....	307:911\$270
Fundo de depreciação..	241:322\$210
Lucros e perdas.....	51:173\$880
	600:137\$390
	2.076:982\$750

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — *José Teixeira de Carvalho Junior*, presidente. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*, director. — *Wladimir Mesquita Santiago*, guarda-livros.

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Accionistas: entradas a realisar.....	1.019:720\$000
Titulos caucionados.....	32:000\$000
Titulos descontados: em carteira.....	238:698\$505
Titulos depositados.....	1.613:679\$300
Moveis e utensilios.....	6:337\$000
Emprestimos, por consignações, feitos aos funcionarios publicos.....	2.705:732\$581
Depositos em Bancos.....	300:454\$800
Diversas contas.....	103:851\$657
Caixa: saldo existente.....	13:421\$630
	6.093:235\$786

Passivo	
Capital F. valor de 23.210 acções de 100\$000.....	2.321:000\$000
Fundo de reserva.....	200:000\$000
Fundo de garantia.....	50:000\$000
Fundo de resgate.....	3:322\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Valores caucionados.....	1.638:679\$300
Depositos em c/c e a prazo fixo.....	423:717\$221
Contas correntes, sem juros.	8:012\$784
Contas correntes, garantidas.....	337:563\$660
Letras a pagar.....	815:000\$000
4º dividendo, a pagar, 12 % ao anno, ás acções do ns. 001 a 16.850.....	37:274\$700
Imposto.....	1:863\$700
	39:137\$706
Bonificação, a pagar, 3 % ao anno, ás acções acima	9:318\$309
Imposto.....	465\$925
	9:784\$135
Juros das acções de numeros 16.851 a 24.615.....	1:560\$320
Imposto.....	78\$016
	1:638\$336
Diversas contas.....	139:645\$119
Lucros suspensos, que passam ao semestre seguinte.	18:761\$736
	6.093:265\$786

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *V. de Paula Ramos*, presidente. — *Henry Leonardos*, director geral. — *J. Dager*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1918

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Credito	
Jóias cobradas.....	6:710\$000
Juros, comissões, porcentagens, inscrições, multas e emolumentos, comissões e saldo de lucros.....	482:014\$86
	<u>488:724\$86</u>
Debito	
Despesas gerais: alugueis da casa, ordenados e comissões, do accordo com os estatutos.....	69:046\$237
Móveis e utensílios.....	333\$300
Fundo de reserva, quota para este fundo.....	90:000\$000
Fundo de garantia.....	50:000\$000
Fundo de resgate, quota para este fundo.....	3:322\$000
4º dividendo, 12 % a distribuir das acções de ns. 001 a 16.830.....	37:274\$900
Bonificação a distribuir das acções de numeros 001 a 16.830.....	9:318\$500
Juros de 8 % ás acções de ns. 16.831 a 21.615.....	4:500\$320
Imposto sobre dividendos, bonificações e juros a distribuir.....	2:407\$641
Porcentagens de accordo com os estatutos.....	486:637\$923
Lucros suspensos que passam ao semestre seguinte.....	48:761\$763
	<u>488:724\$86</u>

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc.....	3.307:638\$300
Acções da Directoria.....	20:000\$000
Caixa.....	5:938\$210
British Bank of South America Limited.....	499:009\$380
Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	2:366\$380
Almoxarifado.....	483:22\$230
Accessorios.....	91:016\$730
Diversos devedores.....	936:915\$550
Manufacturas, materia prima, etc.....	4.130:923\$020
	<u>6.483:322\$870</u>

Passivo	
Capital.....	4.200:000\$000
Debentures.....	900:000\$000
Amortização de debentures.....	4:000\$000
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Contas em suspenso.....	43:460\$000
Diversos credores.....	1.724:924\$930
Dividendos.....	49:733\$009
Imposto sobre dividendo.....	2:400\$000
Letras a pagar.....	836:460\$480
Fundo de reserva.....	600:000\$000
Fundo de reparação.....	68:226\$700
Fundo reserva especial.....	431:316\$780
Fundo de reserva especial n. 2.....	216:300\$000
Lucros suspensos.....	2:369\$960
	<u>6.483:312\$870</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Os directores, Ernest W. Gepp. — E. L. Lynch (interino).

Companhia Industrial Itacolomy

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Capital: 7.500 acções a 200\$000.....	—	1.500:000\$000	—
Emissão de debentures.....	—	500:000\$000	—
Fundo de Reserva.....	—	350:000\$000	—
Caução da directoria.....	—	20:000\$000	—
Acções caucionadas.....	20:000\$000		
Fabricas de Mendes e Paracambi: Valor dos machinismos e materias primas.....	4.488:017\$761		
Fundo para depreciação de machinismos.....	—	655:300\$009	—
Imoveis: Valor das casas e dos edificios da fabrica em Mendes.....	512:694\$965		
Fundo para depreciação de immoveis.....	—	83:833\$615	—
Usina da Cachoeira em Mendes.....	70:600\$000		
Juros a pagar de 2.400 debentures a 7\$000.....	—	16:803\$900	—
Dividendo a pagar, 10\$000 por accão.....	—	75:000\$000	—
Debentures resgatadas.....	49:803\$900		
Letras a receber.....	533:219\$030		
Contas correntes.....	—	1.561:341\$938	—
Diversas contas.....	—	8:295\$214	—
Caixa.....	7:882\$924		
Lucros e perdas.....	—	338:123\$883	—
	<u>5.711:614\$680</u>	<u>5.711:614\$680</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — V. de Paula Ramos, presidente. — J. Dager, contador.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — E. C. Magalhães, director-gerente. — A. C. Valentim Junn, guarda-livros.

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Instalação hydro-electrica e machinismos.....	4.663:618\$186	Capital.....	4.800:000\$000
Propriedades e bens de raiz.....	639:844\$530	Empréstimo por debentures.....	564:000\$000
Titulos.....	495:840\$000	Fundo de reserva.....	499:145\$373
Móveis e semoventes.....	12:913\$530	Fundo de depreciação.....	404:652\$323
Manufacturas.....	64:440\$000	Lucros suspensos.....	949:297\$172
Materia prima.....	604:560\$530		
Almoxarifado.....	23:041\$300		
	<u>694:011\$830</u>	Dividendos a pagar:	
Caixa da Fabrica.....	2:312\$811	Não reclamados.....	4:200\$000
Estradas.....	406:807\$860	6º dividendo.....	90:000\$000
Despesas de instalação.....	419:993\$900		
Despesas do empréstimo.....	43:584\$900	Coupons do empréstimo:	
	<u>270:386\$660</u>	Não reclamados.....	5:768\$620
Diversos devedores.....	611:717\$530	Coupon n. 11.....	21:317\$400
Devedores por hypotheca.....	42:000\$000	Porcentagem da directoria e tecnico.....	79:281\$120
	<u>623:717\$530</u>	Resgate do debentures.....	5:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000	Salarios a pagar.....	2:984\$870
Devedores por caução.....	1:000\$000	Caução da directoria.....	20:000\$000
	<u>21:000\$000</u>	Titulos caucionados.....	1:000\$000
	<u>4.443:677\$097</u>		<u>4.443:677\$097</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — F. Canella, presidente. — A. Ghiggino, thesoureiro. — Carlos M. Bastos, contador.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo			Passivo		
Edifício e dependências	445:40\$333		Capital	500:00\$000	
Máquinas e acessórios	344:29\$233		Empréstimo	500:00\$000	
Propriedades	478:84\$900	935:210\$193	Menos o resgate...	40:000\$000	460:000\$000
					960:000\$000
Móveis e utensílios	7:000\$000		Fundo de reserva	16:467\$870	
Debentures	25:000\$000	32:000\$000	Fundo de depreciação ..	32:735\$900	
			Fundo de accidentes ...	856\$660	50:260\$130
Manufacturas		378:764\$500	Empréstimo resgatado ..	40:000\$000	
Materia prima	448:076\$030		Juros e amortização do		
Drogas e materiais	20:034\$800	468:110\$830	empréstimo	5:960\$000	43:960\$300
					93:221\$030
Letras a receber	26:831\$700		Letras a pagar	261:993\$130	
Diversos devedores	47:951\$730	41:783\$130	Diversos credores	478:449\$180	710:142\$019
Depósitos	1:249\$500		Dividendos :		
Caixa	4:280\$650		Atrasados	2:380\$000	
Caixa da fábrica	2:057\$250	7:387\$100	7º dividendo	20:000\$000	23:380\$000
Títulos em liquidação ..	48:466\$560		Imposto do dividendo ...		1:000\$000
Devedores em liquidação	7:075\$330	25:473\$920	Porcentagem da directo-		
			ria	3:261\$930	
Encargos do empréstimo		7:036\$000	Honorários do conselho		
			fiscal	1:800\$000	3:061\$930
Ações caucionadas		60:000\$000	Lucros e perdas — Saldo		
			para 1919		73:888\$870
			Caução da directoria ..		60:000\$000
					1.938:997\$140
					1.938:997\$140

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — Conde de Avellar, presidente. — Joaquim Cunha, guarda-livros.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo			Passivo		
Fábricas		41.620:886\$270	Capital	9.000:000\$000	
Casas e terrenos	825:004\$010		Fundo de reserva	1.970:000\$000	
Escritório	46:050\$300	841:054\$040	Fundo de deterioração ..	1.203:048\$730	
			Lucros suspensos	432:234\$720	3.308:283\$450
Manufacturas	862:574\$000		Debentures		2.520:000\$000
Materia prima	1.580:396\$300		Obrigações a pagar : Letras de		
Almoxarifado	438:234\$170		algodão		2.220:616\$700
Combustíveis	40:619\$950		Contas de dezembro de 1918	93:476\$520	
Imposto de consumo : Estampilhas			Dividendos :		
em ser	8:882\$910		Atrasados	27:720\$000	
Debentures da companhia	599:767\$000		56º dividendo	450:000\$000	477:720\$000
Contas correntes — saldos	1.768:444\$870		Imposto de dividendo	22:500\$000	
Caixa : Em moeda corrente	1:481\$170	5.270:070\$500	Porcentagem da directoria	24:750\$000	
			Juros de debentures :		
Diversas contas		20:083\$900	Atrasados	1:648\$000	
Ações caucionadas		80:000\$000	Relativos ao 4º tri-		
			meestre	44:100\$000	45:748\$000
			Amortização de debentures	30:000\$000	994:194\$320
			Caução da directoria		80:000\$000
					17.832:094\$670
					17.832:094\$670

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — A. J. Pinto Osorio, presidente. — Orestes de Almeida, guarda-livros.

Companhia Nacional de Indústria e Commercio

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de janeiro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.003, os seguintes documentos referentes à Companhia Nacional de Indústria e Commercio, a saber: Certificados das actas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 30 de novembro e 6 de dezembro ultimos, nas quaes ficou resolvida a modificação na composição do capital social que continúa a ser de 4.000.000\$; e um exemplar do *Diario Official* de 5 do corrente, na que sahiram publicadas aquellas actas e os estatutos da companhia. Eu, João Hygias de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — *Idoro Campos*, director, sobre estampilhas federaes no valor total de 14\$000. (Ao lado estava o Carimbo da Junta Commercial.)

Companhia Tijuca

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de janeiro de 1919, archivamos nesta repartição sob o n. 5.503, os seguintes documentos referentes à Companhia Tijuca, a saber: Os seus estatutos; a acta da assembleia geral extraordinária realizada em 12 de dezembro do anno passado, que reformou os seus estatutos e augmentou o seu capital; a lista nominativa dos subscriptores das acções referentes ao augmento do capital; uma publicação-fôrma do deposito da decima parte do capital augmentado em dinheiro e uma publicação-fôrma do pagamento do selo devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pastana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, a escrevi.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — *Idoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official»

Acta da segunda assembleia geral da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, realizada em onze de janeiro de mil novecentos e dezanove, para eleição da directoria, dos membros do conselho administrativo e seus supplentes, que servirão no periodo comprehendido desta data ao segundo sabhado do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, conforme e disposto nos artigos 7º e 52º do regulamento anexo ao decreto numero 12.681, de 17 de outubro de 1917. — A's quinze horas, na sala onde funciona a redacção do *Diario Official*, lugar designado pela directoria da Imprensa Nacional, por não haver ainda sido concedida a sede para a referida Caixa de Pensões, o secretario effectivo senhor Alvaro Guterres, servindo de presidente, por haver renunciado este cargo o effectivo, senhor Alberto Jayme Smith, declarou aberta a sessão, convidando a assembleia a acclamar o presidente da mesa, que deverá proceder á eleição nos termos da convocação, sendo, por unanimidade, acclamado o contribuinte senhor Alfredo Pimentel Pereira, que, por sua vez, convidou para secretarios os

senhores José Pinheiro Coelho Junior e Paula de Moraes Guterres e conceitou a assembleia a acclamar os outros dois secretarios, que foram os senhores Arthur Cony e Macrino Fernandes Machado, que serviram como escrutinadores. Em seguida procedeu-se á eleição. Os senhores contribuintes, depois de assignarem o livro de presenca e á medida que iam sendo chamados, iam lançando na urna depositada sobre a mesa da presidencia o seu voto, de accordo com a chamada assim feita: Pessoal permanente, votaram dezanove; Secção Central, votaram quatorze; Revisão da Imprensa, votaram oito; officina de Gravura, votaram cinco; officina de Lithographia, votaram tres; officina de Composição da Imprensa, votaram setenta e cinco; officina de Impressão da Imprensa, votaram cincoenta e tres; officina de Serviços Accessorios, votaram setenta e um; officina de Pautação, votaram quinze; secção de Expedição da Imprensa, votaram cinco; officina de Fundição, votaram vinte e quatro; officina de Stereotypia, votaram sete; officina de Reparos de Machinas, votaram seis; officina de Electricidade da Imprensa e *Diario*, votaram seis; Serviços interno e externo, votaram vinte e dous; Revisão do *Diario Official*, votaram vinte; officina de Composição do *Diario Official*, votaram setenta e sete; officina de Impressão do *Diario Official*, votaram dezoito; secção de Expedição do *Diario Official*, votaram vinte e quatro. Encerrada a votação são contadas quatrocentas e oitenta e duas cédulas, conferindo com o numero de assignaturas constantes do livro de presenca. Em seguida, o senhor presidente declara que se vae proceder á apuração, cujo resultado final é o seguinte: para presidente: Ovidio Lima, duzentos e sessenta nove votos; Theophilo de Pontes, cento e sete votos; Sabino do Nascimento, quarenta e sete votos; Oscar Lemos, quarenta e cinco votos; Luiz Depine, cinco votos; Henrique Loureiro, um voto; Felipe Liberato de Sant'Anna, um voto; Affonso Moreira Octaviano, um voto; em branco, seis votos. Para secretario: Alvaro de Moraes Guterres, quatrocentos e dezoito votos; Sabino Antonio do Nascimento, quarenta e nove votos; Henrique Gonçalves Guimarães, quatro votos; Manoel Sebastião Rodrigues, dous votos; Luiz Depine, um voto; Oscar Lemos, um voto; Silvino Rios, um voto; em branco, seis votos. Para thesoureiro: Antonio Venancio Gonçalves, quatrocentos e quarenta e oito votos; Antonio Lopes Rodrigues, oito votos; Oscar Lemos, cinco votos; Alexandre Aguiar, dous votos; Oscar Augusto de Carvalho Bastos, dous votos; Americo Teixeira de Carvalho, um voto; Edgar Schmidt, um voto; Affonso Moreira Octaviano, um voto; José Marcellino dos Santos, um voto; Oldemar Babo, um voto; em branco, doze votos. Para membros do conselho: Pessoal permanente: Membro effectivo: Manoel Cardoso Machado Junior, dezesseis votos; Raul d'Armantier Travassos, dous votos; Paulo de Moraes Guterres, um voto. Supplente: Josué Guedes de Mello, quatorze votos; Carlos Alberto Machado, um voto; Augusto Felto de Oliveira, um voto; Mario Adolpho dos Santos, um voto; em branco, dous votos. Secção Central: Membro effectivo: Othon Pillar, doze votos; Luiz Corrêa de Azevedo, dous votos. Supplente: José Pinheiro Coelho Junior, onze votos; Armando Silverio de Jesus, um voto; Ar-

themio Candido Alves da Silva, um voto; Othon Pillar, um voto. Revisão da Imprensa: Membro effectivo: Arthur Pinheiro, seis votos; em branco, dous votos. Supplente: Annibal Corrêa e Castro, seis votos; Manoel Ferino dos Reis, um voto; Paulino Monteiro, um voto. Officina de Gravura: Membro effectivo: Antonio Raposo dos Anjos, tres votos; Amâncio do Nascimento Barcellos, um voto; Henrique Guimarães, um voto. Supplente: Amâncio do Nascimento Barcellos, tres votos; Eduardo dos Reis, Rolz, um voto; Antonio Raposo dos Anjos, um voto. Officina de Lithographia: Membro effectivo: Luiz Depine, 10 votos; Abelardo Silva, um voto; Americo Teixeira de Carvalho, um voto; Manoel da Costa Junior, um voto. Supplente: José da Costa Guimarães, 10 votos; Luiz Depine, um voto; Luiz Gonzalo Sandman, um voto; Octavio Chaves de Magalhães, um voto. Officina de Composição da Imprensa: Membro effectivo: Moacyr Alves das Virgens, trinta e cinco votos; Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, vinte e quatro votos; Raul Barbosa, doze votos; José Agapito Polary, um voto; Pedro Cyro de Castro, um voto; Octavio Cardoso, um voto; Aristides Carlos da Costa, um voto. Supplente: Aristides Carlos da Costa, quarenta e oito votos; Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, quatorze votos; Raul Barbosa, oito votos; João Joaquim Pinto da Silva, dous votos; Jayme Gonçalves Nunes, um voto; Pedro Cyro de Castro, um voto; em branco, um voto. Officina de Impressão da Imprensa: Membro effectivo: José Dias, trinta e tres votos; Antenor Mario Peixoto, dezoito votos; Oscar Lemos, um voto; Antonio José de Meirelles, um voto. Supplente: Aristides Manoel Borges, trinta e um votos; Moyses Luiz da Costa, onze votos; Frederico Carrão, quatro votos; José Dias, tres votos; Antonio José de Meirelles, dous votos; Paulo da Camara Bastos, um voto; Joaquim Augusto da Costa, um voto. Officina de Serviços Accessorios: Membro effectivo: Renato Pinheiro da Costa, trinta e oito votos; João Duarte Coelho, vinte e um votos; Augusto Joaquim das Chagas, nove votos; Augusto Costa, dous votos; em branco, um voto. Supplente: Augusto Costa, vinte e tres votos; Augusto Joaquim das Chagas, dezoito votos; Mario Moreira Sampaio, cinco votos; Renato Pinheiro da Costa, cinco votos; Franklin Guilherme do Amaral, cinco votos; José Pereira Guimarães, dous votos; Alvaro de Mattos Rodrigues, dous votos; Belisario de Souza, um voto; João Duarte Coelho, um voto; Henrique de Moura Gonçalves, um voto; Abel Joaquim da Silva, um voto; em branco, oito votos. Officina de Pautação: Membro effectivo: Eduardo de Carvalho, onze votos; Alvaro Alvares de Almeida Neves, quatro votos; Supplente: Eurydes Dias Pires Leme, onze votos; Christavam Theodoro Cabral, dous votos; Manoel do Nascimento Barbosa, dous votos. Secção de Expedição da Imprensa Nacional: Membro effectivo: Luiz Gonzaga Curio, quatro votos; Augusto Alberto Machado, um voto. Supplente: Augusto Alberto Machado, tres votos; Antonio de Padua Pires, um voto; Alvaro Rodrigues Baptista, um voto. Officina de Fundição: Membro effectivo: Antonio Lucas dos Reis, dezesseis votos; Carlos Martins, oito votos. Supplente: Paulo da Cruz e Silva, quinze votos; Camillo Santiago, sete votos; Carlos Martins, um voto; Manoel A. de Lima, um voto. Officina de Stereotypia da Imprensa: Membro effectivo: Lucas Boiteux, quatro votos; Cleobulo Baptista da Rocha, dous

votos; João Ribeiro do Sul, um voto. Supplente: Octavio Gonzaga Barifouse, quatro votos; Americo Cruz, dois votos; João Ribeiro do Sul, um voto. Officina de Reparos de Machinas; Membros effectivo: Arthur Duarte, quatro votos; Celestino Manoel da Costa, dois votos. Supplente: Constantino Domingos Marinho, seis votos. Officina de Electricidade da Imprensa e *Diário Official*: Membro effectivo: Clodomiro Peixoto, seis votos. Supplente: José da Silva Torres, seis votos. Serviço interno e externo: Membro effectivo: Alvaro Pereira, seis votos; Hugo do Amaral Vergueiro, seis votos; Clemente José da Silva, tres votos; Estevam Augusto dos Santos, um voto; Manoel Frontino Julio da Costa, um voto; em branco, cinco votos. Supplente: Heitor Balduino de Paula, seis votos; Hugo Vergueiro, quatro votos; Clemente José da Silva, dois votos; Antonio da Costa Concieiro, dois votos; Alberto Cassiano da Rosa, um voto; Guilherme Elysario da Costa, um voto; Alvaro Pereira, um voto; em branco, cinco votos. Revisão do *Diário Official*: Membro effectivo: Agostinho Villara de Azevedo, dezenove votos; em branco, um voto. Supplente: Edgar Schmidt, dezesseis votos; Olavo Manhães Barreto, um voto; em branco, dois votos. Officina de Composição do *Diário Official*: Membro effectivo: Arsenio Cardoso Rodrigues de Alvarenga, quarenta e sete votos; Alberto do Espírito Santo, dezenove votos; Manoel Fernandes de Oliveira Rosas, um voto; Maciel B. da Silva Nery, um voto; Manoel Silvino Ferreira, um voto; Agostinho da Silveira Mendonça, um voto; em branco, sete votos. Supplente: Reynaldo Jorge da Silva, vinte e seis votos; Manoel dos Santos Lima, dezesseis votos; Agostinho da Silveira Mendonça, oito votos; Alberto do Espírito Santo, sete votos; Arsenio Cardoso Rodrigues Alvarenga, seis votos; Gil Affonso do Espírito Santo, um voto; Antenor Carnaúba, um voto; Paustino Xavier de Miranda, um voto; Francisco da Silva Cabral, um voto; Franklin José da Silva, um voto; em branco, nove votos. Officina de Impressão e Stereotypia do *Diário Official*: membros effectivo: Oscar Augusto de Carvalho Bastos, nove votos; Ernani José Nunes, oito votos; Emilio Cesar Ramos, um voto. Supplente: Manoel Amancio Barreira, oito votos; Emilio Cesar Ramos, sete votos; Joaquim da Costa Camarati, um voto; Antonio de Freitas, um voto; em branco, um voto. Secção de Expedição do *Diário Official*: Membro effectivo: Silvino Rios, dezoito votos; Bernardino Gomes Cardoso, cinco votos; em branco, um voto. Supplente: Gennaro Henriques, quatorze votos; Manoel Barbosa Junior, tres votos; Bernardino Gomes Cardoso, tres votos; Luiz da Hora, tres votos; em branco, um voto. Terminada a apuração, o senhor presidente da assembleia proclama eleitos e empossados os mais votados, a saber: Directoria: senhores Ovidio de Souza Lima Junior, presidente; Alvaro de Moraes Guterres, secretario; e Antonio Venancio Gonçalves, thesoureiro. Conselho: senhores Manoel Cardoso Machado Junior e Josué Guedes de Mello, pelo Pessoal Permanente; Othon Pillar e José Pinheiro Junior, pela Secção Central; Arthur Pinheiro e Annibal Corrêa e Castro, pela Revisão da Imprensa; Antonio Raposo dos Anjos e Amasilio do Nascimento Barcellos, pela officina de Gravura; Luiz Depine e José da Costa Guimarães, pela officina de Lithographia; Moacyr Alves das Virgens e

Aristides Carlos da Costa, pela officina de Composição da Imprensa; José Dias e Aristides Manoel Borges, pela officina de Impressão da Imprensa; Renato Pinheiro da Costa e Augusto Costa, pela officina de Serviços Accessorios; Eduardo do Carvalho e Euclides Dias Paes Leme, pela officina de Pautação; Luiz Gonzaga Curio e Augusto Alberto Machado, pela secção de Expedição da Imprensa; Antonio Lucas dos Reis e Paulo Cruz e Silva, pela officina de Fundição de tipos; Lucas Boiteux e Octavio Gonzaga Barifouse, pela officina de Stereotypia da Imprensa; Arthur Duarte e Constantino Domingos Marinho, pela officina de Reparos de Machinas; Clodomiro Peixoto e José da Silva Torres, pela officina de Electricidade da Imprensa e *Diário*; Alvaro Pereira e Heitor Balduino de Paula, pelo Serviço interno e externo; Agostinho Villara de Azevedo e Edgar Schmidt, pela Revisão do *Diário*; Arsenio Cardoso Rodrigues Alvarenga e Reynaldo Jorge da Silva, pela Composição do *Diário*; Oscar Augusto de Carvalho Bastos e Manoel Amancio Barreira, pela Impressão e Stereotypia do *Diário*; Silvino Rios e Gennaro Henriques, pela Expedição do *Diário*.

Tendo havido empate de votos entre os senhores Alvaro Pereira e Hugo Vergueiro, cada um com seis votos, na secção de Serviço interno e externo, o presidente da mesa, senhor Alfredo Pimentel Pereira, por não haver, no caso, renuncia de nenhum dos eleitos, convidou a assembleia a pronunciar-se a respeito, manifestando-se a mesma a favor do senhor Alvaro Pereira, que foi aclamado e empossado.

O senhor Alfredo Pimentel Pereira, tomando a palavra em nome da mesa, agradeceu as demonstrações de confiança que lhe foram dispensadas pela assembleia e, enaltecendo a administração que findava o seu mandato, fazia também votos para que os seus successores, ora eleitos, pudessem caminhar pela senda promissora do progresso, de modo a elevar a Caixa á altura dos grandes e nobres principios a que ella está destinada, dizendo também ser-lhe grato patenter a todos o seu reconhecimento pela maneira correcta com que se conduziram os contribuintes da Caixa durante o curso dos trabalhos da assembleia.

Pedindo a palavra, pela ordem, o senhor Arsenio Cardoso Rodrigues de Alvarenga solicitou que fosse lavrado em acta um voto de louvor á mesa que presidiu os trabalhos, pela maneira elevada e distincta com que encaminhou as votações, elogiando também a administração que expirava seu mandato, com votos de felicidades aos directores que iniciavam a nova direcção da Caixa.

Finalmente, usando também da palavra, o então presidente, senhor Alvaro de Moraes Guterres, disse que se sentia plenamente feliz e desvanecido com as homenagens de apreço que acabavam de ser dispensadas á directoria que terminava o seu mandato, e, igualmente, abundando nas mesmas considerações do presidente da mesa, sentia-se orgulhoso pela maxima correção lavrada da parte dos contribuintes, no decorrer dos trabalhos.

O senhor Oscar Augusto de Carvalho Bastos, usando da palavra, agradece, em nome do Conselho, que findava o seu mandato.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão, ás seis e meia horas da manhã do dia doze do citado mez de janeiro corrente. E, eu, Paulo de Moraes

Guterres, servindo de primeiro secretario da mesa, lavrei a presente acta, que com os membros da mesa assigno. — Alfredo Pimentel Pereira, presidente. — Paulo de Moraes Guterres, 1º secretario. — José Pinheiro Coelho Junior, 2º secretario. — Arthur Cony, 3º secretario. — Macrão Fernandes Machado, 4º secretario.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

SOCIEDADE ANONYMA «LYCÉE FRANÇAIS»

ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE

Convidam-se os Srs. subscriptores das acções desta sociedade para se reunirem no dia 15 do corrente mez, ás 14 horas, á rua do Catete n. 351, para, constituidos em assembleia geral, deliberarem sobre o laudo dos peritos nomeados na assembleia de 12 de dezembro ultimo e a constituição definitiva da sociedade.

Pela incorporadora, Société Franco-Brésilienne d'Instruction Moderne Lycée Français, A. Brigole & Comp. — Alexandre Brigole. — Emile Grandmasson. — Paul Méghe.

COMPANHIA TIJUCA

DIVIDENDO

Do dia 16 a 23 do corrente, e depois ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 19º dividendo, relativo ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919.
— A directoria.

COMPANHIA INDUSTRIAL ITACOLOMY

DIVIDENDO A DISTRIBUIR

Do dia 20 do corrente em diante, da meio-dia ás 3 horas da tarde, paga-se aos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Mercado n. 51, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1918, á razão de 10\$ (dez mil réis) por acção.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919.
— E. C. Magalhães, director-gerente.

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

Do dia 15 do janeiro de 1919 em diante, pagam-se no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 40, o dividendo á razão de 20\$ cada acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919.
— Pela Companhia Federal de Fundição, o presidente Alceu G. d'Azevedo.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — *Alexandre Herculano Rodrigues*, presidente.

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

33º DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, á rua da Alfandega n. 28, pagar-se-ha do dia 16 em diante, das 11 ás 14 horas, o dividendo referente ao segundo semestre de 1918, á razão de 9 % ou 9\$ por acção,

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECA-RIA FEDERAL

Os Srs. accionistas são convidados para a quarta assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 31 do corrente mez de janeiro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua da Quitanda n. 41, sobrado, para deliberarem sobre o relatório, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal e também para arbitrarem os vencimentos dos directores e dos membros do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Mercantil Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa ordinaria no dia 28 de janeiro corrente, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre o exame de contas e elegerem a directoria para o quadriennio de 1919 a 1922 e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o exercicio vigente.

Acham-se suspensas até aquella data, inclusive, as transferencias de acções.

QUARTO DIVIDENDO

A partir do dia 14 de janeiro corrente, das 13 ás 15 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16, o 4º dividendo relativo ao anno transacto, á razão de 8\$ por acção.

disposição dos Srs. accionistas a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — *João Teixeira de Carvalho Junior*, presidente.

Banco Português do Brasil

A partir do dia 15 do corrente será pago na thesouraria deste banco o primeiro dividendo, á razão de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — *Dr. Visconde de Moraes*, presidente.

Banco dos Funcionarios Publicos

Do dia 16 do corrente em diante pagar-se-ha na thesouraria deste banco o 55º dividendo, correspondente ao semestre de julho a dezembro findo, á razão de 3\$ por acção.

Para commodidade dos Srs. accionistas nos dias 16 e 17 será o pagamento também feito do meio dia ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — *F. F. da Costa Junior*, director secretario.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Nos dias 16 e 17 do corrente mez, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, das 12 ás 14 horas, o 50º dividendo pelo semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 8\$ por acção, sendo o pagamento, depois daquelles dias, ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

Tendo sido carbonizadas no incendio do estabelecimento commercial da firma José Lino & Comp., em data de 23 de março do corrente anno, vinte (20) acções ao portador desta Companhia, numeros 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1.000, 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007, 1.008, 1.009, 1.010, 1.011, no valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma, de propriedade do Sr. Carlos de Oliveira Gonçalves, em cujos titulos em nosso poder foram verificados os respectivos numeros, previne-se que, si dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, não houver reclamação ou protesto a respeito, serão expedidos novos titulos em substituição daquelles, ao alludido proprietario, logo que se acharem impressos.

Rio do Janeiro, 18 de dezembro de 1918. — *A Directoria*.

Brasil

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

No dia 15 do corrente em diante de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30 (1º andar), pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 11º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1918, á razão de 2\$500 por acção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1919. — Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos*, — *Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho*, — *Arthur Candido Monteiro*.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Do dia 15 do corrente em diante, será pago no escriptorio desta companhia, das 12 ás 14 horas o 53º dividendo relativo ao 2º semestre de 1918, á razão de 13\$ por acção, ficando suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua 1º de Março n. 131, 1º andar

EMPRESTIMO DE 1.000.000\$000

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber de 15 a 17 de janeiro proximo futuro, e dessa data em diante ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, os juros de seus titulos referentes ao segundo semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *A directoria*.

Concordata

COSTA PEREIRA, MAIA & COMP., EM LIQUIDAÇÃO

Os commissarios nos termos do art. n. 151 § 1º n. 1 da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908, communicam, a quem interessar possa, que serão encontrados diariamente de 1/2 dia ás 2 horas da tarde, na casa commercial dos concordatarios, á rua de São Pedro numero 28, afim de attender as reclamações que forem apresentadas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — *Banco Commercial do Rio de Janeiro*. — *M. Lafayette & Comp.* — *F. R. Moreira & Comp.*

Sociedade anonyma Lavan-deria Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 23 de janeiro proximo, pagar-se-ha na séde desta sociedade, á rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 10º dividendo de acções, correspondente ao segundo semestre do corrente anno, á razão de 10% ao anno ou seja 10\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao referido dia 23.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *A directoria*.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Convocação unica)

Convoco os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral ordinaria na proxima quarta feira 15 do corrente, ás 17 horas da tarde, na séde social á rua Buenos Ayres n. 194, sobrado. Motivo da convocação: art. 78, § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente.